



ENSAIOS **PEDAGÓGICOS**

Volume 3 Número Especial set./dez.2019 ISSN: 2527-158X

A EDUCAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DE
SOROCABA (RMS): PARA PENSAR O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Organizado por:

Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro
Petula Ramanauskas Santorum e Silva

ufscar

Universidade Federal de São Carlos
UFSCar

propp

Pró-Reitoria de Pós-Graduação
CMAPPG

V. 3, N. ESPECIAL (2019)

SET./DEZ. – A EDUCAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA (RMS): PARA PENSAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO
EDITORIAL

<u>CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: PERCURSOS DE UMA PESQUISA</u> Paulo Gomes Lima	PDF p.1-2
APRESENTAÇÃO	
<u>CARACTERIZAÇÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA (RMS) – ETAPA 2</u> Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro, Petula Ramanauskas Santorum e Silva	PDF p.3-4
DOSSIÊ TEMÁTICO	
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Carla Alessandra Barreto	PDF p.5-11
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Carmela Adriana Menuzzi	PDF p.12-19
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇARIGUAMA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Daniela Fernanda de Almeida Camargo	PDF p.20-25
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Daniele Xavier Ferreira Giordano	PDF p.26-31
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITU/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Dulce Mara Casita Gandilio, Eliana de Toledo Almeida	PDF p.32-38
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETININGA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro	PDF p.39-49
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARAPUÍ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Francisco Coutinho de Medeiros	PDF p.50-56
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Ione Barbosa Fonseca, Ivana de Barros	PDF p.57-62
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIETÊ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Israel Mascarenhas	PDF p.63-71
<u>O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALUMÍNIO/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL</u> Lincoln Akira Nazario Kayaki	PDF p.72-81

- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CESÁRIO LANGE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL [PDF](#)
p.82-88
Nilcia Cristina de Carvalho Julian
- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FELIZ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL [PDF](#)
p.89-95
Petula Ramanauskas Santorum e Silva
- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIRINQUE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL [PDF](#)
p.96-103
Rodrigo de Oliveira Arruda
- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL [PDF](#)
p.104-112
Viviane da Silva Silveira
- ARTIGOS DE DEMANDA CONTÍNUA**
- O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM/SP NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL [PDF](#)
p.113-120
Sara Bove Pereira, Luciana Cristina Salvatti Coutinho
- ARTICULAÇÃO ENTRE GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONSELHO TUTELAR E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE [PDF](#)
p.121-128
Lorena Alves Rodrigues, Gabriela Pedroso Pereira, Isadora do Nascimento Fernandes, Leonardo Henrique Batinga Gonçalves
- REFLEXÕES ACERCA DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVA ESTUDANTIL [PDF](#)
p.129-135
Ícaro Leite Silva, Larissa Maria Feliciano da Silva, Monique Elen de Almeida, Pâmela dos Santos, Tamires Maria do Nascimento Pimentel

EDITORIAL

Conselhos Municipais de Educação: percursos de uma pesquisa

Paulo Gomes Lima – UFSCar-Sorocaba*

A Ensaio Pedagógico neste v.3, n.Especial de 2019 - set.dez., traz aos leitores a expansão de pesquisa iniciada pelo GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e financiada pelo CNPq sob n. 404758_2018-5 sob o título “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”.

No percurso da pesquisa não somente as descobertas vão sendo objeto de pontuação para o grupo ou para o coordenador geral da mesma (Prof. Paulo Gomes Lima), também o jeito de pesquisar. Como jeito de pesquisar entendemos a pesquisa como princípio educativo estendida aos acadêmicos: graduandos, mestrandos, doutorandos e demais pesquisadores que desenvolvem conosco o diálogo sobre a expressão do poder local na condução de seu projeto de sociedade contextual; ao mesmo tempo em que desperta nos cidadãos interessados ou órgãos representados (nesse caso os Conselhos) a percepção de que é necessário refletir a sua práxis, aprimorando as solicitações e demandas cidadãos para que a legitimação das políticas públicas, que são objeto de luta, possam ganhar força e se consolidarem.

Não é suficiente o desenvolvimento do trabalho de pesquisa na universidade se não se faz ecoar como encaminhamentos às solicitações e demandas sociais, ainda que de cunho especificamente teórico. Se a produção e a autoprodução do homem não tiverem propósitos bem definidos, o sentido de sua existência perde-se e o processo de involução aumentará. Se o homem é fruto de múltiplas determinações, mas que em sua totalidade se transforma na unidade do humano, à medida que aprende e aprende com o outro; transpõe fronteiras, estabelece outras e instiga possibilidades de saber que o ato criativo e o de subsistência não andam de forma desarticulada.

No percurso da presente pesquisa, cada um dos pesquisadores, acompanhados um a um no desenvolvimento do objeto, também foi agregando “jeitos” de caminhar no contexto da epistemologia científica. Logo, eu pesquisador me constituo enquanto não simplesmente acumulo informações, mas quando sistematizo, comparo, questiono e tenho um método apropriado; reúno condições de compartilhar conhecimentos que servirão para toda a sociedade. O GEPLAGE tem seguido a perspectiva de que formar o pesquisador é ponto fundamental para o desenvolvimento de pesquisas em profundidade, a exemplo desta em tela. Apraz-nos saber que, muitos dos participantes da pesquisa, ampliaram consideravelmente o conhecimento atual em relação ao inicial, visto os desafios trabalhados no coletivo. Ao mesmo tempo que contribuímos para a formação de pesquisadores, estes trouxeram descobertas que reunidas trouxeram pistas para entendermos a realidade do objeto: os conselhos municipais da educação da RMS – regiões 2 e 3.

Os Conselhos Municipais de Educação como colegiado da cidade deve expressar sobretudo a força e organização do poder local que não está para competir ou se colocar em oposição às posições do executivo municipal, ao contrário, legitima-se por representar os cidadãos quanto às expectativas e decisões que dizem respeito à educação do município, objetivando aprimorar o que já existe ou trabalhar para compor agendas que façam sentido nos anseios formativos da cidade. Nesse quadro, há que se pensar que, quando um conselho é reunido; não pode deixar de reconhecer que é a voz, a vez e o voto de cada um dos cidadãos, portanto, cada discussão deve ser objeto de ponderação e transparência e socialização para que todos possam participar da condução educacional que se planeja para a vida da cidade.

Não se pode admitir um conselho que, controlado pelo executivo municipal, ignora as prioridades listadas pelo munícipes e suas demandas. Não se pode admitir um conselho que tenha legitimidade formal, mas exercício fragilizado pelas intencionalidades e condução que a ele se dá. Um conselho municipal de educação que realmente representa os cidadãos dialoga, propõe encaminhamentos, delibera sobre os apontamentos centrais do que se espera do poder municipal e desvios de finalidade,

*Editor responsável. Docente do PPGED (Mestrado e Doutorado em Educação) e do Departamento de Ciências Humanas e Educação. E-mail: paulolima@ufscar.br



bem como acompanha cuidadosamente os destinos que se dão para os recursos destinados à educação. Certamente muitos municípios estão se aprimorando na estruturação e funcionamento de seus conselhos e o propósito da universidade nesse quadro, é fornecer subsídios para que o estabelecimento e fortalecimento dos mesmos aconteça de maneira ponderada e democrática.

Em atenção à este número destacamos os valorosos esforços de toda a equipe, especialmente duas pessoas especiais que, à solicitação do coordenador da pesquisa, assumiram a tarefa de multiplicar conhecimentos: Professoras doutorandas Elídia Vicentina de Jesus Ribeiro e Petula Ramanauskas Santorum e Silva. O brilho e competência profissional desdobrado por essas pesquisadoras possibilitou a reunião dessa segunda etapa do projeto. A vocês, pesquisadoras, agradecemos em profundidade. Aos demais pesquisadores constituídos ao longo do processo agradecemos e convidamos a todos a conhecer a realidade e demandas dos conselhos municipais de educação aqui listados.

APRESENTAÇÃO

Caracterização e estrutura educacional de municípios da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) – Etapa 2

Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro – UFSCar/Sorocaba-SP*
Petula Ramanauskas Santorum e Silva – UFSCar/Sorocaba-SP**

Este número contempla o avanço da pesquisa “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos” que se realiza pelo GEPLAGE (Grupo de Estudos Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação) da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba/SP. O presente dossiê amplia as pesquisas para as Sub-Regiões 1 e 2 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), e será contemplada a discussão da estrutura e caracterização educacional nos/dos municípios: a) da Sub-região 2: Porto Feliz, Salto, Itu, Alumínio, Mairinque, Araçariguama, São Roque e Ibiúna; b) da Sub-região 1: Itapetininga, Tietê, Cesário Lange, Tatuí, Capela do Alto, Sarapuí, Cerquilha e Boituva (estas duas últimas cidades a iniciarem as pesquisas).

Carla Alessandra Barreto contextualiza a Educação de Tatuí/SP, utilizando-se de uma breve história do município, dados gerais e diagnóstico educacional, por meio de pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais.

Carmela Adriana Menuzzi discorre sobre a caracterização e estrutura educacional do município de Capela do Alto/SP com ênfase no Conselho Municipal de Educação, construindo seu artigo a partir de um estudo qualitativo fundamentado em pesquisas bibliográficas e documentais.

Daniela Fernanda de Almeida Camargo realizou pesquisa em torno dos aspectos educacionais do município de Araçariguama através de percurso histórico sobre o município, dados estatísticos e diagnóstico da educação, bem como a existência de seu Conselho Municipal da Educação.

Daniele Xavier Ferreira Giordano elaborou o artigo por meio de pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais e teve como objetivo contextualizar a educação de Ibiúna/SP, utilizando-se de uma breve história do município, dados gerais e diagnóstico educacional.

Dulce Mara Casita Gandilio e Eliana de Toledo Almeida procuram evidenciar a existência de um Conselho Municipal de Educação dentro do Sistema Municipal de Ensino de Itu, através de pesquisa teórico-bibliográfica e documental e reflexão a respeito do crescimento e autonomia do CME no atendimento às metas educacionais.

Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro a partir do levantamento das características históricas do município de Itapetininga busca realizar estudo do seu sistema de ensino e discutir a criação do Conselho Municipal como órgão importante para o desenvolvimento da gestão democrática e para a educação da região.

Francisco Coutinho de Medeiros realiza uma breve análise da história do município Sarapuí e de alguns dados estatísticos, construindo um panorama da qualidade de vida dos habitantes da cidade e da educação, disponíveis para os cidadãos desse município, além de trazer alguns atos e marcos legais do Conselho Municipal de Educação sarapuiano, suas competências e organização.

Ione Barbosa Fonseca e Ivana de Barros ressaltam em seu artigo os aspectos históricos da formação da cidade de Salto, seu sistema de ensino municipal e a atuação do Conselho Municipal de Educação e junto à população de Salto.

Israel Mascarenhas procurou demonstrar a conjuntura do município de Tietê e sua importância na região metropolitana de Sorocaba, bem como vislumbrar o desenvolvimento da educação e do Sistema Educacional do município e a relevância do Conselho Municipal de Educação.

*Doutoranda em Educação pela UFSCar-campus Sorocaba. Supervisora de ensino da rede estadual de São Paulo na região de Itapetininga/SP. E-mail: elidiavjr2@gmail.com

**Doutoranda em Educação pela UFSCar-campus Sorocaba. Diretora da rede municipal de ensino de Sorocaba/SP. E-mail: petularss@hotmail.com

Lincoln Akira Nazário Kayaki retrata informações obtidas por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental a fim de se obter os dados históricos, políticos e educacionais sobre o Município de Alumínio/SP e o Conselho municipal de Educação e os princípios de gestão democrática e participação.

Nílcia Cristina de Carvalho Julian analisa o papel que o Conselho Municipal de Educação da cidade de Cesário Lange/SP tem desempenhado na busca em estabelecer maior controle de gestão municipal de ensino, pela consolidação da qualidade da educação e na condução da gestão democrática, com a participação da sociedade civil nas decisões políticas relacionadas à Educação.

Petula Ramanauskas Santorum e Silva caracteriza o município de Porto Feliz, sua relevância histórica à região, sua estrutura educacional apoiada em dados estatísticos e os atos legais do Conselho Municipal de Educação de Porto Feliz/SP, sua forma de atuação e regimento.

Rodrigo de Oliveira Arruda contextualiza o panorama educacional do município de Mairinque, por meio de pesquisa qualitativa fundamentada e documental que buscando caracterizar o município através de seus principais indicadores socioeconômicos, institucionais e educacionais.

Viviane da Silva Silveira buscou realizar uma breve caracterização do município de São Roque, quanto a referências históricas, políticas, econômicas e educacionais; assim como apresentar dados estatísticos concernentes a educação no município, atos e marcos legais do Conselho Municipal de São Roque.

O conjunto de textos aqui apresentados enfoca elementos introdutórios para caracterização dos municípios e sua estrutura educacional para compreensão de como a educação se desdobra em seu interior, e como seu conselho municipal de educação está constituído e funcionando. A RMS é composta por 3 Sub-regiões, sendo que a Sub-região 3 é composta por 9 municípios, todos já alcançados pela pesquisa; a Sub-região 2 é composta por 8 municípios, todos inclusos nesta etapa da pesquisa e a Sub-região 1, composta de 10 municípios, sendo 8 alcançados nesta etapa da pesquisa. Aspiramos a divulgação do relatório final em breve e posteriormente a socialização da pesquisa neste número da Ensaio Pedagógicos, o que nos honra em socializar nesse momento.

Boa leitura!

As organizadoras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Tatuí/SP: characterization of the municipality and educational structure

Carla Alessandra Barreto – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente artigo faz parte da primeira etapa da pesquisa referente ao Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP, sendo um recorte de um estudo maior em andamento sobre os Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba, realizado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE). A elaboração desse artigo foi por meio de pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais. Teve como objetivo contextualizar a Educação de Tatuí/SP, utilizando-se de uma breve história do município, dados gerais e diagnóstico educacional.

Palavras-chave: Educação. Tatuí/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This article is part of the first stage of the research related to the Municipal Council of Tatuí / SP, being a clipping of a larger study in progress on the Municipal Councils of Education of the Sorocaba Metropolitan Region, conducted by the State Research Group, Policies, Planning, Evaluation and Management of Education (GEPLAGE). This article was prepared through qualitative research based on bibliographical and documentary research. It aimed to contextualize the Education of Tatuí/SP, using a brief history of the municipality, general data and educational diagnosis.

Keywords: Education. Tatuí/SP. Municipal Councils of Education.

INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, as atribuições e competências do Município, ente federativo mais próximo do cidadão, foi projetado com vistas a atender um novo modelo de gestão descentralizado e participativo, para tanto um órgão assessorio foi pensado com destaque como importante instrumento de participação popular na formulação das políticas públicas municipais: os Conselhos Municipais. Assim, os Conselhos Municipais vinculam-se à gestão pública dos municípios como estruturas assessorias, o estabelecimento dos CMs foi delineado com Constituição Federal brasileira de 1988. Ressalta-se que quando se fala estrutura assessora não se trata de pensar os CMs como secundários, dispensáveis, desimportantes ou subsidiários, o adjetivo assessorio corresponde a dar aconselhamento e auxílio sobre determinado assunto.

A ideia era fortalecer a democracia participativa e aumentar a confiança na administração pública, uma vez que dentre as orientações basilares para configuração dos CMEs destaca-se a sua composição, isto é, a organização do CM é estabelecida com base na representação popular, entende-se que esta diretriz configura condição adequada para maior participação da sociedade civil na administração pública. Assim, nos anos de 1990 os processos de municipalização das políticas sociais, foram entendidos como necessários para melhoria da administração pública local, o objetivo deste artigo é apresentar uma síntese histórica do município de Tatuí/SP, sua a caracterização geral de seus aspectos sociais, econômicos e geográficos, bem como um diagnóstico da educação para caracterizar a construção, consolidação e atuação Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP, o artigo integra a pesquisa em andamento intitulada "Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos".

*Programa de Pós-doutorado Departamento de Ciências Humanas e Educação. Participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e acadêmica do curso de Pedagogia da UFSCar campus Sorocaba/SP. E-mail: carlaabarreto@gmail.com

BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Tatuí é um município brasileiro do estado de São Paulo, fundado em 11 de agosto de 1826, foi elevado a município em 20 de setembro de 1861, até então pertencia a Itapetininga. Com área de 525,44 km² e sua população. É reconhecida como "Capital da Música" por lei estadual. Camargo e Camargo (2006) asseveram que a formação de Tatuí se soma aos esforços de imigrantes portugueses, alemães, suecos, espanhóis, japoneses, africanos, italianos e outros, que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social, político e cultural. Localizado na Mesorregião de Itapetininga e na Região Metropolitana de Sorocaba. A localização do município é privilegiada de fácil acesso, duas das principais rodovias do estado estão próximas à cidade, a Castelo Branco e a Raposo Tavares. Possui malha ferroviária, com unidades de integração logística. Tatuí está a, apenas, a 215 quilômetros do porto de Santos, 130 quilômetros da capital paulista, a 124 quilômetros do aeroporto internacional de Viracopos, a 164 quilômetros do aeroporto internacional de Cumbica.

Os bandeirantes, indo para o Sul, foram os primeiros a passarem por suas terras, movidos pelo ímpeto desbravador e explorador. Em busca de tesouros, expulsaram os indígenas que mantinham suas tribos no encontro entre os rios Sorocaba e Tatuuvú (hoje bairro da Barreira), local onde havia o cemitério dos primeiros habitantes da região. A origem da palavra Tatuí vem do Tupi-Guarany e significa "Água do Rio do Tatu". Passou por diversas grafias diferentes, Tatuuvú, Tatuhú, Tatuhibi, Tatu, Tatuhy, até chegar à forma atual.

A partir da fundação do povoado de Nossa Senhora Del Popolo, em Araçoiaba da Serra, estruturado a partir da implantação da fábrica de ferro, em 1682, foi desmembrado a faixa de terra hoje pertencente à cidade. Essa gleba foi concedida aos frades do Convento do Carmo de Itu, em 10 de novembro de 1609. Alguns anos mais tardes, os frades se dividiram em dois grupos, um com sede próxima à freguesia de São João do Benfica e outro em um casarão em frente à Estação Sorocabana - unidade que seria mais tarde transferida para a Avenida Salles Gomes, hoje uma das principais avenidas comerciais do município e também onde se localiza a saída para alguns bairros e para a Rodovia Raposo Tavares. Essas terras mais tarde foram arrendadas a Antonio Xavier de Freitas e Jeronymo Antonio Fiuza, sertanejos que se estabeleceram em Tatuí. Tendo plenos poderes adquiridos por procuração, sobre as terras do Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão¹, os dois sertanejos transferiram o povoado de São João do Benfica para o local onde hoje é Tatuí.

Para alguns pesquisadores e historiadores no princípio do século XIX, com a fundação da Usina de São João de Ipanema, em 1810 – a primeira fábrica de ferro da América Latina - uma ordem régia proibiu o corte de madeira que não fosse exclusivo à atividade – fato que fez aumentar significativamente o número de moradores de Tatuí, que passaram a se dedicar à agricultura. Assim, em 11 de agosto de 1826 deu-se início à divisão de terras através de Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão. Com a demarcação do rocio, ocorreu então o arruamento da Rua 11 de Agosto. Já para outros pesquisadores e historiadores o ano de fundação de Tatuí foi o ano de 1822 - e não 1826 - , pois estes acreditam que já havia um distrito constituído. Na data de 20 de setembro de 1861, Tatuí elevou-se a categoria de cidade. Em 26 de outubro de 1877 foi instalada a sua Comarca. Tatuí seria uma das primeiras cidades do Brasil a libertar seus escravos mesmo antes da Lei Áurea².

Assim, as cidades e regiões ao redor de Tatuí e Sorocaba e Itapetininga participaram ativamente do ciclo da cana no século XVII. Sendo a região de Sorocaba em especial o início do desenvolvimento das indústrias de couro, artefatos de metais e tecidos. Em seguida, no processo de avanço do café para o centro-oeste, a região teve, sobretudo, Itu e Sorocaba se consolidando como centros provisórios, proporcionando futuramente a instalação de indústrias tradicionais. Para Zimmermann (1992) com a passagem do século e esgotamento do ciclo tropeiro, Sorocaba contava com apenas seis engenhos de porte e algumas poucas fazendas de café, cujas produções lhe conferiam modesta posição no cenário estadual. No interior, o café propiciou o desenvolvimento de cidades grandes e médias, algumas delas importantes centros cafeicultores, cujo crescimento esteve ligado à expansão

¹A título de curiosidade a cidade de Tatuí assim como a de Campos de Jordão foram fundadas e floresceram em propriedades DO Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, tamanha importância deste sujeito na história do país que se atesta que foi uma de suas propriedades que D. Pedro I proclamou a Independência do Brasil.

²OTSUKA, A.F. Antonio Bento: discurso e prática abolicionista na São Paulo da década de 1880. 2015. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-19082016-135642/publico/2015_AlexandreFerroOtsuka_VOrig.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

de suas atividades terciárias e/ou a substituição do café por outros produtos agrícolas em expansão no mercado.

A economia regional integra-se ao espaço econômico da capital desde 1875 pela Estrada de Ferro Sorocabana e a cidade de Sorocaba, encontrou na indústria têxtil de sua produção algodoeira um novo caminho para o desenvolvimento. Após a crise cafeeira de 1930, as manchas de café das sub-regiões de Sorocaba, Tatuí e Itapetininga cederam lugar à cana e ao algodão. Essas duas atividades contribuíram para um processo de absorção e fixação de contingentes populacionais.

Para Costa, Castro e Vasconcelos (2015) em pesquisa sobre o perfil dos empreendedores de Tatuí, o município Tatuí foi pioneiro no processo de industrialização no Estado de São Paulo. Em 1881, a fábrica São Martinho iniciou suas atividades de fabricação de tecidos, cobertores e toalhas, produtos que eram, inclusive, exportados. Já em 1890, a industrialização ganhou novo impulso com as Fábricas Campos Irmãos, Fiação Santa Izabel, Chapéus Sendero, Fábrica de Fósforos Palmyra, Vanni, além de beneficiadoras de algodão, arroz e café. A posteriori Olarias, cerâmicas, produtores de laticínios, massas, licores e cervejas também se instalaram no município. Posteriormente, com a decaída do algodão pela substituição por fios sintéticos, a industrialização de fiação/tecagem foi, aos poucos, declinando e todas as fábricas, durante a década de 1980, acabaram encerrando suas atividades.

Terra de Paulo Setúbal advogado, jornalista, ensaísta, poeta e romancista que ocupou a cadeira 31, na academia brasileira de letras. Cidade que hospedou Emilio Ribas importante médico adepto da concepção microbiológica e como médico-administrador sanitário de São Paulo, durante um dos momentos considerados de maior impacto em sua trajetória médica, qual seja, o da epidemia da febre amarela³. Cidade em que nasceu, José Celso de Mello Filho, jurista e magistrado brasileiro e desde 1989 ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), da atriz Vera Holtz. Em Tatuí foi instalado o Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos, mais conhecido como Conservatório de Tatuí, principal instituição cultural e de arte dramática da América Latina, fundado em 1951 por lei estadual.

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Com população estimada em 121.766 pessoas (IBGE, 2019) e densidade demográfica de 205,03 hab/km². Sua posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 2010 era de 0,794 para o ranking estadual 272º e posição no ranking nacional 495º. Como apresentado na caracterização do município a região de Tatuí é uma região com grande potencial de expansão urbana, haja vista que está servida por excelentes rodovias, fator que propiciou a instalação de indústrias dos mais diversificados ramos de atividade. Nos últimos anos o município passou por um processo de grande transformação urbana, em decorrência de vários fatores tais como a sua localização junto às principais rodovias que servem o País, Além disso, uma série de investimentos na área ocorreu com a construção de empresas como a Santista Têxtil, a Rontan, inúmeras empresas ceramistas e a pista de testes da Ford, além da implantação do gasoduto. Hoje as principais indústrias são: Eletrometalúrgica Rontan Ltda.; Indústria de Pisos Tatuí; Indústria de Sub Produtos de Origem Animal (Lopesco); Campo de Provas da Ford do Brasil S/A; Distribuidora Panco Produtos Alimentícios; Yazaki do Brasil Ltda.; Tavex Brasil S/A; Hubell Incorporation; Moinho San Valentin (Cargill); BRF Brasil Foods; JK Tatuí Produtos Industriais Ltda; Guardian do Brasil; Cerâmica Moderna.

O setor cerâmico representa um segmento importante na geração de renda e empregos (aproximadamente 4 mil empregos diretos e indiretos) no município. A Associação das Cerâmicas de Tatuí e Região representa os interesses do segmento e conta com 23 associadas, das 31 unidades produtoras instaladas na região. Em 2017, o salário médio mensal era de 2,6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26,0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 153 de 645 e 197 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 421 de 5570 e 740 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por

³ALMEIDA, M. Combates sanitários e embates científicos: Emilio Ribas e a febre amarela em São Paulo. *Hist. cienc. saude-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 577-607, Feb. 2000 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-5970200000400005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 dez.2019.

peessoa, tinha 30.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 394 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 4635 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2019).

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Na área educacional, a formação básica é uma preocupação no Município, visto que ela alicerça as demais atividades. No que tange ao ensino fundamental, a cidade oferece 23 estabelecimentos, além de contar com 09 escolas estaduais e incentivar o desenvolvimento de 07 unidades particulares, no total são atendidos cerca de 15.000 alunos. No ensino Médio, o panorama aponta para a existência de 09 escolas estaduais e 05 particulares atendendo um contingente de 4.500 alunos. Outra opção para os alunos é a realização de 43 cursos técnicos, visto que existem uma escola municipal, uma estadual e uma particular para atender uma demanda de cerca de 1.300 alunos.

Além disso, em paralelo, a rede estadual de ensino mantém cursos de educação de jovens e adultos no programa EJA, Educação de Jovens e Adultos integradas à Educação Profissional. No município existe a alfabetização no Programa Escola da Família e no SESI além de programas de capacitação profissional nos Centros Municipais de Capacitação do FUSSAT e oficinas de ensino de inclusão digital com educação focada no uso de tecnologias interativas, esse último programa foi premiado pelo CNPq. O município conta também com importante trabalho, hoje chamado "Projeto Ayrton Senna em Ação", que foi desenvolvido no NEBAM (Núcleo de Educação Básica Municipal) criado para atender alunos do 2º. ao 5º. Ano em complemento ao período formal da educação fundamental, e desta maneira os alunos dos referidos períodos têm assistência em período integral. No ensino profissionalizante, existem: a Escola de Enfermagem "Dr. Gualter Nunes" e a ETEC Salles Gomes, no ensino superior o município possui duas faculdades presenciais e polos de EAD.

A rede de escola de Educação Básica apresentada na Tabela 1, bem como a quantidade de matrículas apresentada na Tabela 2 evidencia que a rede municipal é responsável pela grande maioria das matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental- Anos Iniciais. A rede estadual lidera o Ensino Médio. Não há estabelecimento de ensino da rede federal no município.

Tabela 1 - Número de escolas

Educação Básica		
Órgão responsável	Área Urbana	Área rural
Município	75	14
Estado	10	--
Rede Privada	18	--
Total	103	--

Fonte: QEdu (2019)

Tabela 2 – Matrículas no município de Tatuí/SP (2018)

Órgão responsável	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio		Educação de Jovens e Adultos	Educação Especial
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais				
Município	1796	2677	7044	1619	---	240	249	
Estado	---	---	---	3749	4234	450	122	
Rede Privada	162	379	1528	1155	649	---	223	
Total	1958	3056	8572	6523	4883	690	594	

Fonte: Qedu (2019).

De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica (2018), as matrículas do município de Tatuí/SP contam com 13645 matrículas em escolas municipais, 8522 matrículas em escolas estaduais e 4096 matrículas em escolas privadas, conforme tabela 1. A partir dos dados do INEP (2018), observa-se que, para atender essa demanda, Tatuí/SP possui 10 escolas estaduais 75 escolas municipais, dessas 61 escolas estão localizadas na área urbana e 14 na área rural, 18 escolas privadas, tanto a rede estadual como privada localizam-se apenas na área urbana, ressalta-se que existe divergência quanto ao número de escolas totais no município, pois segundo a Diretoria de Ensino da Região de Itapetininga existem no município de Tatuí 147 escolas.

A Taxa de escolarização entre 6 a 14 anos de idade é de 97,6 % e o IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental é de, já nos anos finais 4,7, a expectativa de anos de estudos para a população acima de 18 anos é de 10,35 anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ/SP

A Política Municipal de Educação hoje se encontra definida com a Lei nº. 5071/2017, na letra da lei está escrito que a mesma está em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes. A partir da referida Lei são implementadas as políticas e estratégias educacionais em cumprimento ao disposto pelo Sistema Municipal de Ensino, como também é esta que define a coordenação, acompanhamento e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educação. Destaca-se que o monitoramento e avaliação dos resultados do Sistema Municipal de Ensino e a execução do planejamento, controle e avaliação das atividades inerentes ao Ensino Fundamental e da Educação Infantil no âmbito da rede municipal de ensino, as quais estão alinhadas vinculadas ao conjunto com as diretrizes estaduais de educação.

Em Tatuí, o Conselho Municipal de Educação foi instituído com a lei nº 3735, de 13 de outubro de 2005 instituiu o Conselho Municipal de Educação : “Art. 1 - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão de natureza normativa, consultiva, e deliberativa, do Sistema de Ensino do Município de Tatuí, vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de Educação”. (TATUÍ, 2005). Destaca-se em seu Art. 2º e seus respectivos parágrafos as atribuições e competências conferidas por lei ao Conselho:

- I - formular os objetivos e traçar normas para organização do Sistema de Ensino do Município de Tatuí;
- II - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com aprovação do Secretário de Educação;
- [...]
- IX - emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidos pelo Governo do Município;
- X - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- XI - participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- escolar;
- [...]
- XXI - promover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, no âmbito do Município;
- XXII - elaborar relatório trienal de suas atividades, com caráter avaliativo, encaminhando-o para apreciação do Conselho Estadual de Educação.

Todas as ações são regidas segundo consta na articulação entre o Conselho Municipal da Educação - CME e os demais órgãos e entidades de atuação na área educacional no Município, ressalta-se que as informações sobre o conselho são restritas ao ambiente interno da Secretaria Municipal de Educação, como também a discussão do Plano Municipal de Educação realizada no ano de 2019 através do Fórum municipal de Educação de Tatuí, o qual não se estruturou com os CME e suas respectivas entidades e órgãos estruturantes, mas foi uma ação de entidades privadas, no tocante ao ordenamento público essa ação destacada revela indiretamente um não entendimento do papel do CME, como também um entendimento falho quanto aos papéis e função dos conselheiros e a atuação das diversas entidades que integram o CME. Indiretamente as decisões que foram tomadas para integrar o Plano Municipal de Educação, não tomaram como base o próprio PME, como também não respeitaram a legislação vigente, pois nesta evidencia que o Fórum Municipal de Educação é uma ação do CME e da Secretaria Municipal.

No tocante ao referido fórum este foi chamado sob a justificativa da busca pela gestão democrática no ensino, assim, em linhas gerais a proposta educacional do município tem como objetivo central à garantia de qualidade social da educação, isto é, a educação promovendo a apropriação do conhecimento e sendo mecanismo de desenvolvimento social e humano, promotora da solidariedade e cooperatividade, e do respeito às diferenças, essa concepção sobre a gestão democrática, próxima a concepção liberal, delinea a participação de todas as partes envolvidas no processo educacional, tanto na discussão como na tomada de decisões, relação que deve permear a Secretaria e a rede escolar, a escola e a família, a escola e a comunidade e no âmbito escolar entre a direção e o Conselho de Escola, porém podemos questionar que a forma que foi encaminhada apenas reforçou a divisão e falta de alinhamento entre a sociedade civil e o próprio poder público, o que evidencia que o trabalho do CME ainda é frágil e de pouca representatividade.

Os Conselhos são voltados à discussão, deliberação e definição de políticas públicas específicas, para este artigo tratamos do CME. Seus representantes são oriundos do poder público e da sociedade civil organizada que formulam em conjunto as políticas públicas, em um processo de gestão descentralizada e participativa. Assim, se os Conselhos Municipais são mediadores das relações políticas e sociais, pois conferem uma maior interação entre governo e sociedade civil. São estruturas que se inserem tanto na esfera pública como na política, pois integram os órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo. Infere-se que o CME de Tatuí da forma com que está estruturado não nos permite delinear sua atuação no controle, avaliação e monitoramento da gestão pública quanto às ações educacionais no municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e como parte da pesquisa referente ao Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP, ressalta-se que as considerações aqui presentes são frutos do início de uma pesquisa e podem ter novos direcionamentos.

Como apresentado na introdução deste a administração pública, na década de 1990, foi orientada a organizar-se de tal forma que fortalecesse a participação e engajamento da sociedade civil no processo decisório e na formulação de políticas públicas. A ideia preconizada, na constituição, é que os CMEs possibilitam a participação da sociedade civil na gestão pública, teríamos a possibilidade de garantir maior transparência nos processos decisórios, porém não basta à criação dos conselhos, pois podem ser mera formalidade, pois muitas vezes a governança municipal não adota regras claras para efetivação dos CMEs e assim restringe a participação da sociedade civil e o debate fica restrito a um grupo de atores que já fazem parte do governo. Em relação ao Conselho Municipal de Educação os dados apresentados são iniciais e este espaço público tão importante para a melhoria da qualidade da educação municipal, será estudado com maior profundidade nas próximas etapas da pesquisa.

REFERÊNCIAS

ALMENARA, G. V. R. *O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba/SP: a gestão democrática e a busca pela qualidade socialmente referenciada*. 140f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências Humanas e Biológicas-CCHB, Universidade Federal de São Carlos– Campus Sorocaba/SP, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10552/GILSEMARA%20-%20DISSERTA%3%87%3%830%20-CORRE%3%87%3%830%20FINAL%20P%3%93S-DEFESA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 out.2019.

BORDIGNON, G. *Gestão da Educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 out.2019.

BRASIL. QEdu. Dados educacionais Tatuí. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/2370-tatui/ideb>. Acesso em 20 dez. 2019.

COSTA, B. R. L.; CASTRO, C.A.; VASCONCELOS, C.R. O perfil dos empreendedores de Tatuí/SP. Connexio - *Revista Científica da Escola de Gestão e Negócios* / Universidade Potiguar/Escola de

Gestão e Negócios. – Ano 4, n.2. (fev./jul.2015-) – Natal: Edunp, 2015. Disponível em <https://repositorio.unp.br/index.php/connexio/article/view/1154>. Acesso em 03 Out 2019.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1,p.41-67, fev. 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/18721/10944>. Acesso em: 12 out.2019.

OTSUKA, A. F. *Antonio Bento: discurso e prática abolicionista na São Paulo da década de 1880*. 2015. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. doi:10.11606/D.8.2016.tde-19082016-135642. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-19082016-135642/pt-br.php>. Acesso em: 05 dez. 2019.

TATUÍ/SP. *Tatuí e suas histórias*. Disponível em <http://tatui.sp.gov.br/sobre-tatui/nossa-historia> Acesso em: 03 out. 2019.

TATUÍ/SP. *Tatuí formação. Brigadeiro Jordão*. Disponível em <http://www.camposdojordaocultura.com.br/camposeobrigadeiro.asp>. Acesso em: 03 out. 2019.

TATUÍ/SP. *Lei nº 3735, institui o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências, de 13 de outubro de 2005*. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/tatui/lei-ordinaria/2005/373/3735/lei-ordinaria-n-3735-2005-institui-o-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias> Acesso em: 20 dez. 2019.

TATUÍ/SP. *Lei nº 4.101, institui o Plano Municipal de Educação de 07 de julho de 2008*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/tatui/lei-ordinaria/2008/411/4101/lei-ordinaria-n-4101-2008-institui-o-plano-municipal-de-educacao-de-tatui> Acesso em: 20 dez. 2019.

TATUÍ/SP. *Lei nº 5.071, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tatuí, cria e extingue cargos e dá outras providências de 06 de janeiro de 2017*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tatui/lei-ordinaria/2017/507/5071/lei-ordinaria-n-5071-2017-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-tatui-cria-e-extingue-cargos-e-da-outras-providencias> Acesso em: 20 dez. 2019.

TATUÍ/SP. *Tatuí cidades*. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/tatui/panorama>. Acesso em: 20 set. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Capela do Alto/SP: characterization of the municipality and educational structure

Carmela Adriana Menuzzi – GEPLAGE/UFSCar-So*

Resumo: Este artigo está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLACE). O principal objetivo da pesquisa é discorrer pela caracterização e estrutura educacional do município de Capela do Alto/SP com ênfase no Conselho Municipal de Educação. Para construção deste artigo realizou-se uma pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais. A proposta é refletir sobre os dados apresentados, seus avanços e perspectivas. Espera-se contribuir para ampliação das informações sobre a educação no município de Capela do Alto/SP e seu Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Educação. Capela do Alto/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This article is linked to the Study and Research Group "State, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education" (GEPLACE). The main objective of the research is to discuss the characterization and Educational structure of the municipality of Capela do Alto /SP with emphasis on the Municipal Council of Education. To construct this article, a qualitative research based on bibliographic and documentary research was carried out. The proposal is to reflect on the data presented, its advances and perspectives. It is expected to contribute to the expansion of information on Education in the municipality of Sorocaba/SP and its Municipal Council of Education.

Keywords: Education. Capela do Alto/SP. Municipal Council of Education.

INTRODUÇÃO

Na perspectiva de apresentar ao leitor o Conselho Municipal do município de Capela do Alto/SP, este artigo é construído inicialmente de dados históricos, estatísticos e educacionais para introduzir o assunto. Consideraremos para tal as contribuições de Genuíno Bordignon (2009) que defende a gestão democrática como condição da qualidade sociocultural da educação. Para ele, não basta garantir o direito à educação; é necessário garantir a participação de todos, tendo em vista que a educação não será para todos enquanto todos não participarem da Educação. A sociedade pode e deve expressar-se e construir coletivamente os rumos da educação.

Nesse contexto é que busco informações sobre o CME do município, sua representatividade e importância na Educação, além de levantar aspectos importantes para embasar as condições de autonomia do funcionamento do Conselho em questão, tais como: normas de funcionamento, o instituto da homologação, a forma de escolha do presidente, a periodicidade das reuniões, as condições materiais e o apoio aos conselheiros para o desempenho de suas funções. Para tanto, contarei com informações fornecidas via e-mail pela representante da secretaria de educação Elaine de Lourdes Corrêa, dados retirados do próprio site da prefeitura, outros artigos e publicações citados nas referências.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

História do município de Capela do Alto/SP

Conforme informações retiradas do site da Prefeitura Municipal (CAPELA DO ALTO, SP/2019), não há dados exatos dos fundadores de Capela do Alto, sendo, portanto, lendária sua história. Segundo consta, Capela do Alto foi fundada pelas famílias Menck, Wincler, Plens, Popst e outros que vieram da

*Participante do Grupo de Estudos e Pesquisa Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLACE/UFSCAR-Sorocaba). Graduada em Letras (Português e Inglês) pela UNIP e Pedagogia pela UNINOVE, pós-graduada em Gestão Escolar pela UFSCAR e Psicopedagogia Institucional e Clínica pela FACON; diretora da Rede Municipal de Sorocaba/SP. E-mail: carmelamenuzzi@hotmail.com

Europa para trabalhar na exploração e fundição de ferro na fábrica do Morro do Ipanema. Porém, há muitas controvérsias, contos e lendas sobre a verdadeira história de fundação de Capela do Alto. O início da cidade está intimamente ligado à atividade tropeira e também aos trabalhos de evangelização dos Padres Jesuítas. Oficialmente se conhece que as terras onde surgiria Capela do Alto, eram utilizadas como pouso dos tropeiros que vinham do sul do País, para comercializar seus muares, nas famosas feiras de Sorocaba. Nesta época, conta-se que ocorreu um tríplice crime, erguendo-se no local três cruzeiros. Posteriormente, um monge vindo das terras do Ipanema, ergueu no local mais onze cruzeiros, totalizando assim 14 cruzeiros, que até 1960, serviram para a realização da Via Sacra durante a Quaresma. Esse local foi denominado por Cruzeiro, situando-se defronte a antiga Igreja de Nossa Senhora das Dores.

Surgimento do Povoado

Ainda segundo o site da Prefeitura Municipal do município (CAPELA DO ALTO, SP/2019), relata-se que o monge vindo das terras do Ipanema possuía poderes extraordinários, tanto é que o local onde ele morava e a pedra sobre a qual dormia, foi visitado por inúmeros capelenses. Conta-se também que os alemães vieram explorar ferro, ouro e prata nas fraldas do Ipanema. Entretanto, constatada a quase inexistência destes metais, embrenharam-se pelo sertão, estabelecendo-se onde hoje é Capela do Alto, que já contava com um pouso de tropeiros. E assim, de lenda em lenda, de história em história, aos poucos foi se formando a cidadezinha, beneficiada pela estrada São Paulo-Paraná, que ligava Sorocaba a Itapetininga, a qual se tornou a rua principal da cidade. No ano de 1950, criou-se o Distrito Policial de Capela do Alto e em 1954 foi criado o Distrito de Paz que teve como primeiro titular Heleno Lopes Plens, o qual futuramente tornou-se o primeiro prefeito da cidade.

Quadro 1- Prefeitos eleitos da cidade de Capela do Alto de 1965 a 2017

Prefeitos	Mandato
Heleno Lopes Plens	1965 a 1969
José Guilherme	1969 a 1973
Comendador Luiz Quevedo	1973 a 1977; 1983 a 1988; 2001 a 2004
Adauto José Confortini	1978 a 1983; 1993 a 1996
Ubirajara Roberto Mori	1997 a 2000; 2005 a 2008
Marcelo Soares da Silva	2009 a 2012, 2013 a 2016
Péricles Gonçalves	2017 a 2019

Fonte: Capela do Alto, SP/2019

Justificando o nome da cidade, sabe-se que os habitantes das margens do Rio Sarapuí, usavam da expressão "vamos à capela do alto", quando desejavam ir até a "capelinha" erguida defronte à Rua Santa Cruz (hoje Rua do Cruzeiro), parte mais alta do povoado. Esta expressão generalizou-se para finalmente de a identidade do povoado que surgia. Conforme dados apresentados no site acima identificado, diz-se que houve uma eleição para a escolha desse nome, que teria também as seguintes opções: "Cruz do Monge", "Capelândia", "Guarapiranga", "Duartinópolis", "Itarassú", "Ipanemápolis", "Minerápolis", "Menklândia" e "Capanema". Após a realização desta eleição, sabe-se que o nome escolhido Capela do Alto, venceu por uma diferença de cinco votos entre os votantes, que não eram em grande quantidade.

Dados estatísticos do município

Inicialmente, Capela do Alto era um distrito subordinado ao município de Araçoiaba da Serra. O distrito foi criado pela Lei Estadual 2.456 de 30 de dezembro de 1953 e permaneceu em divisão territorial de primeiro de julho de 1950 até primeiro de julho de 1960. Elevado à categoria de município, com denominação de Capela do Alto, pela Lei Estadual 8.092, de 18 de fevereiro de 1.964 e desmembrado de Araçoiaba da Serra, permaneceu com sede no antigo Distrito de Capela do Alto. Permeou com dois distritos: Capela do Alto e Porto (instalado em 26 de março de 1965) de 21 de dezembro de mil de 1968 até 2007, conforme informações contidas no site da Prefeitura Municipal. Entretanto, de acordo com IBGE (2017) (formação administrativa), "em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 2 distritos: Capela do Alto e Porto. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001".

Capela do Alto é um município brasileiro do Estado de São Paulo, que está a 203 quilômetros da capital. Localiza-se a uma "latitude 23°28'14" SUL e a uma longitude 47°44'05" OESTE, estando a uma altitude de 625 metros. Pertencente a região administrativa de Sorocaba, Capela do Alto faz limite com os municípios de Araçoiaba da Serra, Alambari, Itapetininga, Iperó, Tatuí e Sarapuí. Está a 112,310 Km da capital (São Paulo). Quem nasce em Capela do Alto, é "capelense". Possui duas rodovias estaduais, sendo a Senador Laurindo Dias Minhoto (SP-141) e a Dionísio Francisco Lopes (SP 268), antiga estrada São Paulo-Paraná. O município é banhado pelo Rio Sarapuí. A População total do Município era de 17.532 de habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010). Sua Área é de 170 km², representando 0.0685 % do Estado, 0.0184 % da Região e 0.002 % de todo o território brasileiro. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,748 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000).

Trabalho e rendimento

Conforme IBGE, em 2017, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18,4% (3.687 pessoas). Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32,5% da população nessas condições.

Economia

O produto interno bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região (países, estados, cidades), durante um período determinado (mês, trimestre, ano, etc.). O PIB é um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região. Na contagem do PIB, consideram-se apenas bens e serviços finais, excluindo da conta todos os bens de consumo de intermediário (insumos). O intuito é evitar o problema da dupla contagem (quando valores gerados na cadeia de produção aparecem contados duas vezes na soma do PIB). De acordo com IBGE (2017), o PIB per capita é de R\$14.528,11. Comparando a outros municípios está na posição de 3.017º no país; na posição de 645º no Estado; na posição de décimo terceiro na microrregião.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14,04 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,1 para cada 1.000 habitantes. Comparando a outros municípios está na posição de 2.128º no país; na posição de 194º no Estado; na posição de terceiro na microrregião (IBGE, 2017).

Território e Ambiente

Apresenta 64,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 76,4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 11,9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Tem uma área da unidade territorial de 169, 890 Km². Comparando a outros municípios está na posição de 4.498 no país; na posição de 471º no Estado; na posição de décimo segundo na microrregião (IBGE, 2017).

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 96,5%. Comparando a outros municípios está na posição de 4.193º no país; na posição de 576º no Estado; na posição de décimo quarto na microrregião. O Índice de Desenvolvimento na Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais do ensino fundamental na rede pública é de 6,4 e nos anos finais do ensino fundamental da rede pública é de 5,0.

O IDEB é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas. O último IDEB, realizado em 2017, declara a nota do Brasil sendo 5,8 nos anos iniciais, 4,7 nos anos finais e 3,8 no Ensino Médio (INEP).

Quadro 1 - Relação de escolas estaduais e municipais de Capela do Alto

Nome da Escola	Tipo de ensino	E-mail
E.E. Coronel Pedro Dias de Campos	Ensino médio regular (manhã e tarde)	e016913@see.sp.gov.br
E.M. Marcílio Leite de Almeida	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	escolamarcilio@capeladoalto.sp.gov.br
E.M. Vereador Francisco Munhoz Sanches	Ensino Infantil e Fundamental (6º ao 9ºano)	escolafranciscomunhozo@capeladoalto.sp.gov.br
E.M. Francisco Mariano de Almeida	Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 9ºano)	escolafranciscomariano@capeladoalto.sp.gov.br
E.M.Prof. Maria Elza Lázara Lopes	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	escolamariaelza@capeladoalto.sp.gov.br
E.M. Ricardo Puccetti	Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 9ºano)	escolaricardopuccetti@capeladoalto.sp.gov.br
E.M. João Osmir Paes Camargo	Escola especial para correção do ciclo Fundamental	* E-mail não divulgado
E.M. Tereza Quevedo Lopes	Ensino Infantil (manhã e tarde)	escolapretezaloopes@capeladoalto.sp.gov.br

Fonte: Capela do Alto (2019)

Quadro 2 - Relação de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil de Capela do Alto

Nome da Escola	Atendimento	E-mail
CMEI Pedro de Souza Quevedo	2 a 4 anos (período integral)	cmei.pedrodesouza@capeladoalto.sp.gov.br
CMEI Prof. Aparecida Menk Moreira	2 a 4 anos (período integral)	cmei.beatrizmenck@capeladoalto.sp.gov.br
CMEI Claro da Silva	2 a 4 anos (período integral)	cmei.clarodasilva@capeladoalto.sp.gov.br
CMEI Adelino dos Santos	2 a 4 anos (período integral)	cmei.adelinodossantos@capeladoalto.sp.gov.br
CMEI Alquiticlina Pinto de Lara	2 a 4 anos (período integral)	cmei.alquiticlinalara@capeladoalto.sp.gov.br

Fonte: Capela do Alto (2019)

O município de Capela do Alto possui uma escola estadual, sete escolas municipais e cinco Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI). Sendo ao todo, treze escolas públicas para atendimento da população.

ATOS E MARCOS LEGAIS IMPORTANTES NO CME DE CAPELA DO ALTO/SP

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei nº 1.114 de 3 de Dezembro de 2001 e posteriormente sofreu alterações pela Lei de nº 1.913 de 20 de Dezembro de 2017. Conforme o art. 2º ocorre a alteração na redação, ficando da seguinte forma:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo da Secretaria Municipal de Educação de Capela Alto, com competência para decidir sobre todas as questões referentes à Educação Municipal, definidas nesta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito administrativo, o Conselho Municipal de Educação fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá garantir apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

Já conforme o artigo 4º, o artigo 3º e seus parágrafos da lei em questão passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município (...)

§ 1º - Os membros serão escolhidos por indicação entre seus pares, dentro de cada unidade ou setor que representa; após os indicados serão eleitos por aclamação em Assembleia promovida para tal fim;

§ 2º - O representante da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas com poderes de decisão, e os demais membros serão escolhidos por seus pares.

§ 3º - Cada membro deverá ter um suplente, que o substitui ou sucederá em casos de licença ou impedimento, bem como nos casos de seu afastamento da Entidade ou Segmento da qual é representante.

§ 4º - No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro, o Prefeito nomeará por Decreto o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 5º - O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos e será admitida a recondução por uma única vez.

§ 6º - A função de membro do Conselho será considerada como de interesse público relevante e não será remunerada.

Quadro 4 - Representatividade do CME de Capela do Alto/SP – eleitos em 07 de maio de 2018, mediante decreto de nº 2.894/2018 (mandato – 2018 a 2020):

Secretaria Municipal de Educação	Elaine de Lourdes Corrêa (titular); Andréia Marques Acosta Knittel (suplente).
Diretores da Rede Municipal de Educação	Tânia Aparecida Pires Moreira (presidente); Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes (suplente).
Professores das Escolas Municipais	Regina Aparecida Ragazzi (titular); Virgínia de Almeida Pinto Oliveira (suplente).
Professores das Escolas de Educação Infantil	Ariana Martins dos Santos: Campos (titular); Maria Lúcia de Moraes Oliveira (suplente).
Pais e alunos das Escolas da Rede Municipal	Jéssica Aparecida Wincler de Lima (titular); Sabrina Daniele Claro (suplente).
Servidores das Escolas Públicas Municipais	Jéssica Aline Machado Martins (titular); Tânia Cristina EzídioPlázido (suplente).
Setor de finanças da Prefeitura Municipal	Priscila Adaiane da Mota Gonçalves (titular); Margarida Yamawaki (suplente).
APMs das Escolas Públicas Municipais	Cláudia de Fátima Pires Araújo (vice-presidente); Sandra Bassi de Almeida (suplente).
Setor responsável pela Merenda Escolar	Pedro de Moraes Neto (titular); Talita Alves Mazzari (suplente).
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Juliana de Fátima Oliveira (titular); Carlos Alberto de Oliveira (suplente).

Fonte: Capela do Alto (2019)

Conforme o artigo 5º da Lei 1.913/2017, são atribuições do Conselho Municipal de Educação:

- I – Fixar diretrizes para a organização da Rede de Ensino Municipal, a partir de Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV – Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;
- VI – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

- VII – Colaborar na execução de critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como merenda e transporte escolar;
- VIII – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino infantil privado;
- IX – Elaborar o seu Regimento Interno que será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e do Prefeito Municipal que o implementará por Decreto.

A atual secretária de Educação Elaine de Lourdes Corrêa, membro titular do Conselho Municipal de Capela do Alto, esclareceu que o município de Capela do Alto ainda não possui um sistema próprio de ensino e estão vinculados à Diretoria Regional de Ensino de Votorantim; que o Conselho Municipal de Educação é consultivo e deliberativo, “um braço direito da Secretaria Municipal de Educação” e que seus participantes são sempre consultados nas decisões mais importantes da educação pública municipal. Disse ainda que as reuniões ocorrem na sala de reuniões da Secretaria Municipal e que as reuniões ordinárias são bimestrais, porém sempre que preciso são agendadas reuniões extraordinárias. Confirmou que a eleição ocorreu entre os pares e indicações de alguns representantes, respeitando a lei vigente. O município em questão possui um Sistema Municipal de Educação (SME), isto é, uma organização legal dos elementos que se articulam para a efetiva concretização da autonomia na área da educação: instituições públicas municipais de educação básica; instituições privadas de educação infantil; secretaria municipal da educação; conselho municipal de educação (CME); conselho municipal do FUNDEB e conselho municipal de alimentação escolar. Conforme LDB Art. 18, cada sistema de ensino atua em função das necessidades e dos objetivos específicos de sua região (submetidos às diretrizes gerais da Educação Nacional).

O SME pode constituir seu Sistema de Ensino Próprio ou integrar-se ao Sistema de Ensino Estadual, assim como é o Sistema de Ensino atual de Capela do Alto que é vinculado ao Sistema Estadual de Ensino de Votorantim. Nesse caso, o município continua obrigado a manter seu compromisso com oferta de educação escolar e deve destinar no mínimo 25% de sua receita de impostos ou o que consta na respectiva Lei Orgânica, para manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, artigo 212, e LDB, artigo 69). Apesar de manter uma rede própria de escolas e possuir um Conselho Municipal de Educação, o mesmo não é normativo nem deliberativo, pois o município abre mão de parte de sua autonomia, ficando mantida sua vinculação normativa ao Sistema Estadual de Ensino de Votorantim.

Já o Conselho Municipal de Educação (CME) é o órgão do Sistema responsável pela normatização/regulamentação da educação municipal; pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução; e a propor, a partir de estudos, medidas para a melhoria da educação. Em consonância com a Câmara do FUNDEB, é um instrumento de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação de recursos financeiros da educação. Nesse sentido, percebemos a importância do FUNDEB integrar-se ao CME como uma câmara (equipe permanente constituída por conselheiros designados para funções específicas), assim como é no município de Capela do Alto, uma vez que reduz a divisão dos Conselhos na área educacional, evitando a fragmentação na participação da sociedade e fortalecendo a atuação do CME, o que possibilita melhores resultados nas discussões e deliberações por permitir uma visão ampla da educação.

Bordignon (2009; 2010) orienta que um CME que dialoga e busca representar efetivamente os municípios, tem condições de contribuir efetivamente não somente para a construção do Plano Municipal de Educação, mas na pontuação de prioridades que poderão melhor atender ao direito educacional em sua oferta, condições e distribuição de recursos. Lima, Aranda e Lima (2012) ampliam o entendimento a respeito da participação como canal de processo democrático e gestão democrática. As condições de funcionamento do conselho indicam o grau de autonomia e sua importância na gestão do sistema de ensino. A autonomia requer que conselho seja dotado de normas próprias e condições objetivas para desempenhar suas responsabilidades. Sem condições de exercer suas funções de autonomia, dependentes da vontade do executivo para funcionar, os conselhos ficariam desprovidos de sua natureza de órgãos de Estado (BORDIGNON, 2010, p.22).

Conforme Aristóteles (s.d), se liberdade e igualdade se encontram na democracia, seu alcance se realizará na medida em que todas as pessoas participem efetivamente do governo. Nessa perspectiva os CMEs devem atuar de forma ativa na construção das políticas educacionais para que impliquem na democratização do ensino em todos seus níveis e modalidades levando a ressignificá-los substancialmente. E ainda que a legislação determine seus limites de atuação, acredita-se que as políticas públicas formuladas e implementadas pelos próprios municípios atendam melhor as



particularidades da população local levando à descentralização, à democratização e consolidação dos interesses dos cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Conselhos Municipais de Educação estão presentes em 86% das cidades brasileiras, sendo que atualmente, 4.771 cidades brasileiras contam com o órgão e 799 municípios (14% do total) não apresentam a entidade em seu sistema de ensino, segundo dados extraídos por relatório do sistema informatizado do Plano de Ações Articuladas. As cidades que não têm conselho dependem do conselho estadual de Educação do estado onde se localizam. Quando bem conduzidos, podem ser um importante pilar da gestão democrática, pois representam a participação da sociedade civil nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para Cury apud Oliveira (2008, p.205), “[...] a gestão democrática do ensino público supõe a transparência de processos e atos”.

Voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática expressa um anseio de crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática. Por isso a gestão democrática é a gestão de uma administração concreta. Por que concreta? Porque o concreto (cum crescere, do latim, é crescer com) é o que nasce com e que cresce com o outro. Este caráter genitor é o horizonte de uma nova cidadania em nosso país, em nossos sistemas de ensino e em nossas instituições escolares (CURY apud OLIVEIRA, 2005, p. 20). Não há legislação no Brasil que obrigue uma cidade a ter um conselho municipal de Educação. Sua criação deve resultar da vontade da sociedade e do poder executivo. Pode vir a ter uma grande representatividade e mobilizar a sociedade pela educação.

A existência do CME encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e no Plano Nacional de Educação (PNE), como estratégia da Meta 19: “Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo”. O Conselho Municipal de Educação (CME) é instituído por meio de lei municipal. Portanto, os municípios que ainda não possuem esse órgão, devem apresentar um projeto de lei à câmara municipal, o qual após tramitação é submetido à aprovação em plenário e entra em vigor após a sanção do prefeito. O passo seguinte é nomear os conselheiros, que serão definidos por eleição ou indicação, conforme a lei aprovada; a primeira atribuição dos conselheiros é elaborar um plano de atividades. Também deve contar com um local com materiais e equipamentos que viabilize reuniões periódicas. Para que possa iniciar suas atividades, o conselho deve recrutar e capacitar uma equipe administrativa com apoio da secretaria municipal de Educação.

Os municípios que ainda não possuem o CME podem encontrar informações para criar seu conselho no Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros de Educação (Pró-Conselho) mantido pelo Ministério de Educação. Esse programa tem o objetivo de qualificar gestores e técnicos das secretarias municipais de educação e representantes da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação. A União dos Conselhos de Educação (UNCME) também mantém uma página com todas as instruções necessárias para a criação de um Conselho Municipal; é um órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação; é entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal; tem por finalidade congregar, fortalecer e subsidiar a atuação dos conselhos municipais de educação, estimulando e divulgando a importância da criação desse órgão na institucionalização e no funcionamento dos Sistemas Municipais de Ensino.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, G. *Passos para criar um Conselho: Conselho Municipal de Educação: colegiado da gestão democrática do Sistema*. Brasília: UNCME, 2010.

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 3). Disponível em:

http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf.

Acesso em: 23 set. 2019.

BRASIL. *Atlas de desenvolvimento humano/PNUD* (2000). Disponível em: www.atlasbrasil.org.br. Acesso em: 01 nov. 2019.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 01 nov. 2019.

BRASIL. IBGE. *Dados Estatísticos de Capela do Alto*. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/capela-do-alto>. Acesso em: 01 nov. 2019.

BRASIL. INEP. *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas*. Disponível em: www.inep.gov.br/. Acesso em: 01 nov. 2019.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/96*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 01 nov. 2019.

BRASIL. MEC. Pró- Conselho. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 04 nov. 2019.

BRASIL. PNE. *Plano Nacional de Educação*. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>. Acesso em: 01 nov. 2019.

BRASIL. UNCME. *União Nacional dos Conselhos Municipais em Educação*. Disponível em: <https://uncme.org.br/>. Acesso em: 01 nov. 2019.

CAPELA DO ALTO/SP. *Decreto nº 2.894/2018*. Disponível em: www.capeladoalto.sp.gov.br/decretos. Acesso em: 01 nov. 2019.

CAPELA DO ALTO/SP. *Lei 1.913/2017*. Disponível em: www.capeladoalto.sp.gov.br/canais/leis-municipais. Acesso em: 01 nov. 2019.

CAPELA DO ALTO/SP. *Histórico, caracterização e CME*. Disponível em: <http://www.capeladoalto.sp.gov.br>. Acesso em: 01 nov. 2019.

CURY, C.R.J. *Gestão Democrática dos sistemas Públicos de Ensino*. In: OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro (org.). *Gestão Educacional: Novos olhares Novas abordagens*. Petrópolis: Vozes, 2005.

LIMA, P. G.; ARANDA, M. A. M.; LIMA, A. B. Políticas educacionais, participação e gestão democrática da escola contemporânea brasileira. *Rev. Ensaio*, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 51-64, jan./abr. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epec/v14n1/1983-2117-epec-14-01-00051.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2019.

LIMA, P.G.; ALMENARA, G.V.R.; SANTOS, J.M.O. *Conselhos municipais de educação: participação, qualidade e gestão democrática como objeto de recorrência*. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23933/22808>. Acesso em: 10 nov. 2019.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Perguntas e respostas: O que são e como funcionam os conselhos*. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br>. Acesso em: 01 nov. 2019.

Recebido em: 15.12.2019
Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇARIGUAMA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Araçariguama/SP: characterization of the municipality and educational structure

Daniela Fernanda de Almeida Camargo*

Resumo: O estudo sobre a caracterização e a estrutura educacional do município de Araçariguama/SP é uma parte da pesquisa na área da política e gestão da educação sobre os Conselhos Municipais de Educação da região metropolitana de Sorocaba/SP, o qual está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE) e que tem como finalidade, contextualizar políticas públicas e a qualidade de ensino. Para este estudo realizou-se uma pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais relacionadas ao percurso histórico, dados estatísticos e diagnóstico da educação incluindo o marco legal do Conselho Municipal de Educação de Araçariguama/SP. O artigo finalizou com a reflexão dos dados apresentados buscando aumentar as informações sobre a Educação no município de Araçariguama e do seu Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Educação. Araçariguama/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: The study on the characterization and educational structure of the municipality of Araçariguama/SP is part of the research in the area of education policy and management on the Municipal Councils of Education of the metropolitan region of Sorocaba/SP, which is linked to the Study Group. And Research “State, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education” (GEPLAGE) and whose purpose is to contextualize public policies and the quality of education. For this study a qualitative research was conducted based on bibliographic and documentary research related to the historical path, statistical data and diagnosis of education including acts and legal framework of the Municipal Council of Education of Araçariguama/SP. The article ended with the reflection of the data presented seeking to increase the information on Education in the municipality of Araçariguama and its Municipal Education Council.

Keywords: Education. Araçariguama/SP. Municipal Council of Education.

INTRODUÇÃO

O estudo com o tema “O Conselho Municipal de Educação de Araçariguama/SP: caracterização do município e estrutura educacional faz parte da pesquisa na área da política e gestão da educação sobre os Conselhos Municipais de Educação da região metropolitana de Sorocaba/SP, o qual está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE) e que tem como finalidade, contextualizar políticas públicas e a qualidade de ensino. Nesta primeira fase, realizou-se uma pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais relacionadas ao percurso histórico, dados estatísticos e diagnóstico da educação incluindo o marco legal do Conselho Municipal de Educação de Araçariguama/SP, com o objetivo de caracterizar, com os dados gerais, o município de Araçariguama/SP.

Os dados gerais apresentados nesta pesquisa darão subsídios para encaminhar os próximos estudos com foco a atuação do Conselho Municipal de Educação de Araçariguama/SP, sua estrutura, organização e participação, inclusive a social, como o Conselho de Educação se articula e atende as necessidades da população. De acordo com Bordignon (2009) “a gestão democrática é uma condição da qualidade sociocultural da educação assim. Não basta garantir o direito à educação. É preciso

*Participante do Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE/UFSCar – Sorocaba); Pedagoga, Especialista em Alfabetização e Letramento e em Direito Educacional; Professora de Educação Básica I na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba/SP. E-mail: prof.danielafernanda@gmail.com

garantir a participação de todos: a educação não será para todos enquanto todos não participarem da educação”.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nesta seção será apresentado, de forma breve, o percurso histórico, dados estatísticos e diagnóstico da educação do município de Araçariquama/SP incluindo atos e marco legal do Conselho Municipal de Educação do município.

História do município de Araçariquama/SP

A história da Fundação do Município de Araçariquama/SP é muito semelhante à Fundação de Sorocaba e de outras cidades da região metropolitana, a maioria delas foi fundada por bandeirantes que exploravam esta região e em datas muito próximas. A história apresentada no site oficial da Câmara Municipal de Araçariquama (ARAÇARIGUAMA, 2019), tem o marco histórico da formação do seu município em 1590, quando o mameluco Affonso Sardinha, registra ter encontrado ouro de lavagem nas proximidades do Morro do Vuturuna. Com a dispersão e fixação dos fazendeiros e bandeirantes de Santana de Parnaíba por áreas próximas em função da exploração aurífera e com a edificação da Capela de Nossa Senhora da Penha, deu-se o início ao vilarejo que mais tarde se tornaria o povoado de Araçariquama. Em 1844, através da Lei nº 10 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1844), Araçariquama foi desanexada de Santana de Parnaíba e incorporada à Vila de São Roque; Trinta anos depois, foi elevada à categoria de município, através da Lei nº 43 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1874), desmembrando-se de São Roque, porém, não obteve autonomia administrativa e em 1934 foi reduzida à condição de Distrito de Paz de São Roque. Neste mesmo ano, através de Decreto Presidencial, o Presidente da república Getúlio Vargas decide lacrar a Mina de Ouro de Araçariquama, por desvio de minérios (ARAÇARIGUAMA, 2019).

O progresso e esperança de desenvolvimento para o então Distrito de Araçariquama, chegou com a construção da Rodovia Castelo Branco, em 1962, considerada nesta década, a maior rodovia da América Latina. A função da rodovia seria abrir um novo caminho em direção ao Mato Grosso e Paraná. (ARAÇARIGUAMA, 2019)

Em 1991, o então Governador do Estado de São Paulo, Luis Antonio Fleury Filho obedecendo ao plebiscito realizado em maio do mesmo ano, reconduz Araçariquama a condição de município emancipado. E em 1º. de Janeiro de 1993, toma posse como 1º. Prefeito de Araçariquama o Sr. Severino Alves Filho (ARAÇARIGUAMA, 2019).

Atualmente Araçariquama conta em suas atividades econômicas com a prestação de serviços, indústrias e agropecuária (IBGE, 2016). O Cine Avião JK, uma aeronave que foi usada pelo presidente Juscelino Kubitschek, comprada em leilão pela prefeitura de Araçariquama, reformada e transformada em sala de cinema, é um dos pontos turísticos que chama a atenção das pessoas que transitam pela Rodovia Castelo Branco.

Dados estatísticos

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) apresenta os seguintes dados sobre a cidade de Araçariquama/SP:

Tabela 1 – Dados gerais do município de Araçariquama/SP

Código do Município	3502754
População estimada (2019)	22.364
População no último censo (2010)	17.080
Gentílico	Araçariquamenses
Área da unidade territorial - km² (2018)	145,204
Densidade demográfica - hab/km² (2010)	117,63
Prefeito (2019)	João batista Damy Corrêa Junior

Fonte: IBGE (2010)

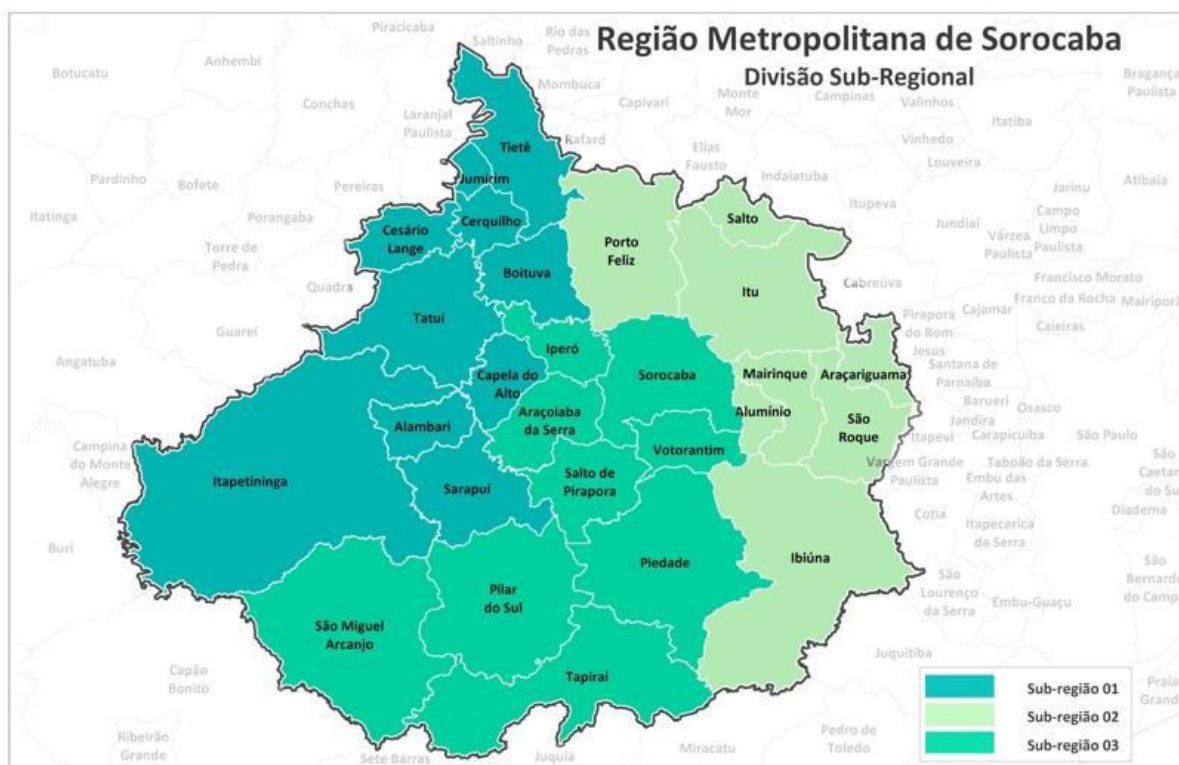
Segundo os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016 com referência a 2010, Araçariгуama está em 113º do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado de São Paulo enquanto que o PIB per capita está em 17º em relação ao Estado. A atividade econômica de serviços corresponde a 58% da economia da cidade, enquanto que a atividade industrial representa 36% e serviços públicos, 6%.

O índice de desenvolvimento Humano (IDHM) de Araçariгуama, divulgado pelo Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (BRASIL, 2013), é de 0,704 em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui é a Longevidade, seguida de Renda e de Educação.

Área e zoneamento

Segundo dados da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano (EMPLASA, 2019) a Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) foi institucionalizada em 2014 pela Lei Complementar Estadual nº 1.241 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2014) e é composta por 27 municípios agrupados em três sub-regiões. O município de Araçariгуama/SP está situado na sub-região 2 com uma área de 145,204 km² e fica a 53km de São Paulo.

Figura 1 – Divisão Sub-Regional da Região Metropolitana de Sorocaba



Fonte: EEMPLASA (2019)

A Lei Complementar nº 144 de 21 de dezembro de 2017 (ARAÇARIГУAMA, 2017) instituiu o plano de zoneamento e normas para o uso. Separar uma cidade por específicas, de acordo com as atividades existentes em cada uma delas, organiza o desenvolvimento e o crescimento ordenado de uma cidade. No artigo 1º da Lei Complementar nº 144 de 21 de dezembro de 2017 (ARAÇARIГУAMA, 2017) as zonas de uso ficam representadas por: Zona Exclusivamente Residencial (ZER), Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Zona Mista (ZM) residencial e comercial, Zona Industrial (ZI), Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM) e Área Especial de Interesse Turístico (AEIT).

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O município de Araçariгуama/SP conta com vinte e três escolas de Educação Básica que atendem o total de 5.637 alunos de creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação especial (QEDu, 2018).

Tabela 2 – Matrículas do município de Araçariguama/SP

Matrículas em creches	485 estudantes
Matrículas em pré-escolas	689 estudantes
Matrículas anos iniciais	1.926 estudantes
Matrículas anos finais	1.389 estudantes
Matrículas ensino médio	781 estudantes
Matrículas EJA	296 estudantes
Matrículas Educação Especial	71 estudantes

Fonte: QEdU (2018).

As matrículas do Ensino Fundamental, anos iniciais, correspondem a 34% dos alunos e nos anos finais a 25% do total de alunos. Há 14% dos alunos matriculados no Ensino Médio e 12% em pré-escola. Em creches as crianças matriculadas correspondem à 9%, na Educação de Jovens e Adultos a 5% e na Educação Especial a 1%. (QEdU, 2018). Segundo os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2017 (IBGE, 2017), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em 2017 nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública foi de 6,3 e nos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública, o IDEB foi de 4,8. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 2010 foi de 98,2%.

O Sistema Municipal de Ensino de Araçariguama/SP foi instituído através da Lei Complementar nº 149 de 27 de fevereiro de 2018, promulgada pela Prefeita do Município, Liliã Medeiros de Almeida Aymar Bechara (ARAÇARIGUAMA, 2018). Segundo Bordignon (2009, p. 37) “a construção do Sistema Municipal de educação constituirá processo de diálogo entre pessoas e instituições, fundado em estudos e reflexões sobre a concepção de educação e responsabilidades prioritárias do município”.

ATOS E MARCOS LEGAL IMPORTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA/SP

O Conselho Municipal de Educação de Araçariguama foi criado pela Lei nº 174 de 25 de junho de 1997 (ARAÇARIGUAMA, 1997), a qual foi sancionada pelo Prefeito do Município, Moysés de Andrade. O Conselho Municipal de Educação (CME) de Araçariguama é vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de educação e Cultura, como órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo em relação ao sistema municipal de ensino.

De acordo com a Lei Ordinária nº174, de 25 de junho de 1997 (ARAÇARIGUAMA, 1997), em seu artigo 5º, o CME é órgão colegiado e será composto de nove membros efetivos e igual número de suplentes, além do Prefeito e do secretário Municipal de Educação e Cultura que são membros natos. No §1º do mesmo artigo, está disposto que os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Araçariguama entre os representantes dos seguintes seguimentos da sociedade:

- Um representante do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série;
- Um representante do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série e do ensino Médio;
- Um representante da Educação Infantil;
- Um representante das Escolas Particulares;
- Um representante da Delegacia de Ensino;
- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Um representante da Associação de Pais e Mestres;
- Um representante do conselho de Escolas;
- Um representante dos alunos (maiores de idade) (ARAÇARIGUAMA, 1997).

Atribuições do Conselho Municipal de Educação de Araçariguama

Conforme a Lei Ordinária nº174, de 25 de junho de 1997 (ARAÇARIGUAMA, 1997), em seu artigo 4º, são atribuições do CME:

- I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;

- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas por lei, em matéria educacional;
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - aprovar convênios de ação inter-administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil, ao ensino fundamental, médio e superior, no que couber;
- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como, merenda e transporte escolar e outros;
- XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
- XIII - elaborar e alterar o seu regimento interno;
- XIV - exercer outras atribuições de peculiar interesse do Município;
- XV - promover seminários, debates e plenárias relativos à educação, para promover reflexões contínuas do papel da escola na sociedade, garantindo que ela seja formadora de cidadãos conscientes, críticos, participativos, solidários e justos;
- XVI - realizar correição em estabelecimentos do sistema de ensino municipal, quando constatadas irregularidades;
- XVII - manifestar-se sobre o Estatuto do Magistério da Rede Municipal de Araçariguama, especialmente nos aspectos previstos em seu próprio Estatuto;
- XVIII - promover intercâmbio com os Conselhos Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Educação;
- XIX - acompanhar as aplicações dos recursos captados pelo Fundo de Apoio à Educação (FAE). (ARAÇARIGUAMA, 1997)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre a caracterização e a estrutura educacional do município de Araçariguama/SP é uma parte da pesquisa na área da política e gestão da educação sobre os Conselhos Municipais de Educação da região metropolitana de Sorocaba/SP, o qual está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE), teve como objetivo contextualizar a Educação no município de Araçariguama apresentando seu aspecto histórico e geográfico, dados estatísticos de desenvolvimento da cidade e da educação, a criação, a formação e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e a instituição do Sistema Municipal de Ensino.

Nesta primeira parte da pesquisa os dados gerais predominantemente quantitativos, darão subsídios para encaminhar os próximos estudos com foco a atuação do Conselho Municipal de Educação de Araçariguama/SP, sua estrutura, organização e participação, inclusive a social, como o Conselho de Educação e articula e atende as necessidades da população.

REFERÊNCIAS

ARAÇARIGUAMA/SP. Câmara Municipal de Araçariguama. *O município*. 2019. Disponível em: <https://www.camaraaracaruama.sp.gov.br/municipio.html>. Acesso em: 30 out.2019.

ARAÇARIGUAMA/SP. *Lei Complementar nº 144 de 21.12.2017 – Institui o Plano de Zoneamento e normas para uso, parcelamento e ocupação do solo do município de Araçariguama*. Disponível em: https://www.aracaruama.sp.gov.br/publicos/lei_complementar_n_144-2017_-_02022018_04051724.pdf. Acesso em: 29 nov. 2019.

ARAÇARIGUAMA/SP. *Lei Complementar nº 149 de 27.02.2018 – Institui o Sistema Municipal de ensino de Araçariguama e dá outras providências*. Disponível em:

<https://www.aracariguama.sp.gov.br/publicos/3163_leicomp1_149_2018.pdf> Acesso em: 29 nov.2019.

ARAÇARIQUAMA/SP. *Lei Ordinária nº 174 de 25.06.1997 – Cria o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.* Disponível em:

<https://www.aracariguama.sp.gov.br/publicos/4391_leiordinaria_174_1997.pdf> Acesso em: 29.nov.2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Lei nº 10, de 12.02. 1844 – Desanexa a freguesia de Araçariquama do Município de Paraibuna e o reúne ao de São Roque.* Disponível em:

<<https://www.al.sp.gov.br/norma/139607>> Acesso em: 06 dez. 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Lei nº 43, de 16.04.1874 – Eleva à categoria de Vila com a mesma denominação e divisas a freguesia de Araçariquama, e a freguesia dos dois Córregos, e à freguesia a Capela de São José do Rio Pardo, com a mesma denominação.* Disponível em:

<<https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=138650>> Acesso em: 06 dez. 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Lei nº 1.241, de 08.05.2014 – Cria a Região Metropolitana de Sorocaba e dá providências correlatas.* Disponível em:

<<https://www.al.sp.gov.br/norma/172854>> Acesso em: 06 dez. 2019.

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano.* São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. Atlas do desenvolvimento Humano do Brasil, 2013. Disponível em:

<http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/1671> Acesso em: 29 nov.2019.

BRASIL. IBGE. *Panorama. Educação.* 2017. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/aracariguama/panorama>> Acesso em: 29 nov.2019.

BRASIL. IBGE. *População.* 2010. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/aracariguama/panorama>> Acesso em: 29 out.2019.

BRASIL. IBGE. *Produto Interno Bruto dos Municípios.* 2016. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/aracariguama/pesquisa/38/46996>> Acesso em: 30 out.2019.

BRASIL. *QEdú*, 2018. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/2856-aracariguama/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=> Acesso em: 30 nov.2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano. *Região Metropolitana de Sorocaba.* 2019. Disponível em: <<https://emplasa.sp.gov.br/RMS>> Acesso em: 29 nov.2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Ibiúna/SP: characterization of the municipality and educational structure

Daniele Xavier Ferreira Giordano – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente artigo faz parte da primeira etapa da pesquisa referente ao Conselho Municipal de Ibiúna/SP, sendo um recorte de um estudo maior em andamento sobre os Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba, realizado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE). A elaboração desse artigo foi por meio de pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais. Teve como objetivo contextualizar a Educação de Ibiúna/SP, utilizando-se de uma breve história do município, dados gerais e diagnóstico educacional.

Palavras-chave: Educação. Ibiúna/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This article is part of the first stage of the research concerning the Municipal Council of Ibiúna/SP, being a clipping of a larger study still in progress about the Municipal Councils of Education of the Sorocaba Metropolitan Region, conducted by the Group of Studies and Research “State, Policies, Planning, Evaluation and Management of Education (GEPLAGE). This article was prepared through qualitative research based on bibliographical and documentary research. It aimed to contextualize the Education of Ibiúna/SP, using a brief history of the municipality, general data and educational diagnosis.

Keywords: Education. Ibiúna/SP. Municipal councils of education.

INTRODUÇÃO

Ao analisarmos o processo educacional no Brasil, percebemos que várias formas de conselhos já estiveram presentes nos mais variados contextos históricos. Apesar de uma longa trajetória, é a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que há o fortalecimento dos conselhos, respaldados pelo princípio da autonomia (Art.18) e em direção ao processo de gestão democrática da educação (Art. 206). A importância das atribuições do Conselho Nacional de Educação (CNE) dá respaldo para o funcionamento dos demais Conselhos de Educação, uma vez que a função normativa se faz aproximar da organização da educação nacional para, dentro da lei, interpretando-a, aplicá-la em prol das finalidades maiores da educação escolar (CURY, 2006).

A partir desse contexto, o presente artigo faz parte de um estudo maior que se encontra em andamento, intitulado “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”. Como primeira parte da pesquisa e tendo como objetivo contextualizar a Educação no referido município, este artigo abordará um breve histórico do município de Ibiúna/SP, a caracterização geral de seus aspectos sociais, econômicos e geográficos, bem como um diagnóstico da educação e dados de criação e atuação do Conselho Municipal de Educação de Ibiúna/SP.

BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Assim como a grande parte dos municípios da Região Metropolitana de Sorocaba, Ibiúna faz parte da história do Bandeirantismo no Brasil, pois sua localização foi palco da rota de uma das mais famosas expedições: a Bandeira que saiu de São Paulo em 1618 com cerca de 4.000 homens. Como parte do caminho, havia 3 lugares que já possuíam áreas iniciais de penetração, como Parnaíba, Cotia e São Roque e por esses lugares estarem ligados às serras, a existência dos povos primitivos era certa. Na

* Mestranda em Educação pelo PPGED/UFSCar-So. Participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação, Licenciada em Pedagogia da UFSCar campus Sorocaba/SP. E-mail: dani.xfg@gmail.com

região de Cotia, encontravam-se dois “caminhos de índios”: o primeiro sendo o caminho de São Francisco (à direita), que já havia o conhecimento de se ter um preador de índios e o segundo (à esquerda), uma curta extensão que seguia até Una, servindo de fuga, portanto, do então preador. Entre esses dois caminhos, que formavam uma espécie de “v”, havia um longo vale, formado pelos rios Soroca-Assu, Soroca-Mirim e Una. A intensificação de neblina era marcante nessa região, o que gerou a denominação indígena dada ao local como Una, que significa escura e, posteriormente, recebendo o termo Ibi (terra), a definição passou a ser terra escura. Há também uma outra história, defendida por parte dos habitantes de Ibiúna/SP e por alguns historiadores, que o termo Ibiúna, originário do vocabulário Tupi-Guarani, significa terra preta (CAMARGO, 2015).

A data de sua fundação, quando ainda era chamada de Freguesia de Una, é de 29 de agosto de 1811, conforme consta no Livro do Tombo da Paróquia de Ibiúna, porém, apenas atingiu sua emancipação política, tornando-se município, em 24 de março de 1857, através de lei providencial. Acontece que dois municípios brasileiros possuíam o mesmo nome de Una, sendo um localizado no Estado da Bahia e outro no Estado de São Paulo, assim, como o município baiano era o mais antigo, acabou por ficar com tal denominação e, em 30 de novembro de 1944, pelo decreto-lei estadual nº 14334, o município paulista passou a ser reconhecido legalmente como Ibiúna (CAMARGO, 2015). Por apresentar características turísticas, recursos naturais e culturais específicos, o município de Ibiúna/SP foi transformado em Estância Turística a partir da Lei Estadual nº 10.537 de 13 de abril de 2000 (SÃO PAULO, 2000), podendo receber recursos financeiros específicos para incentivar o turismo local.

Dados gerais do município

Valendo-se da importância da análise de dados e, conseqüentemente, para melhor compreensão do contexto social, econômico e geográfico, apresentam-se os seguintes dados estatísticos acerca do município de Ibiúna/SP:

Tabela 1 – Indicadores da Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS)

Municípios	Área (km ²)	População 2018	Densidade demográfica 2018 (hab/km ²)	TGCA 2010/2018 (%)	PIB 2016 (mil reais)	Distância até São Paulo (km)
Alumínio	83,66	18.484	220,94	1,17	1.808.351	79
Araçariguama	145,20	21.854	150,51	3,13	2.121.496	53
Ibiúna	1.058,08	78.262	73,97	1,19	1.597.888	69
Itu	640,72	172.268	268,87	1,40	7.641.849	101
Mairinque	210,15	46.852	222,95	1,01	1.802.771	71
Poto Feliz	556,69	52.785	94,82	0,96	1.639.061	118
Salto	133,06	117.561	883,54	1,36	6.204.761	101
São Roque	306,91	89.943	293,06	1,66	2.530.729	66

Fonte: EMPLASA (2019).

Observa-se que Ibiúna/SP possui a maior área territorial da Sub-Região 2 da RMS e, em relação ao Estado de São Paulo, ocupa o 34º lugar de maior município. Sua população é distribuída, aproximadamente, em 35% na zona urbana e 65% na zona rural, onde boa parte da atividade econômica do município é desenvolvida. Um dos grandes motivos para a expansão agrícola em Ibiúna foi a plantação de batatas e, conseqüentemente, o município foi se expandindo para novos plantios. O cultivo de hortaliças também predominou no município, uma vez que o tempo de durabilidade desse tipo de produto é pequeno e Ibiúna está relativamente perto da capital paulista e possui clima favorável para tanto. De acordo com Couto (2007):

Com a chegada dos primeiros japoneses, em 1932, Ibiúna viu crescer seu potencial hortifrutigranjeiro. Estes trouxeram maior expansão, racionalidade econômica e política na produção e comercialização da horticultura [...] No início, cultivavam hortas para subsistência, mas, logo depois, a atividade agrícola ganhou destaque e transformou-se no carro chefe da economia, graças a uma maior racionalização na produção, circulação, distribuição e consumo (COUTO, 2007, p.56)

Outro ponto que chama atenção é em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), pois, mesmo possuindo a maior área territorial da Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba e a quarta maior população da mesma, aponta o menor PIB da região. Em relação aos índices de setores econômicos

de Ibiúna/SP, percebe-se que o setor de Serviços é o que lidera a atividade econômica do município, pois tal setor ocupa 62,29% no total do valor adicionado em 2016, ao passo que a Agropecuária e a Indústria, ocupam, respectivamente, 22,23% e 15,49% desse mesmo valor (SEADE, 2019).

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP, 2018), as matrículas do município de Ibiúna/SP contam com 8.606 matrículas em escolas municipais, 7.284 matrículas em escolas estaduais e 1.928 matrículas em escolas privadas, conforme distribuição do quadro abaixo:

Tabela 2 – Matrículas no município de Ibiúna/SP (2018)

Órgão responsável	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
Município	1.079	1.905	5.566	0	0	56
Estado	0	0	89	4054	2.849	292
Rede Privada	178	251	668	513	318	0
Total	1.257	2.156	6.323	4.567	3167	348

Fonte: INEP(2018).

Observa-se que a rede municipal é responsável pela grande maioria das matrículas na Educação Infantil (85,8%) e no Ensino Fundamental-Anos Iniciais (88%). A rede estadual lidera o Ensino Fundamental-Anos Finais (88,8%), o Ensino Médio (90%) e a Educação de Jovens e Adultos (84%). Não há estabelecimento de ensino da rede federal no município. A partir dos dados do INEP (2018), observa-se que, para atender essa demanda, Ibiúna/SP possui 13 escolas estaduais, sendo 9 localizadas na área urbana e 4 na área rural; 71 escolas municipais, sendo 51 localizadas na área urbana e 20 na área rural; e 10 escolas privadas localizadas apenas na área urbana. Já pelos dados da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (2019), encontram-se duas divergências em relação aos dados anteriores: a primeira é que aponta um total de 14 escolas estaduais e a segunda aponta 67 escolas municipais.

A Educação Infantil atende 1.320 crianças de até 3 anos, 2.089 crianças entre 4 e 5 anos e apenas 4 crianças de 6 anos ou mais. Dentro desse parâmetro, há 949 crianças matriculadas na creche em tempo integral e 308 crianças matriculadas em tempo parcial. Na Pré-Escola, todas as crianças estão matriculadas apenas em tempo parcial. Já no Ensino Fundamental possui 93,67% de jovens entre 10 e 14 anos matriculados nos anos finais e o Ensino Médio possui 95,54% de jovens matriculados entre 14 e 17 anos (INEP, 2018). O corpo docente, que além dos estabelecimentos de ensino e gestão escolar, também é fator imprescindível ao desenvolvimento das atividades educacionais, conta com 950 docentes. Desse montante, 268 são docentes na Educação Infantil, 649 no Ensino Fundamental, 267 no Ensino Médio e 35 na Educação de Jovens e Adultos (INEP, 2018).

Em relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), principal indicador de qualidade da educação básica no Brasil, se faz importante lembrar que seu cálculo é realizado a partir das médias de desempenho das avaliações de larga escala (Prova Brasil e Saeb), cabe ressaltar que muito se discute quanto à sua aplicação, porém, “um dos motivos da grande respeitabilidade que o IDEB obteve é o fato de agregar, em um único indicador, uma medida de desempenho e outra de rendimento, dimensões fundamentais para uma análise de sistemas de educação básica” (SOARES; XAVIER, 2013, p.906).

No Plano Municipal de Educação 2015-2025 de Ibiúna/SP, as metas buscam alcançar as seguintes médias no Ensino Fundamental: 5,5 para os anos iniciais e 5,1 para os anos finais. Segundo o IBGE (2017), os dados do último IDEB (2017) referentes às médias de Ibiúna/SP apontaram os seguintes resultados para o mesmo segmento: 5,9 para os anos iniciais e 5,1 para os anos finais, indicando, portanto, uma sensível melhora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP

Com o decorrer dos anos e pretendendo atender às demandas sociais no período de redemocratização do país, a legislação educacional vem ganhando força em busca da democracia e da participação da sociedade civil, tanto nas esferas estaduais quanto nas esferas municipais. No parâmetro municipal, temos os Conselhos Municipais de Educação, que surgem como órgãos mediadores entre Governo e sociedade. Segundo Almenara, os Conselhos são:

[...] espaços públicos compostos por pessoas que representam a diversidade, ou a pluralidade de segmentos e exercem a representatividade dos mesmos de forma paritária entre o poder público e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, tendo como uma de suas funções, formular e controlar a execução das políticas públicas locais, importante canal de participação popular que encontra-se nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal), com vistas à consolidação do processo democrático de um Estado de direito (ALMENARA, 2018, p.1)

O Conselho Municipal de Educação de Ibiúna foi criado pela Lei Municipal nº 04 em 29 de janeiro de 1997 e instituído pelo artigo 158 da Lei Orgânica do Município, com normas estabelecidas na Lei Estadual nº 9.143 de 09 de março de 1995. Visando um melhor desenvolvimento educacional para o município, na lei de criação do Conselho Municipal de Educação encontram-se as seguintes atribuições:

- I – participar da elaboração do plano municipal de educação;
- II – estabelecer e constituir-se em um canal de comunicação junto às esferas de governo que atuam na educação do Município, apontando prioridades e critérios de investimentos, visando à ampliação do atendimento e da melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis presentes no Município;
- III – estabelecer normas gerais para a criação, autorização de funcionamento e supervisão de cursos e escolas públicas municipais, bem como de escolas privadas de educação infantil;
- IV – emitir parecer sobre aplicação, o funcionamento e a implementação de inovações educacionais e formas não convencionais de educação, em caráter de experiência pedagógica;
- V – emitir, no âmbito de sua competência, parecer sobre questões educacionais que lhe sejam submetidas à apreciação;
- VI – observar, cumprir e fiscalizar a aplicação, na área educacional, das legislações federal, estadual e municipal, referentes aos portadores de deficiência, criança e adolescentes e demais pessoas que sofram ou possam sofrer discriminação;
- VII – fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados ao programa de Alimentação Escolar;
- VIII – participar do Fórum Municipal de Alfabetização;
- IX – participar da elaboração de eventos educacionais, tais como: congressos, seminários e encontros de educação (IBIÚNA, 1997, sic).

Para colocar em prática suas atividades, o Conselho Municipal de Educação de Ibiúna traz na lei de sua criação, em seu artigo 4º, uma composição de 19 (dezenove) membros, com mandato de 3 anos, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
- II - 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual, indicado pela Delegacia de Ensino competente para atuar no Município;
- III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV - 02 (dois) representantes do Magistério Municipal, eleitos por seus pares;
- V - 02 (dois) representantes do Magistério Estadual, eleitos por seus pares;
- VI - 01 (um) representante do Magistério Particular, eleito por seus pares;
- VII - 01 (um) representante das entidades voltadas à educação Especial ou aos portadores de deficiência, no Município, eleito por seus pares;
- VIII - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna;
- IX - 01 (um) representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Ibiúna;
- X - 02 (dois) representantes de pais de alunos da zona rural do Município, eleitos por seus pares;
- XI - 02 (dois) representantes de pais de alunos da zona urbana do Município, eleitos por seus pares;

- XII – 01 (um) representante dos alunos da zona rural do Município, eleito por seus pares;
XIII – 01 (um) representante dos alunos da zona urbana do Município, eleito por seus pares;
XIV – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município, indicado por esta (IBIÚNA,1997,sic).

A participação ativa dos conselheiros é de suma importância para o desenvolvimento do Conselho Municipal de Educação, pois o foco do olhar de cada um deles deverá ser sempre a qualidade da educação, o estudante e o interesse coletivo (BORDIGNON, 2009). Atualmente, o Conselho Municipal de Educação de Ibiúna/SP é presidido pela professora Elaine Cristina do Espírito Santo e como não possui um espaço físico próprio, utiliza de um espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação para a realização das suas reuniões mensais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo fez um recorte de apresentação do município de Ibiúna/SP, pertencente à Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), que revelou suas principais características, tendo como foco o âmbito educacional no que tange o Conselho Municipal de Educação. Ao fazer um diagnóstico da educação de Ibiúna/SP, embora os dados do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) apontem uma sensível melhora na qualidade da educação do município, estão atingindo a meta estipulada pelo Plano Municipal de Educação 2015-2025.

Em relação ao Conselho Municipal de Educação os dados apresentados são iniciais e este espaço público tão importante para a melhoria da qualidade da educação municipal, será estudado com maior profundidade nas próximas etapas da pesquisa. Diante do exposto e como parte da pesquisa referente ao Conselho Municipal de Ibiúna/SP, cabe ressaltar que as considerações aqui presentes são frutos do início de uma pesquisa e podem ter novos direcionamentos e novas revelações a partir de todo o caminho do trabalho científico a ser percorrido.

REFERÊNCIAS

- ALMENARA, G. V. R. *O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba/SP: a gestão democrática e a busca pela qualidade socialmente referenciada*. 140f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências Humanas e Biológicas-CCHB, Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba/SP, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10552/GILSEMARA%20-%20DISSERTA%C3%87%C3%83O%20-CORRE%C3%87%C3%83O%20FINAL%20P%C3%93S-DEFESA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 out. 2019.
- BORDIGNON, G. *Gestão da Educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 out.2019.
- BRASIL. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades – Ibiúna, 2017*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ibiuna/panorama>. Acesso em: 20 out. 2019.
- BRASIL. INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Sinopse Estatística da Educação Básica 2018*. Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 20 nov.2019.
- CAMARGO, M. P. de. História do Município. *Câmara Municipal do Município de Ibiúna, 2015*. Disponível em: <https://www.ibiuna.sp.leg.br/institucional/historia/historia-do-municipio>. Acesso em 12 nov. 2019.
- COUTO, E. *As modernizações e as racionalidades na agricultura e o uso do território: temporalidades e espacialidades no município de Ibiúna (SP)*. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 2007.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1, p.41-67, fev. 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/18721/10944>. Acesso em: 12 out.2019.

EMPLASA. *Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano, 2019*. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 12 nov.2019.

IBIÚNA/SP. *Lei nº 04 de 29.01.1997. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências*. Disponível em: <https://www.ibiuna.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal-1>. Acesso em: 20 nov.2019.

IBIÚNA/SP. *Lei Orgânica do Município de Ibiúna de 04.04.1990*. Disponível em: <https://www.ibiuna.sp.leg.br/leis/lei-organica-municipal>. Acesso em: 20 nov.2019.

IBIÚNA/SP. *Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna*. Disponível em: <http://www.ibiuna.sp.gov.br/>. Acesso em 13 nov.2019.

IBIÚNA/SP. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna. *Relação das Escolas Municipais*. Disponível em: http://www.ibiuna.sp.gov.br/menu/secretarias-1/arquivos/copy_of_relacao-das-escolas-municipais. Acesso em: 12 nov. 2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 10.537 de 13.04.2000. Transforma em Estância Turística o Município de Ibiúna*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2000/lei-10537-13.04.2000.html>. Acesso em: 20 nov.2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 9.143 de 09.03.1995. Estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1995/lei-9143-09.03.1995.html>. Acesso em: 20 nov. 2019.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. *Localização de escolas*. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/Adm_Escola.asp?ID_DIR=078&ID_DIST=&ID_MUN=345&NM_DIST=&NM_MUN=IBIUNA. Acesso em: 16 nov. 2019.

SÃO PAULO. Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE). *Perfil dos Municípios Paulistas, 2019*. Disponível em: <http://www.perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em 20 nov.2019.

SOARES, J. F. XAVIER, F. P. *Pressupostos Educacionais e Estatísticos do IDEB*. Educação & Sociedade, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v34n124/13.pdf>. Acesso em: 25 nov.2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITU/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Itu/SP: characterization of the municipality and educational structure

Dulce Mara Casita Gandilio - CEUNSP*

Eliana de Toledo Almeida - CEUNSP**

Resumo: Buscando verificar a existência de um Conselho Municipal de Educação (CME) dentro de um Sistema Municipal de Ensino legalmente instituídos no município de Itu/SP, este texto vale-se de pesquisa teórico-bibliográfica e documental, além de participação no Fórum de Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação. Objetiva-se fazer uma reflexão a respeito do crescimento e autonomia do CME ao propor medidas que possam melhorar o ensino na rede escolar e concomitantemente atender às metas do Plano Nacional de Educação (PNE/2014/2024), de forma democrática, com participação ativa da sociedade.

Palavras-chave: Educação. Itu/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: Seeking to verify the existence of a Municipal Education Council (CME) within a Municipal Education System legally established in the municipality of Itu / SP, this text uses theoretical-bibliographical and documentary research, as well as participation in the Goals Monitoring and Evaluation Forum. and Strategies of the Municipal Education Plan. The objective is to reflect on the growth and autonomy of the CME by proposing measures that can improve teaching in the school system and concomitantly meet the goals of the National Education Plan (PNE / 2014/2024), in a democratic manner, with active participation. of society.

Keywords: Education. Itu/SP. Municipal Council of Education.

INTRODUÇÃO

Este artigo trata da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do município de Itu/SP. Para tal ensejo, analisou-se como o município, como poder local, se estruturou para assumir o papel de extrema relevância à luz da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 que, ao promover maior descentralização ao Estado brasileiro, outorgou novas competências e atribuições aos entes federados para que pudessem, dentro de suas próprias realidades, melhorarem a educação em nível nacional. Nesse cenário, formaliza-se o Sistema Municipal de Ensino (SME), permitindo aos municípios criar suas próprias normas de gestão educacional, o que ratifica o poder local como lugar de decisões significativas para a sociedade.

Essa é uma grande inovação que vem fundamentar a autonomia do município para organizar uma rede de escolas mantidas e administradas pelo poder municipal, um órgão gestor, a Secretaria Municipal de Educação e um órgão normativo e fiscalizador – o Conselho Municipal de Educação. Sendo assim essas instâncias de poder, criadas através de leis e normas próprias do sistema, fundamentam sua autonomia municipal para a gestão escolar, de forma democrática. Neste contexto, vale ressaltar que o município é o suporte, a base para a construção de uma educação de qualidade e relevância social, para o que é necessário que o Sistema de Ensino estimule discussões locais sobre a função social da educação como promotora da construção de conhecimentos, através de seu CME e para tanto se inicia a pesquisa do Conselho Municipal de Educação do município de Itu, sua trajetória, a organização de sua estrutura, bem como sua atuação, avanços e desafios a serem enfrentados.

*Participante do Grupo de estudos e Pesquisa Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE/UFSCar-Sorocaba) e professora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Itu/SP. E-mail: casigand@gmail.com.

**Participante do Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Política, Planejamento Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE/ UFSCar-Sorocaba) e coordenadora do curso de Pedagogia do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Itu/SP. E-mail: etoledoalmeida@uol.com.br.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

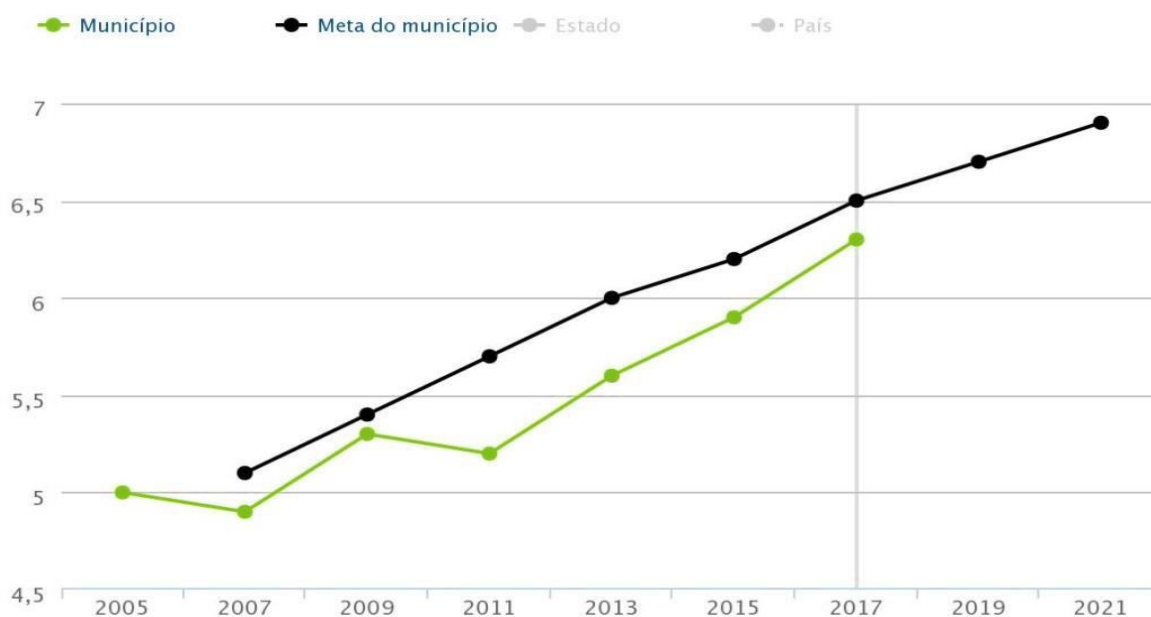
Itu surge com a criação de uma capela em louvor a Nossa Senhora da Candelária pelo bandeirante Domingos Fernandes, sua fundação é 02 de fevereiro 1610. Tal capela existiu no mesmo lugar do marco de fundação da cidade, na Praça Padre Anchieta (Largo do Bom Jesus). Após a construção de igrejas e mudanças em função do crescimento das lavouras de açúcar e algodão a vila cresceu rapidamente, passando de 119 casas para 800 casas em 1.842, reconhecida neste ano como Vila de Itu.

Nesta mesma época, a partir dos conventos existentes e em função do seu crescimento, escolas foram criadas para atender a população. Com a crise dos anos de 1960, o plantio de açúcar entra em colapso e os fazendeiros ituanos se movimentam contra o governo imperial, o que resulta na realização da Primeira Convenção Republicana, por isso a cidade de Itu é chamada de Berço da República. (ESTRADA, 2014, p. 08)

Com os setores, industrial e comercial, amplamente desenvolvidos e fundamentais para a economia local, Itu se destaca também como Estância Turística e atrai visitantes durante o ano todo, seja por sua fama de Terra dos Exageros (dada pelo humorista ituano Francisco Flaviano de Almeida, o Simplício), seja por seu inestimável patrimônio histórico, cultural, religioso, ambiental e arquitetônico. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE “sua população, estimada em 2017, era de 170.157 habitantes, tendo como pessoal ocupado 61.445 pessoas com salário médio mensal dos trabalhadores formais cerca de 3,0 salários mínimos. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,773”. (IBGE, 2017, p. 12)

No que tange a educação, o Departamento de Educação Infantil conta com 57 unidades escolares (municipal e conveniadas) atendendo 6.790 crianças, o Departamento de Ensino Fundamental e EJA é composto por 24 unidades escolares do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, entre escolas urbanas e rurais, atendendo atualmente aproximadamente 10.000 alunos e na EJA – Educação de Jovens e Adultos são 05 unidades de Ensino Fundamental ciclo I, II e Ensino Médio, atendendo em média 2.200 alunos por semestre. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (2018), calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação) nos anos iniciais da rede pública cresceu em 2017 de 5,8 para 6,3 conforme quadro abaixo, mas não atingiu a meta que era de 6,5. Para 2019, o município de Itu tem o desafio de alcançar a meta já estipulada de 6,7 a fim de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Gráfico 1 - Evolução do IDEB



Fonte: INEP (2017)

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao longo da história da educação, foram muitas as transformações sociais que modificaram a educação e suas práticas de cidadania. Dessa forma, os processos educacionais foram-se construindo em meio a muitos conflitos e à dualidades constantes, envolvendo teorias e práticas que, em sentido mais amplo, nasceram em uma sociedade primitiva que tinha como principal objetivo a não existência de educação na forma de escolas, mas a tipos de educação que garantissem ora a formação integral do aluno, ora a formação para a guerra, ora formação para o trabalho, ora a formação para a cidadania.

Conforme a revista Campo & Cidade (ESTRADA, 2014), relata aulas de primeiras letras e humanidades foram ministradas no Instituto Novo Mundo, criado em 1873 por um grupo de republicanos ituanos, oferecendo cursos primário e secundário. Os alunos pagavam mensalidade e o colégio recebia recursos da Câmara e do Governo da então Província de São Paulo para possibilitar educação gratuita a dez meninos pobres. Neste cenário da educação em Itu é criada a primeira escola organizada para educação feminina que não se destinava exclusivamente à formação de religiosas.

ATOS E MARCOS IMPORTANTES DO CME NO MUNICÍPIO.

Tendo como objetivo analisar a atuação do Conselho Municipal do município de Itu/SP, atualmente, se faz necessário, brevemente, revisitar a história, à luz de Bordignon (2009). A partir da Constituição de 1988 nascem, diferentemente dos conselhos educacionais (órgãos de Governo), os conselhos municipais (órgãos de Estado) como mediadores entre sociedade e Governo, passando a constituir espaço de exercício de poder pelo cidadão. Cabe explicitar que enquanto órgãos do Governo, os conselhos, no exercício de suas funções, expressam, traduzem, legitimam, junto à sociedade, a vontade de determinado Governo, enquanto os conselhos como órgãos de Estados e constituem em fóruns articuladores da diversidade social; quando falam ao Governo em nome da sociedade.

Os movimentos populares pela participação e defesa dos direitos da cidadania geraram a institucionalização de conselhos que aliam o saber letrado ao saber popular. Esses conselhos se fundamentam nas categorias de pertencimento e participação e se tornam a expressão de uma nova institucionalidade cidadã. A nova categoria de participação cidadã tem como eixo a construção de um projeto de sociedade que concebe o Estado como um patrimônio comum a serviço dos cidadãos. E os cidadãos como sujeitos portadores de poder e de direitos relativos à comum qualidade de vida. Os conselhos passam a representar, hoje, uma estratégia privilegiada de democratização das ações do Estado (BORDIGNON, 2009, p. 62).

Bordignon (2009) salienta que a complexidade da sociedade atual somada ao processo de redemocratização do País, na década de 1980, forçaram os governos a ceder espaços para a efetiva participação da sociedade na gestão das políticas públicas. No entanto, os conselhos ainda sofrem a tensão de terem sido criados ora na defesa dos interesses das elites, ora, nos tempos atuais, buscando se afirmar como atores da co-gestão das políticas públicas e se assumindo como canais de participação popular, através de representatividade, na realização do interesse público.

Para atender os requisitos legais no cumprimento da Política Nacional de Educação, a Secretaria Municipal da Educação conta com o apoio das Diretrizes do Plano Municipal da Educação e dos Conselhos como órgãos gestores, normativos, deliberativos e de assessoramento, de controle social e transparência. Os conselhos ligados ao Departamento Técnico Pedagógico são: Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB). Desta forma, através da Lei nº 1930 (2017) é instituído no Município da Estância Turística de Itu o Sistema Municipal de Ensino e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes: I - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica; II - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõe; III - Pautar-se pelos princípios da gestão democrática. Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino compreende: I - Órgãos Municipais: a) Secretaria Municipal de Educação; b) Conselho Municipal de Educação. II - Instituições Educacionais: a) Rede escolar de Educação Básica

mantida pelo Poder Público Municipal; b) Instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada. Parágrafo único. Cabe ao Município, por meio de seus órgãos próprios, estabelecer normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições (SÃO PAULO, 2017, p. 23).

Partindo da Constituição de 1988 e da mobilização dos profissionais da educação junto ao Congresso Nacional, foi aprovado em 2001 o atual Plano Nacional de Educação. Bordignon (2009) afirma que o PNE é um plano com dimensão nacional, de responsabilidade de todos os entes federados, abrangendo todos os níveis e etapas da educação, mas não de forma articulada e sistêmica. Para completar o PNE, foi criado em 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como instrumento estratégico da realização dos objetivos nacionais, previa várias ações que visavam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a Educação brasileira. Também incluiu ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade. O plano priorizou o desenvolvimento conjunto das ações pela articulação entre a União, estados e municípios.

Como instrumento de operação do sistema o PME define a concepção e viabiliza a realização do projeto municipal de educação, superando rotinas, ações segmentadas e improvisações. O foco da ação será a cidadania, tendo a escola, e nela o educando, como eixos principais de sua efetivação. O educando, a qualidade da educação a ele oferecida, deve ser situado como razão primeira, original do plano. As ações previstas no plano dele derivam e a ele se subordinam. O plano municipal de educação é o instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação (BORDIGNON, 2009, p. 93).

O compromisso dos municípios foi o de elaborar ou adequar seu PME em acordo com o que preconiza o PNE/2014, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei no artigo 8. (ITU, 2009).

O Plano Municipal de Educação instituído e aprovado pela Lei nº 1106/2009 e substituído pela Lei nº 1760 de 23 de junho de 2015, em seu artigo 2º informa que adequação do Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Itu - PME foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade civil e organizada, e aprovado na Conferência Municipal de Educação - Adequação do Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, no artigo 3º que o PME reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, com vistas ao cumprimento da Constituição da República Federal, Constituição do Estado de São Paulo e Lei Orgânica da Estância Turística de Itu. Artigo 4º constituem-se as Diretrizes do Plano Municipal de Educação, entre outros o inciso VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública. Artigo 7 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Permanente de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas (ITU, 2009, p. 01).

Destacando o artigo 4º, "inciso VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública", foi criado o Conselho Municipal de Educação de Itu pela lei nº 4.154, de 19 de dezembro de 1997, sendo reorganizado pela lei nº 850, de 12 de julho de 2007 e alterado pela lei nº 2.126, de 23 de setembro de 2019, visando atender ao artigo 79 da Lei Orgânica do município que diz;

Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, que têm por finalidade auxiliar a Administração na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento da matéria de sua competência. § 1º A Lei especificará as atribuições de cada Conselho, na organização, composição, funcionamento, forma de nomeação do titular e suplente e prazo de duração de mandato. § 2º Os Conselhos Municipais serão compostos por número ímpar de membros, observada quando for o caso, a representatividade da Administração, das entidades públicas, associativas classistas e dos contribuintes, sendo que as entidades privadas indicarão os seus representantes. (SÃO PAULO, 1997, p.5)

Conforme Bordignon (2009, p.68) explicita:

[...] a composição dos conselhos precisa ser constituída por representantes da pluralidade social, aliando o saber acadêmico e o saber popular. A ação dos conselheiros, porque chamados a opinar e deliberar sobre políticas educacionais, normas e processos pedagógicos, requer saberes – acadêmico e da vivência – ambos sempre com percepção política das aspirações sociais.

Desta forma o município de Itu buscou compor seu conselho através da representatividade dos mais diversos membros atuantes na educação, bem como de membros da comunidade que pudessem expressar os diversos saberes da diversidade social, pois quanto maior a diversidade de saberes dos atores sociais, mais enriquecedora será a participação dos conselhos.

Criação do CME

Para que um conselho seja eficaz, faz-se necessária a visão de cada segmento da sociedade, buscando a totalidade a partir dos diferentes pontos de vista. Bordignon (2009) nos alerta para que os olhares não sejam contaminados pelos interesses individuais de cada ator, recomendando mais de um olhar de cada parte e que o foco de cada olhar seja sempre a qualidade da educação, o estudante e o interesse coletivos.

A composição e a forma de escolha dos conselheiros revelam a concepção e a natureza do conselho. Isto porque, em boa medida, determina em nome de quem e para quem opinam e decidem. Quando predominam representantes do Executivo, por vinculação a cargos ou livre nomeação, o conselho tende a expressar a voz do Governo. Quanto mais a pluralidade das categorias de educadores e da comunidade estiver representada, mais os conselhos expressarão a voz e as aspirações da sociedade (BORDIGNON 2009, p. 70).

Tendo em vista a precípua do conselho municipal, que é atender aos objetivos da coletividade, o papel dos representantes deve, imprescindivelmente, ser imparcial, atuando de forma colaborativa em prol da sociedade, deve representar a vontade política da sociedade e não uma mera formalidade legal. Desta forma é condição essencial ao exercício das atividades conhecer as atribuições do conselho, sendo; solidificar uma estrutura educacional que assegure a aprendizagem escolar e a participação coletiva na avaliação das ações pedagógicas e administrativas do município; incentivar ações colegiadas que propiciem a intervenção organizada; estimular a colaboração entre conselheiros municipais de educação através de fóruns, colóquios entre outros, de forma a elevar os conselhos a um patamar de excelência. O Conselho Municipal de Educação foi constituído como um órgão colegiado e autônomo, integrante do Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Itu, responsável pelas seguintes atribuições: normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal, com vistas ao aperfeiçoamento e qualidade da educação.

A constituição do CME de Itu Lei municipal 2126 (ITU,2019),se deu através das seguintes representatividades 1 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal; 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação; 3 (três) membros representantes dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, a saber: Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Educação Infantil e Departamento Técnico Pedagógico; 3 (três) membros representantes dos Diretores de Unidades Escolares Municipais, a saber: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; 3 (três) membros representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino, a saber: da Educação Infantil; do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; 4 (quatro) membros representantes dos Supervisores do Ensino Municipal; 1 (um) membro representante dos Servidores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação; 2 (dois) membros representantes de pais de alunos da Educação Municipal, sendo 1(um) representante da Educação Infantil e 1(um) representante do Ensino Fundamental; 2 (dois) membros representantes da Diretoria de Ensino - Região Itu; 1 (um) membro representante das Escolas Privadas de Educação Básica, do Município da Estância Turística de Itu; 1 (um) membro representante das Escolas de Ensino Médio Técnico Profissionalizante (Pública ou Instituição sem fins lucrativos); 1 (um) membro representante do Conselho Tutelar; 1 (um) membro representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres e o mandato de cada membro de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. Logo após a nomeação e posse, indicam em reunião ordinária por meio da maioria simples, o Presidente e o Vice-Presidente para um mandato de quatro anos, permitida a recondução, cabendo ao Presidente, antes de findar cada mandato, mobilizar as instituições representativas para que procedam as reuniões necessárias visando à indicação de representantes dos diversos segmentos do CME. Não foi possível evidenciar, neste momento, a efetividade das funções citadas atribuídas a este Conselho Municipal. Como ressalta Bordignon (2009) tradicionalmente, têm sido atribuídas aos conselhos funções de caráter consultivo e deliberativo. No atual contexto da gestão democrática da educação, os conselhos são chamados a exercer, também, funções de mobilização e controle social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse texto buscou revelar o quanto o CME contribui para uma educação de qualidade, participando ativamente, de forma autônoma e democrática. Abordou a descentralização posta pelo Estado, a luz de Bordignon (2009), o que oportunizaria meios relevantes para uma democracia realmente participativa, na qual a comunidade pudesse superar a condição histórica, de reprodutivismos. Levantou-se que o Conselho Municipal de Educação de Itu/SP não é constituído através de uma eleição junto a seus pares, o que seria uma atitude realmente democrática, pois sua constituição se dá através de convites, por e-mail, enviados à algumas instituições solicitando que enviem um representante.

Percebe-se que o CME não possui poder de mudanças efetivamente, mas seus membros exercem o papel de importantes mensageiros da sociedade, no sentido de expor problemas e levar propostas que contribuam para alavancar a educação, elevando-a a patamares mais altos. No entanto não demonstra a autonomia desejada e proclamada em sua criação. Lembrando que o município é a base e o ponto de partida para a construção de uma educação com qualidade social e que a educação é o meio, o caminho para o desenvolvimento local, regional e nacional, salienta-se que o poder local deve ser assumido pela sociedade conforme coloca a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a própria lei municipal que cria o CME, pois esse órgão é um fórum de controle social, espaço político de participação direta dos cidadãos, não podendo constituir-se de mera presença física.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. IBGE. *População do último censo*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itu/panorama>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.995, DE 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12995.htm

BRASIL. *LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 10 nov. 2019

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - *Lei de diretrizes e bases da educação nacional*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2019.

BRASIL. MEC/INEP. *Plano Nacional de Educação*. Brasília, DF: Ministério da Educação e do Desporto/Ministério Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>, Acesso em: 17 nov. 2019.

CONSELHO Municipal de Educação sob a ótica da comunidade escolar da rede pública municipal de ensino (O) em *Só Pedagogia*. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2008-2019. Disponível em: <http://www.pedagogia.com.br/artigos/conselhomunicipaldaeducacao/index.php?pagina=5>. Acesso em: 15 nov. 2019.

ESTRADA, A. Uma longa história de ensino. *Campo & Cidade*. Disponível em: <http://www.campoecidade.com.br/uma-longa-historia-de-ensino>. Acesso em: 05 nov.2019.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/consulta-ideb>. Acesso em: 14 nov. 2019

ITU/SP. *Lei municipal nº 1.106, de 27 de novembro de 2009. Aprova o Plano Municipal de Educação de Itu*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-itu-sp>. Acesso em: 13 nov. 2019.

ITU/SP. *LEI Nº 1.106/2009- Aprova o Plano Municipal de Educação e Itu*. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itu/lei-ordinaria/2015/176/1760/lei-ordinaria-n-1760-2015-aprova-a-adequacao-do-plano-municipal-de-educacao-atendendo-ao-disposto-no-plano-nacional-de-educacao-aprovado-pela-lei-federal-n-13005-de-25-de-junho-de-2014-e-na-conformidade-da-lei-organica-do-municipio-da-estancia-turistica-de-itu-e-da-outras-providencias> Acesso em: 20 dez. 2019.

ITU/SP. *Lei nº 1.930, de 15 de setembro de 2017*. Dispõe sobre A instituição do sistema municipal de ensino no município da Estância Turística de Itu, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itu/lei-ordinaria/2017/193/1930/lei-ordinaria-n-1930-2017-dispoe-sobre-a-instituicao-do-sistema-municipal-de-ensino-no-municipio-da-estancia-turistica-de-itu-e-da-outras-providencias?q=Sistema%20Municipal%20de%20Ensino>. Acesso em: 13 nov.2019.

ITU/SP. *Lei Nº 2.126, de 23 de setembro de 2019*. Dispõe sobre a alteração do conselho municipal de educação-cme, criado pela lei nº 4.154 de 19 de dezembro de 1997 e reorganizado pela lei nº 850, de 12 de julho de 2007, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itu/lei-ordinaria/2019/213/2126/lei-ordinaria-n-2126-2019-dispoe-sobre-a-alteracao-do-conselho-municipal-de-educacao-cme-criado-pela-lei-n-4154-de-19-de-dezembro-de-1997-e-reorganizado-pela-lei-n-850-de-12-de-julho-de-2007-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 04 out. 2019.

ITU/SP. *Lei nº 4.154, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação, e dá outras providências*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itu/lei-ordinaria/1997/415/4154/lei-ordinaria-n-4154-1997-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 nov. 2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 1760, de 23 de junho de 2015. Aprova a adequação do Plano Municipal de Educação*, atendendo ao disposto no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na conformidade da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Itu, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itu/lei-ordinaria/2015/176/1760/lei-ordinaria-n-1760-2015-aprova-a-adequacao-do-plano-municipal-de-educacao-atendendo-ao-disposto-no-plano-nacional-de-educacao-aprovado-pela-lei-federal-n-13005-de-25-de-junho-de-2014-e-na-conformidade-da-lei-organica-do-municipio-da-estancia-turistica-de-itu-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 15 nov.2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 2.126, de 23 de setembro de 2019. Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Educação-CME, criado pela lei nº 4.154, de 19 de dezembro de 1997 e reorganizado pela lei nº 850, de 12 de julho de 2007, e dá outras providências*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itu/lei-ordinaria/2019/213/2126/lei-ordinaria-n-2126-2019-dispoe-sobre-a-alteracao-do-conselho-municipal-de-educacao-cme-criado-pela-lei-n-4154-de-19-de-dezembro-de-1997-e-reorganizado-pela-lei-n-850-de-12-de-julho-de-2007-e-da-outras-providencias?q=conselho%20municipal%20de%20educa%E7%E3o> Acesso em: 03 nov. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETININGA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Itapetininga/SP: characterization of the municipality and educational structure

Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente artigo tem como objeto de estudos o Conselho Municipal de Educação de Itapetininga/SP, sua organização e atuação, com vistas à garantia da qualidade da educação e efetivação da gestão democrática. Para atingir o objetivo proposto, nos debruçamos sobre o contexto histórico do município, os dados estatísticos e educacionais e também analisamos os marcos legais do Sistema de Ensino, a criação do Conselho Municipal de Educação, bem como os aspectos relevantes de funcionamento de sua rede de ensino. Por meio de abordagem qualitativa, a estratégia metodológica empregada foi a pesquisa bibliográfica e documental, que buscou evidenciar os principais elementos que fundamentaram as assertivas aqui publicadas. O artigo buscará realizar a caracterização do município de Itapetininga, seu sistema de ensino e discutir sobre a criação do Conselho Municipal, órgão importante para o desenvolvimento da gestão democrática.

Palavras-chave: Educação. Conselho Municipal de Educação. Itapetininga/SP. Sistema de Ensino.

Abstract: The purpose of this article is to study the Itapetininga/ SP Municipal Council of Education, its organization and performance, with a view to guaranteeing the quality of education and the effective management of democracy. To achieve the proposed objective, we look at the historical context of the municipality, the statistical and educational data and also analyze the legal frameworks of the Education System, the creation of the Municipal Education Council, as well as the relevant aspects of the operation of its education network. Through a qualitative approach, the methodological strategy employed was the bibliographical and documentary research, which sought to highlight the main elements that underlie the statements published here. The article will seek to characterize the municipality of Itapetininga, its education system and discuss the creation of the Municipal Council, an important organ for the development of democratic management.

Keywords: Education. Municipal Council of Education. Itapetininga/SP. Education system.

INTRODUÇÃO

O município de Itapetininga está inserido na Sub-região 1 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) cuja institucionalização se deu por meio da Lei Complementar nº 1.241, da Assembleia Legislativa de São Paulo, publicada em 08 de maio de 2014, com o intuito de ser [...] unidade regional do território do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 25, § 3º, da Constituição Federal, dos artigos 152 a 158 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994 (SÃO PAULO, 2014a).

Composta por 27 municípios, a Região Metropolitana de Sorocaba conforme o artigo 2º da Lei Complementar apresenta como principais objetivos: realizar planejamento regional, desenvolver a cooperação entre diferentes níveis de governo, mediante a descentralização, efetivar a articulação e integração de seus órgãos, utilizar racionalmente o território mediante controle dos empreendimentos públicos, promover a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum e a reduzir as desigualdades regionais. Para tanto, através do Decreto nº 60.563, de 20 de junho de 2014, o então governador estadual, Sr. Geraldo Alckmin, [...] “designa entidade estadual de caráter metropolitano para exercer, provisoriamente, as funções da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba”, ficando a

[...] Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – EMPLASA designada para exercer, em caráter temporário, as funções da Secretaria Executiva do Conselho

*Doutoranda em Educação pela UFSCar campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e supervisora de ensino na rede estadual de ensino de São Paulo. E-mail: elidiavjr2@gmail.com.

de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.241, de 8 de maio de 2014. (SÃO PAULO, 2014b)

Destaca-se que o município de Itapetininga, foco do presente artigo, foi incorporado à Região Metropolitana de Sorocaba, somente em 2016, portanto após dois anos da criação da referida região, através da publicação da Lei Complementar nº 1.289, de 29 de junho de 2016, pela mesma gestão estadual. O conhecimento da realidade local se faz necessário neste estudo, uma vez que, para conhecer os aspectos relevantes a respeito da educação do município, torna-se essencial distinguir o seu contexto social, político e cultural, pois

A concreticidade vai-se formando a um nível mais complexo, quando levamos em conta necessariamente elementos históricos que determinam a produção científica. [...] O concreto é inseparável da própria história do homem e da sua produção material. O concreto na investigação científica está permeado pelas condições históricas de sua produção com suas inter-relações materiais, científico-culturais, sociais e políticas. É concreto precisamente por ser um processo situado, datado e direcionado (GAMBOA, 1998, p. 58).

Portanto, a opção metodológica é justamente entender o contexto, considerando o tempo e o espaço das relações históricas e sociais em que se insere a educação do município, concretizadas no que se construiu analisando os aspectos atuais, buscando explicitar os elementos que nortearam as principais mudanças e permanências deste processo. O presente artigo busca analisar as experiências no percurso da construção da educação no município de Itapetininga, bem como as características do município e o processo de criação do Conselho Municipal de Educação de Itapetininga, sob a perspectiva da qualidade socialmente referenciada, fazendo parte de um estudo maior em andamento, denominado “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre as iniciativas exitosas e contextos adversos, organizado pelo GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação.

Ressalte-se ainda que os estudos referentes ao presente artigo corroboram para a trajetória da pesquisa em andamento em nível de Doutorado, da autora, intitulada como: Conselho Municipal de Educação de Itapetininga: gestão democrática e autonomia – aproximações e distanciamentos. Desta forma, neste primeiro momento, evidenciamos a caracterização do município a partir de suas peculiaridades, os elementos históricos disponíveis e os dados geográficos e populacionais, comparando-os aos demais municípios da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), na tentativa de entender a formação do município de Itapetininga em relação ao contexto local. Na sequência a ênfase dada é em relação ao diagnóstico da educação do município, abrangendo os atos e marcos legais importantes do Conselho Municipal de Educação de Itapetininga/SP e suas atribuições legais. Ao final, traçamos algumas considerações a respeito das conclusões realizadas e as referências utilizadas.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Itapetininga localiza-se a 170 Km da Capital do Estado de São Paulo e tem uma extensão territorial de maior destaque dentro da RMS com uma área 1.789,35 Km², seguido de Ibiúna, com área de 1.058,08 Km² e Tapiraí com área 755,10 Km². Tem como limites territoriais os seguintes municípios: a norte, municípios de Guareí e Tatuí, ao sul, Capão Bonito, São Miguel Arcanjo e Pilar do Sul, a leste, municípios de Alambari, Capela do Alto e Sarapuí e a oeste, Campina do Monte Alegre, Angatuba e Buri. Sua população está estimada em 163.901 habitantes (IBGE, 2019). É o município mais populoso da Sub-região 1 da RMS, seguida de Tatuí com 120.533 e de Boituva com 59.793, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE referente a 2018. Entre os 27 municípios da RMS calcula-se um total de 1.032.089 habitantes, sendo que Itapetininga é o terceiro município mais populoso, ficando atrás apenas de Sorocaba com 671.186 e de Itu com 172.268 habitantes.

O Produto Interno Bruto (PIB) de Itapetininga é de 4.652.156 um pouco acima do que o PIB do município de Votorantim, localizada na Sub-Região 3, com 4.387.884 e logo abaixo ao do município de Salto, da RMS Sub-Região 2, com 6.204.761, de acordo com os dados do PIB, 2016, constantes dos indicadores do EMPLASA (2019). Apresentados dados gerais a respeito dos aspectos geográficos do município de Itapetininga, na próxima seção serão abordados aspectos a respeito da história do

município, os seus dados estatísticos e a sua área e zoneamento. Iniciamos, neste momento, destacando que bem característico aos municípios da região metropolitana de Sorocaba, a evolução destas cidades, de pequenos vilarejos a município, se deu na esteira do tropeirismo. Segundo informações sobre a História do município, junto a sites oficiais (ITAPETININGA, 2019a), o local foi ponto de descanso dos tropeiros, que montavam ranchos e arraiais para o pouso, antes de seguirem em direção ao Sul.

História do município de Itapetininga/SP

Segundo dados localizados nos referenciais de pesquisa, o primeiro núcleo de tropeiros na região de Itapetininga surgiu em 1724, quando se descobriu que o pasto no local era abundante e a terra fértil para o plantio. Devido à distância de Sorocaba, o próximo pasto disponível para os viajantes, por volta de 1760, um grupo de viajantes, liderados por Domingos José Vieira, que formou um novo núcleo, hoje bairro do Porto, onde se instalaram. No entanto, houve uma disputa entre os dois núcleos que queriam ser elevados à vila, sendo que em 17 de abril do mesmo ano, Simão Barbosa Franco foi nomeado para fundar e administrar o novo povoado, cabendo a ele a escolha do núcleo principal (ITAPETININGA, 2019a).

Os historiadores relatam que Domingos José Vieira garantiu a vitória, sendo a vila Nossa Senhora dos Prazeres de Itapetininga oficialmente criada no dia 05 de novembro de 1770, quando foi celebrada uma missa solene pelo vigário da nova paróquia, padre Inácio de Araújo Ferreira, passando a data desde então a ser a referência para a comemoração do aniversário da cidade que mais tarde ficou sendo conhecida por Itapetininga. A emancipação da vila de Itapetininga ocorreu através da Lei nº 11, de 17 de julho de 1852, cujo arcabouço legal concedia autonomia judiciária, criando-se a comarca de Itapetininga e mais tarde, cidade em 13 de março de 1855.

Segundo informações divulgadas pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, através de seu site oficial (ITAPETININGA, 2019a), o município ocupa o 26º lugar entre as 475 cidades brasileiras de médio porte e possui empresas em atividade, destacando-se grandes indústrias nas áreas de alimentos, têxtil, química, moveleira, autopeças e recursos energéticos, incluindo gás natural. É valorizada entre os municípios da região como pólo comercial e de serviços em relação aos municípios do entorno, dentre eles, Guareí, Sarapuí, Alambari, São Miguel Arcanjo e outros. Apresenta grande vocação agrícola e vasta extensão rural, apresentando o 12º maior PIB do agronegócio paulista.

O nome Itapetininga ainda traz muita curiosidade a respeito de sua origem. A Prefeitura da cidade divulga elementos da historiografia de que seu nome se originou pelo tronco tupi-guarani, com três significados diferentes: *Itáapé-tinga*, que significa caminho das pedras secas ou caminho seco das pedras; *Itape-tinga*, pedra chata, laje ou lajeado seco e, *Itá-pe-tinga* = na pedra seca. A tradução mais considerada, segundo os estudiosos, é: "é laje seca ou enxuta, sendo Itape uma contração de Itapebe (pedra chata, rasa ou plana) e tininga (seco, seca ou enxuta)" (ITAPETININGA, 2019a).

Neste ano de 2019, a cidade completou 249 (duzentos e quarenta e nove) anos e alguns fatos históricos considerados marcantes desde sua elevação a município, são valorizados pois marcaram a educação no município, como destacamos a seguir. Em 20 de julho de 1894, foi criada a primeira Escola Normal que mais tarde foi chamada de EE Peixoto Gomide, centenária na educação e representativa para a cidade e região até os dias atuais, que se localiza junto ao conjunto arquitetônico, na parte central da cidade.

No ano seguinte, 1895, ocorreu a chegada da estrada de ferro Sorocabana, que favoreceu o transporte de carga entre São Paulo e o sul do país. Em 1994 comemorou-se o centenário da escola Peixoto Gomide. Em 2003 a TV Tem, afiliada da Rede Globo, é instalada em Itapetininga. No ano de 2005 é formada a última turma do magistério da EE Peixoto Gomide e em 2006, inaugura-se a Faculdade de Tecnologia - FATEC. E em 2007 é inaugurado o primeiro teatro cidade, junto ao SESI e instalada a UAB, Universidade Aberta do Brasil e em 2010, começa a funcionar o IFS, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

A cidade a partir da instalação da primeira Escola Normal na região do interior do estado, em 1894, passou a ser considerada "Terra das Escolas", e sempre se deu muito destaque a este fato na cidade, sendo orgulho para os itapetininganos, sendo que atualmente, contem em seu território, diversas escolas de Educação Básica e de Ensino Superior, com representatividade em todos os segmentos, ou seja, escolas estaduais, municipais, federais e também particulares.

Dados estatísticos

Foram encontrados vários dados estatísticos referentes ao município de Itapetininga que foram reunidos na tabela abaixo para melhor oportunizar a uma análise sobre o atendimento aos municípios e ampliar o conhecimento da realidade em estudo.

Tabela 1 –Dados gerais do município de Itapetininga/SP

População estimada	163.901 pessoas (2019)
Área territorial	1.789,350 km ² (2018)
Densidade demográfica	80,65 hab/km ² (2010)
Código do município	3522307
Gentílico	Itapetiningano
Prefeito em 2017 e atual	Simone Aparecida Curraladas dos Santos

Fonte: BRASIL (2019).

Outros dados passarão a ser descritos para ampliar as possibilidades de análise. De acordo com SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de natalidade no município é de 14,03 por mil habitantes; o Índice de Desenvolvimento Humano – IDHM é 0,763, comparando-se com outros municípios, equivale aproximadamente ao IDHM dos seguintes municípios próximos: Tatuí, 0,752 e Itu, 0,773, estando abaixo em relação a Sorocaba, que é de 0,798, Piracicaba 0,790 Boituva, 0,785. A Renda per capita de Itapetininga é 629,40, conforme o Censo demográfico.

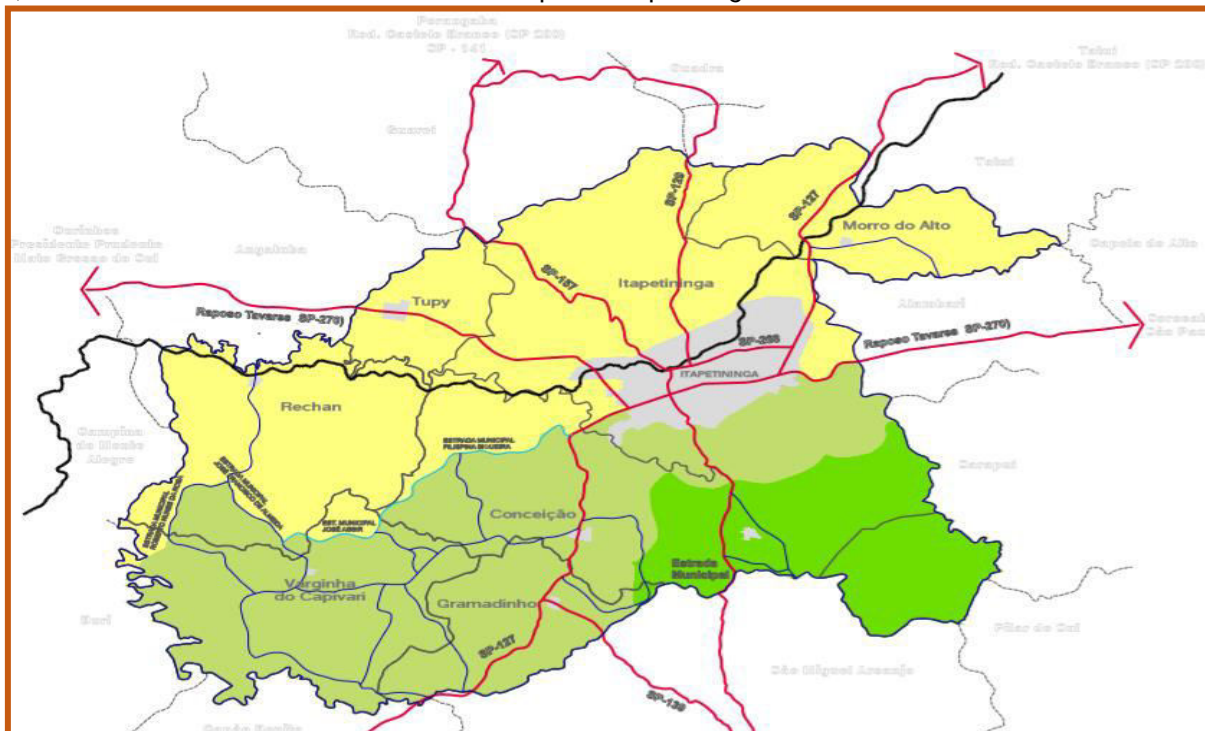
Em nível do atendimento do município quanto à coleta de lixo, o atendimento é de 99,71%; (Censo 2010); a taxa de analfabetismo (2010) referente à população de 15 anos ou mais é de 4,54; a população de 18 a 24 anos com pelo menos Ensino Médio completo é 51,86, em 2010, ainda é baixa, analisando-se que praticamente metade dos jovens nesta faixa etária não concluiu o Ensino Médio, etapa tão importante para a consolidação da aprendizagem do Ensino Fundamental e aprofundamento de outros conhecimentos importantes para a autonomia do cidadão.

O salário médio dos trabalhadores é de 2,1 salário, relativo a uma população ocupada de 23,7%, com base no IBGE 2017. O grau de urbanização de Itapetininga, segundo o SEADE é de 91,91, estando abaixo se comparando a Sorocaba que é de 98,99 e acima, com relação a Capão Bonito que é 84,72, Itapeva, 90,45. A escolarização da população em idade entre 06 a 14 anos é de 96,4%, de acordo com o IBGE 2017.

De forma bastante ampla e fazendo uma análise superficial dos dados, podemos inferir que município ainda apresenta desafios que precisam ser enfrentados. Ao analisar o contexto atual verifica-se que não houve aumento do número de indústrias de grande porte nos últimos anos, mas sim, de pequenas empresas e lojas comerciais que estão ampliando sua participação na cidade, com a expectativa de ampliar o número de mão de obra empregada ainda este ano de 2019.

Área e zoneamento

É importante destacar que Itapetininga é o 3º município de maior extensão territorial do Estado de São Paulo, com um perímetro rural bastante extenso. Esse dado geográfico caracteriza o município de Itapetininga de forma muito peculiar e apresenta desafios para o alcance educacional nas suas diferentes regiões. O quadro 1 apresenta essa dimensão, sendo que o perímetro urbano do município aparece bem ao centro, de cor lilás, e as demais cores apresentam a zona rural da cidade.

Quadro 1 - Área urbana e área rural do município de Itapetininga

Fonte: Revisão e atualização do Plano Diretor (Itapetininga, 2015).

Diagnóstico da educação do município

A educação pública do município de Itapetininga é promovida nos diferentes segmentos da Educação Básica, em um regime de colaboração entre estado e município. Como observado no item História do município de Itapetininga, a cidade é caracterizada como “Terra das Escolas” e, evidenciaremos nesta seção, como estão organizadas essas redes de ensino principais e o número de matrículas total. Atualmente, o número de alunos matriculados nas escolas estaduais que se localizam em Itapetininga, é de 14.413, sendo que este número já foi ultrapassado pela rede municipal que conta atualmente com 15.399 matrículas (ITAPETININGA, 2019c). Portanto, a educação que esse município realiza é de grande notoriedade, analisado o número de alunos matriculados.

Com relação ao número de escolas, há em Itapetininga, 32 escolas estaduais, que atendem desde Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. As escolas municipais que se localizam no município, somam 76 escolas, atendendo desde Creches, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Há ainda a participação do Ensino Particular, que atua na Educação Básica. Apresentamos a seguir, numericamente, uma síntese do número de alunos matriculados em 2019, o que demonstra um número relevante de alunos matriculados no município:

Quadro 1 – Matrículas de alunos na Educação Básica no município de Itapetininga (2019).

Órgão responsável	Educação Infantil	Ensino Fundamental Séries Iniciais	Ensino Fundamental Séries Finais	Ensino Médio	Total
Município	7.160	8.239	-	-	15.399
Estado	-	1.215	7.807	5.391	14.413
Rede Privada	762	1.275	1.399	709	4.145
Total	7.922	10.729	9.206	6.100	33.957

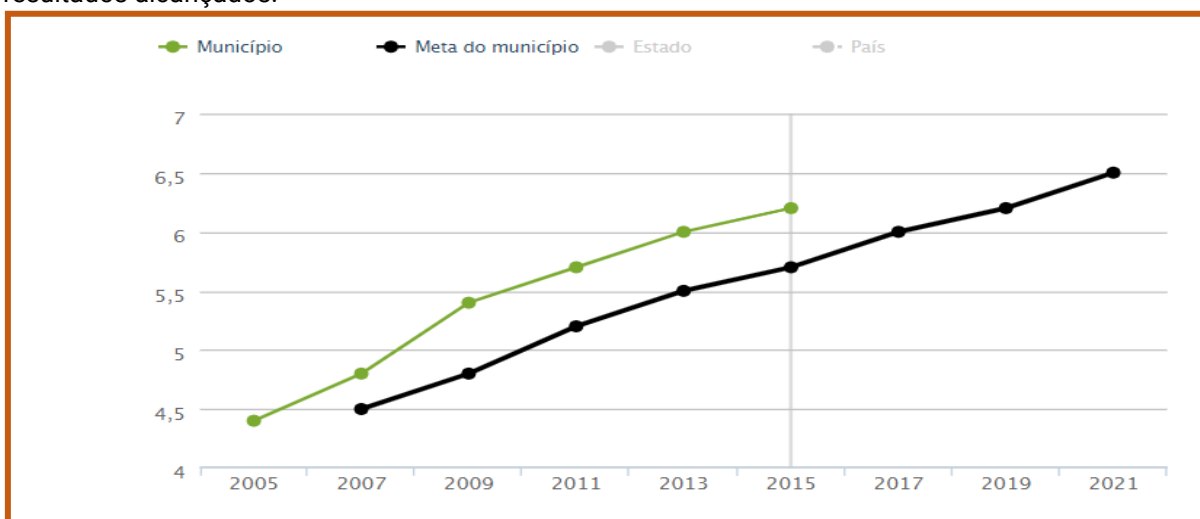
Fonte: Tabela elaborada por Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro, a partir de dados fornecidos pelo CIE – Centro de Informações Educacionais da Diretoria de Ensino Região de Itapetininga.

Conforme dados do BRASIL (2018), referente à infraestrutura e aos serviços oferecidos, o município de Itapetininga conta com 1.927 funcionários, trabalhando nas 76 escolas municipais em funcionamento, 100% das escolas oferecem alimentação escolar e água filtrada aos alunos. Em

relação à bibliotecas, apenas 24% das escolas possuem, laboratório de informática 25%, laboratório de ciências nenhuma possui, quadra de esportes, 33%, sala para leitura 24%, sala para diretoria 87% e sala de professores 47%. Quanto aos equipamentos, também de acordo com o BRASIL (2018), 99% das escolas possuem Aparelhos de TV, 86% têm aparelho de DVD e Retroprojeter, apenas 25% possuem. Quanto ao acesso a internet, 97% da escola mantém o acesso. Quanto às escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência, segundo BRASIL (2018), apenas 11% das escolas possui.

Sobre os índices do IDEB– Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (INEP, 2017), referentes a 2017, a Rede Municipal de Itapetininga, atingiu o desempenho médio entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática em 6,63 e o fluxo 0,96, resultando 6,4 para o índice no citado. Sobre os resultados dos últimos oito anos, observa-se ascendência, estando sempre acima da meta prevista para o município, com resultados de 5,7 em 2011, 6,0 em 2013, 6,2, em 2015, como observamos no gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Evolução do IDEB do Município de Itapetininga nos últimos 12 anos Metas projetadas e resultados alcançados.



Fonte: QEdu (2015).

A partir de uma breve análise comparativa de alguns municípios da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), dentre os quais Itapetininga está situada, podemos identificar os seguintes dados elencados na tabela abaixo:

Tabela 2 – Análise dos dados do IDEB – 2017, de alguns municípios da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS)

Município	Média de desempenho	Fluxo	Meta	IDEB 2017
Boituva	7,18	0,99	6,3	7,1
Itapetininga	6,63	0,96	6,0	6,4
Itu	6,38	0,98	6,2	6,3
Piedade	7,11	0,99	6,3	7,0
São Roque	6,37	0,93	6,0	5,9
Sorocaba	6,80	0,98	6,4	6,7

Fonte: Tabela elaborada por Ribeiro, E.V. de J., a partir de dados coletados junto a Plataforma Qedu, Resultados e Metas por escola.

Esses dados nos levam a inferir, que em relação ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, com exceção ao município de São Roque, os municípios elencados, atingiram e superaram a meta prevista¹ em relação ao IDEB 2017. Dentre os municípios indicados na tabela, Itapetininga, encontra-se como quarto colocado, após a Boituva (7,1), Piedade (7,0), Sorocaba (6,7) e Itapetininga (6,4). Apesar dos

¹Pelo índice de Desenvolvimento da Educação Básica, existem as metas projetadas a cada dois anos, que medem o desempenho da escola, e a meta alcançada ou não.

dados, deve-se ressaltar que não se trata de estabelecer rankings, mas sim, observar o desempenho dos municípios e, a partir dos dados enxergar as especificidades de cada um, buscando as fragilidades e as potencialidades do município em matéria de educação nos anos iniciais, como é o caso.

ATOS E MARCOS LEGAIS IMPORTANTES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETININGA/SP

Passamos a evidenciar agora as questões relativas à caracterização do Conselho Municipal de Educação de Itapetininga e a organização do sistema municipal de ensino. Preliminarmente, é importante enfatizar que nº 5.425, de 23 de fevereiro de 2011a, ainda na gestão do Prefeito Roberto Ramalho Tavares, Itapetininga, passa a constituir sistema municipal de ensino. Completando oito anos da publicação da referida legislação, o município de Itapetininga, desde essa época não mais se encontra subordinado à supervisão regional da Diretoria de Ensino, Região de Itapetininga. De acordo como artigo 2º da lei, o Sistema Municipal de Educação de Itapetininga, conta com os seguintes órgãos:

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:

- a) Secretária Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
- b) Conselho Municipal de Educação com duas câmaras a de Educação Básica e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão normativo, fiscalizado e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo, na forma da legislação pertinente;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberado, fiscalizado e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;

II - Instituições de Ensino:

- a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Municipal;
- b) Educação Infantil - creche e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas (ITAPETININGA, 2011a)

Bordignon ao tratar sobre sistemas de ensino afirma que, os princípios fundantes do conceito de sistema em Ciências Sociais apresentam as seguintes características: totalidade, sinergia, finalidade ou intencionalidade, autonomia, organização e normatização. Essas características servem de balizador para análises que se fizerem necessárias, quanto a efetivação dos sistemas de ensino conforme os preceitos legais e a própria efetividade.

Entende-se por sistema o conjunto de coisas que ordenadamente entrelaçadas contribuem para determinado fim; trata-se, portanto, de um todo coerente cujos diferentes elementos são interdependentes e constituem uma unidade completa (BORDIGNON, 2009, p. 24).

Conforme Bordignon (2009),

[...] um sistema articula e organiza um conjunto de instituições e normas, formando um todo sinérgico. As normas constituem o elemento articulador, organizador, que estabelece a coerência da ação de cada parte no todo em vista de sua finalidade. [...] Sistema compreende um conjunto de elementos, ideais e ou concretos, que mantêm relação entre si formando uma estrutura. Elementos, partes estruturadas em relação interdependente, formando um todo dotado de certo grau de harmonia e autonomia e voltado para uma finalidade (BORDIGNON, 2009, p.25).

Esta citação de Bordignon deixa evidente a importância da organização do executivo a favor da implementação do sistema educacional para que possa cumprir seus objetivos principais, dando destaque ao que o autor chama de princípios fundantes de sua organização. Ou seja, deve ser um sistema articulado, organizado, de forma sinérgica com a coerência necessária para atingir seus

objetivos. Conforme consta no bojo da Lei nº 5.425/2011a, a partir da data de publicação, o município de Itapetininga para a constituir-se como sistema de ensino, tendo a incumbência de organizar seus órgãos vinculados, ou seja, a Secretária Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Itapetininga, com duas câmaras a de Educação Básica e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A partir da análise das demais legislações, identifica-se que no mesmo dia também é criado o Conselho Municipal de Educação de Itapetininga, por meio da Lei Municipal nº 5.424, de 23 de fevereiro de 2011, “[...] com as funções normativas, consultivas e deliberativas em relação aos assuntos da Educação que se refiram à rede municipal de ensino” (ITAPETININGA, 2011a). O artigo 2º da referida lei, traça as atribuições do Conselho Municipal de Educação:

Art. 2º São atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação:

- I - fixar diretrizes para a organização do conjunto das escolas que compõem a rede municipal de ensino;
- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formação da política e na sua elaboração do plano municipal de educação;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais legais e normativas, em matéria de educação;
- IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V - exercer, por delegações, competências próprias do Poder Público Estadual, em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - aprovar convênios de ação Inter administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público Municipal, no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades, em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escola e outros);
- XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
- XIII - elaborar e alterar o seu regimento;
- XIV - exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;
- XV - promover seminários e congressos de professores para debates sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área de atuação do Município;
- XVI - colaborar na organização das reuniões municipais de educação (ITAPETININGA, 2011a).

Com base nas atribuições dos membros do CME elencadas acima, e legalmente previstas na Lei 5.424/2011, verifica-se que o conselheiro é um gestor normativo, como afirma Cury (2006)

O conselheiro como um gestor normativo do sistema necessita de clareza tanto em relação aos aspectos legais quanto em relação à realidade dos fatores educacionais e sociais de sua realidade. Isso exige auscultação e estudo de situações e a busca de interpretações já existentes sobre determinado assunto para ir formando sua posição que será confrontada pela pluralidade dos outros membros. Por sua vez, o Conselho deve buscar, junto com a legalidade, a sua legitimidade por meio do espírito e da força do § único do art. 1 da CF/88 e do espírito do art. 204, II. Trata-se de incluir mecanismos de participação corroborados pelo princípio constitucional da gestão democrática do art. 206 e do Estado democrático de direito.[...]A gestão democrática é o princípio que aponta para essa metodologia de um novo modo de administrar que se traduz pela comunicação, pelo envolvimento coletivo e pelo diálogo (CURY, 2006, p. 56).

O artigo 3º da Lei nº 5.424/2011, traz ainda a representatividade considerada para o Conselho Municipal de Educação, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito

Municipal, com 11 membros, mais os suplentes, que deverão comparecer às reuniões, caso o membro tenha de se ausentar.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 11 (onze) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

- I - 1 representante do magistério público municipal de educação infantil;
- II - 1 representante do magistério público municipal em ensino médio;
- III - 1 representante do magistério público estadual em ensino fundamental;
- IV - 1 representante do ensino superior público;
- V - 1 representante do ensino superior privado;
- VI - 1 representante do ensino infantil privado;
- VII - 1 representante do ensino fundamental privado;
- VIII - 1 representante da Diretoria Regional de Ensino.
- IX - 1 representante da Câmara Municipal;
- X - 1 representante do Ensino Técnico e Profissionalizante público;
- XI - 1 representante do Conselho Tutelar (ITAPETININGA, 2011a).

No ano seguinte à promulgação da Lei 5.424, houve alteração desta composição do Conselho, por meio da Lei nº 5.591, de junho de 2012 (ITAPETININGA, 2012). A alteração foi em relação aos incisos II e IX, que determinaram a representatividade do magistério público municipal de ensino fundamental, em lugar do representante do ensino médio e, a Secretaria Municipal de Educação, em lugar do representante da Câmara Municipal, como constava anteriormente.

Atualmente, por intermédio do Decreto nº 1.890, de 30 de abril de 2019 (ITAPETININGA, 2019b), o Colegiado que assume o mandato de 2 anos, de 2019 a 2021 com os membros legalmente indicados, tem como Presidente o Sr. Rodrigo Furtado Borges Neto, realizando reuniões mensais ordinárias, com base nas Atas registradas pela Secretaria do CME de Itapetininga. O arcabouço legal acima identificado deve embasar a gestão democrática no ensino público, que mesmo previsto legalmente desde a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), ainda se encontra em fase de construção. O Conselho Municipal de Educação deve buscar sua legitimidade, por meio da construção e fortalecimento de mecanismos de participação, conforme nos esclarece Cury (2006), a gestão democrática e deve impulsionar os Conselhos a exercerem um papel mais ativo nas diretrizes e nas ações operacionais que lhes cabem chamando os interessados à participação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como pressuposto apresentar os primeiros passos da pesquisa em andamento realizada pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE) na área de políticas públicas e também aos estudos preliminares da pesquisa do Doutorado em Educação da autora.

Para isso, buscou-se, contextualizar a educação no município de Itapetininga e apresentar os atos e marcos legais, importantes do Conselho Municipal de Itapetininga/SP, sua forma de atuação e regimento. Por fim, ressaltamos a importância dos conselhos municipais, pois devem se constituir em como espaços públicos, locais de aprendizagem e diálogo constante, para a cidadania plena e efetivação da gestão democrática e construção de mecanismos de acompanhamento da gestão da educação em prol a qualidade do ensino.

REFERÊNCIAS:

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 3). Disponível em:

http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf.

Acesso em 19 mai.2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. IBGE. *Cidades. Panorama*. 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/itapetininga.html>. Acesso em: 08 dez.2019.

BRASIL. INEP. *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 2017*. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=119528>. Acesso em 18 mai.2019.

BRASIL. *QEdU*, 2019. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/>. Acesso em: 26 nov.2019.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1,p.41-67, fev. 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/18721/10944>. Acesso em: 12 mar. 2017.

GAMBOA, S. S. *Epistemologia da Pesquisa em Educação*. Campinas, 1998. Disponível em: <http://www.geocities.ws/grupoepisteduc/arquivos/tesegamboa.pdf>. Acesso em: 03 dez.2019.

ITAPETININGA. *CIE - Centro de Informações Educacionais. Diretoria de Ensino Região de Itapetininga*, 2019c.

ITAPETININGA. *Decreto nº 1.890, de 30 de abril de 2019b*. Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal, mandato 2019 a 2021. Disponível em: Semanário Oficial Eletrônico, Município de Itapetininga, p. 11. Publicado em: 06 mai.2019.

ITAPETININGA. *EE Peixoto Gomide. 120 anos em 120 páginas*. PROEMI. Programa Ensino Médio Inovador. EE Peixoto Gomide, Itapetininga. 2019.

ITAPETININGA. *Lei Complementar nº 85, de 27 de março de 2015. Dispõe sobre a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapetininga e dá providências*. Disponível em: <https://consulta.siscam.com.br/camaraitapetininga/arquivo?Id=45479>. Acesso em: 03 dez.2019.

ITAPETININGA. *Lei Municipal nº 5.591, de 26 de junho de 2012. Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 5.424/2011*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itapetininga/lei-ordinaria/2012/560/5591/lei-ordinaria-n-5591-2012-dispoe-sobre-a-alteracao-da-lei-municipal-n-5424-2011-que-dispoe-sobre-a-organizacao-do-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 03 dez.2019.

ITAPETININGA. *Lei nº 5.424, de 23 de fevereiro de 2011. (2011a). Dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em:* <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itapetininga/lei-ordinaria/2011/543/5424/lei-ordinaria-n-5424-2011-dispoe-sobre-a-organizacao-do-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 26 nov. 2019.

ITAPETININGA/SP. *Prefeitura Municipal de Educação. História de Itapetininga*. Disponível em: <https://www.itapetininga.sp.gov.br/cidade/historia/>. Acesso em: 26 nov. 2019a.

SÃO PAULO. *Decreto nº 60.563, de 20 de junho de 2014. Designa entidade estadual de caráter metropolitano para exercer, provisoriamente, as funções da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba*. Disponível em: https://emplasa.sp.gov.br/Cms_Data/Sites/EmplasaDev/Files/Conselhos/Sorocaba/Arquivos/Decreto%2060563_14%20-%20DOE%2021.6.2014%20-%20designa%C3%A7%C3%A3o%20EMPLASA%20Sec.Executiva.pdf. Acesso em: 26 nov.2019.

SÃO PAULO. EMLASA. *Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano*. 2017. Disponível em: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS> Acesso em: 09 nov. 2019.

SÃO PAULO. *Fundação SEADE. Perfil dos municípios paulistas*. Disponível em: <http://www.perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em: 25 nov.2019.

SÃO PAULO. *Lei Complementar nº 1.241, da Assembleia Legislativa. Cria a Região Metropolitana de Sorocaba e dá providências correlatas*. Disponível em: https://emplasa.sp.gov.br/Cms_Data/Sites/EmplasaDev/Files/Conselhos/Sorocaba/Arquivos/LC%201241%2008.5.14%20-%20cria%20RM%20Sorocaba.pdf. Acesso em: 26 nov.2019.

SÃO PAULO. *Lei Complementar nº 1.289, DE 29 DE JUNHO DE 2016. Integra na Região Metropolitana de Sorocaba o Município de Itapetininga.* Disponível em:

https://emplasa.sp.gov.br/Cms_Data/Sites/EmplasaDev/Files/Conselhos/Sorocaba/Arquivos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%201.289,%20DE%2029%20DE%20JUNHO%20DE%202016.pdf.

Acesso em: 26 nov.2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 11, de 17 de julho de 1852.* Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1852/lei-11-17.07.1852.html>. Acesso em: 08 dez.2019.

SÃO PAULO. *SEAD. Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo.* Disponível em:

<http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/>. Acesso em: 08 dez.2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARAPUÍ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of SarapuÍ/SP: characterization of the municipality and educational structure

Francisco Coutinho de Medeiros – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente estudo coordenado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE), analisando políticas públicas no campo da educação e sua gestão. O grupo tem por objetivo no momento: a pesquisa e análise dos Conselhos Municipais de Educação das cidades integrantes da Região Metropolitana de Sorocaba. O artigo construído fará uma breve análise da história do município SarapuÍ, analisará também alguns dados estatísticos, construindo um panorama da qualidade de vida dos habitantes da cidade e a educação que está disponível para os cidadãos desse município, além de trazer alguns atos e marcos legais do Conselho Municipal de Educação sarapuiano, suas competências e organização. Esse trabalho tem por objetivo reunir informações que ajude na compreensão da estrutura educacional de SarapuÍ e de seu Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação. Educação. SarapuÍ/SP.

Abstract: This study is coordinated by the Study Group and Research “State, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education” (GEPLAGE), analyzing public policies in the field of education and its management. Currently, the group has as its objective: the research and analysis of the Municipal Education Councils of the member cities of the Sorocaba Metropolitan Region. The article will make a brief analysis of the history of the city of SarapuÍ, will also analyze some statistical data, building a panorama of the quality of life of the inhabitants of the city and the education that is available to the citizens of this city, besides bringing some acts and legal frameworks. of the Sarapuian Municipal Council of Education, its competences and organization. This paper aims to gather information that helps in understanding the educational structure of SarapuÍ and its Municipal Board of Education.

Keywords: Municipal Council of Education. Education. SarapuÍ/SP.

INTRODUÇÃO

SarapuÍ é um dos 27 municípios integrantes da chamada Região Metropolitana de Sorocaba, estando este na Sub-Região 1 (são três Sub-Regiões), sendo esta Sub-Região composta por dez municípios, desta maneira caracterizando-se como a Sub-Região com o maior número de municípios, mas ainda assim, com o menor PIB (Produto Interno Bruto) entre elas. Foi através da Lei Complementar Estadual nº 1.241, em 8 de maio de 2014 (SARAPUI, 2014), que se criou a Região Metropolitana de Sorocaba e suas providências correlatas. O Capítulo I desta lei institui como objetivo a construção de um plano regional, almejando o desenvolvimento econômico, a cooperação entre os municípios (e outros diversos níveis e instituições do governo), o máximo aproveitamento dos recursos públicos, naturais e culturais a disposição, além do fim da desigualdade regional.

A Região Metropolitana de Sorocaba tem 2,1 milhões de habitantes, correspondendo a 4,65% da população do Estado de São Paulo (que estimasse ter 45,5 milhões de habitantes, sendo o estado mais populoso do Brasil). No ano de 2016, essa região gerou quase 4% do PIB do estado, tendo uma grande diversidade de atividades econômicas, com uma produção industrial considerada altamente desenvolvida e a maior produção agrícola entre as regiões metropolitanas do estado. Dentro desse contexto, o município de SarapuÍ mantém uma economia voltada para agropecuária. (BRASIL, 2018a)

*Licenciado em História pela UNISO (Universidade de Sorocaba), estudante de Pedagogia pela UFSCar campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE – Grupo de estudos e pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e professor eventual na rede estadual de ensino de Sorocaba/SP. E-mail tito_fcm@hotmail.com



Fazendo parte de um estudo com o apoio e a orientação da Universidade Federal de São Carlos (campus Sorocaba), organizado pelo GEPLAGE, denominado “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”, esse trabalho se propõe a analisar as políticas públicas e a estrutura de gestão democrática que orientam as práticas do Conselho Municipal de Educação da cidade de Sarapuí.

Analisando documentos de domínio público apresentados pela Câmara Municipal de Sarapuí, foi possível encontrar no Artigo 199 da Lei Orgânica Municipal, do dia 07 de abril de 1990 (SARAPUI, 1990), a constituição legal do Conselho Municipal de Educação da cidade de Sarapuí, ficando este responsável (de acordo com o parágrafo único do artigo) pela elaboração anual do Plano Municipal de Educação. Sendo assim, esse artigo se estruturará partindo da construção histórica de Sarapuí, a caracterização do município através de dados estatísticos diversos e dados geográficos, um diagnóstico da educação sarapuiana realizado através dessas informações apresentadas, examinando também os atos e marcos legais, responsáveis pelas atribuições do Conselho Municipal de Educação de Sarapuí, buscando a compreensão do funcionamento deste, fazendo as considerações finais ao encerrar este artigo.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ/SP

A Da mesma forma que muitas outras cidades da RMS, o município de Sarapuí é fundado graças as práticas dos tropeiros, que já faziam incursões na região desde o século XVIII. O tropeirismo se desenvolveu no Brasil com a mineração. Após a descoberta de ouro e diamantes em Minas Gerais, o grande fluxo de pessoas para esse estado, combinado com a baixa da agropecuária, já que agora a maioria da mão-de-obra dos escravos se ocupava com práticas mineradoras (consideradas extremamente lucrativas), geraram uma demanda por alimentos e produtos manufaturados diversos.(BRASIL, 2017a)

Desta maneira, os tropeiros tornaram-se responsáveis por abastecer a região mineira, permitindo que a exploração das jazidas continuasse, além do surgimento de rotas comerciais que conectavam as diversas regiões do Brasil, ampliando a ocupação do território nacional. Sorocaba tinha a principal feira de muares do estado de São Paulo, sendo a mula o principal meio de transporte das mercadorias naquele período. Sendo assim, nas regiões próximas a cidade de Sorocaba, surgiram diversos pontos de parada e abastecimento das tropas, formando pequenos agrupamentos, que davam início a cultivos de subsistência. Em um desses pousos dos tropeiros, localizado no território da cidade de Itapetininga, formou-se um núcleo povoado, após a fundação de uma capela dedicada à Nossa Senhora das Dores (em 1832), sob território doado pelo Capitão Luiz Vieira, proprietário de grandes extensões de terra.

Inicialmente conhecido como “fazendinha”, esse território irá diversificar sua produção agrícola, dando início ao plantio de algodão que abastecerá a indústria têxtil em desenvolvimento na cidade de Sorocaba. Com o crescimento da indústria têxtil em Sorocaba, cresce a demanda por mão-de-obra nas lavouras produtoras de algodão, com isso cresce a comunidade, fazendo com que a povoação se torne Distrito da Paz, em 1844, sendo elevado a município em 1872, batizado de Sarapuí (significa rio dos sarapós, em sua origem indígena).

Com a Estrada de Ferro Sorocabana passando longe do município de Sarapuí, a cidade começa a minguar com o êxodo dos cidadãos, que perseguiam o progresso personificado na via férrea sorocabana. Desta maneira, Sarapuí retorna à condição de Distrito de Paz, através do Decreto nº6448, de 21 de maio de 1934, sendo incorporado a Itapetininga novamente, mas elevado mais uma vez a Município pela Lei nº3101, de 07 de outubro de 1937.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ (SP) E SUA ESTRUTURA SOCIAL

A cidade de Sarapuí tem uma área territorial de 352,592 km², com uma densidade demográfica de 26,60 hab/km² (a cidade de Sorocaba, por exemplo, tem 1490,26 hab/km²). No último senso realizado na cidade, no ano de 2010, foram contabilizados 9027 habitantes, com uma estimativa que nesse ano de 2019, a população tenha atingido a marca de 10285 habitantes no município. A estrutura etária dos sarapuianos é dividida da seguinte maneira: 25,05% da população tem menos de 15 anos de idade, 66,42% tem entre 15 e 64 anos de idade e 8,53% estão com 65 anos ou mais. A maior parte da

população do município vive no perímetro urbano, correspondendo a 73,62 % dos habitantes, enquanto os outros 26,38% habitam a zona rural da cidade. (BRASIL, 2017c).

O Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) de Sarapuú é de 0,707, classificando o município como tendo uma faixa de desenvolvimento humano alto (um IDHM é considerado alto de 0,700 até 0,799). Os fatores analisados para constituição do IDHM são: Longevidade (0,814), sendo este o fator que mais contribui para o IDHM da cidade, a Renda (0,699) e a Educação (0,621), que apesar de ter sido o índice que mais se desenvolveu entre os anos de 2000 e 2010 (com um crescimento de 0,204), é o fator que menos contribui para a média do IDHM sarapuiano.

O Produto Interno Bruto (PIB) produzido pelo município de Sarapuú é de R\$ 13,31 milhões, com uma estimativa per capita de R\$13396,77. Obviamente o valor do PIB sarapuiano não é dividido de forma equitativa, sendo a renda per capita dos habitantes de R\$619,86 em média. O índice de Gini, responsável por medir o grau de concentração de renda, é de 0,52 na cidade de Sarapuú, sendo que o Brasil em 2010 apresentou um índice de Gini de 0,56 e foi considerado o terceiro país mais desigual do mundo. A população economicamente ativa e ocupada é de 64,3%, com 27,8% dos habitantes economicamente inativos e 7,9% dos economicamente ativos estando desocupados (ou seja, índice de desemprego, que no âmbito nacional está atualmente na faixa dos 11,8% da população). Os ocupados de maneira formalizada (com 18 anos ou mais) estão na faixa de 56,01% da população trabalhadora.

Os setores da economia que mais empregam pessoas com 18 anos de idade ou mais em Sarapuú são o de prestação de serviços, ocupando 33% dos habitantes ativos nessa faixa etária e produzindo uma receita de R\$81 milhões e o setor da Agropecuária ocupando 24,68% dos trabalhadores, produzindo uma receita de R\$24,39 milhões. A indústria também ganha destaque na geração de empregos (ficando em terceiro lugar), ainda dentro da faixa etária de 18 anos de idade ou mais, ocupando 19,77% desse pessoal. Em 2012, segundo dados do FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), a receita produzida pela agropecuária e pela indústria estavam na casa dos R\$ 25 milhões cada. Já segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), com dados fornecidos em 2016, a receita produzida pela agropecuária se manteve, enquanto a receita produzida pela indústria caiu para R\$14,96 milhões, mostrando uma clara queda no faturamento desse setor da economia sarapuiana. Infelizmente, o grau de escolaridade dos cidadãos economicamente ativos e ocupados mostrou-se baixo, sendo que dentre aqueles com 18 anos de idade ou mais, 50,30% completaram o ensino fundamental e apenas 30,56% conseguiram completar o ensino médio.

A cidade de Sarapuú, apesar de praticamente ter universalizado os serviços de água encanada, energia elétrica e coleta de lixo para seus habitantes, o serviço de coleta de esgoto atinge 75% da população, mas não oferece o serviço de tratamento de esgoto, tendo sido considerada a 13° pior cidade no ranking do programa Verde e Azul, que analisou 610 municípios no quesito “cuidados com o meio ambiente”. Referente a saúde do município de Sarapuú, existe uma Unidade Mista de Saúde no centro da cidade, oferecendo atendimento de doze horas por dia, ao longo de seis dias da semana (de segunda-feira até sábado), com plantões aos fins de semana, atendendo uma média de 5000 pacientes por mês. Na área rural da cidade, existem mais dois postos de saúde: uma unidade no Distrito de Cocais e outra unidade de saúde no Bairro do Rodeio.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARAPUÚ

Nessa etapa do artigo, um diagnóstico da estrutura educacional do município de Sarapuú será realizado, utilizando dados previamente reunidos das mais diversas fontes. Contabilizando as instituições de ensino público do município, vemos que ele conta com um total de 2 escolas de Educação Infantil, 6 do Ensino Fundamental e 2 escolas do Ensino Médio, com respectivamente 34 docentes atuando na Educação Infantil, 75 lecionando no Ensino Fundamental e 33 no Ensino Médio. Dessas escolas públicas, 7 e estão no perímetro urbano, enquanto as outras 3 estão na zona rural de Sarapuú. Contabilizando os estudantes, o município tem 242 estudantes matriculados em creches, 257 estudantes em pré-escolas, 700 estudantes com matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 564 nos anos finais, 435 estudantes matriculados no Ensino Médio, 26 estudantes matriculados no EJA (Educação para Jovens e Adultos) e 45 estudantes matriculados em educação especial. (BRASIL, 2018a)

Ao analisarmos esses dados, podemos perceber um decréscimo no número de matrículas, principalmente na passagem para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

Sendo assim, buscou-se dados para averiguar a escolaridade dos sarapuianos, que revelaram que entre as crianças de 0 até 5 anos de idade, metade delas estão fora da escola, enquanto a taxa de escolarização dos 6 até os 14 anos de idade é de 99%, mostrando que a educação foi praticamente universalizada nessa faixa etária. Mas ao analisar a proporção de jovens de 15 até 17 anos de idade que conseguiram concluir o Ensino Fundamental, os índices caem para 69,45% dos habitantes, enquanto a proporção de jovens entre 18 e 20 anos de idade que conseguiram concluir o Ensino Médio é de 45,11%, ou seja, nem a metade conclui essa etapa do ensino. (BRASIL, 2018a, 2018b).

Dos jovens que tem entre 18 e 24 anos de idade, apenas 4,61% estão cursando o Ensino Superior e entre os que tem 25 anos ou mais, 6,4% tem o Ensino Superior completo. Ainda na faixa etária dos 25 anos ou mais, 10,9% estão com o Ensino Fundamental incompleto são analfabetos, 53,9% deles tem o Ensino Fundamental incompleto, mas são alfabetizados, 13,6% completaram a etapa do Ensino Fundamental, mas estão com o Ensino Médio incompleto e 15,2% dos sarapuianos completaram o Ensino Médio e estão com o Ensino Superior incompleto.

Esses dados sobre a educação do município de SarapuÍ, nos mostra uma realidade onde os jovens evadem a escola ao chegarem nos anos finais do ensino básico, sendo que uma grande parte deles não consegue concluir seus estudos. Se cruzarmos esses dados da educação com os de emprego e renda, que nos mostra a desigualdade social dentro do município, a baixa renda e a baixa escolaridade de grande parcela da população ativa dos sarapuianos, percebemos um quadro preocupante que coloca parte da população em risco de vulnerabilidade social.

Acredita-se que 32,34% da população está vulnerável a pobreza. Entre os jovens de 15 a 24 anos de idade, 12,09% não estudam ou trabalham e são considerados vulneráveis. Outros dados mostram que jovens sarapuianos que tem 18 anos de idade ou mais, 44,91% deles estão sem o fundamental completo e atuam profissionalmente em ocupações informais. Sinais claros de vulnerabilidade social. A nota atingida pelos estudantes sarapuianos das escolas públicas no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), nos anos iniciais do Ensino Fundamental atingiu 5,9 e nos anos finais do Ensino Fundamental chegou a 4,6, sendo que a nota vai de 0 a 10. Um rendimento baixo considerando uma dimensão estadual. (BRASIL, 2017b)

ATOS E MARCOS LEGAIS DO CME DA CIDADE DE SARAPUÍ

Após reunir dados que permitiram esse artigo caracterizar o município de SarapuÍ, evidenciar sua estrutura social e fazer um diagnóstico sobre a situação da educação da cidade, essa etapa do trabalho analisará os atos e marcos legais que formaram o Conselho Municipal de Educação de SarapuÍ. A formação dos Conselhos Municipais de Educação ganhou respaldo legal no Brasil a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), que declara a educação como direito e como uma responsabilidade do Estado, da família e da sociedade em geral, propondo uma gestão democrática do ensino público e a organização em regime de colaboração de todas as instâncias do governo (âmbito federal, estadual e municipal) com o objetivo de promover uma educação de qualidade. Recebeu amparo legal também nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº9394/96, reforçando o conceito de gestão democrática, descrevendo as atribuições das instâncias do governo frente a educação e sua administração, e no Plano Nacional de Educação (PNE), que em suas estratégias citadas na Meta 19, traça as diretrizes necessárias para garantir uma gestão democrática dentro da educação brasileira. O CME de SarapuÍ tem sua estruturação legal a partir da Lei Orgânica Municipal, de 07 de abril de 1990:

Art. 199 - O Conselho Municipal de Educação, neste ato constituído, com sua composição, organização e competência fixada em lei, terá a participação de representantes da comunidade, em especial de pais de alunos, trabalhadores e entidades da área educacional, na elaboração e controle das políticas do setor, bem como no auxílio ao planejamento e na fiscalização da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação estabelecido em lei, será elaborado anualmente pelo Conselho Municipal de Educação mediante coordenação do Poder Executivo (SARAPUÍ, 1990).

Desta maneira, fica instituído a criação do CME, determinando em poucas palavras quem serão os participantes que poderão representar a sociedade e integrar o conselho, determinando seu caráter normativo, deliberativo e consultivo. Dando acesso a membros da sociedade civil articularem

políticas públicas para a área da educação de seu município e fiscalizarem o fluxo de recursos que sustentam as instituições de ensino sarapuianas.

Sete anos após a Lei Orgânica Municipal, a Prefeitura Municipal de Sarapuí sanciona a Lei Complementar nº75/97 onde o governo: "Dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Educação, a que se refere o Art. 199 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências" (SARAPUÍ, 1997). Com dez artigos, seguidos das assinaturas de José Vieira Antunes (prefeito) e Dalmo André Peçanha Antunes (chefe do governo), a lei estrutura o conselho municipal de educação sarapuiano, composto por nove membros a serem indicados por órgãos e instituições ligadas a vida escolar, entre pais, professores, funcionários, indicados por seus pares, vindos da rede estadual e municipal, de todas as fases do ensino, com mandatos de dois anos e direito a uma recondução. Dentre os nove, três serão escolhidos pelo próprio grupo para tornarem-se Presidente, Vice-Presidente e Secretário, atuando de acordo com um regime interno, a ser elaborada num período máximo de sessenta dias, pelos próprios membros do conselho, sob o consenso da maioria, para ser encaminhado para homologação com o Prefeito Municipal. O executivo pode tomar a liberdade para designar servidores para prestar serviços ao conselho. Segue as atribuições do conselho:

I - Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede de ensino do Município, inclusive no que respeita a instalação de novas unidades escolares;

II - Promover e realizar estudos sobre a organização do ensino municipal, adotando e propondo medidas que visem a sua expansão e ao seu aperfeiçoamento;

III - elaborar o plano municipal de educação nos termos do Art.199, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, inclusive quanto ao transporte de alunos;

IV - Exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas eletivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;

V - Emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pela Administração Municipal, através do seu órgão próprio;

VI - Promover cursos de aperfeiçoamento ou extensão cultural visando o aprimoramento aos professores, e conseqüentemente a melhoria do ensino;

VII - Promover correições, por meio de comissões especiais em qualquer dos estabelecimentos do ensino mantido pela prefeitura, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação Escolar;

Parágrafo Único - Além das atribuições elencadas neste artigo, caberão ainda ao Conselho Municipal de Educação as atribuições que lhe vierem a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação federal e estadual pertinentes. (SARAPUÍ, 1997).

Finalizando, a lei determina que os membros do conselho não serão remunerados. Acredito que as atribuições delegadas ao conselho, correspondem a uma política pública responsável, já que os membros participantes da escola têm a oportunidade de teorizar práticas pedagógicas e organizacionais correspondentes com a realidade que observa no contexto escolar, possibilitando a construção de políticas educacionais coerentes, de uma administração escolar eficiente e transparente. Dá meios para o conselho investir no aperfeiçoamento dos professores, fiscalizar o trabalho e desempenho dos mesmos, conferir se as práticas escolares correspondem com a legislação vigente. O Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de Sarapuí tornou-se Lei Ordinária (nº1351/2015) no dia 25 de junho de 2015 (SARAPUI, 2015), elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme previsto em lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo tem a intenção de contribuir para a pesquisa do Grupo de Estudos e Pesquisas "Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação" (GEPLAGE), elaborando um estudo com a realização da caracterização do município de Sarapuí, levantamento de sua história, seu contexto na região e análise da construção legal. Com o que foi projetado por esse estudo, fica evidente que Sarapuí sofre com problemas estruturais que influenciam diretamente na vida dos munícipes, como no fato de que uma parcela considerável da população não consegue completar o ensino básico. A educação faz parte do processo de humanização do sujeito, constrói o senso de cidadania dentro da sociedade, capacita profissionais para o mercado de trabalho, sendo um dos três fatores do IDHM. Se

os cidadãos não conseguirem acessar o direito a educação, a vulnerabilidade social será a consequência provável.

Ainda assim, ao compreender melhor a estrutura do CME, é razoável crer que políticas públicas de cunho democrático estejam ao alcance, que uma articulação da sociedade civil em parceria com o conselho, pode tornar possível a compreensão dos desafios e contradições que afetam a educação pública sarapuiana, permitindo aos cidadãos intervirem na realidade escolar, desenvolvendo ainda mais a educação desse município, que segundo os dados pesquisados, já está em processo gradativo de aprimoramento.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm. Acesso em: 30 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Censo escolar. Sinopse*. IBGE, 2018a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/pesquisa/13/78117>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Histórico*. IBGE, 2017a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/historico>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Índice de desenvolvimento da educação básica*. IBGE, 2017b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/pesquisa/40/30277>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Produto Interno Bruto dos Municípios*. IBGE, 2016. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/pesquisa/38/46996?ano=2016>. Acesso em: 30 out. 2019.
- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. *LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96>. Acesso em: 30 out. 2019.
- BRASIL. *Panorama*. IBGE, 2017c. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/panorama>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. QEdU. *Matrículas e infraestrutura*. QEDU, 2018b. Disponível em: https://www.qedu.org.br/cidade/2337-sarapui/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=. Acesso em: 01 nov. 2019.
- EMPLASA. *Região Metropolitana de Sorocaba*. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A, 2019. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 31 out. 2019.
- FIESP. *Perfil econômico dos municípios*. FIESP, 2019. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/perfil-economico-dos-municipios/>. Acesso em: 30 out. 2019.
- G1 ITAPETININGA E REGIÃO, SarapuÍ é a 13º pior cidade do estado no ranking do programa verde e azul. *g1 tv tem*, 2014. <http://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2014/12/sarapui-e-13-pior-cidade-do-estado-no-ranking-do-programa-verde-azul.html>. Acesso em: 30 out. 2019.
- PEREIRA, E.F. SarapuÍ mantém economia baseada na agropecuária. *Jornal Cruzeiro do Sul*, Sorocaba, 13 de março de 2015. Disponível em: <https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/598864/sarapui-mantem-economia-baseada-na-agropecuaria>. Acesso em: 30 out. 2019.
- SARAPUÍ, SP. *Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil*. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/920%3E. Acesso em: 01 nov. 2019.

SARAPUÍ/SP. Câmara Municipal. 10ª sessão, vereadores aprovam o plano municipal de educação. *Câmara Sarapuí*, Sarapuí, 22 de Julho de 2015. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/10a-sessao-vereadores-aprovam-o-plano-municipal-de-educacao/>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei nº1351/2015, de 25 de julho de 2015. Aprova o plano municipal de educação do município de Sarapuí e dá outras providências*. Sarapuí: Prefeitura Municipal, [2015]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/Ordinaria/1351-15.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei nº75/97, de 17 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a criação composição e competência do conselho municipal de educação, a que se refere o art.199 da lei orgânica do Município e dá outras providências*. Sarapuí: Prefeitura Municipal, [1997]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/complementares/75-97.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei nº856/99, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre a criação de conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério*. Sarapuí: Prefeitura Municipal, [1999]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/Ordinaria/856-99.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei orgânica municipal, de 7 de abril de 1990. Dispõe sobre conjuntos de leis municipais*. Sarapuí: Câmara municipal de Sarapuí, [1990]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/leis/LEI%20ORGANICA.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Salto/SP: characterization of the municipality and educational structure

Ione Barbosa Fonseca – UFSCar/Sorocaba*

Ivana de Barros – UFSCar/Sorocaba – UFSCar/Sorocaba**

Resumo: Este trabalho tem como objetivo apresentar os aspectos históricos da formação da cidade de Salto, o sistema de ensino municipal e a atuação do Conselho Municipal de Educação. A pesquisa inicia-se traçando os caminhos históricos do município desde sua origem colonial como um Distrito da cidade vizinha Itu, passando pelo século XIX como uma terra onde se fixaram fábricas de tecidos que influenciaram a imigração de italianos e, posteriormente, na década de 1970, a migração de trabalhadores vindos do Estado do Paraná. Como o número de habitantes elevou-se de forma rápida devido à industrialização, no final do século XX, o município estabeleceu um sistema de ensino próprio em colaboração com o Estado. No ano de 2000, foi criado o Conselho Municipal de Educação. Esta primeira etapa da pesquisa evidencia, além dos aspectos históricos e educacionais do município, a criação do CME de Salto e atuação junto à população de Salto.

Palavras-chave: Educação. Salto/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This paper aims to present the historical aspects of the formation of the city of Salto, the municipal education system and the performance of the Municipal Education Council. The research begins by tracing the historical paths of the city since its colonial origin as a district of the neighboring city Itu, passing through the nineteenth century as a land where fabric factories that influenced the immigration of Italians were established and later in the decade of 1970, the migration of workers from the state of Paraná. As the number of inhabitants increased rapidly due to industrialization in the late twentieth century, the municipality established its own education system in collaboration with the state. In 2000, the Municipal Education Council was created. This first stage of the research highlights, in addition to the historical and educational aspects of the municipality, the creation of the Salto CME and acting with the Salto population.

Keywords: Education. Salto/SP. Municipal Council of Education

INTRODUÇÃO

O município de Salto está localizado na Sub-região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba. Situado a pouco mais de 100km da cidade de São Paulo, capital do Estado, Salto com uma população estimada no ano de 2019 de 118.663 habitantes, tornou-se nominalmente independente da cidade vizinha Itu, somente no início do século XX (IBGE, 2019). Sua população em idade escolar abrangida na faixa etária de 6 a 14 anos de idade e compreende 15% do total de habitantes no município.

Este trabalho tem como objetivo compreender a atuação do Conselho Municipal de Educação de Salto. Para o desenvolvimento deste objetivo, a pesquisa se organizou da seguinte forma: conhecer aspectos históricos da educação no município chamado de “Pequena Manchester Paulista” no século XX, caracterizar a estrutura educacional do município de Salto. Para tratarmos tal particularidade, levantamos algumas questões sobre o Conselho Municipal de Educação e sua relação com a realidade social do município.

*Mestranda em Educação pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. Graduada em História, participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação da UFSCar-Sorocaba/SP. E-mail: ionebarbosa1976@gmail.com

**Graduada em Serviço Social, participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação da UFSCar-Sorocaba/SP. E-mail: ivanabarros.social@gmail.com

HISTÓRIA E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO

Em 16 de junho de 1698, foi celebrada a primeira missa no Sítio Cachoeira do capitão Antônio Vieira Tavares, sobrinho do bandeirante Raposo Tavares. Essa data é considerada como fundação da cidade de Salto. A capela construída localizava-se numa região onde havia uma cachoeira que os índios guaianás ou guaianazes, do tronco tupi-guarani, chamavam de Ytu Guaçu. Os guaianás, assim como tantos outros que se situavam nas margens do rio Tietê, foram aprisionados ou mortos nas primeiras bandeiras paulistas. Os sobreviventes indígenas eram colocados para o trabalho nas roças das vilas no planalto. Em 1700, as terras, os escravos e índios foram doados à Capela Nossa Senhora do Monte Serrat pelo capitão Antônio Vieira Tavares e sua esposa.

O rio Tietê era o caminho dos exploradores e missionários na colônia. E no seu curso, abrindo caminho para o interior, estava a cachoeira do sítio que, hoje cercada pela cidade, foi primordial para o estabelecimento de engenhos de açúcar na primeira metade do século XIX e, na segunda, de fábricas de tecidos (SOUZA, 2013).

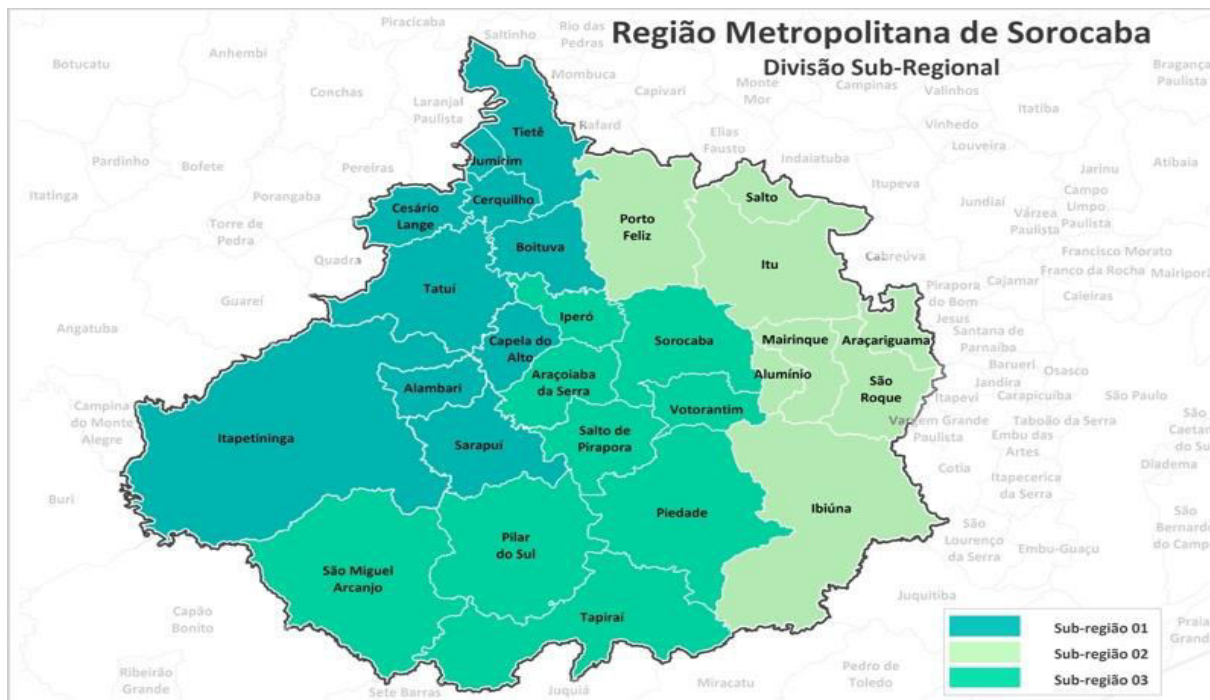
A cidade de Salto foi elevada de Distrito Salto de Itu, nome recebido em 1885, passando por Vila Salto de Itu em 1889 e para cidade somente em 1917. A segunda metade do século do XIX foi o cenário das atividades que, definitivamente, mudaram os rumos da cidade. Em 1873, foi instalada a primeira fábrica de tecidos de José Galvão, que posteriormente foi acompanhada pela fábrica têxtil de Francisco Fernando de Barros Júnior. A fábrica Brasital, instalada em 1919, foi responsável pelo surgimento das vilas operárias e um modo de vida específico na cidade. Nesse período, em 1917, houve a separação do município de Itu, conquistando sua autonomia administrativa. Nessa primeira década do século XX, a chegada da luz elétrica, instalação de água e esgotos e a construção do primeiro grupo escolar e delegacia marcaram o início de uma nova fase de desenvolvimento da cidade. As fábricas, anteriormente instaladas, influenciaram a imigração de italianos que chegavam em busca de trabalho. Houve também migração de trabalhadores do campo para a cidade, os quais procuravam trabalho nas indústrias (SOUZA, 2013).

Na década de 50, devido a uma maior taxa de desempregos, o município criou uma lei isentando de impostos por vinte anos as fábricas que ali se instalassem nos próximos três anos. Empresas como a Eucatex, Emas, Picchi e Sivat tiveram a referida isenção e criaram mais de 3.500 empregos. No entanto, a ação municipal não surtiu efeito duradouro já que o país experimentou uma fase de estagnação da indústria e economia (SOUZA, 2013). Na década de 70, houve o fluxo migratório do Estado do Paraná para o município de Salto. Em 1978, o número de habitantes, que era de aproximadamente 29.850 pessoas, elevou-se em cerca de 40%, somando mais 42.000 pessoas que então viviam no município. A existência de pontos turísticos de origem histórica, religiosa e paisagística colaborou para que a cidade recebesse em 1999 título de Estância Turística através da Lei Estadual 10.360 de 02 de setembro de 1999 (ZANONI, 2008).

Dados do Município de Salto

O município de Salto localiza-se na região sudoeste do Estado de São Paulo, pertencendo à Região Metropolitana de Sorocaba, mais especificamente na Sub-região 2. Os municípios limítrofes são Itu, Indaiatuba e Elias Fausto. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade está em torno de 98,4%. Em 2017, os anos iniciais do ensino fundamental da rede pública obtiveram a nota no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 6,8 e os anos finais a nota 5,3. Em relação às matrículas para o ano de 2018 somaram-se 13.888 matrículas no ensino fundamental e 4.110 no ensino médio (IBGE, 2019).

A atenção à saúde tem mostrado avanços com 20 unidades que atendem à população através do SUS (Sistema Único de Saúde). Já o número de 2,9 salários mínimos pagos a um trabalhador formal, como exposto oficialmente, carece de uma pesquisa mais detalhada, pois cada vez mais, desde 2017 (data referência para esse número), um número maior de trabalhadores tem migrado para a informalidade. De acordo com dados do IBGE em 2019, o trabalho informal avançou para 41,3% da população.

Mapa 1 - Sub-região 2, região metropolitana de Sorocaba onde se localiza o município de Salto/SP

Fonte: EMLASA, (2017).

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP

A mais antiga escola do município, hoje Escola Estadual Professor Tancredo do Amaral, foi criada em 1913 com o nome de Grupo Escolar de Salto de Ytu. Somente em 1960, foi criada a segunda escola pública, o segundo Grupo Escolar, atualmente chamada Escola Estadual Professor Cláudio Ribeiro da Silva. Um sistema de ensino próprio somente foi organizado a partir da Lei Orgânica Municipal de Salto nº 1382 de 1990 que em seu artigo 134 estabelece que o sistema de ensino municipal seja organizado em colaboração com o Estado. De acordo com o artigo 135 da referida Lei, ao município foi determinado a responsabilidade com a pré-escola e o ensino fundamental. A manutenção e desenvolvimento do ensino municipal foi garantido no artigo 136 que determina que 25% do orçamento municipal resultante de impostos arrecadados sejam investidos na educação básica (SOUZA, 2013).

Em 1996, 11 escolas garantiam classes de 1ª a 4ª séries, 6 escolas de 5ª a 8ª séries e 5 de 1ª a 8ª séries. Em 1998, a educação no município apresentava em atividade os Centros de Educação Municipal de Salto (CEMUS) que atendiam os alunos da Educação Infantil (EI), da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Técnico (ET). No ano 2000, o ensino fundamental regular municipal era oferecido em unidades dos CEMUS enquanto eram construídas escolas para a Educação Infantil.

No ano de 2005, foi realizada uma reorganização administrativa nos CEMUS e as escolas de Educação Infantil, que anteriormente respondiam à Diretora de Divisão, foram vinculadas aos CEMUS (SOUZA, 2013). A reorganização foi importante porque anteriormente as diretoras de creche, pré-escola, ensino fundamental e EJA não se relacionavam entre si. Souza (2013) ressalta a afirmação de Taísa Gasparini Rizzo, Diretora do Departamento Pedagógico do SEME (Secretaria Municipal de Educação de Salto) em uma entrevista:

Não dá para concentrar tudo, como era antes, numa única pessoa, e não ter esse contato de um segmento para o outro, esse eu acho que era o pior, embora nós professores não enxergássemos de maneira alguma. Agora a gente vê a diferença, existe um grupo que trabalha para aquela comunidade e que vai cuidar daquele espaço [...] Aí pedagogicamente nós vamos aqui (Departamento Pedagógico) dar um norte para o trabalho pedagógico, ajudar a estabelecer o currículo, mas a escola tem autonomia para aplicar aquilo de acordo com a necessidade da realidade dela (SOUZA, 2013, p.64)

Sistema Municipal de Ensino de Salto

Em 29 de agosto de 2006, a prefeitura da Estância Turística de Salto instituiu o Sistema Municipal de Ensino sob a Lei nº 2.758. A Lei estabelece que creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos de idade serão oferecidas pela rede municipal que também irá garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito. De relevância para a organização do ensino no município, a referida Lei nº 2.758 orientou o ensino a ser ministrado na rede municipal através dos princípios da Educação Básica, definiu os objetivos e a estrutura do sistema municipal de ensino, ressaltou as atribuições e competências da Secretaria Municipal da Educação e apresentou a necessidade da criação do Plano Municipal de Educação (SALTO, 2006). O Sistema Municipal de Ensino é composto pelos ensino fundamental e médio e as escolas de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal e escolas de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada (SOUZA, 2013).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO

O Conselho Municipal de Educação do município de Salto/SP foi criado em 17 de novembro do ano 2000, sob a Lei Municipal de nº 2.413, ou seja, tem 19 anos de existência. Teve sua primeira alteração em 2002 quando na Lei 2.413 foi alterado o artigo 8º que trata de licença dos membros do Conselho.

Art.8º Poderá ser concedido a todo membro do Conselho Municipal de Educação, por decisão do Presidente, licença de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que por motivo justificável." Foi alterada questão da licença com seguinte redação: "Poderá ser concedida a todo membro do Conselho Municipal de Educação, desde que por motivo justificável, por decisão do Presidente do Conselho, licença de (30) dias e por decisão do Conselho Pleno, licença de 31 (trinta e um) até 90 (noventa) dias (SALTO, 2002)

E suprimiu o Parágrafo Único do Artigo 8º, da Lei 2.251/2000 que dispõe sobre período de licença. A licença por mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou por tempo indeterminado, salvo por motivo de saúde dependerá da aprovação do Prefeito, após manifestação do Conselho. Em 26 de agosto de 2005, instituiu-se a Lei Complementar nº 2.655 sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Educação, no princípio da gestão democrática do ensino público, conforme estabelecido no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e Art. 3º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), sendo um órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo, para assessoramento da municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento da Educação (SALTO, 2005).

Composição do Conselho Municipal de Educação

O CME de Salto é composto por 13 membros, sendo:

- I – O Secretário da Educação;
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação. Indicado pelo Secretário de Educação;
- III- Um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito escolhido dentre os componentes da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Administração ou Secretaria de Negócios Jurídicos;
- IV- Um docente da Educação Infantil Municipal (Creches);
- V- Um docente da Educação Infantil Municipal (Pré - Escola);
- VI- Um docente da Educação Infantil Municipal (1ª a 8ª séries);
- VII- Um representante da Educação Municipal de Jovens e Adultos;
- VIII- Um responsável legal por um aluno da Educação Infantil Municipal;
- IX- Um responsável legal por um aluno do Ensino Fundamental Municipal;
- X- Um responsável legal por um aluno da Rede Estadual do Município;
- XI – Um representante indicado pelas entidades sindicais de trabalhadores com representação neste município;
- XII- Um representante da Rede Pública Estadual de Ensino do Município, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;
- XIII – Um representante indicado pelas Escolas Privadas do Município (SALTO, 2000).

As informações a respeito do CME de Salto estão disponibilizadas na página da Secretaria de Educação no site da Prefeitura Municipal, e trata-se de um órgão que não possui uma sala própria para seu funcionamento.

Atuação do CME de Salto

De acordo com Cury (2006), o Conselho de Educação como órgão público deve garantir um direito constitucional da cidadania e os conselheiros representam o interesse público. O fundamento desse interesse específico é o direito à educação das pessoas que buscam a educação escolar. De acordo com Souza (2013), o Conselho Municipal de Educação coordena os principais agentes de educação na elaboração e execução de ações para a construção de um Plano Municipal de Educação. Em 23 de setembro de 2006, o CME de Salto em reunião com a Secretaria Municipal de Educação do município apresentou a importância de um Plano Municipal de Educação. Para a construção de tal plano seria necessário o envolvimento de toda a comunidade. O autor ressalta que o CME propôs a discussão de itens como um diagnóstico da educação no município, proposta pedagógica, sistema de avaliação do processo de ensino-aprendizagem, plano de ação da educação e o uso de espaços públicos para a educação.

No decorrer dos anos, o CME verificou uma dificuldade em manter uma equipe permanente para discutir as expectativas e o plano de ação para a educação. Dessa forma, abriu-se a oportunidade para outros membros da sociedade para tais discussões. Em 2009, foi aprovado com base na Lei 2.980/2009 o texto final do Plano Municipal de Educação com a coordenação do Conselho Municipal de Educação e com a participação da sociedade, dentro dos princípios de democracia e de autonomia (SOUZA, 2013).

Atas do CME

A atuação do CME pode ser pesquisada através de atas disponíveis no site. No entanto, estão disponíveis para consulta somente as atas a partir do ano de 2017. As reuniões ordinárias são mensais, mas podemos notar que o CME se reuniu em reuniões extraordinárias com certa frequência. A disponibilidade de atas somente a partir de 2017 revela uma particularidade que será retomada na segunda fase da pesquisa sobre o CME de Salto. Contudo, podemos ressaltar neste trabalho que a gestão democrática, com a qual os Conselhos devem atuar, é o princípio que aponta para a metodologia de um novo modo de administrar que se traduz pela comunicação, pelo envolvimento coletivo e pelo diálogo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho cujo objetivo foi compreender a atuação do Conselho Municipal de Salto apresentou uma breve apresentação da história e aspectos educacionais do município, assim como foram se constituindo as ações educacionais que proporcionaram a criação do Conselho Municipal de Educação, por meio deste, a construção do Plano Municipal de educação. Esta pesquisa inicial, apresentando uma visão geral do município, ressalta a atenção recebida pela educação básica através de ações que implementaram uma rede de atendimento aos anos iniciais de escolaridade.

Uma observação quando procuramos respostas para questões relacionadas à atuação do CME de Salto e que em maior ou menor grau foram obstáculos iniciais: a dificuldade deste órgão público de criar e manter um grupo permanente para as discussões importantes como o Plano Municipal de Educação; a organização de acervo documental que registrasse as memórias do C.M.E, paralelamente às atas e disponibilização em acesso aberto para os interessados. Embora esse trabalho apresente uma configuração inicial de uma pesquisa maior sobre o Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, que se completará com estudos documentais e pesquisa de campo, foi possível delinear uma característica presente nesta e em outras localidades: a mudança de gestão municipal mostra-se como um obstáculo para a criação e permanência de grupos de profissionais que estejam em trabalho contínuo em busca de respostas e encaminhamentos para a cidade e de seus interesses.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: Sistema, Conselhos e Plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. Disponível em: <https://www.acervo.paulofreire.org> Acesso em: 05 nov. 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. *LDB- Lei nº 9.394/96*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CURY, C. R. J. Conselhos de educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1, p.41-67, fev. 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/18721/10944> Acesso em: 08 out. 2019.

EMPLASA. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano. *Região Metropolitana de Sorocaba*. Disponível em: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 08 out. 2019.

IBGE. *Cidades*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/salto/panorama>. Acesso em 08 out. 2019.

SALTO/SP. *Lei 2.251*, de 17 de novembro de 2000. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Salto. Câmara Municipal de Salto/SP.

SALTO/SP. *Lei 2.413*, de 30 de outubro de 2002. Dispõe sobre licença. Câmara Municipal de Salto/SP.

SALTO/SP. *Lei 2.758*, de 29 de agosto de 2006. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Salto. Câmara Municipal de Salto/SP.

SALTO/SP. *Lei Complementar 2.655*, de 26 de agosto de 2005. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Salto. Câmara Municipal de Salto/SP.

SOUZA, R. da S. *Projeto Educação Repaginada de Salto/SP: contradições de uma alternativa à adoção de sistemas privados de ensino*. Campinas, SP: (s.n), 2013. 191f. Dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-graduação em Educação na Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/250893/1/Souza_RosileneRodriguesdaSilva_M.pdf Acesso em: 08 out. 2019.

ZANONI, E. F. As tecelagens pioneiras. *Blog História de Salto/SP*. Salto, 04 set. 2008. Disponível em: <https://historiasalto.blogspot.com/2008/09/as-tecelagens-pioneiras.html> Acesso em: 02 nov. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIETÊ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Tietê/SP: characterization of the municipality and educational structure

Israel Mascarenhas – GEPLAGE/UFSCar-So*

Resumo: Este trabalho vincula-se ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE), da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar-Sorocaba, cujo objetivo é discutir a Educação no município de Tietê/SP, seu percurso histórico, dados estatísticos, atos e marcos legais do Conselho Municipal de Educação, bem como sua forma de atuação e regimento. Trata-se de uma pesquisa qualitativa a partir de fontes bibliográficas e documentais. O olhar preliminar sobre o contexto educacional da cidade anuncia alguns desafios a serem enfrentados na pontuação de diretrizes da gestão democrática e a efetivação das expectativas educacionais e aponta o Conselho Municipal de Educação como um dos canais de encaminhamento para este empenho.

Palavras-chave: Educação. Tietê/SP. Conselho municipal de educação.

Abstract: This work is linked to the Study Group and Research “State, Politics, Planning, Evaluation and Management of Education” (GEPLAGE), Federal University of São Carlos - UFSCar-Sorocaba, whose objective is to discuss Education in the city of Tietê / SP, its historical background, statistical data, acts and legal frameworks of the Municipal Council of Education, as well as its form of operation and regiment. It is a qualitative research from bibliographic and documentary sources. The preliminary look on the educational context of the city announces some challenges to be faced in the scoring of democratic management guidelines and the fulfillment of educational expectations and points out the Municipal Education Council as one of the channels of referral for this endeavor.

Keywords: Education. Tiete / SP. Municipal council of education.

INTRODUÇÃO

Este artigo é uma das partes iniciais de um projeto de pesquisa maior, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar - Campus Sorocaba, intitulado “Conselhos municipais de educação da região metropolitana de Sorocaba (RMS): A qualidade socialmente referenciada entre iniciativas bem-sucedidas e contextos adversos” sob a coordenação do Prof. Dr. Paulo Gomes Lima. O ponto de partida utilizado aqui se apropria da contextualização histórica do município de Tietê e de sua estrutura educacional. Cabe ressaltar que conhecer a constituição do município, sua trajetória, o surgimento do sistema educacional, dentre outros aspectos, oportunizam a visão de um horizonte mais relacionado, necessariamente, à elaboração e implementação das políticas públicas.

Nesse sentido, buscou-se apresentar um breve relato sobre o contexto e a importância que Tietê tem na região metropolitana de Sorocaba (RMS), a história do município a atividade econômica predominante, a sua história da educação e seus respectivos dados, além da estrutura organizacional. Segue, portanto, a explanação de cada tópico proposto, com o objetivo de proporcionar um olhar mais afinado sobre o município em pauta, seu papel no cenário da região e como este tem contemplado o atendimento educacional.

TIETÊ/SP: CONTEXTO E IMPORTÂNCIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

O município de Tietê tem grande importância na região adjunta à cidade de Sorocaba, situa-se no médio baixo curso do Rio Tietê, numa região fisiográfica chamada Depressão Periférica do Estado de São Paulo. É um município brasileiro do estado de São Paulo situado no extremo norte da Região

*Docente da Rede Municipal de Educação de Indaiatuba/SP. Formado em pedagogia. Participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação da UFSCar-Sorocaba/SP. E-mail: Israelmascarenhas10@bol.com.br



Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião de Piracicaba e na Microrregião de Piracicaba. Tietê possui diversos atrativos históricos como casarões que fazem parte do patrimônio municipal, o município ostenta o título de "Cidade Jardim" devido à "Praça Dr. Elias Garcia", detentora de arquitetura francesa com fontes luminosas e coreto construído em 1935. Possui também o "Parque Ecológico Cornélio Pires" localizado no Bairro Sapopemba, zona rural do município, aonde Cornélio Pires, grande jornalista, escritor, folclorista, empresário e ativista cultural nasceu e viveu. Sua casa fora transformada em museu em sua homenagem. (TIETÊ/SP, 2015a).

História do Município

O desenrolar histórico da região de Tietê tem sua origem na navegação dos Bandeirantes e Portugueses que navegavam pelo Rio Tietê rumo ao Sertão Paulista. O Rio Tietê era conhecido como Rio Anhembi, que em tupi guarani significava Rio das Anhumas (ave típica da região do Tietê), só mais tarde os bandeirantes o denominaram Tietê, chamado pelos índios habitantes dessa região. "TI – rio; ETE – Grande, Fundo, Verdadeiro que corre pra baixo". Assim à margem do rio começam a surgir moradores que se identificavam com as riquezas das terras férteis deste lugar. Logo construíam suas habitações do qual surgiu o primeiro vilarejo Pirapora do Curuçá que recebeu esse nome devido uma pedra localizada à Margem esquerda do rio na qual os índios a chamavam Curuçú - Guaçu (que em Tupi Guarani Significava Cruz), pois nela havia uma cruz entalhada (TIETÊ/SP, 2015a).

Relatada pelo Padre José de Anchieta por volta de 1570 em uma de suas crônicas sobre a região revelando um naufrágio que acontece entre Porto Feliz e Tietê, indicando a presença de colonizadores desde o início do descobrimento, tornando durante as monções no final do século XVII, Pirapora do Curuçá o primeiro e mais importante ponto de reabastecimento e descanso para os bandeirantes que saíam de Araritaguaba (Atual cidade de Porto Feliz. Nos idos de 1747, mostra o vigário Francisco Campos desvelando através de um breve levantamento que pode ser considerado o primeiro censo de Tietê, constatando que na região que descia o rio numa distância de 4 léguas da Matriz existiam cerca de cento e quarenta casas. Aos 3 de agosto de 1811, Pirapora do Curuçá foi elevada então à condição de Freguesia da Santíssima Trindade da Pirapora do Curuçá mais tarde em 1842 a Freguesia foi elevada a Município e o nome vila perdurou até 1842, a Freguesia foi elevada a Município e o nome vila perdurou até 1867 quando foi elevada à categoria de cidade com o nome de Tietê. Por ser desbravada à mais de 450 anos. Tietê teve sua emancipação e foi elevada a município só no ano de 2001. (TIETÊ/SP, 2015b).

Atividade econômica predominante

Das bases socioeconômicas e histórico-cultural após as famílias que passaram precariamente pelo território desde o século XVI. Tietê mostra-se como um município brasileiro do estado de São Paulo situado no extremo norte da Região Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião de Piracicaba e na Microrregião de Piracicaba. A Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) foi institucionalizada em 8 de maio de 2014 pela Lei Complementar Estadual nº 1.241 (SÃO PAULO /SP, 2014). É composta por 27 municípios, agrupados em três sub-regiões da qual Tietê se agrupa como uma das cidades da 1ª Sub-Região assumindo um importante papel em destaque pela sua economia e cultura local. Na Sub-Região 1 vemos as seguintes cidades: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização. A fertilidade do solo atraiu grande número de aventureiros e pessoas afeitas à lavoura que vieram para cá. Quase na embocadura do Ribeirão do Pito Aceso (Ribeirão da Serra), estava localizado no ancoradouro das canoas que, formando as "monções" demandavam de Cuiabá carregados de ouro e pedras preciosas. Dessas narrativas se levanta e torna -se um município com uma autonomia própria, capaz de auto sustentar-se.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Conforme Dal Boni (2018), a instalação e funcionamento do primeiro grupo escolar da cidade de Tietê/SP, recebeu o nome de "Luiz Antunes" a 15 de outubro de 1894. Esse grupo:

[...] refletia o ideário republicano de educação universal e redução do analfabetismo, centrado na filosofia positivista buscando estabelecer uma nova configuração sócio-política, de que a partir das escolas públicas poder-se-ia seguir os passos dos povos civilizados rumo ao progresso. (DALBONI, 2018, p.8).

Passada a proclamação da república, atendidas parcialmente em números relativos os que buscavam educação, dentre os filhos de pequenos comerciantes, de parte da elite dos arredores da cidade e reduzidíssimo número de filhos de lavradores, a história da educação no município de forma arrefecida segue o percurso histórico da economia brasileira, acompanhando as propostas e aspirações à educação em épocas posteriores – toda a primeira e segunda décadas do século XX. Mais adiante, com o escopo do Brasil democratizado (Século XXI) a Secretaria de Educação de Tietê, após a municipalização do ciclo I do Ensino Fundamental em 04 de maio de 2009, optou por organizar em 20 de outubro do mesmo ano, através da Lei Municipal nº 3.115/2009 (TIETÊ/SP, 2009a), o ensino fundamental com duração de 9 anos foi implantado a partir de 2009.

Em Tietê, o ensino fundamental com duração de 9 anos foi implantado a partir de 2009, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Há progressão continuada dos alunos do 1º, 2º e 3º ano, etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o modo de aprender de cada discente. Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas. Em Tietê, o Ensino Fundamental é ofertado em 10 escolas municipais e 03 escolas privadas, quase totalmente universalizado, totalizando 13 escolas de Ensino Fundamental em 2014, sendo necessário trabalhar a redução, evasão, repetência e distorção idade-ano. (TIETÊ/SP, 2015a, b).

Educação Especial

No que se refere o sistema educacional de Tietê, a rede municipal de educação infantil de Tietê teve início em dezembro de 1959, com a instalação do Parque Infantil Dr. Ruy Silveira Mello, localizado em área atrás do Paço Municipal, localizada na Praça Dr. J. A. Correa s/nº. A seguir surgiram outras unidades, que com o passar dos anos foram transformados em Escolas Municipais de Educação Infantil (pré-escolas), mais tarde receberam o nome genérico de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs). No ano de 1982 foi criada a primeira creche municipal, localizada no bairro da COHAB, a creche Artemísia de Almeida Barros (Dona Doca), dando abertura as outras unidades que foram surgindo, com o passar dos anos. Transformadas, desde 2009, em Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) Lei nº 3298/2012 "instituinto -se assim o plano municipal de educação, em conformidade com a lei orgânica do município de tietê, estado de São Paulo" (TIETÊ/SP, 2012a).

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível sócio econômico ou classe social. O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais. A Constituição Federal de 1988 (BRASIL 1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL,1996) com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2012), define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Sobre alteração do Conselho Municipal de Educação. Projeto de Lei nº 50/2018 de autoria do Poder Executivo fica alterado o Conselho Municipal de Educação, órgão autônomo, de caráter normativo, consultivo e deliberativo, do Sistema Municipal de Ensino com competência para decidir sobre todas as questões referentes à Educação Municipal... (TIETÊ/SP 2018a).

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, previa em seu art. 8º que: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei (BRASIL 2014), em consonância com as diretrizes, segue -se então o Plano Municipal de educação (PME) qual documento que definia as metas e estratégias educacionais para cada município. A Lei Nº 3.298/2012 (TIETÊ/SP, 2012b) houve a necessidade de sua adequação ao PNE em 2014, para tanto foi elaborado o presente PME de forma democrática e participativa, vigorava no município pelos próximos dez anos (alterada pela Portaria Nº 11.799/2015) instaurou a Comissão Coordenadora do PME de Tietê, sendo formada por representantes da sociedade. No intuito de atender com planejamento adequado às necessidades da comunidade tietense no segmento educacional, foram realizadas reuniões pela Comissão Coordenadora do PME levantando-se diagnóstico da situação educacional do município, definindo-se metas e estratégias consoantes com as prioridades identificadas, finalizando com uma Audiência pública e encaminhamento do Projeto de Lei para aprovação da Câmara Municipal de Tietê sendo revogada pela lei Nº 3535 de 17 de junho de 2015 (TIETÊ/SP, 2015c).

Para cada uma das metas propostas foram diversas estratégias que visam atingir os objetivos traçados. Buscou-se através de uma ação coletiva, por um processo democrático de participação popular e convocando representantes de cada segmento educacional, amplo envolvimento de toda a comunidade escolar. Foi convidado o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade em Geral, bem como todos os segmentos ligados diretamente à Educação. A Educação é o alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena, com base nisso o PME de Tietê busca esta Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Conforme Plano Municipal de Educação de Tietê Artigo 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal (1988) e Ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil. (BRASIL 1988). Atendendo esses alunos da Rede Pública, da cidade de Tietê-SP, de acordo com o (BRASIL, 2018), já estava atendendo com um quadro de 434 docentes, sendo que desse total atendiam o Ensino Fundamental à Rede Municipal, 109 à rede estadual.

Tabela 1: Matrículas referente ao ano de 2018 / Tietê -SP

Esfera/ Escola	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Escola Pública Municipal	962	4621	-
Escola Pública Estadual	---	---	1.405
Escola Privada	-	-	-

Fonte: IBGE (2018)

Tabela 2 - Quantidade de Docentes referente ao ano 2018

Esfera/ Escola	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Escola Pública Municipal	---	325	---
Escola Pública Estadual	---	---	109
Escola Privada	---	---	---

Fonte: IBGE (2018)

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 98,64%, em 2010. Cabe destacar que, conforme o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (BRASIL 2013). Em 2010 ainda, 93,14% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 90,69% e, em 1991, 83,65%.

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela

passou de 10,11 anos para 10,46 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,23 anos para 10,33 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 10,40 anos, no município, e de 9,68 anos, na UF.

Essa realidade da distorção da idade-série de até dois anos não é um fator exclusivo do município de Tietê, logo que o estado de São Paulo, em 2018, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no (BRASIL 2018), possuía 94,49% da população de 6 a 17 anos com essa distorção.

Tabela 3: Escolas existentes no ano de 2019 -Tietê -SP

Modalidades	Quantidades de Escolas
Escola Pública Municipal Educação Infantil Creche	17
Escola Privada de Educação Infantil Creche	04
Escola Municipal de Educação Infantil Pré-Escola	14
Escola Privada Educação Infantil Pré-Escola	04
Escola Municipal Ensino Fundamental Anos Iniciais	08
Escola Privada Ensino Fundamental Anos Iniciais	03
Escola Municipal Ensino Fundamental Anos Finais	08
Escola Privada Ensino Fundamental Anos Finais	03
Escola Pública Estadual Ensino Médio	05
Escola Privada Ensino Médio	03
Escola Educação Especial Pública	01
Faculdades	05

Fonte: IBGE (2018)

Fluxo Escolar por Faixa Etária - Tietê - SP - 2010

Situação	Faixa etária	Proporções
Frequentando a educação infantil	5 a 6 anos	98,64%
Frequentando os anos finais do ensino fundamental	11 a 13anos	92,43%
Com ensino fundamental completo	15 a 17 anos	73,79%
Com ensino médio completo	18 a 20 anos	45,94%

Fonte: Atlas do desenvolvimento humano no Brasil (2013)

A Rede Municipal de Educação Infantil de Tietê teve seu prelúdio em dezembro de 1959, com a instalação do Parque Infantil Dr. Ruy Silveira Mello, localizado em área atrás do Paço Municipal, localizada na Praça Dr. J. A. Correa s/nº. A seguir assomaram outras unidades, que com o transpassar dos anos foram transformados em Escolas Municipais de Educação Infantil (pré-escolas), mais tarde receberam o nome genérico de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMElS), transformadas, desde 2009, em Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs). No ano de 1982 foi criada a primeira creche municipal, localizada no bairro da COHAB, a creche Artemísia de Almeida Barros (Dona Doca), dando abertura as outras unidades que foram surgindo, com o passar dos anos.

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, veja sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível sócio econômico ou classe social. O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais. (TIETÊ/SP, 2015b)

Com a progressão continuadas os alunos do 1º, 2º e 3º ano, somam a etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o modo de aprender de cada discente. Ressalta-se ainda que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Ensino Integral

A essência do Ensino Integral é a permanência da criança na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar e resgatando a autoestima. Educação integral é conceito de educação que procura agir no desenvolvimento integral do ser humano. Ela se apoia em três pilares. O primeiro é o desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões, não só do ponto de vista intelectual, mas também no afetivo, no social e no físico.

O segundo é a integração de tempos e espaços, com a inclusão de diversos atores no processo educativo. Com tal integração, a educação não fica limitada ao espaço escolar nem se apoia exclusivamente no professor, corresponsabilizando cidadãos e trazendo uma diversidade de olhares e saberes para os processos de aprendizagem. Já o terceiro pilar é o do desenvolvimento das atividades em tempo integral. (TIETÊ/SP 2015c).

O município de Tietê possui três escolas de educação básica com tempo integral nos anos iniciais e 18 escolas de educação infantil e creche que atendem à demanda de integral no município. O currículo aplicado atualmente nas escolas de tempo integral de educação básica é composto por atividades diversificadas e que valorizem os conteúdos pedagógicos do sistema de ensino. Sistema este qual é firmado legalmente e desenvolve a unificação das responsabilidades do governo da República, Estados, Municípios e suas secretárias e principalmente seus conselhos municipais de educação segundo já nas entrelinhas da LDB 9394/96 (BRASIL, 1996).

É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos. Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica – DCNEB, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em Tietê no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças na creche com idade 0 a 3 anos e na pré-escola com 4 a 5 anos de idade em tempo integral, totalizando 18 instituições, conforme dados de 2015 da Secretaria Municipal de Educação - SME e 3 escolas na rede particular. Tanto na rede pública quanto no particular o ensino de Educação Infantil está organizado em escolas exclusivas para a Educação Infantil ou em escolas que ofertam tanto a Educação Infantil ou outros segmentos simultaneamente na mesma unidade escolar. As instituições de ensino que oferecem a Educação Infantil devem planejar práticas pedagógicas junto aos seus professores, essas práticas precisam assegurar as interações e as brincadeiras do faz de conta no ambiente escolar, para assim contribuir na construção e autonomia da criança através de projetos instituídos pelo grupo de estudo formado pelos orientadores pedagógicos de cada escola, juntamente com material de estudo para os professores. Nessa ótica essas experiências necessitam se concretizar para assim fazer parte do currículo da escola. (TIETÊ/SP 2015c).

No tocante à municipalização da educação, o município de Tietê, a partir de 04 (quatro) de maio de 2009 foi selada a passagem da gestão estadual para a municipal de toda a demanda de alunos do ciclo I do ensino fundamental, através do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, através da Lei Municipal nº 3.038/2009 de 19 de janeiro de 2009 (TIETE/SP, 2009b), para a Municipalização das Escolas Estaduais. A E.E. Professora Carlina Alves Lima foi 100% (cem por cento) municipalizada, transformando-se em EMEB; a E.E. Professora Lyria de Toledo Pasquali perdeu o ciclo I do ensino fundamental com a criação da EMEB Professor Milton Soares de Camargo; nas E.E. Professor Eleutério José Moreira, João Marco Baptista Marcuz e Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues houve o compartilhamento de ensino entre Estado (ciclo II do ensino fundamental) e municipal, no ciclo I, até dezembro de 2009, tendo em vista que no início do próximo ano letivo o município absorveu todo o ensino fundamental.

A Secretaria de Educação de Tietê, após a municipalização do ciclo I do Ensino Fundamental em 04 de maio de 2009, optou por organizar em 20 de outubro do mesmo ano. O Sistema Municipal de Ensino Autônomo, e, em 1º de abril de 2010, através do processo CEE aprovado por todas as Câmaras de Educação Básica, o Conselho Estadual de Educação tomou conhecimento e referendou essa posição da Administração Municipal (SÃO PAULO/SP, 2010). A partir de então, a rede municipal de ensino de Tietê, como Sistema Municipal de Ensino, passou a compor, juntamente com as escolas particulares de educação infantil, as escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e a partir de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2010, plenamente o Ensino Fundamental, até o 9º (nono) ano. Atualmente, o Sistema Municipal de Ensino é composto de 29 (vinte e nove) Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB), 01 (uma) unidade do Centro Integrado de Recursos Especiais Pedagógicos Municipal (CIREPEM), para atender a Educação Especial em toda sua abrangência e 03 (três) escolas particulares

supervisionadas pela Secretaria Municipal da Educação, que atendem a educação infantil. (TIETÊ/SP, 2015c).

A Lei Nº 3535, de 17 de junho de 2015 em seu Art. 1º aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e Contudo no dia 10 de maio para uma reunião extraordinária que definiu a composição da nova mesa administrativa. Na reunião foi feita a leitura da portaria nº 14.944/2018 (TIETÊ/SP, 2018b), a qual dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação. Os dois conselheiros que se candidataram à presidência foram: Jorge Sebastião César e Leandro Rogério Amici. Cada candidato teve direito a três minutos de fala para apresentar suas propostas. Após, foi feito o rito eleitoral e cada conselheiro dirigiu-se a urna de votação para escolha do candidato. Foram apurados os votos e o conselheiro Jorge Sebastião César foi eleito presidente com 14 votos. O Leandro Amici tornar-se então o vice-presidente. Por indicação, a conselheira Tatiane Corrêa Orsi assume a função de secretária. (TIETÊ/SP, 2018b),

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do que já foi exposto, é possível observar que o município de Tietê teve papel fundamental no seu desenvolvimento e da região metropolitana de Sorocaba, uma vez que seu crescimento esteve diretamente relacionado com o surgimento dos Bandeirantes e Portugueses, na exploração de minérios no centro do Brasil e das terras férteis desta região outrora espaço explorado pelos imigrantes que vinham para esta região tornando –a mais valorizada e propícia ao crescimento e organização de seu sistema educacional e também do sistema administrativo qual atreladamente necessitou de capacitação de mão de obra, como visto no desenvolvimento deste contexto.

Contudo o contexto educacional foi sendo alterado com o passar dos anos, sendo posteriormente criado um Sistema Municipal de Ensino, em cuja estrutura alicerça-se a educação no município. Esta pesquisa segue em andamento, apresentando como um dos propósitos para a próxima etapa a compreensão da importância que um órgão como o Conselho Municipal de Educação tem no desenvolvimento das políticas públicas educacionais e, de maneira mais específica, na colaboração para o estabelecimento de uma educação de “qualidade”, bem como na contribuição para o exercício da cidadania.

Desdobrando as correntes tão quanto os Bandeirantes encaravam o desconhecido para fazer-se familiarizar com o que estariam vendo à frente. O presente trabalho nos dispõe a ousar e reconhecer a pesquisa sobre o início do Conselho Municipal de Educação de Tietê e todo o seu contexto propiciando informações para o seguimento e continuação da pesquisa proposta.

REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>: acesso 28 out. 2019.

BRASIL. *Constituição da república federativa do brasil de 1988*. Disponível em http://portal.Mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legislasuperiorconst.pdf. Acesso em 24 out.2019.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil*. Disponível em: <https://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf> . Acesso em 24 out.2019.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em 24 out.2019.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras. Disponível em: <http://professor.ufop.br/sites/default/files/reginaaraujo/files/pne.pdf> . Acesso em 24 out.2019.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 24 out. 2019.

DAL BONI, P.L. *O grupo escolar de Tietê/SP: sua importância na democratização da escola, formação da cidadania e contribuição para a isonomia na Primeira República (1889-1930)*. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Sorocaba, 2018. Disponível em: http://educacao.uniso.br/producao-discente/teses/Teses_2018/Pedro%20Luiz%20Dal%20Boni.pdf Acesso em: 24 out. 2019.

IBGE. *Panorama 2018*, Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/tiete/panorama> . Acesso em 28 out. 2019.

SÃO PAULO. *Processo CEE nº 10/2010*. Não disponível online.

SÃO PAULO/SP. *Lei complementar nº 1.241, de 08 de maio de 2014*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2014/lei.complementar-1241-08.05.2014.html> . acesso em 24 out. 2019.

SP CIDADES. *A força do interior*. Disponível <http://spcidades.com.br/cidade.asp?codigo=242>.. Acesso em 24 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Dados Estatísticos, 2012a*. Disponível em: http://www.tiete.sp.gov.br/12_dados-estatisticos.php. Acesso em 25 out. 2019.

TIETÊ/SP. *História e fundação, 2015a*. Disponível em: http://www.tiete.sp.gov.br/14_historia.php. Acesso em 08 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Lei complementar nº 6/2006 art. 22 item VII*. Dispõe sobre criar o conselho municipal de educação. Câmara municipal de Tietê. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/tiete/lei-complementar/2006/0/6/lei-complementar-n-6-2006-dispoe-sobre-a-politica-de-desenvolvimento-e-expansao-urbana-plano-diretor-de-desenvolvimento-do-municipio-de-tiete-e-da-outras-providencias>. Acesso em 25 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Lei municipal nº 3115/2009a*. Dispõe sobre criação e estrutura do sistema municipal de ensino e as normas gerais para sua adequada implantação. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tiete/lei-ordinaria/2009/311/3115/lei-ordinaria-n-3115-2009-dispoe-sobre-criacao-e-estrutura-do-sistema-municipal-de-ensino-e-as-normas-gerais-para-sua-adequada-implantacao> . Acesso em 25 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Lei nº 3.061, de 04 de maio de 2009b*. Dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação. Câmara municipal de Tietê. Disponível em: http://www.tiete.sp.gov.br/imprensa_oficial/setembro_2015.pdf Acesso em 27 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Lei nº 3535, de 17 de junho de 2015c*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-tiete-sp>. Acesso em 25 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Lei Orgânica nº 02/2004, de 5 de abril de 1990*. Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-tiete-sp> . Acesso em 25 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Município de Tietê, 2015b* Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-tiete.html>.. Acesso em 08 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Parecer nº 56/2.018, de 18 de outubro de 2018a*. Dispõe sobre alteração do conselho municipal de educação. Câmara municipal de Tietê. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/tiete/lei-ordinaria/2018/369/3694/lei-ordinaria-n-3694-2018-dispoe-sobre-alteracao-do-conselho-municipal-de-educacao> . Acesso em 29 out. 2019.

TIETÊ/SP. *PL nº 3298/2012b. Institui plano municipal de educação*, em conformidade com a lei orgânica do município de Tietê, estado de São Paulo. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tiete/lei-ordinaria/2012/329/3298/lei-ordinaria-n-3298-2012-ins-titui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-a-lei-org-nica-do-municipio-de-tiete-estado-de-sao-paulo>. Acesso em 24 out. 2019.

TIETÊ/SP. *Portaria nº 14944/2018, de 10 de maio de 2018b*. Dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação. Disponível em: <http://www.tiete.sp.gov.br/4384-conselho-municipal-de-educacao-tem-nova-mesa-administrativa.php>. Acesso em 27 out. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALUMÍNIO/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Alumínio/SP: characterization of the municipality and educational structure

Lincoln Akira Nazario Kayaki – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica e documental que reúne dados históricos, políticos e educacionais sobre o Município de Alumínio/SP e o Conselho municipal de Educação à luz do princípio de gestão democrática e participação. Este é um recorte de uma pesquisa maior sobre os conselhos municipais da sub região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE) que se encontra em andamento.

Palavras-chave: Educação. Alumínio/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This work is characterized as a bibliographic and documentary research that gathers historical, political and educational data about the Municipality of Alumínio / SP and the Municipal Council of Education in the light of the principle of democratic management and participation. This is an excerpt from a larger survey of sub-region 2 city councils in the Sorocaba Metropolitan Region and is linked to the ongoing State Study, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education (GEPLAGE) .

Keywords: Education. Alumínio/SP. Municipal council of education.

INTRODUÇÃO

Este trabalho faz parte de uma pesquisa em andamento denominada: “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”. Um estudo sobre a organização do Conselho Municipal de Educação (CME) da cidade de Alumínio/SP, trabalho este que compreende um estudo sobre o município e a educação municipal, uma pesquisa que visa compreender a atuação do Conselho Municipal no âmbito educacional.

A partir de referenciais históricos e dados estatísticos, a construção desse presente estudo foi por meio de uma análise qualitativa baseada em pesquisas bibliográficas e documentais. A primeira parte compreende a caracterização do município de Alumínio/SP, seus aspectos educacionais, índice habitacional, econômico, social e educacional. A segunda parte compreende a criação do Conselho Municipal de Educação CME sua importância e logo a seguir as considerações finais

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Alumínio é um Município novo do Estado de São Paulo, tem atualmente 27 anos de sua fundação, datada em 30 de dezembro de 1991, pela Lei nº 7.664, sancionada pelo então Governador Luís Antônio Fleury Filho.

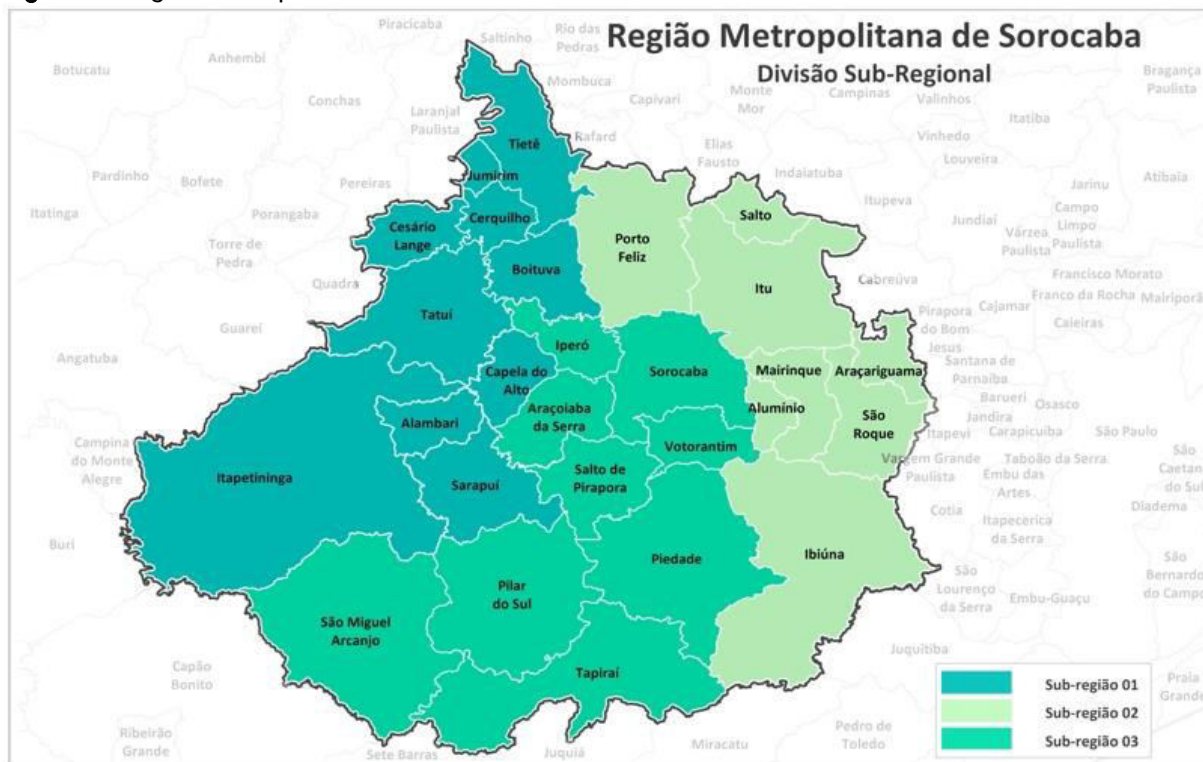
Artigo 1º - O Quadro Territorial-Administrativo do Estado, estabelecido pela Lei n. 8.050, de 31 de dezembro de 1963, promulgada pela Assembleia Legislativa como Lei n. 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, com as modificações posteriores, fica alterada na conformidade do disposto na presente lei:

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes Municípios: Município de Alumínio, com sede no distrito de Alumínio e com território desse mesmo distrito, do Município de Mairinque, tendo as seguintes divisas: Com o Município de Mairinque, Com o Município de Ibiúna, Com o Município de Votorantim e com o Município de Sorocaba (SÃO PAULO, 1991).

*Licenciado em Pedagogia pela UFSCar campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE – Grupo de estudos e pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação. E-mail: linkaus@gmail.com
Ensaio Pedagógico (Sorocaba), vol.3, n.Especial, set. - dez. 2019, p.72-81 ISSN: 2527-158X

O aniversário da cidade é comemorado no dia 02 de abril (dia do Santo Padroeiro da cidade: São Francisco de Paula). A cidade possui infraestrutura de rede elétrica, esgoto e água, que atende 95% dos domicílios e 90% da coleta de lixo da área urbana (ALUMÍNIO, 2019). Localizado no km 74 da Rodovia Raposo Tavares, estando distante 74km da capital São Paulo. Sua área é de 83,739 km², está situado na Região Metropolitana de Sorocaba, Sub-Região 2, na Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Microrregião de Sorocaba. Localiza-se a “uma latitude 23°32’06” sul e a uma longitude 47°15’43” oeste, estando a uma altitude de 790 metros. Tem como limites com os municípios de Mairinque, Sorocaba, Votorantim e Ibiúna.

Figura 1 - Região metropolitana de Sorocaba



Fonte: EMLASA (2019)

Alumínio é um dos oito municípios que compõem a Sub região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) tendo como municípios integrantes as cidades de: Araçariçuama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque. Alumínio é a menor cidade em área da Sub-Região 2, também de menor população. A população da cidade de Alumínio de acordo com o IBGE é de 16.839 habitantes (IBGE, 2019).

O Produto Interno Bruto (PIB) deste município é o sexto dentre os oito municípios acima citados, apresentando um PIB de R\$ 1.808.351. De acordo com informações do IBGE (2019), Alumínio tem 76.5% como percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]. Onde o salário médio mensal é de 5 salários mínimos e a proporção da população ocupada era de 36.3%. (IBGE, 2019). De acordo com a AMVALE (2014):

A RMS possui 11 municípios localizados no eixo das rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares e economias baseadas em atividades industriais. O produto Interno Bruto é de 4 bilhões, o equivalente as 3,46 do PIB gerado no estado. A RMS ocupa a 11ª posição da economia paulista, com índice próximo a Região Metropolitana de Santos (3,88%).

A população da RMS representa cerca de “[...] 4,6% do total de habitantes de todo o Estado de São Paulo e simboliza 4,25% do Produto Interno Bruto (PIB) paulista. Dos 27 municípios, 12 estão localizados nos eixos Castello Branco e Raposo Tavares. A economia da RMS é dividida entre a indústria metalomecânica, eletrônica, têxtil e o agronegócio” (PESSOA, 2019).

O município de Alumínio é “tida como uma pequena cidade industrial, é considerada aquela que tem a maior planta industrial de produção de alumínio do mundo (GUIMARAES, 2013). Em relação ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) Alumínio ocupa a 274ª posição, em 2010 Alumínio é 0,766, conforme o Atlas de desenvolvimento humano na base dados do IBGE (IBGE, 2010). Dentre as cidades o maior IDH é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Na sua formulação clássica, o IDH é composto por três indicadores, que representam a oportunidade de uma sociedade de ter vidas longas e saudáveis, de ter acesso a conhecimento e de ter comando sobre os recursos de forma a garantir um padrão de vida digno. Por meio das duas primeiras dimensões, pretende-se avaliar a realização do bem-estar mediante a adoção de um estilo de vida resultante de escolhas livres e informadas, com o uso de habilidades e conhecimentos acumulados. Já o comando sobre recursos indica se esse processo se deu livre de privações das necessidades básicas, como as de água, alimento e moradia (ATLAS, 2019)

A concentração da população é atribuída devida a instalação do grande polo industrial (Companhia Brasileira de Alumínio - CBA). (ALUMINIO, 2019b)

História do município de Alumínio /SP

Dados históricos da cidade mais abrangentes sobre a formação do município, Alumínio foi distrito de Mairinque e emancipou-se em 2 de abril de 1993, segundo SARMENTO (2012, p.54):

A formação do município de Alumínio aconteceu durante a execução do projeto da Estrada de Ferro Sorocabana, em 1888. Na ocasião foi necessário enviar técnicos especialistas para fazer a exploração dos trechos por onde a linha da estrada de ferro iria passar e, que seria o trecho que ligaria São Paulo a São Roque e São Roque a Sorocaba.

A Sociedade Anônima Votorantim iniciou uma fábrica de alumínio, a então Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) com a perspectiva de exploração do minério da bauxita, para a produção de alumínio. (ALUMINIO, 2019a). Um local estratégico devido a proximidade com São Paulo e Santos onde se situa o porto exportador e importador. Antônio Pereira Ignácio, juntamente com seu genro, José Ermírio de Moraes iniciou as atividades da nova fábrica, que teve sua inauguração em 04 de junho de 1955 com a presença do Presidente da República João Café Filho e do Governador de São Paulo Jânio da Silva Quadros. (RIBEIRO, 2012).

A cidade de Alumínio foi elevada distrito de Mairinque em 1980, pela Lei Estadual nº 2.343, de 14 de maio de 1980, aprovada pela Assembleia Estadual e promulgada pelo Governador Paulo Salim Maluf, dando assim o primeiro passo para sua emancipação. Com a elevação, recebeu a demarcação territorial, estabelecendo suas divisas entre os Municípios de Mairinque, Sorocaba, Votorantim e Ibiúna (ALUMINIO, 2019a).

Em 1984 houve uma mobilização popular pela necessidade de emancipação, diversos fatores contribuíram para tal anseio, a presença de vereadores do distrito, número de habitantes acima de 10.000, e o eleitorado superior a 10% do total de habitantes; formando então uma comissão pro emancipação do Distrito de Mairinque (ALUMINIO, 2019a). Conforme a reportagem de 31/03/2016 do jornal Cruzeiro do Sul podemos identificar como a questão da elevação de Alumínio a Cidade, apresenta requisitos relevantes: “Com uma população de 13.500 habitantes, na ocasião da elevação a distrito, Alumínio já era praticamente uma cidade” (OLIVEIRA, 2016).

A partir de 1988 com o desenvolvimento industrial e econômico local, motivado pela expansão da CBA, a população de Alumínio, demonstrou desejo pela emancipação. Sendo alcançado somente em 1991. Em 12 de dezembro foi votada na Assembleia Legislativa Estadual e em 31 de dezembro do mesmo ano foi sancionada pelo então Governador Luís Antônio Fleury Filho, pela Lei nº 7.664 de 30 de dezembro de 1991. Fica criado os seguintes Municípios, Alumínio (SÃO PAULO, 1991). A primeira eleição da cidade de Alumínio aconteceu em 03 de outubro de 1992 sendo eleito o prefeito José Aparecida Tisêo, que assumiu o cargo de prefeito em 01 de janeiro de 1993.

Em 03 de outubro de 1992, a população de Alumínio elegeu seu primeiro prefeito, Sr. José Aparecida Tisêo e seu vice Ancelmo Carlos Ramos dos Santos, bem como os primeiros vereadores: Jaime Henrique Duarte, Geraldo de Oliveira Campos, Diná Inêz de O. Silva, Vítor Lippi, Luís Tisêo, João Batista da Silva, Raimundo Azevedo Ferreira e Paulo Simões (RIBEIRO, 2012).

A classificação do gentílico é Aluminense. Tem como Lema: LABOR ET SAPIENTIA (Trabalho e Sabedoria), pertencente a Unidade Federativa de São Paulo. O clima de Alumínio é considerado subtropical, com média em torno de 18 °C, sendo fevereiro o mês mais quente, média de 22 °C e julho o mais frio, média de 14 °C e o índice pluviométrico anual gira em torno de 1400mm (ALUMÍNIO, 2019b).

A cidade é atualmente administrada pelo Prefeito gestão 2017-2020: Antônio Piassentini Bimbão (PPS), que tem como Vice Prefeito: Anderson Constante Fio. São os Vereadores dessa atual gestão 2017-2020:– Edmo Aparecido de Oliveira Paes (PPS),– Paulo Roberto da Silva (PSC),– João Amorim Pontes (PPS),– Enivaldo de Jesus (PSDB),– Eduardo Jesus de Melo (PSB),– Alexandre Rogerio Amaral (PV),– Lucimeire Aparecida de Almeida Barbosa (PSD),– Geraldo Atleta de Oliveira Campos (PSDB),– Renato Ioshio Watanabe (PPS) Na página da Câmara Municipal de Alumínio, pode-se identificar várias informações do município, o endereço virtual da Câmara Municipal: www.camaraaluminio.sp.gov.br e o endereço eletrônico e informações sobre o município se encontram no site oficial da cidade, disponível em: : <http://aluminio.sp.gov.br/> (ALUMÍNIO, 2019a)

De acordo com os dados do Atlas do Desenvolvimento humano (2010) a população de Alumínio no último censo em 2010, era constituída por 8500 homens e 8339 mulheres, onde a população urbana era de 14.123 e a população rural era de 2.716, a maioria das pessoas são de religião Católica uma média acima dos 11.000 habitantes; seguida pelos Evangélicos em uma média acima de 4000 habitantes e uma pequena parcela Espirita em uma média abaixo de 1000 habitantes.

Atividades econômicas predominantes

A cidade tem a maior parte dos recursos provenientes da Companhia Brasileira de Alumínio CBA, onde a maioria da população presta serviço na empresa. A cidade de Alumínio é muito ligada a fábrica, grande responsável por investimentos, impostos e infraestrutura da cidade. A Companhia Brasileira de Alumínio CBA se estabelece na vila industrial de Alumínio no ano de 1955, indústria de mineração do grupo VOTORANTIM, que faz o processamento do minério e sua transformação para a produção industrial, uma fábrica integrada que trabalha desde a separação do minério até a fabricação de chapas, folhas, telhas, extraídos, cabos para transmissão de energia e lingotes, atendendo as demandas do mercado nacional e internacional. (RIBEIRO, 2012).

Quando a Cia. Brasileira de Alumínio construiu sua fábrica na década de 1940 ela edificou paralelamente casas para os que trabalhavam na obra. Para isso ela criou em sua estrutura um Depto. De Obras – Construção Civil. Além de proporcionar moradia para os trabalhadores próximo ao local das obras, a CBA tratou também de proporcionar a infraestrutura necessária para que a pequena população pudesse viver e desenvolver suas atividades no trabalho e em sociedade. (RIBEIRO,2012).

ASPECTOS EDUCACIONAIS

A cidade de Alumínio iniciou seu processo de municipalização em 1998 quando reorganizou o processo de municipalização do ensino fundamental de cinco escolas estaduais que atendiam do ensino fundamental ao médio, e distribuindo desta forma:

- Escolas Estaduais E.E. Comendador Rodovalho, E.E.João de Almeida, e E.E Miguel Antônio Alves: séries iniciais do ensino fundamental;
- Escola Estadual Professora Isaura Krüger: séries finais do ensino fundamental;
- Escola Estadual Honorina Rios de Carvalho Mello: ensino médio

A partir de 1999 todas as classes de séries iniciais pertenciam ao município, as responsabilidades foram expandidas para as séries iniciais do ensino fundamental e, em 2001, para as séries finais respondendo integralmente pela sequencialidade da escolarização das crianças na gestão do Prefeito Sr. José Aparecida Tisêo, aconteceu a segunda etapa da municipalização das séries finais do ensino fundamental (SARMENTO, 2012). Na rede escolar de Alumínio as escolas encontradas foram: uma escola estadual, onze escolas municipais e quatro escolas particulares da rede S num total de 16 escolas

Tabela 1 - Escolas existentes no ano de 2019 – Alumínio

Escolas	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Escola pública municipal	9	2	–
Escola pública estadual	–	–	1
Escola privada	1	1	1

Fonte: Secretaria de Educação (2019).

Quadro 1 - Rede Escolar do município de Alumínio

Rede escolar de Alumínio	Número de escolas
Escola estadual	1
Escolas municipais	11
Escolas particulares	4
Total	16

Fonte: Secretaria de Educação (2019).

De acordo com o IBGE (2019) a taxa de escolarização na faixa de 6 a 14 anos de idade foi de 98%, o IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental na rede pública obteve a nota de 6.6 no ano de 2017, nos anos finais do ensino fundamental na rede pública a nota obtida foi de 5 os resultados consolidados do IDEB – 2017 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). Comparando alguns municípios da Sub Região 2 podemos notar:

Tabela 2 - Comparação do IDEB dos Municípios da Sub Região 2.

MUNICÍPIOS IDEB	Anos iniciais	Anos finais
ALUMÍNIO	6.6	5.1
ARACARIGUAMA	6.3	4.8
ITU	6.3	5.4
IBIUNA	6.1	5.3
MAIRINQUE	5.8	4.7
PORTO FELIZ	6.6	5.3
SÃO ROQUE	5.9	4.8

Fonte: Fundação Lemann; Meritt (2019).

Podemos notar que a cidade de Alumínio atingiu as metas, a meta para o município era de 6,2 alcançando a nota de 6.6 nos anos iniciais e nos anos finais a meta para o município era de 5,3, atingindo 5,65. Um resultado que configura a obtenção das metas e como visto na tabela em comparação com as outras cidades da Sub Região 2, o IDEB de Alumínio está de acordo com as metas estabelecidas.

Tabela 3 - Matrículas da Educação Básica- Alumínio 2018

Matrículas (2018)	Escola municipal	Escola estadual	SESI
Educação Infantil	894	–	
Ensino Fundamental	1128	–	
Ensino Médio	–	551	
EJA	122		
ALUNOS ESPECIAIS	65		
Ensino Fundamental 9 anos	943		
Ensino Privado (2017)			871
TOTAL	3087	551	871

Fonte: Dados cedidos pela Secretaria de Educação (2019)/ Fundação Lemann; Meritt(2019).

O número de matrículas no ano de 2018 foi de 2.642 no ensino fundamental, 678 matrículas no ensino médio o número de docentes era de 152 no ensino fundamental e de 32 no ensino médio De acordo com a secretaria municipal de Alumínio o ano de 2019 teve o número de matrículas foi de 3.111 contemplando as etapas da educação básica na cidade. E no âmbito estadual no ano de 2018 de acordo com o site QEDu as matrículas do ensino médios na escola estadual foi de 551 matrículas. (FUNDAÇÃO LEMANN; MERITT, 2019). Com relação aos professores o número de docentes é de 156 na rede municipal e na estadual é de 32 (TOMAZELA, 2017).

Quadro 2 - Docentes em 2018 – Alumínio**Número de Professores**

Educação Infantil	39
Ensino Fundamental I	52
Ensino Fundamental II	65
Rede Estadual	32

Fonte: Dados cedidos pela Secretaria de Educação (2019)

ATOS / MARCOS LEGAIS E IMPORTÂNCIA DO CME

O Conselho Municipal de Educação de Alumínio (CME), foi criado sob a Lei nº 257/96, de 23 de fevereiro de 1996, que cria o conselho e da outras providencias; e em seu descreve: “Art. 1º - criado nos termos do artigo 155 da lei orgânica do município, vinculado tecnicamente ao Departamento de Educação e Cultura” e no Art. 2º o CME tem as funções de órgão autônomo, de caráter normativo, consultivo e deliberativo em relação aos assuntos da Educação que se referirem a Rede Municipal de ensino (ALUMINIO, 1996). Segundo Santos (2002, p.106):

A diferenciação dos Conselhos Municipais em relação a outros formatos de participação, se a princípio permite que os primeiros se apresentem como esferas de participação ampliada devido ao formato abrangente de incorporação de segmentos sociais e do escopo de suas atribuições, incidindo sobre políticas públicas de caráter regulatório.

Inicialmente o CME foi “constituído por 13 membros nomeados pelo prefeito da cidade, entre pessoas do notório saber e experiência no campo de educação”. A partir de 1997 com a alteração da Lei nº 257, do art. 4, o número de conselheiros passa a ser 15 e os conselheiros passar a ser nomeados por votação por todos os profissionais da área de educação atuantes no município. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 18 (dezoito) membros, de acordo com a LEI Nº 1.705 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, nomeados pelo Executivo Municipal, mediante votação, por todos os profissionais da área da educação que atuem no Município (ALUMINIO, 1996).

Considerando as disposições do Art.º 4º da Lei nº 257, de 23 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei Nº 1705, 12 de novembro de 2013, que estabelece que o Conselho Municipal de Educação será constituído por 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Executivo Municipal, mediante votação, por todos os profissionais da área da educação que atuem no Município (ALUMINIO,1996).

O Conselho Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Educação usando das atribuições legais que lhes são conferidas e em cumprimento a Lei Municipal nº 257, de 23 de fevereiro de 1996,

que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Alumínio e dá outras providências, alterada pelas Leis Municipais n° 346, de 08 de julho de 1997, Lei n° 1555, de 05 de dezembro de 2011 e Lei n° 1705, de 12 de novembro de 2013 (ALUMÍNIO,1996). A composição atual dos membros titulares do Conselho Municipal de Educação, nos segmentos abaixo listados:

- a) Um educador do magistério público municipal de Educação Infantil;
- b) Um educador do magistério público municipal de Ensino Fundamental I;
- c) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental II;
- d) Dois educadores do magistério público estadual;
- e) Um educador do ensino particular;
- f) Um representante da Educação Especial;
- g) Dois representantes do Departamento Municipal de Educação
- h) Um representante do Ensino Supletivo Municipal (EJA);
- i) Dois representantes da comunidade;
- j) Um representante da Creche Municipal;

§ 1º: Para cada segmento acima será eleito um suplente que substituirá o titular no caso de impedimento;

As atribuições dos conselheiros municipais conforme o, Art. 8º da Lei n° 257, Compete ao Conselho Municipal de Educação de Alumínio:

- I – Fixar diretrizes para organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
- II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de Educação;
- III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV – Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei em matéria educacional;
- V – Exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII – Aprovar convênios de ação interadministrativas que envolva o poder Público Municipal e as demais esferas do poder Público ou do setor privado;
- VIII- Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no município;
- IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- X – Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);
- XI – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento do estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII – Opinar sobre os assuntos educacionais quando solicitado pelo Poder Público;
- XIII – Elaborar e alterar seu regimento interno. (ALUMÍNIO, 1996).

Uma das funções do CME, é o acompanhamento do Plano Municipal de Educação quanto as metas de melhoria da qualidade da educação. De acordo com Santos (2002, p.104):

[...] os Conselhos estabelecem mecanismos de formulação de diretrizes, prioridades e programas sociais, e formas de acompanhamento e controle da gestão, que implicam a transparência do poder público no fornecimento de informações e a criação de indicadores necessários ao planejamento e à avaliação das ações.

A partir de 2014 com a publicação do novo Plano nacional de Educação PNE na lei 13.005 de 25 de junho de 2014, onde estão estabelecidas 20 metas e 253 estratégias com 10 anos de prazo para se cumprir ou seja até 2024, onde obriga os municípios a elaborar ou alinhar os Planos Municipais, com o prazo de um ano após a publicação da Lei que institui o novo Plano Nacional de Educação PNE, assim o Município de Alumínio instituiu o Plano Municipal de Educação, Com base na lei N° 1. 785 de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o PME de Alumínio. O Plano Municipal de Educação PME(2015) foi aprovado e promulgado pela Câmara Municipal de Alumínio com os seguintes dizeres:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Alumínio, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei nº 13.0005, de 25/06/2014.

Art. 2º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (ALUMINIO, 2015).

Analisando os documentos do Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Alumínio, sobre a implementação das estratégias do Plano municipal de ensino constam as seguintes estratégias realizadas:

Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo (ALUMINIO, 2015).

Das estratégias que estão em andamento; podemos observar a participação da comunidade dentro das reuniões do Conselho é de extrema importância, a forma como isso transcorre e o que se recebe com a aproximação da comunidade em relação aos desafios da rotina do CME: “Estimular a comunidade a participar do Conselho Municipal de Educação e Conselho de acompanhamento do FUNDEB através de divulgação das ações dos mesmos em jornais” (ALUMINIO, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado deste trabalho inicial é baseado nas informações obtidos pelas pesquisas documentais inseridas nos meios digitais e páginas da internet e informações cedidas pela secretaria de educação da cidade de Alumínio, cujas informações são de extrema importância nesta etapa da pesquisa. Reiterando que as próximas análises podem apresentar uma gama maior de informações sobre os estudos até aqui desenvolvidos. A cidade de Alumínio, sua trajetória como distrito e a importância da Companhia Brasileira de Alumínio na cidade, empresa que participou ativamente da construção dos prédios de escolas, escolas técnicas prédios públicos, comércios, albergues etc. Na próxima etapa desta pesquisa estaremos buscando informações sobre o conselho municipal sua criação e como se dá os princípios da qualidade socialmente referenciada no município de Alumínio.

REFERÊNCIAS

ALUMINIO/SP. *Lei nº 257/96, de 23 de fevereiro de 1996, que criou o Conselho Municipal De Educação de Alumínio/SP e dá outras providências.* p.1. Não disponível online.

ALUMINIO/SP. CAMARA MUNICIPAL DE ALUMINIO, *Histórias do Município*, 2019a. Disponível em: <http://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Pagina/Listar/347>. Acesso em: 23 ago. 2019.

ALUMINIO/SP. *Cidade História do Município*, 2019b. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/a-cidade/historia/>. Acesso em: 23 ago. 2019.

ALUMINIO/SP. *Plano Municipal de Educação*, 2015. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/tag/plano-municipal-de-educacao>. Acesso em: 23 ago. 2019.

ARAÇARIGUAMA ALCANÇA ÍNDICE HISTÓRICO NO IDEB. *O Democrata*. São Roque 11 de set. de 2018. Notícias de São Roque e Região. Disponível em: <https://www.odemocrata.com.br/aracariguama-alcanca-indice-historico-no-ideb>. Acesso em: 30 out. 2019.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. *Atlas do desenvolvimento humano nas regiões metropolitanas brasileiras*. Florianópolis, Sorocaba, Ride Grande Teresina, Ride Petrolina-Juazeiro. –

Brasília : IPEA : PNUD : FJP, 2017. 54 p. : il., gráfs., mapas color. – (Série Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil), IPEA, Disponível em:

http://atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/Atlas_IDHM_Book_WEB.pdf. Acessado em 30 out.19

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Rio de Janeiro, PNUD, IPEA, Fundação João Pinheiro, 2003. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/331#desagregacao. Acesso em: 30 out. 2019.

Fundação Lemann e Meritt (2012): portal QEdU.org.br. Alumínio: IDEB 2017 por escolas. 2017. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/2839-aluminio/ideb/ideb-por-escolas?dependence=5&grade=2&edition=2017>. Acesso em: 23 ago. 2019.

GUIMARAES,F.; Prefeito de Alumínio espera mais investimentos para o município. *Jornal Cruzeiro do Sul*, Alumínio, 17 JUL. 2013. SOROCABA E REGIAO. Disponível em:

<https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/487593/prefeito-de-aluminio-espera-mais-investimentos-para-o-municipio>. Acesso em: 23 out. 2019.

IBGE. 2019. *Panorama*, 2019. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/aluminio/panorama>. Acesso em: 22 ago. 2019.

IBGE. *Biblioteca História do Município de Alumínio*. 2019. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/saopaulo/aluminio.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

OLIVEIRA, A. Alumínio completa 23 anos. *Jornal Cruzeiro do Sul*, Alumínio, 2 abr. 2016. SOROCABA E REGIAO. Disponível em: <https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/688680/aluminio-completa-23-anos>. Acesso em: 16 out. 2019.

PESSOA, L. Integração na Região Metropolitana de Sorocaba ainda é tímida: Região Metropolitana existe há cinco anos, mas análise é de que faltam medidas concretas. *Jornal Cruzeiro do Sul*, Sorocaba, 19 out. 2019. SOROCABA E REGIAO. Disponível em:

<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/integracao-na-regiao-metropolitana-de-sorocaba-ainda-e-timida/>.. Acesso em: 23 ago. 2019.

RIBEIRO, W. ALUMINIO – *Historia Ilustrada do Município*. 06 de jul. de 2015. Disponível

em: <http://wilson-ribeiro.blogspot.com/2012/12/aluminio-historia-ilustrada-do-municipio.html>,

Acesso em: 10 ago. 2019.

SANTOS, M.R.M.; Conselhos Municipais e a Participação cívica na gestão das políticas públicas: O caso da metrópole fluminense. *Cadernos Metrópole* n. 7, pp. 97-112, 1º sem. 2002. Disponível em:

<http://revistas.pucsp.br/metropole/article/viewFile/9261/6871>. Acesso em: 20 dez. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). *Região Metropolitana de Sorocaba*. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=356807>. Acesso em: 28 out. 2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. *Dados Estatísticos. Região Metropolitana de Sorocaba*. Disponível em:

<https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acessado em 30 out. 2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. *Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano*, 2019. Disponível em:

<https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acessado em: 11 out. 2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano, *REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA, PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO*, 2019. Disponível em:

<https://www.pdui.sp.gov.br/sorocaba>. Acesso em: 11 out. 2019.

SÃO PAULO. Lei Complementar Estadual nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que cria a Região Metropolitana de Sorocaba e dá providências correlatas. Disponível em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2014/lei.complementar-1241-08.05.2014.html>. Acesso em: 11 out. 2019.

SÃO PAULO. *Lei Complementar Estadual nº 7664 de 30 de dezembro de 1991 que cria o Município de Alumínio da providências*. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7664-30.12.1991.html>. Acesso em: 10 ago. 2019.

SARMENTO, A.P.; *A municipalização do ensino fundamental no município de Alumínio / SP: entre o pedagógico e o poder local* / Albertina Paes Sarmento. – Sorocaba, SP, 2012.113 f.

Disponível em: http://educacao.uniso.br/producao-discente/dissertacoes/2012/ALBERTINA_SARMENTO.pdf. Acesso em: 11 out. 2019.

TOMAZELA, J.M. Em cidade do interior de SP, docentes cobram reforma física: Mudança no ensino médio ainda não foi discutida com estudantes; governo Alckmin veta diretora a dar entrevista, alegando que reforma ainda depende do regulamentação pelos governos federal e estadual. *O Estado de São Paulo*, Alumínio, 4 jun. 2017. .EDu, p. 128. Disponível em:

<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral/em-cidade-de-sp-docentes-cobram-reforma-fisica,70001824490>. Acesso em: 20 ago. 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CESÁRIO LANGE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Cesário Lange/SP: characterization of the municipality and educational structure

Nilcia Cristina de Carvalho Julian – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: Esta pesquisa em andamento tem como objetivo analisar o papel que o Conselho Municipal de Educação da cidade de Cesário Lange/SP tem desempenhado na busca pela participação e encaminhamentos das questões educacionais da cidade tendo em vista a promoção da qualidade socialmente referenciada e respectivo grau de autonomia ou não em relação ao Executivo. Trata-se de uma pesquisa exploratória de cunho qualitativo à luz da abordagem bibliográfica e documental. Nesse contexto destacou-se a contribuição de Cesário Lange/SP para a Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), surgimento e desenvolvimento do Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Conselho municipal de educação. Cesário Lange/SP.

Abstract: This ongoing research aims to analyze the role that the Municipal Council of Education of the city of Cesário Lange / SP has played in the search for participation and referral of educational issues in the city in order to promote socially referenced quality and their degree of autonomy. or not in relation to the Executive. This is an exploratory research of qualitative nature in the light of the bibliographical and documentary approach. In this context, we highlight the contribution of Cesário Lange / SP to the Sorocaba Metropolitan Region (RMS), the emergence and development of the Municipal Education Council.

Keywords: Municipal council of education. Cesário Lange/SP.

INTRODUÇÃO

Este artigo versa sobre o projeto no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar-Campus de Sorocaba, intitulado "Conselhos Municipais de Educação da região de Sorocaba - RMS: a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos" sob a coordenação do Prof. Dr. Paulo Gomes Lima. A pesquisa inicia-se na contextualização na histórica do município Cesário Lange e formação e estrutura do Conselho Municipal de Educação. Em sintonia com as políticas nacional e estadual, CME é o órgão responsável pela legislação educacional, com a função de regulamentar, fiscalizar e propor medidas para as melhorias políticas educacionais, sendo um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto a transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais (BRASIL, 2007), deve estar aberto à participação das diversas tendência educacionais, o que o torna representativo entre habitantes do município e perante os demais organismos de poder.

Dentre sua importância está sensibilizar os poderes públicos municipais quanto às responsabilidades no atendimento das demandas dos segmentos, em conformidade com as políticas públicas da educação e estabelecer um elo interlocutor entre a sociedade e o poder público.

CESÁRIO LANGE: CONTEXTO E IMPORTÂNCIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA - RMS

O município de Cesário Lange está localizado 70 Km de Sorocaba, Tatuí 20Km e Tietê 60km. Situado na Mesorregião de Itapetininga e na Microrregião de Tatuí(CESÁRIO LANGE, 2019).

*Mestre em Engenharia Elétrica pela USP – Escola Politécnica, participante do GEPLACE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLACE/UFSCAR-Sorocaba/SP), Professora da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – Tatuí. E-mail: prof.nilcia@faesb.edu.br



Figura 1 - Região Metropolitana de Sorocaba - Cesário Lange compõe a Sub-Região 1

Fonte: EMPLASA (2019)

Cidade que encanta à primeira vista com sua paisagem urbana. A igreja Santa Cruz é um destacado patrimônio religioso e cultural de Cesário Lange situado na bucólica praça Adolfo Testa, dois espaços públicos considerados o núcleo fundador da cidade que Juntos com tradicional casarão onde está a prefeitura, formam um conjunto arquitetônico harmonioso, responsável pela identidade estética do município. Dentre outros como Mavsa Resort Convention & Spa, Betel (Associação Torre De Vigia) das Testemunhas de Jeová, é um centro de criação de cavalos puro sangue inglês e Castelo Park Aquático (CESÁRIO LANGE, 2013).

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Por volta de 1872, chegaram à região algumas famílias que adquiriram terras de José Inocêncio e iniciaram um pequeno aglomerado de casas, primeiro núcleo de povoamento. O núcleo recebeu o nome de "Passa Três", em virtude de os primeiros povoadores terem atravessado, para ali chegar, ribeirões: o das Pedras, Guarapé e Aleluia. Em 1880, aproximadamente, José Mendes de Almeida, com o auxílio dos moradores, edificou uma capela em homenagem à Santa Cruz. Com o aumento de população de Passa Três, em fins de 1908, Aristides Vasconcelos Leite, José Rodrigues Fernandes e outros, com a colaboração de Cornélio Vieira de Camargo, político de Tatuí, conseguiram a elevação do povoado a Distrito de Paz. O Distrito recebeu o nome de Cesário Lange, em homenagem ao primeiro professor da capela de Passa Três, "Cesário Lange Adrien" (CESÁRIO LANGE. A ORIGEM, 2019).

- Elevada a categoria de Município pela Lei nº 5.285 de 18/02/59. Em vigor 01/01/60.
- Data de emancipação político-administrativa do município: 03/05 pela Lei nº 28 de 19/08/66.
- Gentílico ou como se autodenominam os munícipes: "cesariolangense".
- Denominação promocional ou nome fantasia: "Um Novo Tempo".
- Data de Fundação: 12/12/1878 pela Lei nº29/64 como vila de Tatuí.
- Fundador do Município: João Mendes de Almeida.
- Padroeira do Município: Santa Cruz.

Atividade econômica predominante

Segundo Cesário Lange (2010, p. 2), a partir da década de 60, quando o setor agrícola dominava a economia, o município passou por grandes transformações e em pouco mais de vinte anos, a antiga estrutura rural se modificou, as grandes fazendas produtoras desapareceram e o centro urbano começou a crescer, pois foi com a economia canavieira, que nos dias atuais também está em

decadência, que pequenas e médias indústrias, ao lado de oficinas, casas comerciais e prestação de serviços diversificados começaram a florescer, motivando o desenvolvimento da cidade aos níveis atuais. Embora durante todos esses anos tenham ocorrido mudanças significativas, e o município tenha passado por um processo de modernização e desenvolvimento, ainda não possui as potencialidades necessárias para satisfazer os anseios da população, pois o setor econômico também sofreu uma transformação profunda. Atualmente a Economia do município é diversificada com maior representatividade em Agropecuária, indústria, turismo religioso e lazer.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto dos Municípios

Posição - PIB Per Capita - Estado de São Paulo (Cesário Lange)	
Agropecuária	263º
Indústria	334º

Fonte: IBGE (2019)

Tem como principais explorações agrícolas: Cana de Açúcar, milho, Laranja, Café, Feijão, dentre outros. As explorações agropecuárias: avicultura de corte e ovo, bovinocultura mista, equinocultura, suinocultura, e outros. Dentre as explorações industriais encontra-se a Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados, a sede brasileira do grupo religioso Testemunhas de Jeová. Nesse local se organiza a obra das Testemunhas no país e se imprimem milhões de publicações bíblicas.

Tabela 2 - População Rural e Urbana

População	2010
Masculina	8.063
Feminina	7.477
Urbana	10.492
Rural	5.048

Fonte: IBGE (2019)

Com uma população estimada em 2019 de 18.148 pessoas, e 15.540 sendo registrado no senso de 2010 (IBGE, 2019).

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Como visto anteriormente a, a emancipação do município de Cesário Lange ocorreu em 1959. Na Resolução nº 256, de 18 de novembro de 1958 Cesário Lange é elevado a município regulamentada pela Lei Orgânica dos Municípios Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947. Porém, em 1990 o município integra a Lei Orgânica, com autonomia política, administrativa e financeira, a República Federativa do Brasil e o Estado de São Paulo, nos Termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado. A secretaria da Educação está ligada a Diretoria de Ensino – Região de Botucatu, a educação no município se apresenta da seguinte forma:

Tabela 3 - Escolas do Município

Municipal	EMEB Geni Pires da Silva (Urbana)
	EMEB Hero de Sá Mendes (Urbana)
	EMEB Iracema Paes Rodrigues (Rural)
	EMEB Joaquim Cyrillo da Silva (Urbana)
	EMEB Maria Antonia de Miranda Reis Professora (Urbana)
	EMEB Maria de Lourdes Lobo (Urbana)
	EMEB Olga Vasconcellos Leite (Urbana)
	EMEB Vicente Honorato Santana (Rural)
	Francisco Mendes de Almeida PROF EMEF (Urbana)
	Honório Roque de Miranda Torres EMEF (Urbana)
	Maria de Fátima da Silva Proença Mota PROFA EMEI (Urbana)
	Orlando Iazzetti Deputado EMEFEIR (Rural)
	Sonia Maria de Campos Sperandio PROFA EMEF (Rural)
Estadual	Aristeu Vasconcelos Leite (Urbana)
Particular	Apexs Centro de Educação (Urbana)
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Urbana)
	Colégio Cesário Lange (Urbana)

Fonte: Diretoria de Ensino (2019)

Dados Estatísticos da educação do Município

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP apresenta os dados do Censo Escolar e da Educação Superior. Este levantamento anual é um dos principais componentes do sistema de informações da educação brasileira.

Tabela 4 – Dados das Matrículas

Número de Matrículas da Educação Básica 2018					4.139
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Urbana	3.301	-	630	2.553	118
Rural	838	-	-	838	-

Fonte: INEP (2018)

Tabela 5 – Dados das Sinopses Estatísticas da Educação Básica

Número de Matrículas da Educação Básica 2018		4.139
	Creche	Pré-Escola
Educação Infantil	426	513
	Anos Iniciais	Anos Finais
Ensino Fundamental	1.476	1.094
	Propedêutico	
Ensino Médio	630	
	Classes Comuns	Classes Exclusivas
Educação Especial	60	48

Fonte: INEP (2018)

ATOS / MARCOS LEGAIS E IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Um Conselho de Educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania. Eis porque um conselheiro, membro desse órgão, ingressa no âmbito de um interesse público cujo fundamento é o direito à educação das pessoas que buscam a educação escolar. Segundo Cury (2006, p. 49) o Conselho Nacional de Educação Criado pela Lei n. 4.024/61 (BRASIL, 1961) com a redação dada pela Lei n. 9.131/95 (BRASIL, 1995), é um órgão específico da administração direta do Ministério da Educação - MEC o qual, por sua vez, exerce as atribuições, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação dentro do assunto ou matéria de sua competência. Também de acordo com o art. 9 § 1º da LDB se lê: Na estrutura educacional haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei. Os conselhos municipais de educação, sob a égide da Constituição de 1988 assumem outra natureza: a de órgão de Estado, constituídos como a voz da sociedade falando ao governo. Por isso o princípio de sua constituição passou a ser o da representatividade e do respeito e valorização dos diferentes saberes. Requer dos conselheiros, que são chamados a opinar e deliberar sobre políticas educacionais, normas e processos pedagógicos, "saberes", ora acadêmicos, ora da Experiência, ambos sempre com sensibilidade social (BORDIGNON, 2007).

Criação

Na composição do conselho municipal de educação, são conjugados e privilegiados dois critérios: os "saberes" e a representatividade social. O Município de Cesário Lange através da lei nº 819, de 13 de maio de 1996, cria o Conselho Municipal de Educação (Lei nº 819).

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 13 membros representantes de entidades de ensino público e privado, eleitos por voto direto e secreto pelas respectivas entidades.

§ 1º Juntamente com os titulares serão eleitos suplentes de cada entidade representativa.

§ 2º Os Conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 4º A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público sem ônus ou encargos para o Poder Público Municipal.

Art. 4º Na composição do Conselho será assegurada a participação das seguintes entidades:

- a) um representante de ensino da rede municipal;
- b) um representante da rede particular de ensino;
- c) um representante de diretores de escola da rede estadual;
- d) um representante de escola de 1º grau da rede estadual;
- e) um representante de escola de 2º grau da rede estadual;
- f) um representante de escola profissionalizante;
- g) um representante de Pais e mestres (A.P.M.S.) de cada escola da rede estadual;

.Art. 9º O Conselho terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 02 (dois) Secretários, eleitos dentre seus pares, por maioria absoluta, em escrutínio secreto, com mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição. (CESARIO LANGE, 1996)

Em 10 de Fevereiro de 1998 a Lei Nº 881 (CESARIO LANGE, 1998), dispõe sobre a Criação e Estrutura do Sistema Municipal de Ensino (Lei Nº 881). Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino e estabelece as normas gerais para sua adequada implantação. Na época o artigo

Art. 9º Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino são:

- I - Departamento Municipal de Educação;
- II - O Conselho Municipal de Educação;
- III - As instituições de Ensino Fundamental, Médio e da Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IV - As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Retificado pela Lei nº 1.423 de 2013:

Art. 9º Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino Cesário Lange são

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - O Conselho Municipal de Educação;
- III - As instituições de Ensino Fundamental, Médio e da Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IV - As instituições de Ensino Fundamental, Médio e da Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada no município. (CESARIO LANGE, 2013)

Através da lei nº 1.529 de 28 de Julho de 2015 (CESARIO LANGE, 2015), , foi instituído Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade ao artigo 203 da Lei Orgânica do Município de Cesário Lange, tendo o Conselho Municipal de Educação elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais - Lei nº 1.529:

Art. 2º O Plano Municipal de Educação, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

.Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, sob a responsabilidade das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Comissão da Ordem Econômica, Industrial e Social da Câmara Municipal;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

.Art. 8º O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do Plano Municipal de Educação. (CESARIO LANGE, 2015)

Composição

O Decreto nº 4.048 de 04 de Julho de 2018 (CESÁRIO LANGE, 2018), "Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências" seno que o tempo de mandato será de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 anos. Este Decreto nomeia os representantes do Conselho Municipal de Educação, previstos na Lei Municipal 1.176/2007 (CESARIO LANGE, 2007).

Tabela 6 - Número de representantes da composição atual do Conselho

Composição do conselho Municipal de Educação	Titulares	Suplentes
I - Representantes do Poder Executivo Municipal	2	2
II - Representantes dos Professores de Ed. Básica	1	1
III - Representantes dos Diretores de Escola Básica Pública	1	1
IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas (servidores)	2	2
V - Representantes dos pais de alunos das escolas de Educação Básica Pública	2	2
VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública	2	2

Fonte: Cesário Lange (2018)

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

O presente artigo buscou apresentar um recorte da pesquisa de Grupo de Estudos e pesquisa "Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação" (GEPLACE) na área da política e gestão da educação, cujo objetivo foi a contextualizar a Educação no município de Cesário Lange, seu percurso histórico, apresentar dados estatísticos referentes a Educação do município e apresentar os atos e marcos legais importantes do Conselho Municipal de Cesário Lange/SP, sua criação.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, G. *Perfil dos Conselhos Municipais de Educação*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 95 p.

BRASIL. *Criação de Conselho e Sistema*. 2007 MEC Pró-Conselho -TO. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/cme-to.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *A origem da Igreja de Santa Cruz e da Vila de Passa Três*. Disponível em: <http://www.cesariolange.sp.gov.br/a-origem-da-igreja-de-santa-cruz-e-da-vila-de-passa-tres-2/>. Acesso em: 28 nov. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Diretoria de Ensino*. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/Resul_Mapas_Diretoria.asp?ID_DIR=024. Acesso em: 1 out. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Guia do Turismo Brasil*. Disponível em: <https://www.guiadoturismobrasil.com/cidade/SP/68/cesario-lange>. Acesso em: 28 out. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 1.423 - Redação dada pela Lei nº 1423 de Abril 2013*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cesario-lange/lei-ordinaria/2013/142/1423/lei-ordinaria-n-1423-2013-da-nova-redacao-ao-artigo-3-incisos-ii-iii-iv-acrescenta-incisos-xiii-xiv-e-xv-altera-o-artigo-4-inciso-vi-art-7-incisos-iv-e-v-e-da-nova-redacao-aos-arts-9-10-11-12-13-23-1-e-2-24-e-25-da-lei-n-881-de-10-de-fevereiro-de-1998-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 819 de 1996- Criação do Conselho Municipal Cesário Lange*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cesario-lange/lei-ordinaria/1996/81/819/lei-ordinaria-n-819-1996-cria-o-conselho-municipal-de-educacao-neste-municipio-e-da-outras-disposicoes?r=p>. Acesso em: 27 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 881 - Criação e Estrutura do Sistema Municipal de Ensino*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cesario-lange/lei-ordinaria/1998/88/881/lei-ordinaria-n-881-1998-dispoe-sobre-a-criacao-e-estrutura-do-sistema-municipal-de-ensino-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 27 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Orgânica do município de Cesário Lange*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-cesario-lange-sp>. Acesso em: 26 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável*. 2013. Disponível em: http://www.cati.sp.gov.br/conselhos/arquivos_mun/132_15_03_2013_Plano%20Municipal%20-%20PMDRS%20-%20Cesario%20Lange.pdf, Acesso em 18 nov. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Decreto nº 4.048 de 2018 - Composição do Conselho Municipal de Educação*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cesario-lange/decreto/2018/405/4048/decreto-n-4048-2018-dispoe-sobre-a-composicao-do-conselho-municipal-de-educacao-e-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-conselho-do-fundeb-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 1.529 de 2015- Leis Municipais Cesário Lange/SP*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-cesario-lange-sp>. Acesso em: 27 set. 2019.

CURY, C.R.J. *Conselhos de Educação: fundamentos e funções*. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. 2006., v.22, n.1, pp. 41-67. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/18721/10944>. Acesso em: 27 set. 2019.

IBGE. *Cesário Lange*. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/cesario-lange/panorama>. Acesso em: 28 set.2019.

INEP. *Sinopses Estatísticas da educação Básica*. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/quest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 28 set. 2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. *Região Metropolitana de Sorocaba - Cesário Lange*. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 28 set. 2019.

SÃO PAULO. *Resolução - ALESP Nº 256, de 18 de novembro de 1958*. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1958/resolucao.alesp-256-18.11.1958.html>. Acesso em: 2 dez. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FELIZ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Porto Feliz/SP: characterization of the municipality and educational structure

Petula Ramanauskas Santorum e Silva – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente estudo está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE), que tem por escopo discutir o entendimento dos conselhos municipais de educação quanto à gestão democrática e a qualidade socialmente referenciada. O presente artigo tem como objeto de estudo o Conselho Municipal de Educação de Porto Feliz/SP, seu contexto histórico, dados estatísticos e marcos legais. Juntamente com a abordagem qualitativa, a estratégia metodológica empregada foi o levantamento bibliográfico e análise dos documentos do município. O artigo debate o itinerário histórico do município de Porto Feliz/SP, seus dados estatísticos, informações sobre a Educação e seu Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Educação. Porto Feliz/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This study is linked to the “State, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education” Study and Research Group (GEPLAGE), which aims to discuss the understanding of municipal education councils regarding democratic management and socially referenced quality. The present article has as object of study the Porto Feliz Municipal Education Council / SP, its historical context, statistical data and legal frameworks. Along with the qualitative approach, the methodological strategy employed was the bibliographic survey and analysis of the municipality documents. The article discusses the historical itinerary of Porto Feliz / SP, its statistical data, information about Education and its Municipal Education Council.

Keywords: Education. Porto Feliz/SP. Municipal Council of Education.

INTRODUÇÃO

Com vistas a analisar as experiências na utilização das estratégias e mecanismos de gestão democrática dos Conselhos Municipais da região metropolitana na Sorocaba/SP, sob a perspectiva da qualidade socialmente referenciada, o Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE) desenvolve a pesquisa denominada “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”, que está em andamento, e da qual o presente estudo e o referido municípios fazem parte.

A Lei Federal 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da MetrÓpole, (BRASIL, 2015) determina que todas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas brasileiras desenvolvam seus Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), e os municípios que integram essas unidades territoriais deverão compatibilizar seus Planos Diretores Municipais, sendo esperado o PDUI seja, dentre outros, a base para proposição e articulação de políticas públicas. Em consonância a Lei Federal 13.089/2015, advém a Lei Complementar Estadual nº 1.241 de 8 de maio de 2014, que cria a Região Metropolitana de Sorocaba e dá providências correlatas (SÃO PAULO, 2014), que declara:

Artigo 1º - Fica criada a Região Metropolitana de Sorocaba, como unidade regional do território do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 25, § 3º, da Constituição Federal, dos artigos 152 a 158 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994.

*Doutoranda em Educação pela UFSCar campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e supervisora de ensino na rede municipal de ensino de Sorocaba/SP. E-mail: petularss@hotmail.com.

Artigo 2º - A Região Metropolitana de Sorocaba tem por objetivo promover:
I - o planejamento regional para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida;

II - a cooperação entre diferentes níveis de governo, mediante a descentralização, articulação e integração de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta com atuação na região, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos a ela destinados;

III - a utilização racional do território, dos recursos naturais e culturais e a proteção do meio ambiente, mediante o controle da implantação dos empreendimentos públicos e privados na região;

IV - a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região;

V - a redução das desigualdades regionais.

Artigo 3º - Integram a Região Metropolitana de Sorocaba os Municípios de: Alambari, Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí, Tietê e Votorantim.

Parágrafo único - Integrarão a Região Metropolitana de Sorocaba os municípios que vierem a ser criados em decorrência de desmembramento, incorporação ou fusão dos municípios a que se refere o "caput" deste artigo.

Artigo 4º - Os Municípios da Região Metropolitana de Sorocaba serão agrupados na seguinte forma:

I - Sub-região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí e Tietê;

II - Sub-região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

III - Sub-região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba, instituído pelo artigo 5º desta lei complementar, estabelecer em regimento próprio as normas relativas ao processo de organização e funcionamento das sub-regiões a que se refere este artigo (SÃO PAULO, 2014).

Em 2016 é publicado o PDUl da Região Metropolitana de Sorocaba (EMPLASA, 2016), destacando a importância das articulações para orientação do desenvolvimento metropolitano e regional. Desta forma, salienta-se a relevância do presente estudo e do município de Porto Feliz/SP em seu contexto. Este artigo é composto de duas partes: na primeira evidencia-se a caracterização do município de Porto Feliz/SP, seu contexto histórico e dados estatísticos; e na segunda parte aborda-se a Educação do município, seu contexto histórico, dados estatísticos e atos e marcos legais relativos ao Conselho Municipal de Educação.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ / SP

Porto Feliz é uma cidade da Sub-região 2 da região metropolitana de Sorocaba, situada a 120 km da capital paulista, com área territorial de 556,706 km² e uma população estimada para o ano de 2019 de 53.098 habitantes (IBGE, 2019). Tem seu valor histórico devido às Monções, expansões fluviais que colaboraram com a ampliação das fronteiras do território brasileiro entre 1720 e 1850, possuindo em seu território o Parque das Monções, área de preservação tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico. Para caracterizar o município de Porto Feliz/SP, nesta seção abordaremos brevemente a história do município e seus dados estatísticos.

História do município de Porto Feliz/SP

Em 1693, à margem esquerda que possuía um recuo natural – um porto - do Rio Anhemby (atual Rio Tietê), Antônio Cardoso Pimentel resolve iniciar um povoamento de suas terras, num lugar conhecido como "Ararituaba", nome dado pelos índios guaianazes que habitavam a região e que em tupi significa "lugar da pedra das araras", devido a existência de um paredão salitroso que se erguia e as araras o bicavam. Porém a descoberta de ouro em abundância em 1719 no Mato Grosso e em 1725 em Goiás aguça a corrida pelo ouro e, devido a sua posição privilegiada, Ararituaba passa a ser ponto importante das expedições fluviais dos bandeirantes, conhecidas como Monções. Utilizando canoas chamadas "batelões" – feitas de um tronco só de peroba ou ximbuca – os monçoeiros

aproveitavam a navegabilidade do rio e iam se aventurar na direção oeste para alcançar as regiões auríferas de Cuiabá. Cavalheiro (2017) relata que assim como as grandes navegações europeias foram importantes para descobrir o Brasil por fora, as monções o foram para descobri-lo por dentro, levando a ocupação para o interior do país, expandindo-o para além do Tratado de Tordesilhas.

Quando as expedições retornavam, sempre havia festa, hospitalidade, alegria e comemorações, dando origem ao uso da descrição "Porto Feliz" para citar o lugar. Em 07 de fevereiro de 1885, com a Lei nº 8, que finalmente cria-se a Comarca de Porto Feliz, porém a cidade continua sem autonomia jurídica por mais cinco anos, ganhando sua autonomia, com a nomeação do primeiro Juiz de Direito de Porto Feliz apenas em 1890. Em 31 de dezembro de 1953, a Lei nº 2.456, institui o quadro territorial, administrativo e judiciário do Estado de São Paulo, e o município ficou constituído por apenas um Distrito: o Distrito de Porto Feliz (PORTO FELIZ, 2019). Hoje a cidade tem sua economia baseada na agricultura, principalmente na monocultura de cana-de-açúcar, e em algumas indústrias. E conforme o IBGE (2019), em 2017 o salário médio mensal era de 2,8 salários mínimos, bem como a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28,1%.

Dados estatísticos

Conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Porto Feliz/SP apresenta os seguintes dados:

Quadro 1 – Dados gerais do município de Porto Feliz/SP

Código do Município	3540606
Gentílico	Porto-felicense
Prefeito 2019	ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Salário médio mensal dos trabalhadores formais 2017 (salários mínimos)	2,8

Fonte: IBGE (2019)

A RMS trouxe esteio ao município de Porto Feliz, que conta com a cidade de Sorocaba e as demais ao seu redor para apoio nas questões de atendimento das especialidades médicas, pois a cidade não possui rede de saúde com grande infraestrutura (sua única UTI foi inaugurada em 12/01/2019), bem como questões de tecnologia e qualificação profissional, uma vez que o município tem apenas uma instituição privada de ensino superior (FAMO – Faculdade Tecnológica Porto das Monções), que não atende a toda a demanda da cidade. Em comparação com outros municípios da Sub-região 2 da RMS, os dados se apresentam da seguinte forma:

Tabela 1 – Comparativo entre os municípios da Sub-região 2 da RMS

Municípios	Área (km ²)	População 2018	Densidade Demográfica 2018 (hab/km ²)	TGCA 2010/2018 (%)	PIB 2016 (mil reais)	Distância até São Paulo (km)
Alumínio	83,66	18.484	220,94	1,17	1.808.351	79
Araçariguama	145,20	21.854	150,51	3,13	2.121.496	53
Ibiúna	1.058,08	78.262	73,97	1,19	1.597.888	69
Itu	640,72	172.268	268,87	1,40	7.641.849	101
Mairinque	210,15	46.852	222,95	1,01	1.802.771	71
Porto Feliz	556,69	52.785	94,82	0,96	1.639.061	118
Salto	133,06	117.561	883,54	1,36	6.204.761	101
São Roque	306,91	89.943	293,06	1,66	2.530.729	66
Total Sub-Região 2	3.134,47	598.009	190,78	1,38	25.346.910	

Fonte: Emplasa (2017)

A tabela nos mostra que Porto Feliz é um município de médio-pequeno porte, e embora não tenha muitos destaques em seus números aqui demonstrados, o município possui seus destaques. Um deles é o "Índice CFA de Governança Municipal – IGM-CFA" (BRASIL, 2017) como uma das cidades mais bem administradas do Brasil. O estudo IGM-CFA é dividido em oito grupos distintos, sendo que o município de Porto Feliz está no Grupo 6 do estudo, que reúne 175 municípios brasileiros com 50.001 e 100.000 mil habitantes e com PIB Per Capta superior a R\$ 20.400,00/ano. Neste contexto, a cidade

de Porto Feliz se destacou com um dos melhores índices do país, obtendo a nota 8,33 e ficando com a 5ª posição. No mesmo grupo (d) temos São Roque, que ocupa a 85ª posição. Sorocaba, que pertence ao grupo 8 ocupa a 10ª posição.

Outro índice importante é o IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano), sendo uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros. Assim, o IDHM - incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda - conta um pouco da história dos municípios em três importantes dimensões do desenvolvimento humano. Conforme o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2010), o IDHM de Porto Feliz é 0,758, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,836, seguida de Renda, com índice de 0,737, e de Educação, com índice de 0,706. Porto Feliz ocupa a 400ª posição no ranking entre os 5.565 municípios brasileiros.

EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ / SP

Conforme Almeida (2007) o primeiro grupo escolar da cidade foi oficializado através do Decreto de 24 de abril de 1908, e passou a funcionar no casarão doado pelo então proprietário Silvino Moraes Fernandes ao governo do Estado de São Paulo, conforme Ofício assentado no "Livro de Registro da Correspondência" em 09 de maio de 1908. Em 1950 o ginásio mudou de endereço e passou a ser Ginásio Escolar. Hoje as matrículas nas escolas no município de Porto Feliz estão distribuídas da seguinte forma:

Tabela 2 - Matrículas no município de Porto Feliz/SP

Órgão responsável	Educação Infantil	Ensino Fundamental Séries Iniciais	Ensino Fundamental Séries Finais	Ensino Médio	EJA	Educação Especial
Município	2.369	2.955	2.126	0	152	133
Estado	0	0	307	1828	515	61
Rede Privada	329	648	399	182	0	83
Total	2.698	3.603	2.832	2.010	667	277

Fonte: QEdu (2019b)

Das 41 escolas relacionadas 34 são públicas: 7 estaduais e 27 municipais; as demais 7 pertencem à rede privada. O município ainda não possui um Sistema de Ensino próprio, estando submetido à Diretoria de Ensino do Estado de São Paulo. Na tabela de matrículas de Porto Feliz/SP podemos observar que o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II concentram-se nas escolas municipais, enquanto as escolas estaduais atendem o ensino médio e maior parte do EJA. A maioria das matrículas da educação especial estão nas escolas municipais, embora o Estado e a rede privada também tenham parcela no atendimento.

Segundo o IBGE (2019), a taxa de escolarização do município é de 98,2% entre as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade. Atentando para as colocações de Melo e Lima (2016) sobre todas as questões e considerações sobre as avaliações de larga escala e os coeficientes delas obtidos, considerando que as mesmas não atentem ao processo ensino-aprendizagem e apenas ao seu produto final, por ser um índice grandemente divulgado nacionalmente, não se pode deixar de registrar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que em 2017 na rede pública nas séries iniciais de Porto Feliz/SP alcançou o índice de 6,5, sendo que a meta era de 6,4. Nas séries finais, o IDEB da rede pública obteve 5,1, sendo as escolas municipais com índice 5,3 e as escolas estaduais 4,5, sendo que a meta era 5,2 (BRASIL, 2019b).

ATOS E MARCOS LEGAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FELIZ/SP

O Conselho Municipal de Educação de Porto Feliz/SP foi criado pela Lei Municipal nº 3.585 de 19 de novembro de 1997, sendo um órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino,

manifestando-se através de Deliberações, Indicações e Pareceres sobre questões técnicas, pedagógicas e administrativas relacionadas ao ensino.

Os membros são 12 conselheiros nomeados pelo chefe do Executivo, “escolhidos entre pessoas com experiência ou que possuam definido interesse em carreira educacional, observada a devida representação dos diversos graus de ensino e a participação de representantes do ensino público e privado, bem como de representantes da comunidade em geral” (art.3º). A cada membro titular corresponderá a um suplente, cujo mandato será de três anos, permitida uma recondução, cessando anualmente, o mandato de um terço. A função de conselheiro é incompatível a funções técnico-administrativas municipais (art.5º) e anualmente, o Presidente e o Vice-Presidente são eleitos por seus pares, por meio de voto secreto.

Quadro 2: Representatividade do CME de Porto Feliz/SP

QUANTIDADE	SEGMENTO
1	Representante do Poder Executivo
1	Diretor de escolas municipais
1	Professor da Educação Infantil Municipal
1	Professor da educação Fundamental Municipal
2	Servidores do Quadro de Apoio Escolar
1	Pai de alunos da Educação Básica Pública
1	Conselheiro tutelar
1	Representante das Instituições de ensino vinculadas aos alunos PNE
1	Representante da rede particular de ensino
1	Representante da rede estadual de ensino
1	Representante de associações e ongs.

Fonte: Elaborado por Petula Ramanauskas Santorum e Silva a partir de dados de Porto Feliz (1997).

São atribuições do Conselho Municipal de Educação além de outras conferidas pela lei 3585/97, art. 2º :

- I - Zelar por cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, incluindo as normas da Lei Orgânica do Município.
- II - Exercer atribuições próprias de Poder Público local, conferidas por lei, em matéria educacional.
- III - Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional.
- IV - Fixar diretrizes para a organização do Sistema de Ensino Municipal.
- V - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação.
- XI - Aprovar convênios de ação Inter administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado.
- XII - Propor normas para a aplicação, do Município, dos recursos públicos para a educação.
- XIII - Indicar critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, especialmente aqueles pertinentes a merenda escolar, transporte escolar e outros afins.
- XIV - Assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município.
- XV - Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público.
- XVI - Realizar levantamentos, estudos e pesquisas no campo da educação, para a melhoria do Sistema de Ensino do Município.
- XVII - Exercer outras atribuições de peculiar interesse educacional do poder Público Municipal.

É de suma importância observar os fundamentos legais para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação. Além da lei de criação, o conselho está amparado por outras legislações que fazem parte do arcabouço legal da construção do sistema educacional brasileiro a partir da CF/1988. Se fossemos elencar algumas das bases legais para o CME de Porto Feliz/SP, teríamos a seguinte legislação:

Quadro 3: Legislação Pertinente

Marcos legais sobre o Conselho municipal de educação de Porto Feliz/SP
• Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988
• Lei nº 9.394. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.
• Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995. Estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação.
• Lei nº 3.595, de 17 de novembro de 1997. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, conforme específica, e dá outras providências.
• Lei 5.400, de 11 de junho de 2015. Dispõe sobre plano municipal de educação (PME) do município de Porto Feliz - SP, em conformidade com a lei federal nº 13.005/2014 que aprovou o plano nacional de educação (PNE) em 25 de junho de 2014, conforme específica, e dá outras providências.

Fonte: Elaborado por Petula Ramanauskas Santorum e Silva

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procurou exibir uma parcela da pesquisa do Grupo de Estudos e Pesquisas "Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação" (GEPLAGE) na área da política e gestão da educação, cujo objetivo foi caracterizar o município de Porto Feliz/SP, de duas formas: primeiramente evidenciando a caracterização do município de Porto Feliz/SP, seu contexto histórico e dados estatísticos; e num segundo momento abordando a Educação do município, seu contexto histórico, dados estatísticos e atos e marcos legais relativos ao Conselho Municipal de Educação.

Sendo assim, entendemos que os conselhos municipais se constituem como espaços públicos e portanto, locais para reflexão dos dados apresentados, suas fragilidades, avanços e perspectivas visando os interesses coletivos da sociedade, constituindo-se um espaço real de cidadania plena. Cury (2006, p.41) declara que "Um conselho de educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania." Para compreender mais profundamente quais mecanismos e estratégias que orientam a indução da gestão democrática do Conselho Municipal de Educação de Porto Feliz/SP a partir de suas normativas, na perspectiva dos intercursos da gestão democrática é que se dará a prosseguimento desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA. M. V. *Edição de documentos do século XIX para o estudo da variedade linguística em Porto Feliz*. Dissertação de Mestrado em Filologia e Língua Portuguesa. Universidade de São Paulo/SP.433f. 2007. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-30072008-121733/publico/DISSERTACAO_MICHELLE_VIANA_DE_ALMEIDA.pdf. Acesso em: 09 nov. 2019
- ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. *IDHM*, 2010. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/2519. Acesso em: 09 nov. 2019.
- BRASIL. CFA. *IGM*. 2017. Disponível em: <http://igm.cfa.org.br/perfil/OTMxOQ>. Acesso em: 09 nov. 2019
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 nov. 2019.
- BRASIL. IBGE. Cidades. *Panorama*. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/porto-feliz/panorama>. Acesso em: 09 nov. 2019.
- BRASIL. *Lei Federal 13.089, institui o Estatuto da Metrópole, de 12 de janeiro de 2015*. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm. Acesso em: 18 out. 2019.
- BRASIL. Presidência da República. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96*. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 09 nov. 2019

BRASIL. QEdU, 2019b. *Censo Porto Feliz/SP*. Disponível em: https://www.qedu.org.br/cidade/2037-porto-feliz/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item. Acesso em: 09 nov. 2019.

CAVALHEIRO. C. C. *Tá vendo aquele edifício, moço?* Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba/SP. 208f. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/8969>. Acesso em: 09 nov. 2019.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1, p.41-67, fev. 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/18721/10944>. Acesso em: 12 mar. 2019.

MELO, E.P.C.B.N. de ; LIMA, P.G. O estado brasileiro e as políticas de avaliação da educação. *Laplage em Revista (Sorocaba)*, vol.2, n.2, mai.- ago. 2016, p. 111 - 128. Disponível em: <http://www.laplageemrevista.ufscar.br/index.php/lpg/article/view/150/422>. Acesso em: 09 nov. 2019.

PDUI. *Plano de Desenvolvimento urbano integrado região metropolitana de Sorocaba*, 2016. Disponível em: https://www.pdui.sp.gov.br/sorocaba/?page_id=56. Acesso em: 18 out. 2019.

PORTO FELIZ/SP. *História*. Site Oficial da Prefeitura de Porto Feliz/SP. 2019. Disponível em: <https://www.portofeliz.sp.gov.br/historia>. Acesso em: 09 nov. 2019.

PORTO FELIZ/SP. *Lei municipal nº 3.585, de 19 de novembro de 1997. Dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação, conforme especifica, e dá outras providências*. 1997. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/p/porto-feliz/lei-ordinaria/1997/358/3585/lei-ordinaria-n-3585-1997-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-educacao-conforme-especifica-e-das-outras-providencias?r=p>. Acesso em: 09 nov.2019.

PORTO FELIZ/SP. *Lei municipal nº 5.400, de 11 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Porto Feliz/SP*, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) em 25 de Junho de 2014, conforme especifica, e dá outras providências.2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-porto-feliz-sp>. Acesso em: 09 nov.2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano. 2017. Disponível em: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 09 nov. 2019.

SÃO PAULO. *Lei Complementar Estadual nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que cria a Região Metropolitana de Sorocaba e dá providências correlatas*. São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2014/lei.complementar-1241-08.05.2014.html>. Acesso em: 18 out. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIRINQUE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Mairinque/SP: characterization of the municipality and educational structure

Rodrigo de Oliveira Arruda – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente artigo vincula-se ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE). O objetivo é contextualizar o panorama educacional do município de Mairinque, que faz parte da região metropolitana de Sorocaba. Trata-se de pesquisa qualitativa fundamentada em fontes bibliográfica e documental que buscou caracterizar o município de Mairinque através de seus principais indicadores socioeconômicos, educacionais, institucionais. Traça um breve histórico da cidade e do início do sistema educacional do município, bem como das atuais leis que regem a educação como as leis que criaram respectivamente o Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação.

Palavras-chave: Educação. Mairinque/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: The present article is linked to the Group of Studies and Research “Estate, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education” (GEPLAGE). The objective is to contextualize the educational landscape of Mairinque municipality, which is part of a metropolitan region of Sorocaba. This is a qualitative research based on bibliographic and documentary sources that sought characterize the Mairinque municipality through its main social economics, educational and institutional indicators. It traces a brief history of the city and the beginning of the educational system of the municipality, as well as the current laws governing education as the laws that created respectively the Municipal Education System, the Municipal Council of Education and the Municipal Education Plan.

Keywords: Education. Mairinque/SP. Municipal Council of Education.

INTRODUÇÃO

O município de Mairinque caracteriza-se como uma típica cidade do interior do estado de São Paulo onde a urbanidade contemporânea tem tomado o lugar daquela caracterização rural muito peculiar dos séculos anteriores e tem se aprimorado concomitantemente às mais recentes mudanças ocorridas neste século. O que o diferencia, neste sentido, é o fato de que sua fundação e desenvolvimento ocorre essencialmente em virtude da ferrovia Sorocabana (1875). Segundo dados oficiais do IBGE (2019), Mairinque tem uma área total de 210,149 km², 81,1 % da cidade conta com esgotamento sanitário adequado, a mortalidade infantil é de 11,90 óbitos por mil nascidos vivos, o salário médio dos habitantes é de 2,5 salários mínimos. Gentílico: mairinquense.

Os indicadores sociais mostram-se positivos quando comparados aos números do país, a taxa de escolarização entre as pessoas de 6 a 14, por exemplo, é de 96,9 %; número muito próximo ao índice geral do Brasil que é de 98,6 %. O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) da cidade é de 0,743, número que também se mostra relevante num país como o Brasil que ocupa a 75ª posição mundial no ranking mundial, com 0,755 (PUND BRASIL., 2019).

Em 2013, com a Lei Municipal nº 3.061, Mairinque passou a dispor de um sistema municipal de ensino. Este, logo precedido e em corroborar, no ano seguinte, pela criação do conselho municipal de educação, Lei Municipal nº 3.180. No ano de 2015, compondo esta tríade institucional que rege a educação do município de Mairinque, é aprovado o plano municipal de educação, Lei Municipal nº 3.282. Estes dados e leis apontam que, do ponto de vista jurídico e estatístico, o município se encontra bem respaldado e socialmente organizado, portanto prossegue no sentido de uma educação de qualidade socialmente referenciada.

*Participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação da UFSCar-Sorocaba/SP. E-mail: rodrixtheman@gmail.com.

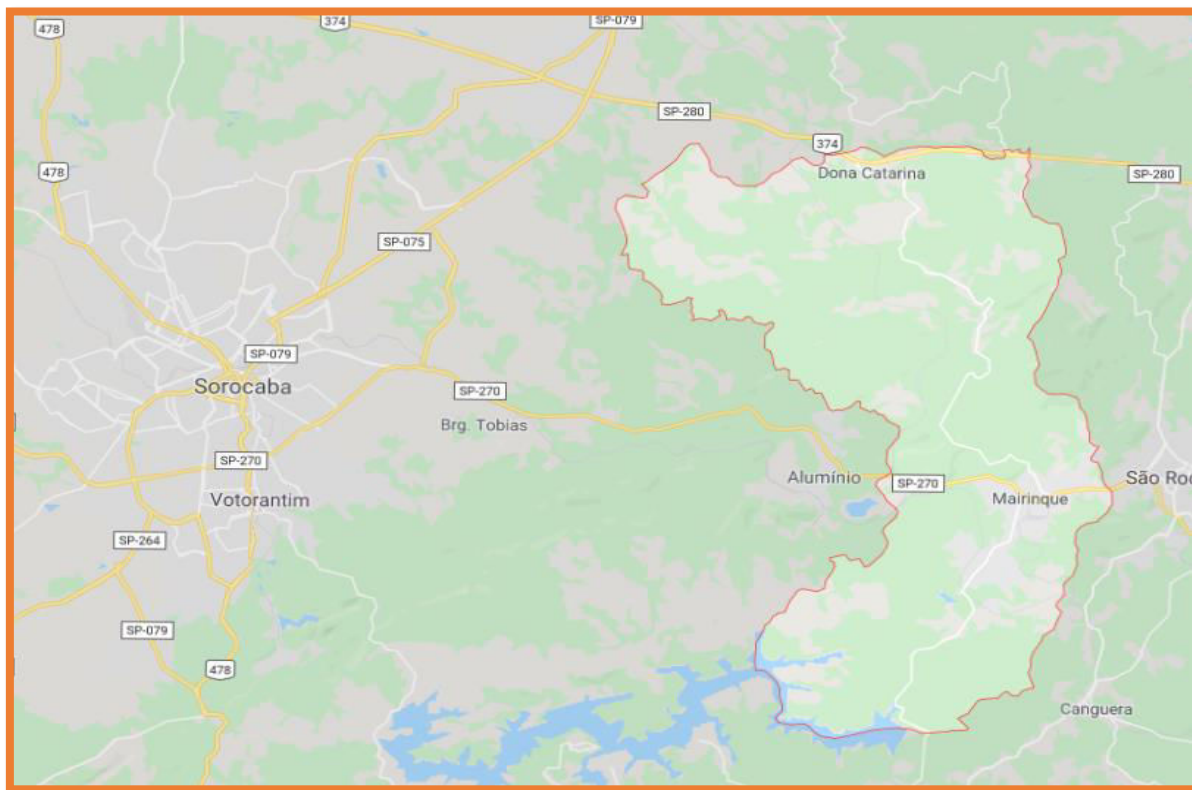
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Mairinque está localizada na região metropolitana de Sorocaba, Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Micro Região de Sorocaba; estado de São Paulo. É um município com população estimada pelo IBGE de 47.150 habitantes, para o ano de 2019. A densidade demográfica do município é de 205,53 hab./km² e o PIB per capita[2016] é de R\$ 38.949,79 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). O município está localizado a 70 quilômetros a oeste da capital, São Paulo, sendo a ela conectada pela Rodovia Raposo Tavares e também pela Rodovia Castelo Branco. Geograficamente, suas coordenadas são: 23°32'45"S 47°11'00"O, aos 900 metros de altitude. Quase toda a área do município insere-se na zona geográfica temperada, isto é, abaixo do Trópico de Capricórnio. A exceção é a porção norte do município, próxima da Rodovia Castelo Branco, que é atravessada pelo referido trópico.

Mairinque é composta por 41 bairros, sendo que 34.340 habitantes encontram-se na região urbana da cidade e 5.635 pessoas vivendo na zona rural, o que reflete um caráter majoritariamente urbano para a cidade, segundo o site oficial do município. A proporção entre homens e mulheres é muito equilibrada na cidade, sendo 21.538 homens e 21.685 mulheres. Ainda segundo dados oficiais do site, a taxa de alfabetização do município é de 92,79 %, o que pressupõe uma população de cidadãos alfabetizados. Entretanto, este dado mostra-se insuficiente, tendo-se em conta de que o Indicador de Alfabetismo Funcional, INAF 2018, que é uma pesquisa realizada em conjunto pela ONG Ação Educativa e o Instituto Paulo Montenegro, aponta 5 níveis de alfabetismo (Analfabeto, Rudimentar, Elementar, Intermediário e Proficiente). (Instituto Paulo Montenegro., 2018).

Em 2015, a escala de interpretação de resultados do INAF foi reestruturada com o objetivo de melhor dimensionar os resultados. Os quatro níveis de Alfabetismo originalmente definidos foram reorganizados em cinco. Ficaram inalterados os níveis Analfabeto e Rudimentar, que juntos definem o Analfabetismo Funcional. Já os níveis Básico e Pleno, que compunham o grupo dos Funcionalmente Alfabetizados, foram reorganizados em três: Elementar, Intermediário e Proficiente. Esse novo agrupamento permitiu melhor discriminar a população com maior domínio das habilidades de Alfabetismo, bem como melhor descrever as práticas que compõem esses grupos com base na revisão da escala de proficiência e análise dos itens que integram o banco do INAF. A nova escala atende também a uma crescente demanda por uma análise mais detalhada do processo contínuo de aquisição e domínio das habilidades de letramento e numeramento. (Instituto Paulo Montenegro., 2018, p. 4)

Deste modo, promover publicamente a informação de que 92,79 % da população é alfabetizada denota imprecisão do conceito ou desconhecimento das mais recentes pesquisas voltadas para a área. Consequentemente, o questionamento se faz pertinente: quais são os níveis efetivos de alfabetização desta parcela da população, de acordo com os parâmetros do INAF? São informações que carecem de pesquisa aprofundada. Segundo o site oficial do município, o mais recente acontecimento econômico importante da cidade foi a expansão de seu parque industrial que trouxe rápido crescimento urbano, a vinda de novos estabelecimentos bancários e o desenvolvimento do comércio. O site cita como principais empresas emergentes deste cenário: Cargill, Otma Cosméticos, Phyto Natus Nutracêutica, Cuno Latina 3M, Agrostahl, Fiorella, Soldatopo, Tortuga, Lancer, Eternox, Fersol, Imagraf, Ferplast, Neumatic, Etrúria e a firma de prestação de serviços CEFRI - Centrais de Estocagem Frigorificada, dentre outras empresas menores, porém em expansão.

Figura 1 – Mairinque, na região metropolitana de Sorocaba:

Fonte: Google maps (2019)

HISTÓRIA DA CIDADE

Segundo a biblioteca do IBGE (BRASIL, 2019), a cidade foi fundada em 27 de outubro de 1890. Inicialmente chamada Vila Mayrink, que era parte de São Roque, tornou-se município com o nome de "Mairinque", em homenagem ao diretor da ferrovia Francisco de Paula Mayrink. Às margens da Estrada de Ferro Sorocabana, onde era o principal entroncamento dessa ferrovia, sua estação ferroviária foi a primeira arquitetura de concreto armado do Brasil, idealizada pelo arquiteto francês Victor Dubugras, e onde hoje funciona o museu da Sorocabana. Em 27 de outubro de 1890, uma diretoria fundou a Vila Mayrink, em homenagem ao Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, então Presidente da Estrada de Ferro. Devido ao fato de ser Mayrink um entroncamento importante, houve necessidade de construção de oficinas, almoxarifado, casas para o pessoal de administração de trem, artífices, entre outros. A primeira escola pública para crianças foi instalada em 27 de Outubro do mesmo ano, em "Arraial dos Sapos".

Em 24 de setembro de 1908, com a Lei Estadual nº 1131, foi criado o Distrito de Paz de Mairinque, no Município e Comarca de São Roque. Em 1930, a oficina da Estrada de Ferro Sorocabana foi transferida para Sorocaba. Com essa mudança, a Vila iniciou uma queda no desenvolvimento, chegando quase a desaparecer. Em 1940, paulatinamente, a Estrada de Ferro passou a instalar e ampliar suas repartições, tais como depósito de locomotivas com oficina de manutenção, almoxarifado, sede do serviço florestal, sede dos serviços de eletrificação, armazém de abastecimento e principalmente sede dos ferroviários. Cooperando para nova ascensão do então Distrito de Mairinque, a Companhia Brasileira de Alumínio, passou a implantar a indústria de alumínio, desenvolvendo grandemente a Vila do Rodovalho.

Em 1953, foi tentada pela primeira vez a emancipação política do Distrito, fracassando porque ainda não havia condições para a instalação. Em 1958, com o apoio de toda a população foi criado o Município de Mairinque, através da Lei nº 5285, de 18 de fevereiro de 1959, tendo sido seu primeiro Prefeito, Arganauto Ortolani. Com a Lei estadual 18-58, conforme publicação no diário oficial em 19 de Março de 1960, criou-se o Ginásio Estadual de Mairinque, para atender aos estudantes que necessitavam mobilizar-se para outras localidades para continuar seus estudos. Sua instalação ocorreu em 14 de Agosto de 1962 e a partir de 20 de Setembro de 1964, passou a denominar-se

Ginásio Estadual Professor Altina Julia de Oliveira (RIBEIRO, 2017). Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído de 2 distritos: Mairinque e Alumínio. Pela Lei Estadual nº 7644, de 30-12-1991, desmembra do município de Mairinque o distrito de Alumínio. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para caracterizar a educação no município de Mairinque partiremos inicialmente de um quadro geral, com informações essenciais para amostragem do atual cenário educacional do município e posteriormente abordaremos as principais leis e marcos legais. Por conseguinte, segue um quadro geral diagnóstico do panorama educacional do município:

Tabela 1 – Educação no Município de Mairinque:

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	96,9 %
IDEB – anos iniciais do ensino fundamental (Rede Pública) [2017]	5,8
IDEB – anos finais do ensino fundamental (Rede Pública) [2017]	4,7
Matrículas no ensino fundamental [2018]	6.866
Matrículas no ensino médio [2018]	2.028
Docentes no ensino fundamental [2018]	365
Docentes no ensino médio [2018]	132
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	21

Fonte: IBGE (2019)

Observa-se que a quase totalidade dos jovens em idade de instrução básica encontra-se na escola, um dado relevante e positivo num país que durante muito tempo relegou a educação a segundo plano ao priorizar outras áreas. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, IDEB, mostra-se positivo quando comparado a média do país, tanto nos anos iniciais do ensino fundamental como nos anos finais. Por outro lado, tendo como referência o conceito de que o IDEB categoriza e qualifica essa nível dentro de um parâmetro que vai de zero até dez, conclui-se que ainda há muito o que melhorar. Sendo o número de matrículas no Ensino Fundamental I maior do que o número de matrículas no Ensino Fundamental II e Médio, constata-se que este segue uma tendência nacional. O número de docentes mostra-se suficiente para o atendimento da demanda, bem como a quantidade de escolas que existem no município que consegue satisfatoriamente atender a clientela municipal.

No tocante a organização jurídica que rege e regulamenta a educação, Mairinque apresenta-se muito bem amparada. Destaca-se a seguir três pontos principais representativos disto, a criação e um Sistema Municipal de Ensino, do Conselho Municipal de Educação e do Plano Municipal de Educação. Bordignon afirma que a descentralização do ensino não significa mera transferência de responsabilidades da União para os entes federados (BORDIGNON, 2009, p. 19), neste sentido, observa-se que Mairinque tem se organizado de maneira democrática, compartilhando o poder e responsabilidades (BORDIGNON, 2009, p. 19). O autor afirma também que Ato do Executivo para a criação de tal sistema confere mais relevância política ao processo (BORDIGNON, 2009, p. 45), fato que observado no sistema mairinquense. A Lei nº 3.061, de 12 de Dezembro de 2013, criou Sistema Municipal de Ensino:

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRINQUE, SP. RUBENS MERGUIZO FILHO, prefeito municipal de Mairinque, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO Seção I Das Disposições Preliminares Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino, organizado pela presente Lei, é uma instituição integrante da Administração Pública de Mairinque e subordinado aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino é o conjunto de instituições de educação escolar e de órgãos educacionais administrativos, normativos e de apoio técnico pedagógicos interdependentes que se interagem com normas comuns elaboradas pelo Órgão Competente. Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino de Mairinque terá sob sua jurisdição as (os): I - Instituições Municipais de Educação Básica; II - Instituições Privadas de Educação Infantil; e III - Órgãos Municipais de Educação.[...](MAIRINQUE, 2013)

A partir disto, criou-se também, no ano de 2014, o Conselho Municipal de Educação, através da Lei nº 3.180:

L E I Nº 3.180, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014 (Projeto de Lei nº 93, de 14/11/2014 – Autógrafo nº 3252, de 27/11/2014) DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, SP RUBENS MERGUZO FILHO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação, no Município de Mairinque, estado de São Paulo. Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo colegiado, que compõe o Sistema Municipal de Ensino com finalidade de articular e mediar as questões educacionais, de natureza participativa e representativa da sociedade na gestão democrática da educação e tem como função o assessoramento e a colaboração na interpretação e resolução do emprego da legislação educacional, sob sua competência. Parágrafo único A constituição do Conselho Municipal de Educação fundamenta-se no princípio da democratização e descentralização educacional da gestão pública, tendo como base o art. 211 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96. (MAIRINQUE, 2014)

O Conselho Municipal de Educação de Mairinque é, portanto, um órgão normativo colegiado que foi criado para compor o Sistema Municipal de Ensino prestando uma assistência legal colaborativa no sentido de organizar e articular as ações voltadas para educação. Segundo Cury:

Um Conselho de Educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania. Eis porque um conselheiro, membro desse órgão, ingressa no âmbito de um interesse público cujo fundamento é o direito à educação das pessoas que buscam a educação escolar. (CURY, 2006, p. 41)

De acordo com o artigo 6º, § 1º, da referida lei que estabelece que: o Conselho deverá ser composto por 11 membros e igual número de suplentes (MAIRINQUE, 2014), o CME de Mairinque realizou eleições para escolha dos novos membros para o mandato referente aos anos de 2019 e 2020. O resultado, juntamente com a nomeação dos membros, foi publicado no dia 30 de Maio de 2019, através do decreto nº 6529, da Prefeitura Municipal de Mairinque. Foram escolhidos como representantes: Marcelle de Oliveira (Poder Executivo), Edilson Gomes (Secretaria de Educação), Milton de Souza (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Aline Gomes (Funcionários das Escolas Públicas Municipais), Sandro Alves (Servidores das Escolas Públicas Estaduais) e Cesane Gomide (Instituição de Educação Infantil Municipal da Rede Privada). Além desses membros, também foram eleitas como representantes, Leonice de Paula (Professores de Educação Infantil Municipal), Rosane da Silva (Professores do Ensino Fundamental Municipal), Eusenildes da Silva (Professores da Educação Especial Municipal), Marina Lopes (Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino) e Paula Cardia (Assistentes Técnicos Pedagógicos). No ano de 2015, Lei 3282, é aprovado o Plano Municipal de Educação da cidade de Mairinque:

L E I N º 3.282, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 (Projeto de Lei nº 26/2015, de 26/06/2015 – Autógrafo nº 3352, de 01/09/2015) DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE MAIRINQUE, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS RUBENS MERGUZO FILHO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Mairinque –PME, com vigência por 10 (dez) anos, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Art. 2º. São diretrizes do PME: I - erradicação do analfabetismo; II -universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV -melhoria da qualidade de ensino; V-formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI -promoção da educação em direitos humanos à sustentabilidade socioambiental; VII -promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município; VIII-estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva; IX -valorização dos

profissionais de educação; X -difusão dos princípios da equidade; XI -fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam. [...] (MAIRINQUE, 2015)

Bordignon afirma que: “o objetivo do planejamento educacional é o de refletir sobre a realidade educacional que temos para transformá-la e promover a educação cidadã que sonhamos” (BORDIGNON, 2009), sendo assim, observa-se que os órgão competentes da cidade de Mairinque movimentam-se no sentido de construir essa transformação, promover plenamente a educação e possibilitar aos jovens, futuros cidadãos, o direito de sonhar e de trabalhar para concretizar os próprios sonhos através de uma educação crítica e plena. Este desse ser, portanto, o ponto de partida para consecução de um ensino, através de atos pedagógicos planejados, que impulsiona os futuros cidadãos a exercer o seu papel na sociedade de forma consciente. Esta tríade institucional segue, portanto, o que sugere Bordignon:

A alternativa é a articulação dos sistemas, planos e conselhos, a partir de dentro deles. Os conselhos de educação, dada sua natureza e o novo perfil que se espera deles, teriam condições de constituir-se em protagonistas dessa articulação. A nova lógica requer uma articulação de ações conforme a caracterização das redes: num sistema aberto e dinâmico, a partir do compartilhamento de códigos como malha de múltiplos fios, sem que um de nós possa ser considerado como principal ou central (BORDIGNON, 2009, p. 123).

A dinâmica entre o sistema, o conselho e o plano dentro da realidade do município deverá constituir uma organização e um gerenciamento democrático da educação, gerenciamento este que se faz de maneira conveniente para que as ações possam ser eficazes. Outrossim, a ideia do funcionamento em rede segue uma tendência natural da sociedade contemporânea do século XXI onde as informações, o modo de organizar-se e articular-se, bem como a própria maneira de construir a educação, encontram-se interligados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou caracterizar o município de Mairinque expondo, através de dados estatísticos oficiais, uma amostragem do sistema educacional, um breve histórico da cidade e da formação da educação do município, bem como características socioeconômicas relevantes e os principais atos e marcos legais relacionados a questão do ensino. Compõe parte da pesquisa do Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE).

Conclui-se que Mairinque está bem regimentada sob a perspectiva de desenvolver plenamente uma educação de qualidade socialmente referenciada. A criação de um sistema municipal de ensino, precedida de um conselho municipal de educação e posteriormente de um plano municipal de educação apontam para isto. De acordo com o que propõe os autores Cury (CURY, 2006) e Bordignon (BORDIGNON, 2009), a continuidade desta pesquisa no intuito de compreender praticamente a gestão democrática da educação no município de Mairinque deverá expor os mecanismos que se apresentam teórica e institucionalmente coerentes aos referidos autores.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 3). Disponível em:

<http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf>

Acesso em: 01 dez.2019.

BRASIL. IBGE – *Brasil em Síntese*. Disponível em:

<<https://brasilemsintese.ibge.gov.br/educacao.html>> Acesso em: 20 nov. 2019

BRASIL. IBGE Biblioteca do. *Mairinque São Paulo – SP Histórico*. Disponível em:

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/saopaulo/mairinque.pdf>> Acesso em: 29 set. 2019.

BRASIL. IBGE, *Cidades*. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/mairinque/panorama>>

Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

BRASIL. INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Educação Básica, IDEB - resultados*. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/ideb/resultados>> Acesso em: 23 nov. 2019.

BRASIL. INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *IDEB – Resultados e Metas*. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=7625312>> Acesso em: 23 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação - MEC. IDEB – *Apresentação Website*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>> Acesso em: 23 nov. 2019.

CURY, C.R.J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* – Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1, 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/18721/10944>>. Acesso em: 29 nov. 2019.

INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. AÇÃO EDUCATIVA. INAF – *Indicador de Alfabetismo Funcional*. Disponível em: <<https://ipm.org.br/inaf>> Acesso em: 14 nov. 2019 .

MAIRINQUE SÃO PAULO SP – IBGE – *Biblioteca do IBGE*. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=14&ved=2ahUKewinxvqaQ0_I AhVHlBkGHehoCPEQFjANegQIAxAC&url=http%3A%2F%2Fbiblioteca.ibge.gov.br%2Fvisualizacao%2Fdtbs%2Fsaopaulo%2Fmairinque.pdf&usq=AOvVaw06jAigtDNZloRPYSidogB->> Acesso em: 16 nov. 2019.

MAIRINQUE, Leis – *Atos Oficiais* – Prefeitura Municipal de Mairinque. Disponível em: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/atos-oficiais/leis?assunto=educa%c3%a7%c3%a3o>> Acesso em: 03 out. 2019.

MAIRINQUE, *Prefeitura Municipal de Mairinque*, site oficial. Disponível em: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/prefeitura/a-cidade>> Acesso em: 07 set. 2019.

MAIRINQUE, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, site oficial. *Notícias*. Disponível em: < Link: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/noticia/mairinque-nomeia-novo-conselho-municipal-de-educacao>> Acesso em: 07 set. 2019.

MAIRINQUE/SP. *Decreto nº 6529, de 30 de Maio de 2019. Nomeia o conselho municipal de educação, e dá outras providências*. Disponível em: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/atos-oficiais/decretos?numero=6529&ano=2019>> Acesso em: 11 dez. 2019.

MAIRINQUE/SP. *Lei nº 3.061, de 12 de Dezembro de 2013. Dispõe sobre a institucionalização do sistema municipal de ensino de Mairinque*. Disponível em: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/atos-oficiais/leis?assunto=educa%c3%a7%c3%a3o>> Acesso em: 03 out. 2019.

MAIRINQUE/SP. *Lei nº 3.180, de 03 de Dezembro de 2014. Dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação de Mairinque*. Disponível em: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/atos-oficiais/leis?assunto=educa%c3%a7%c3%a3o>> Acesso em: 03 out. 2019.

MAIRINQUE/SP. *Lei nº 3.282, de 23 de Setembro de 2015. Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de educação da cidade de Mairinque*. Disponível em: <<http://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/atos-oficiais/leis?assunto=educa%c3%a7%c3%a3o>> Acesso em: 03 out. 2019.

PUND BRASIL, website. *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento*. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/countryinfo/>> Acesso em: 20 nov. 2019.

RIBEIRO, Wilson do Carmo. Wilson do Carmo Ribeiro. Website. Blog do Ribeiro. Disponível em: <<http://wilson-ribeiro.blogspot.com/2017/05/a-educacao-em-mairinque.html>> Acesso em: 28 nov. 2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. 2019. *Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano*. Disponível em: <<https://emplasa.sp.gov.br/RMS>> Acesso em: 19 out. 2019.

SÃO PAULO. *Lei Estadual nº 1131, de 24 de Setembro de 1908. Crêa o districto de paz de Mayrink, no municipio e comarca de São Roque.* Disponível em:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1908/lei-1131-24.09.1908.html>> Acesso em: 11 dez. 2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 7644, art. 2º, II, de 30 de Dezembro de 1991. Dispõe sobre alterações no Quadro Territorial-Administrativo do Estado.* Disponível em:

<<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7644-30.12.1991.html>> Acesso em: 12 dez. 2019.

SOROCABANA, *Sindicato Sorocabana – Nossa história* - website. Disponível em:

<<https://www.sorocabana.org.br/>> Acesso em: 20 nov. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of São Roque/SP: characterization of the municipality and educational structure

Viviane da Silva Silveira – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: Os conselhos municipais são órgãos colegiados responsáveis por acompanhar as ações educacionais do município. O objetivo é realizar uma breve caracterização do município de São Roque, quanto a referências históricas, políticas, econômicas e educacionais; assim como apresentar dados estatísticos concernentes a educação no município, atos e marcos legais do Conselho Municipal de São Roque/SP. Trata-se de um recorte de um estudo maior a respeito dos Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba, vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE). A metodologia utilizada foi de abordagem qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográfica e documental. Espera-se com este artigo contribuir para o desdobramento dos aspectos alusivos à educação no município de São Roque/SP e seu Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Educação. São Roque/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: The municipal councils are collegiate bodies responsible for monitoring the educational actions of the municipality. The objective is to make a brief characterization of the municipality of São Roque, regarding historical, political, economic and educational references; as well as presenting statistical data concerning education in the municipality, acts and legal frameworks of the São Roque / SP Municipal Council. This is a clipping of a larger study about the Municipal Councils of Education of the Sorocaba Metropolitan Region, linked to the Study and Research Group “State, Politics, Planning, Evaluation and Management of Education” (GEPLAGE). The methodology used was a qualitative approach based on bibliographic and documentary research. This article is expected to contribute to the unfolding of aspects related to education in the municipality of São Roque / SP and its Municipal Education Council.

Keywords: Education. São Roque/SP. Municipal Council of Education.

INTRODUÇÃO

O município de São Roque integra a Sub-região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba, localizando-se no interior do Estado paulista, a aproximadamente 66 km de distância da capital, São Paulo e próximo as rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares (EMPLASA, 2019). São Roque está entre os municípios paulistas considerados estâncias turísticas pelo Estado de São Paulo, por cumprirem pré-requisitos definidos por lei Estadual. O município foi elevado ao título de Estância Turística a partir do ano de 1990 (SÃO ROQUE, 2015a). O último censo de 2010 apontava para um dado populacional de 78.821 habitantes, a população estimada para o ano de 2019 é de 91.016 habitantes, em uma área de 306,908 km² (IBGE, 2017), com uma densidade demográfica para o ano de 2018 de 293,06 hab/km² (EMPLASA, 2019).

A administração política atual é composta pelo prefeito Claudio José de Góes do partido PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira e pelo vice-prefeito José Weber Freire Macedo do partido PC do B - Partido Comunista do Brasil (SÃO ROQUE, 2015a). O município de São Roque ainda não possui um sistema de ensino próprio criado e embasado em lei municipal, portanto, conforme o Plano Municipal de Educação do município de São Roque é jurisdicionado a Diretoria de Ensino da Região de São Roque (SÃO ROQUE, 2015b). Com objetivo de contextualizar a importância do município de São Roque/SP na região metropolitana de Sorocaba será elucidado de forma sucinta a história do

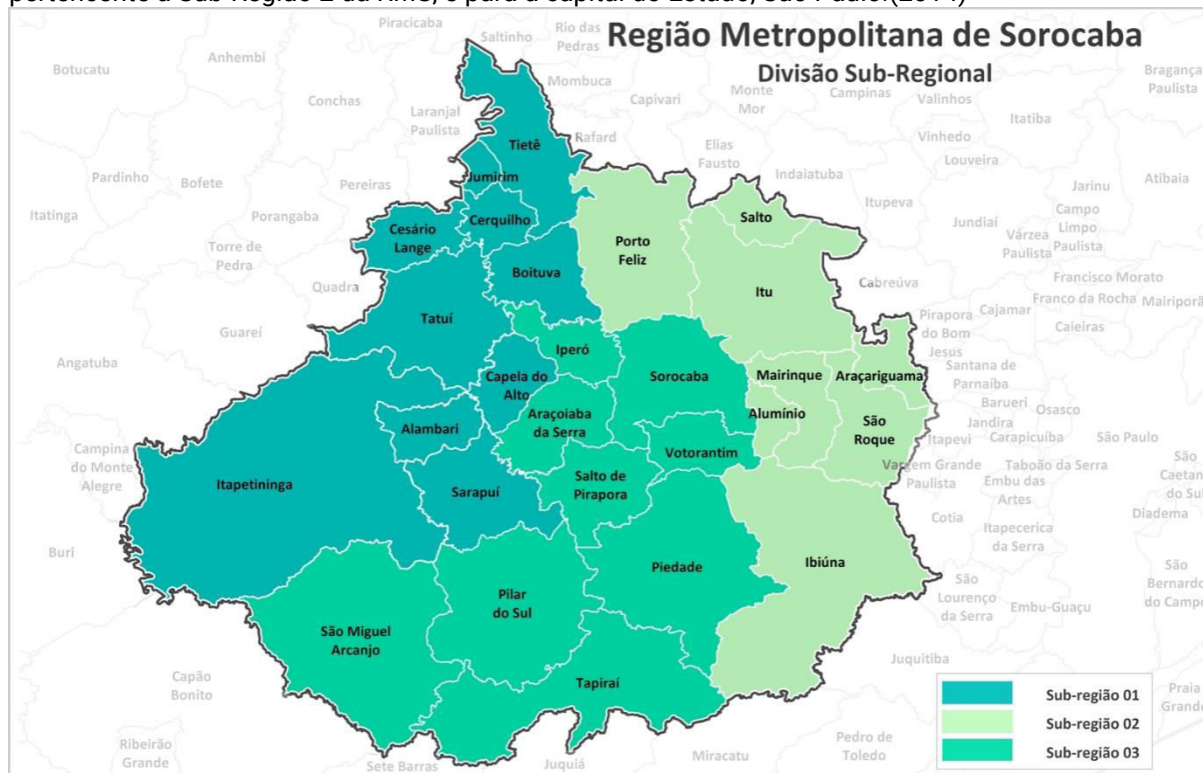
*Mestranda em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento e Gestão da Educação e Diretora de Escola da Rede Municipal de Ensino de Salto de Pirapora. E-mail: vivi.dani.vi@hotmail.com.

município, suas atividades econômicas e desenvolvimento histórico da educação. Intenciona-se, portanto, dar continuidade aos estudos sobre os Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba. Que faz parte de um recorte de um estudo maior, vinculado ao GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento e Gestão da Educação.

SÃO ROQUE: CONTEXTO E IMPORTÂNCIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

São Roque faz limite com os municípios de Mairinque, Itu, Araçariguama, Itapevi, Vargem Grande Paulista, Cotia e Ibiúna. O município de São Roque é um dos oito municípios que compõem a sub-região 2 metropolitana de Sorocaba, entre eles estão: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz e Salto.

Mapa 1 - Região Metropolitana de Sorocaba, com destaque para o município de São Roque, pertencente a Sub-Região 2 da RMS, e para a capital do Estado, São Paulo. (2014)



Fonte: EMPLASA (2019)

Os dados do município conforme apresentado no Quadro 1 abaixo, podem ser analisados comparando-os aos demais municípios da sub-região 2 metropolitana de Sorocaba.

Quadro 1 - Comparativo entre os municípios da RMS

Município	Área (km ²)	População 2018	Densidade Demográfica 2018 hab/km ²	TGCA 2010/2018 (%)	PIB 2016 Mil reais	Distância até São Paulo
Alumínio	83,66	18.484	220,94	1,17	1.808.351	79
Araçariguama	145,20	21.854	150,51	3,13	2.121.496	53
Ibiúna	1.058,08	78.262	73,97	1,19	1.597.888	69
Itu	640,72	172.268	268,87	1,40	7.641.849	101
Mairinque	210,15	46.852	222,95	1,01	1.802.771	71
Porto Feliz	556,69	52.785	94,82	0,96	1.639.061	118
Salto	133,06	117.561	883,54	1,36	6.204.761	101
São Roque	306,91	89.943	293,06	1,66	2.530.729	66
Total Sub-Região 2	3.134,47	598.009	190,78	1,38	25.346.910	

Fonte: EMPLASA (2019)

Por exemplo, é possível notar que em extensão territorial São Roque é a quarta maior em área (km²) com 306,91 km²; em número de habitantes ocupa o terceiro lugar com uma população de 89.943; no que se refere a densidade demográfica é a segunda maior com 293,06 hab/km²; com relação a Taxa Geométrica de Crescimento Anual (TGCA) retrata a segunda posição no tocante aos oito municípios da sub-região 2. Além de tudo, de acordo com o quadro apresentado, o Produto Interno Bruto (PIB) do município de São Roque é o terceiro maior com um PIB de R\$ 2.530.729, sendo que Itu corresponde ao maior PIB com R\$ 7.641.849 e Salto em segundo lugar com um PIB de R\$ 6.204.761. O município de São Roque fica a 66 km de distância da capital (EMPLASA, 2019).

Vale ressaltar ainda que o município de São Roque foi elevado ao título de Estância Turística pelo Estado de São Paulo a partir do ano de 1990 (SÃO ROQUE, 2015a). Sendo assim, faz parte dos municípios considerados estância turística por cumprirem pré-requisitos definidos por lei. A Lei complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015 estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias e de municípios de interesse turístico e dá providências correlatas (SÃO PAULO, 2015). O artigo da lei supracitada estabelece:

A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual, observadas as condições e atendidos os requisitos mínimos estabelecidos nesta lei complementar (SÃO PAULO, 2015).

Na Lei nº 7.862, de 01 de junho de 1992 nos §§ 1.º e 2.º do artigo 146, da Constituição do Estado de São Paulo, da mesma forma, determina que para a classificação de municípios como estâncias ou de interesse turístico é primordial o cumprimento das exigências definidas em lei:

Artigo 146 – A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual e dependerá da observância de condições e requisitos mínimos estabelecidos em lei complementar e da manifestação do órgão técnico competente.

§1º – O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, a cada três anos, projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos, a ser disciplinado na lei complementar prevista no ‘caput’ deste artigo.

§2º – O Estado manterá, na forma que a lei estabelecer, um Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, com o objetivo de desenvolver programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos (SÃO PAULO, 1992).

Portanto, em virtude do seu patrimônio histórico e cultural e graças a 40% de seu território possuir mata atlântica, São Roque é considerada estância turística desde o ano de 1990. Aliás a cidade de São Roque faz parte do perímetro da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo estabelecida em 1994. Compõem a reserva municípios localizados na proximidade da mancha urbana central da Região Metropolitana da Grande São Paulo, cuja existência de cobertura vegetal seja de forma expressiva (SÃO ROQUE, 2015a).

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Conforme as informações obtidas pelo IBGE (2017) e São Roque (2015a) a cidade de São Roque foi fundada em 16 de agosto de 1657, pelo nobre capitão paulista Pedro Vaz de Barros, conhecido como Vaz Guaçu, o grande. Que devido a sua religiosidade batizou suas terras com o nome do santo de sua devoção. Após instalar-se veio a cultivar trigo e uvas, utilizando-se de mão de obra indígena. Mais tarde imigrantes italianos e portugueses com seus vinhedos fizeram de São Roque a famosa “terra do vinho”, como é conhecida até a atualidade. No ano de 1832, São Roque foi nomeada como vila e a posteriori pela Lei Provincial n.º 26, de 22 de abril de 1864 foi reconhecida como cidade.

Atividade econômica predominante

São Roque é uma cidade de economia diversificada com atividades no segmento industrial, comercial e na área de serviços (SÃO ROQUE, 2015a). Segundo o Plano Municipal de Educação do município de São Roque, instituído pela Lei Ordinária nº 4.442/2015 (SÃO ROQUE, 2015b), no diz respeito a atividade econômica predominante, segue abaixo os informes em evidencia no município:

- Na área industrial a partir do ano de 2003 destaca-se a indústria de produtos alimentícios, bebidas e álcool etílico; a indústria química de produtos farmacêuticos, veterinários, perfumaria; a indústria metalúrgica; e a indústria têxtil do vestuário e de artefatos de tecidos e a indústria da borracha, fumo, couros, peles e similares.
- O setor de estabelecimento de serviços embora presente em grande número serve meramente as exigências fundamentais da população local, a maioria dos profissionais autônomos trabalha na esfera da construção civil ou em serviços de reparo e consertos, alojamento, alimentação, reparo e manutenção.
- No que concerne ao segmento comercial está a produção e comercialização de vinho, bem como fortemente a de alcachofra. As empresas de vinícolas que restam possuem instalações para receber os turistas. A matéria prima do vinho que é produzido e comercializado tem origem nos centros produtores do sul do país.
- O turismo e o lazer conjuntamente constituem a economia da cidade, visto que determinam fonte de renda.

No município, conforme o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (BRASIL, 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) alcançado é de 0,768 (de uma escala de 0 a 10), que posiciona São Roque na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). O quesito Longevidade foi o que mais favoreceu para o índice alcançado, com a faixa de 0,863, em seguida Renda com 0,765, e Educação com um índice de 0,687. Observa-se que o município progrediu em seu desempenho comparado aos estudos anteriores realizados. Visto que, em 1991 obteve um índice de 0,530, considerado baixo e em 2000, houve um crescimento para um índice de 0,690.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

No ano de 1832 foi criada a primeira escola primária para meninos e em 1845 a primeira classe para meninas. Em 1893 foi formado o Grupo Escolar "Dr. Bernardino de Campos", o primeiro educandário paulista. Posteriormente em 1997 a prefeitura de São Roque assume as escolas de 1ª à 4ª séries centrais, escolas rurais e uma escola de 5ª à 8ª série. Sucessivamente em 1998 incumbe-se de todas as escolas de ensino fundamental (SÃO ROQUE, 2015b). Contudo, é importante esclarecer que o município de São Roque não possui norma regulamentadora própria de sistema, dispendo exclusivamente até o momento presente de um conselho municipal de educação, do cargo de supervisor de ensino e desde o ano de 1998 com a vigência do Decreto nº 5.166 de 29 de janeiro de 1998, que estabelece a estrutura da rede oficial de ensino do município e dá providências correlatas.

Todavia, Bordignon (2009) aponta a relevância da criação do Sistema Municipal de Educação para melhorar a qualidade social da educação e conferir autonomia para o município elaborar suas próprias normas e diretrizes educacionais em consonância com a lei federal. O autor acrescenta que "Com seu Sistema, o município pode tornar concreto seu projeto próprio de educação, subordinado somente às normas nacionais" (BORDIGNON, 2009, pg. 39). Bordignon orienta que a criação do Sistema seja por lei municipal, neste caso, que a Secretaria de Educação, conjuntamente com o Conselho, componha anteprojeto de lei, que deverá ser enviado à Câmara Municipal pelo Executivo (BORDIGNON, 2009).

Dados estatísticos da Educação do município

Conforme aponta o IBGE (BRASIL, 2010), a taxa de escolarização de 6 a 14 anos no município é de 97,06%. Segundo dados do IBGE (BRASIL, 2018) o município apresentava um número total de 16.677 alunos matriculados, sendo 2.164 alunos matriculados no ensino Pré-Escolar, 11.284 no Ensino Fundamental e 3.229 no Ensino Médio. De acordo com a tabela abaixo distribuídas por esferas públicas e privadas:

Tabela 1 - Matrículas nas esferas pública e privada

Etapa da educação básica	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Ensino Infantil	3.505	0	0	693
Ensino Fundamental	8.429	0	0	2.855
Ensino Médio	0	2.167	302	760

Fonte: IBGE (2018)

Conforme Plano de Desenvolvimento da Educação Básica, “O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação)” (QEDU, 2017). A meta do Ideb (Índice de desenvolvimento da educação básica) referente ao município de São Roque para anos iniciais do ensino fundamental da rede pública para o ano de 2017 esteve em 6,0, entretanto, o Ideb alcançado para o ano foi de 5,9 (INEP, 2018).

Embora observe-se o aumento do índice comparado aos anos anteriores, não obteve o alcance da meta. No tocante ao Ideb dos anos finais do ensino fundamental da rede pública para 2017 sendo a meta de 5,3, o índice alcançado foi de 4,8. Nota-se que a meta igualmente não foi atingida, no entanto, com um distanciamento maior para os anos finais do ensino fundamental (INEP, 2018).

Tabela 2 - Comparativo do IDEB

IDEB	META 2013	IDEB 2013	META 2015	IDEB 2015	META 2017	IDEB 2017
Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	5,5	5,6	5,8	5,7	6,0	5,9
Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	4,7	4,0	5,1	4,5	5,3	4,8

Fonte: INEP (2018)

Atualmente para este ano de 2019, as unidades escolares públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais, que estão sob a responsabilidade do município perfazem um total de 50 (cinquenta) instituições escolares. Dentre as quais 14 (quatorze) são Creche/CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil); 15 (quinze) são EMEI (Escolas Municipais de Educação Infantil); 07 (sete) são EMEIF (Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental); 09 (nove) são EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental/Anos iniciais e finais); 3 (três) EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental/Anos iniciais); 02 (dois) EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental/Anos finais). Está a cargo do Departamento de Educação e Cultura São Roque, a supervisão de 07 (sete) instituições de educação infantil particulares, 01 (uma) comunitária e 01 (uma) filantrópica (Departamento de Educação e Cultura São Roque, 2019).

O responsável pelo Departamento de Educação e Cultura São Roque é o Sr. Leodir Francisco Ribeiro, o departamento está localizado no Centro Cultural Brasital - CECT BRASITAL (SÃO ROQUE, 2015a). Encontram-se diretamente sob a incumbência da Diretoria de Ensino – Região de São Roque, 4 (escolas) públicas estaduais que atendem a etapa do ensino médio da educação básica (Diretoria de Ensino – Região de São Roque, 2019). As escolas particulares, comunitária e filantrópica, correspondem a um montante de 15 (quinze) escolas, das quais 5 (cinco) de ensino infantil, fundamental e médio; 02 (duas) de ensino infantil e fundamental; 01 (uma) de ensino fundamental e médio; 01 (uma) de ensino infantil, fundamental e médio integrado profissionalizante; 02 (duas) de ensino médio; 01 (uma) de ensino médio e profissionalizante; 02 (duas) de ensino profissionalizante, 01 (uma) de educação especial (Diretoria de Ensino – Região de São Roque, 2019).

ATOS E MARCOS LEGAIS A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP

Os conselhos como órgãos colegiados mediadores entre o Estado e a sociedade têm como função influenciar nas políticas educacionais, segundo Cury (2000, p. 47) conselhos são “[...] órgãos colegiados, de caráter normativo, deliberativo e consultivo que interpretam, deliberam, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõem sugestões de aperfeiçoamento da educação dos sistemas de ensino.” O Conselho Municipal de Educação de São Roque (CME-SR) foi criado pela Lei ordinária municipal nº 2.401/97 de 8 de setembro de 1997, com

funções normativas, consultivas e deliberativas. O artigo 1º e 2º determinam a criação e as funções deste conselho:

Art. 1º Fica criado, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Estadual nº 9.143, de 9 de março de 1995 e dos arts. 126, 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o Conselho Municipal de Educação de São Roque, vinculado tecnicamente ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de São Roque terá funções normativas, consultivas e deliberativas em relação ao sistema municipal de ensino. (SÃO ROQUE, 1997).

O artigo 4º da lei supracitada estabelece que o conselho será constituído por 15 (quinze) membros, “[...] nomeados pelo Prefeito de São Roque, entre educadores e pessoas de notório saber e experiência no campo da educação da comunidade” (SÃO ROQUE, 1997). O mandato dos conselheiros será de 3 anos, 2 anos e 1 ano, podendo ser reconduzido, conforme aponta o artigo 5º da Lei ordinária nº 2.401/97:

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, 2 (dois) anos e 1 (um) ano, admitida a recondução.

§ 1º Anualmente, cessará o mandato de um terço dos Conselheiros.

§ 2º Na primeira composição do Conselho, o ato de nomeação indicará o terço dos Conselheiros que terão mandato de 1 (um) ano, de 2 (dois) anos e de 3 (três) anos.

§ 3º No ato de nomeação serão incluídos suplentes que substituirão os titulares nos casos de impedimento.

§ 4º O mandato de qualquer Conselheiro será extinto em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias realizadas no decurso do ano.

§ 5º Em caso de vacância, o Prefeito nomeará novo Conselheiro para completar o mandato.

§ 6º Em caso de licença superior a 30 (trinta) dias, a vaga será ocupada por um dos suplentes convocados no sistema de rodízio.

§ 7º O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o Município, não será remunerado, sendo todavia assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do Município.

§ 8º A nomeação dos suplentes prevista no §3º será feita para o prazo de 2 (dois) anos. (SÃO ROQUE, 1997)

A Lei ordinária 2.401/97 que cria o Conselho Municipal de São Roque, conjuntamente designa quais as atribuições concernem ao CME-SR em seu artigo 3º:

- I - fixar diretrizes para organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - exercer atribuições próprias do poder público municipal, conferidas em lei em matéria educacional;
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - aprovar convênios de ação Inter administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - propor normas para aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil, ao ensino fundamental e complementar;

- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando como: material didático-escolar, merenda escolar, transporte escolar e outros que se fizerem necessários;
- XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo poder público;
- XIII - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e valorização do ensino na rede municipal;
- XIV - fixar normas para concessão de subvenção e auxílios eventuais do Município a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos mantenedoras de ensino no Município;
- XV - fixar critérios para concessão e fixação de valores de bolsas de estudos concedidas pelo Município para alunos do ensino privado, em qualquer nível, nos termos das leis próprias;
- XVI - elaborar e alterar o seu regimento, encaminhando-o para aprovação nos termos do art. 11. (SÃO ROQUE, 1997).

Monlevade (2004, p. 40) defende que o conselho municipal de educação “[...] deve ser a caixa de ressonância de todas as demandas, de todos os problemas, de todas as reflexões que se produzem no município quanto à educação de seus cidadãos [...]”. O autor destaca, além disso, a incumbência dos conselhos no tocante ao Plano Municipal de Educação, “[...] havendo um Conselho Municipal de Educação, com poder normativo ou somente consultivo, é dele o papel primordial de inspirar, incentivar, cobrar e orientar todo o processo de elaboração, execução e avaliação do P.M.E.” (MONLEVADE, 2004, p. 40).

Portanto, dentre as atribuições que compete a este conselho gestor está a execução e acompanhamento ao Plano Municipal de Educação de São Roque, criado pela Lei ordinária nº 4.442/15 que aprova o Plano Municipal de Educação São Roque para o decênio de 2015 a 2025. O Conselho Municipal de Educação de São Roque faz parte das instâncias responsáveis pelo cumprimento e monitoramento constante das metas que integram o plano em questão, é o que estabelece o artigo 5º da Lei ordinária nº 4.442/15 (SÃO ROQUE, 2015b). O Conselho como órgão fiscalizador tem a função de acompanhar as políticas educacionais e sua implementação, para a melhoria da educação no município. Portanto, o Conselho Municipal de Educação é um órgão que tem um importante papel no acompanhamento e busca de uma educação de qualidade. Conforme Cury (2006, p.65):

[...] é sobretudo na consciência de guardião de direitos que o Conselho se articulará com as Secretarias de Educação, com os Conselhos Tutelares, com o Ministério Público e com outras instâncias de defesa dos direitos, além de seus homólogos municipais e estaduais e com o Conselho Nacional de Educação para efetivação de suas finalidades.

O Conselho Municipal de Educação de São Roque para o ano de 2019, esteve sendo presidido pela presidente Carla Gisele da Silva Bruno e pela vice-presidente Amábile Cobello Pannellini, nomeadas por meio do decreto nº 8.597, de 18 de maio de 2017 (SÃO ROQUE, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta primeira parte da pesquisa delineou-se a constituição e o desenvolvimento do município de São Roque, tendo em vista tratar-se do contexto e importância da cidade na Sub-região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba; uma breve história do município e sua atividade econômica predominante; tal como a história da educação, sua estrutura atual e dados estatísticos referentes a educação do município e apresentar os atos e marcos legais do Conselho Municipal de São Roque/SP.

Sobretudo, é importante ressaltar que a educação do município de São Roque por não dispor de um Sistema Municipal de Educação, fundamentado e criado por lei municipal, tende a ser prejudicada, inclusive o próprio CME-SR têm suas competências limitadas e o município fica sem autonomia para definir normas para as suas instituições de educação básica. Espera-se com este estudo e com os que seguem contribuir com a compreensão da fundamental importância da atuação do Conselho Municipal de Educação no avanço da educação no município de São Roque, do mesmo modo, na participação nas decisões das demandas da educação local e no desenvolvimento das políticas públicas educacionais.

REFERÊNCIAS

- BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. Disponível em: http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf. Acesso em: 06 jun. 2019.
- BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. *IDHM*, 2010. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/2146. Acesso em: 02 dez. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Histórico de São Roque*, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-roque/historico>. Acesso em: 19 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Panorama*, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-roque/panorama>. Acesso em: 20 out. 2019.
- BRASIL. INEP. IDEB - *Resultados e Metas*. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/>. Acesso em: 29 out. 2019.
- BRASIL. QEdU, 2017. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/2332-sao-roque/ideb?dependence=5&grade=1&edition=2017>. Acesso em: 28 out. 2019.
- CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBPAE*. v. 22 – n. 1 – p. 1-184 – jan./jul. 2006. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/rbpaee/article/viewFile/18721/10944>. Acesso em: 22 jun. 2019.
- CURY, R. J. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. Â. de S. (Orgs). *Gestão da educação: impasses, perspectiva e compromissos*. São Paulo. Cortez, 2000.
- ENTREVISTA, 2019. *Coleta de dados das escolas estaduais*. Diretoria de Ensino – Região de São Roque no ano de 2019.
- ENTREVISTA, 2019. *Coleta de dados das escolas municipais*. Departamento de Educação e Cultura São Roque no ano de 2019.
- MONLEVADE, J. A. A importância do conselho municipal de educação na elaboração, implantação e acompanhamento da execução do plano municipal de educação. In.: CURY, C. R. J (Org.). *Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho: caderno de referência*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, p. 32-43, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/caderno_referencia.pdf. Acesso em: 22 jul. 2019.
- SÃO PAULO. EMPLASA. *Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano*. 2019. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 19 out. 2019.
- SÃO PAULO. *Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2015/lei.complementar-1261-29.04.2015.html>. Acesso em: 19 out. 2019.
- SÃO PAULO. *Lei nº 7.862, de 01 de junho de 1992*. Constituição do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1992/lei-7862-01.06.1992.html>. Acesso em: 19 out. 2019.
- SÃO ROQUE. *Decreto nº 5166 de 29 de janeiro de 1998. Estabelece a estrutura da rede oficial de ensino do município e dá providências correlatas*. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/5166-1998>. Acesso em: 30 nov. 2019.
- SÃO ROQUE. *Decreto nº 8.597, de 18 de maio de 2017. Dispõe sobre a nomeação de indicados a Presidente e vice-Presidente na Lista Tríplice do Conselho Municipal de Educação*. Disponível em:

<https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/8597-2017>. Acesso em: 19 out. 2019.

SÃO ROQUE. *Lei Ordinária nº 2.401/1997 de 8 de setembro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Educação de São Roque e dá outras providências.* Disponível em:

<https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2401-1997>. Acesso em: 06 set. 2019.

SÃO ROQUE. *Lei ordinária nº 4.442/2015, de 13 de julho de 2015b. Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025.* Disponível em: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/leis/leis/2015/4442.pdf>. Acesso em: 06 set.2019.

SÃO ROQUE. Portal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. *História da cidade*, 2015a. Disponível em: <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/cidade/20/Hist%C3%B3ria>. Acesso em: 06 set. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM/SP NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

The role of the Votorantim/SP municipal council in the special education policy

Sara Bove Pereira– UFSCar/Sorocaba *

Luciana Cristina Salvatti Coutinho– UFSCar/Sorocaba **

Resumo: O presente estudo tem como objeto o Conselho Municipal de Educação (CME) de Votorantim no que diz respeito, especificamente, quanto às políticas municipais de educação especial recortando-se o ano de 2008 até 2017. Para atingir tal finalidade utilizou-se a pesquisa qualitativa, efetuando-se, inicialmente a análise bibliográfica, em seguida a documental, complementando-se com um roteiro de entrevista semiestruturada. Os resultados das análises demonstram que, apesar de ter sido criado em 1997, no contexto do processo de municipalização do ensino, o CME passa a atuar, efetivamente, a partir de nova regulamentação datada de 2017. As pautas revelam que a educação especial ocupa um lugar secundário nas discussões. No entanto, as entrevistas evidenciam que as demandas relativas à educação especial estão ganhando mais força e consistência no município.

Palavras-Chave: Conselho municipal de educação. Votorantim/SP. Educação especial.

Abstract: The present study has as its object the Votorantim Municipal Education Council (CME) with regard specifically to municipal special education policies, of 2008 to 2017. To achieve this purpose, qualitative research was used, initially performing the bibliographic analysis, then the documentary analysis, complementing it with a semi-structured interview script. The results of the analyzes show that, although it was created in 1997, in the context of the process of municipalization of education, the CME starts to act, effectively, from a new regulation dated 2017. The guidelines show that special education occupies a secondary place in the discussions. However, the interviews show that the demands related to special education are gaining more strength and consistency in the municipality.

Keywords: Municipal council of education. Votorantim/SP. Special education

INTRODUÇÃO

O presente estudo é resultado de pesquisa desenvolvida durante a vigência de um ano da Iniciação Científica desenvolvida no âmbito da UFSCar por meio do Edital ICT 2018/2019. O objeto de estudo é o Conselho Municipal de Educação (CME) de Votorantim no que se refere, especificamente, à sua atuação nas políticas municipais de educação especial desse município durante o período de 2008 a 2017. Caracterizando-se como uma pesquisa qualitativa, utilizou-se como metodologia a análise bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas buscando responder as seguintes perguntas: Qual a estrutura e papel do CME? Qual o lugar que a educação especial ocupa nas pautas das reuniões do CME? Quais as posições defendidas pelos conselheiros do CME em relação à educação especial? As posições dos conselheiros refletem a política de educação especial do município? Quais os limites e possibilidades de atuação do CME no que se refere à educação especial? Consideramos que o CME de Votorantim/SP está inserido no bojo de um processo mais amplo de conquista pela ampliação dos espaços de participação nas definições dos rumos das políticas educacionais, de modo geral e, especificamente, em relação à educação especial. Desse modo, é essencial ressaltar que a conquista de espaços na sociedade pelas pessoas com deficiência tem sido resultado de muitas e árduas lutas político-sociais, movimentos esses nascidos no bojo da redemocratização do país, na década de 1980. Conforme Lanna Júnior (2010, p. 36),

*Graduanda em Pedagogia pela UFSCar, *campus* Sorocaba. E-mail: sarapedago015@gmail.com.

**Doutora em Educação pela Unicamp. Docente do Departamento de Ciências Humanas e Educação. E-mail: lucscoutinho@gmail.com.

A redemocratização desenrolou-se em contexto especialmente fértil, em termos de demandas sociais, com uma participação política ampla. Esse período foi marcado pela ativa participação da sociedade civil, que resultou no fortalecimento dos sindicatos, na reorganização de movimentos sociais e na emergência das demandas populares em geral. Era o Brasil, novamente, rumo à democracia.

Assim sendo, a partir desse período, o Brasil começa a dar espaço para que os diversos setores e segmentos sociais possam reivindicar seus direitos através de movimentos populares, conselhos, passeatas. Em virtude disso, as pessoas com deficiência buscam espaço na sociedade. Essas forças contrárias ao autoritarismo de outrora pressionam o Estado a repensar a sociedade brasileira como um todo.

Os movimentos sociais, antes silenciados pelo autoritarismo, ressurgiram como forças políticas. Vários setores da sociedade gritaram com sede e com fome de participação: negros, mulheres, índios, trabalhadores, sem-teto, sem-terra e, também, as pessoas com deficiência. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 36).

Como consequência dessa luta política mais ampla em torno da pauta da Educação entendida como direito, é sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996), como tentativa de responder as pressões sociais, pela via da conciliação, buscando atender, de um lado, bandeiras dos movimentos de educadores e, de outro, os setores privados da educação (SAVIANI, 2016). Na LDB, no artigo 4º, inciso III, o acesso de crianças com deficiência na rede regular de ensino é garantido, mas de forma preferencial e não, portanto, obrigatória. Além disso, cabe ressaltar que garantir acesso não significa assegurar a permanência. Passados doze anos da promulgação da LDB de 1996, somente em 2008 institui-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva visando o acesso e a permanência, dando início a um novo momento histórico do atendimento educacional às pessoas com deficiência.

A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas. Nessa perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2008).

Desta maneira, podemos dizer que cabe ao Estado atender as diversas demandas sociais, assegurando direitos e respondendo, em alguma medida, às reivindicações dos movimentos sociais. Tendo em vista que o Brasil se constitui numa federação, a estrutura político-administrativa subdivide-se em esferas: federal, estadual, municipal e distrito federal. De acordo com a LDB de 1996, o atendimento educacional será efetivado mediante colaboração entre as esferas administrativas cabendo aos municípios, prioritariamente, a oferta de educação escolar pública para os níveis de educação infantil e, em colaboração com os estados, ensino fundamental. Na década de 1990, ainda, com o processo de municipalização que ocorreu após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, começaram a ser criadas as redes municipais de ensino. (ARELARO, 2005).

Nesse contexto, foram sendo criados os Conselhos Municipais de Educação, com papel consultivo e deliberativo no que se refere à educação municipal, com base no princípio da gestão democrática. Gohn (2006, p. 9) nos permite compreender a função de um conselho municipal: "Acreditamos que os conselhos criam condições para que haja um sistema de vigilância sobre a gestão pública e levam a uma maior cobrança de prestação de contas sobre o Poder Executivo, principalmente no nível municipal". Nesse cenário, o município de Votorantim institui o seu Conselho Municipal de Educação em 1997, regulamentado pela Lei nº 1287 (VOTORANTIM/SP, 1997a). Passados vinte anos, a gestão que toma posse em 2017 encabeça a promulgação de uma nova regulamentação para o CME, consolidando um "novo" conselho, com o objetivo de ser mais atuante e propositivo em relação ao anterior. As mudanças mais evidentes foram em relação ao número de conselheiros sendo que, até então, o conselho contava com dez membros nomeados pelo prefeito (cinco titulares e cinco suplentes), cada qual representando um segmento específico:

- a) Magistério público municipal de educação infantil;
- b) Magistério público municipal de ensino de 1º grau;
- c) Magistério público estadual;
- d) Ensino particular de 1º e 2º grau;
- e) Supervisores de Ensino da rede estadual de ensino (VOTORANTIM/SP, 1997a).

Com o novo conselho municipal de educação, a partir de 2017 a composição passa a ser de treze membros titulares e treze membros suplentes:

- a) Do executivo;
- b) Da Secretária Municipal de Educação;
- c) Dos Supervisores das Escolas Públicas Municipais do Município de Votorantim;
- d) Do Magistério Estadual;
- e) Dos Supervisores Estaduais;
- f) Do magistério das Escolas Públicas Municipais do Ensino Infantil;
- g) Do magistério das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- h) Do magistério das Escolas Particulares do Ensino Fundamental/Infantil de Votorantim;
- i) Dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- j) Dos Professores do Atendimento Educacional Especializado Municipal;
- k) Do magistério de Ensino Superior;
- l) Do magistério de Ensino Técnico;
- m) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (VOTORANTIM/SP, 1997a).

Cerca de sete artigos da Lei nº 1287/1997 foram alterados pela Lei nº 2547/2017, estabelecendo maiores compromissos em atender os indicativos do Tribunal de Contas quanto à realização de uma quantidade plausível de reuniões anuais e a efetividade de sua atuação, induzindo que esse “novo” conselho deve possuir um caráter mais propositivo em relação ao anterior, com mais discussões e monitoramento das metas relacionadas ao Plano Municipal de Educação. Ao entender que o CME de Votorantim é um órgão normativo, deliberativo e consultivo, torna-se relevante compreender de que forma, através de uma discussão coletiva, essa instância de participação social poderia contribuir para a Educação Especial.

O QUE DIZEM AS ATAS DAS REUNIÕES DO CME?

Tendo como base legal a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008), o ponto de partida da pesquisa foi a análise das atas das reuniões do CME de Votorantim. A proposição inicial foi analisá-las a partir de 2008 para tentar entender o que se falava a respeito de educação especial nas discussões coletivas e quais as mudanças poderiam ter ocorrido resultante da política nacional tendo como marco histórico a Política Nacional de Educação Especial. No entanto, uma problemática encontrada foi o fato de terem sido localizadas as atas, apenas, a partir de 2013. O presidente do CME também tentou encontrar os registros oficiais das reuniões anteriores, porém, sem sucesso. Mediante a isso, trabalhou-se com o material localizado: as atas de 2013 até 2018. Dessa forma, buscou-se estudar esses documentos a fim de identificar menções às pautas referentes a educação especial e educação inclusiva e analisar o que já tinha sido debatido nesse período, iniciando por uma análise quantitativa.

Quadro 1: Número de reuniões do CME de 2012 a 2018 e educação especial na pauta

Ano	Número de reuniões	Educação especial na pauta
2013	6	0
2014	5	0
2015	2	0
2016	2	0
2017	6	2
2018	10	4

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras com base na análise das atas do CME/Votorantim/SP

Com base nos dados apresentados no quadro 1, percebe-se um aumento de 40% na quantidade de reuniões no ano 2018 se comparado com os anos de 2017 e 2013. Uma análise sequencial de 2013 a 2018 evidencia que, a partir de 2014, começa a ter uma queda no número de reuniões anuais começando a aumentar a partir de 2017, ano, como já se explicitou, que uma nova regulamentação relativa ao CME é promulgada. Em relação, especificamente à educação especial, os dados demonstram que não foi objeto de pauta das reuniões do CME nos anos de 2013 a 2016. É somente em 2017 que a educação especial merece atenção dos conselheiros em duas das seis reuniões ocorridas. Em 2018, da pauta das dez reuniões, a educação especial apareceu em quatro delas.

Em 2017, a educação especial foi objeto de inserção na pauta em duas ocasiões: 1. Criação e composição da câmara de educação infantil e especial no âmbito da nova estrutura do CME; 2. Em decorrência da análise do “Regimento Escolar da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Votorantim” com sugestões de alteração pelo CME: proposta de exclusão de um artigo e inclusão de mais três, dentre os quais, dois buscam alinhar o regimento escolar à Resolução SE de 11 de novembro de 2014 que dispõe sobre a educação especial nas unidades escolares da rede estadual de ensino. O CME propôs à Secretaria Municipal de Educação a exclusão do parágrafo 4º do artigo 82 que dizia: “Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.” Propôs, ainda, a inclusão do Artigo 4º, parágrafo único: “VII – Promover a inclusão de alunos público alvo da educação especial, nos termos da legislação vigente e de acordo com as condições da escola”. (CME, 2017). Além disso, propôs-se a inclusão de mais dois artigos que objetivam definir o público-alvo da Educação Especial, bem como o *lôcus* de atendimento educacional especializado quais sejam:

Artigo 1º – São considerados, para fins deste regimento escolar, como público-alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, aos alunos que apresentem: I – Deficiência; II – Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD); III – Altas Habilidades ou superdotação; IV – Que compreendem: 1. Múltiplas, 2. Cegueira, 3. Baixa Visão, 4. Surdez severa ou profunda, 5. Surdez leve ou moderada, 6. Surdocegueira, 7. Física – paralisia cerebral, 8. Física – cadeirante, 9. Física outros, 10. Síndrome de Down, 11. Intelectual, 20. Autista infantil, 21. Síndrome de Asperger, 22. Síndrome de Rett, 23. Transtorno desintegrativo da infância, 24. Altas habilidades/superdotação.

Artigo 2º – O Atendimento Educacional Especializado é constituído de 14 Polos subdivididos em 2 ou mais escolas, para seus respectivos atendimentos aos seus alunos. Podendo esse número ser alterado de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Educação. (CME, 2017, escrito como no original).

Em relação ao ano de 2018, a discussão em que se fez presente a Educação Especial foi no âmbito da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) realizada em várias reuniões. Destacou-se que, no âmbito da Educação Especial, o processo de inclusão encontra muitos obstáculos, pois o próprio sistema de ensino e, por vezes, alguns professores, não estão preparados para a inclusão. Salienta-se que muitas mudanças precisarão ser feitas para que os alunos público-alvo da educação especial recebam uma educação de qualidade e significativa. (CME, 2018).

QUAL A POSIÇÃO DOS CONSELHEIROS ACERCA DA ATUAÇÃO DO CME EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL?

A partir da análise das atas é possível inferir que há uma tendência do CME em buscar a concretização, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Votorantim, do que reza a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. No entanto, objetivando ampliar a compreensão da atuação do CME na Política de Educação especial municipal, foram realizadas entrevistas semiestruturadas a serem analisadas nesse tópico. Realizamos as entrevistas com o presidente do CME, que também representa o Direito da Criança e do Adolescente; o vice-presidente do CME, representando os diretores de escolas públicas municipais e uma conselheira que é coordenadora do AEE (atendimento educacional especializado no município), cuja representação é a educação infantil. Elaboramos um roteiro com dezessete perguntas, cujas temáticas foram em torno da atuação deles, da criação do CME, regulamentações específicas acerca da educação especial e inclusiva emanadas do CME, a atuação do próprio conselho, monitoramento das metas do PME, o sistema municipal de ensino em relação com o sistema estadual.

As entrevistas foram realizadas individualmente em dias diferentes e transcritas para melhor efetividade nas análises, que foram realizadas tendo como base Franco (2018, p. 73-81), com o objetivo de tentar identificar unidades de respostas, ou seja, semelhanças entre elas. A partir disso, observamos que o presidente do conselho, a quem chamamos de "entrevistado 1" e a coordenadora do AEE, "entrevistada 3", eram os que tinham respostas mais semelhantes. No entanto, em certos momentos, não havia aproximação. Acreditamos ser relevante destacar a resposta à pergunta acerca do sistema municipal de ensino que não existia até 2017 e, assim, questionou-se se houve mudança na atuação do CME após a nova legislação de criação lei nº 2547 de 25 de maio de 2017 (VOTORANTIM/SP, 2017a):

Sim, porque o CME ele tem uma, além de fazer discussões acerca daquilo que eu já mencionei, dos temas que são vinculados a educação (...). Então o fato de ter representantes do atendimento especial no conselho, certamente favorece para que a própria atuação do setor, da coordenação do AEE, sejam mais favoráveis, sejam mais sensíveis a determinadas questões que aparecem (Entrevistado 1)

Tem que ser sincero né? Na verdade, a única coisa que eu vejo de vantajoso para a criação do sistema municipal de educação, é a questão da independência do estado. Então tudo antes que você ia fazer, você tinha que consultar a legislação estadual e, principalmente, passar pela diretoria de ensino. Então de 2017, com a criação do sistema e a nova formatação do conselho municipal de educação, isso trouxe uma independência pro município (...). Nesse sentido a gente tem uma independência que por um lado é bom, mas que por outro lado exige um esforço maior de quem tá no sistema, pra elaborar as suas próprias políticas públicas. (Entrevistado 2)

Já estamos... já existe o sistema... foi homologado... nós somos sistema municipal de educação, somos independentes do estado, já somos sistema (...). Nós podemos ter a nossa resolução, nossa independência, então eu acho que tudo está correndo, sendo independente nos deixou mais livre pra tomadas de decisão mesmo (...). Em relação a educação especial, coisas ruins não aconteceram, digamos que consequências, só consequências boas, por nos tornamos independentes. (Entrevistada 3)

Também perguntamos se, na opinião deles, têm acontecido mudanças na educação especial decorrente da atuação do CME. O entrevistado 1 foi o único a declarar que sim.

Eu penso que sim, porque como temos representantes e tem diretor de escola representante, tem representante que são duas as professoras que são vinculadas ao AEE, questões que nos chegam né, a nós do conselho, relativamente ao tema, nós repassamos para eles. (Entrevistado 1)

Então, eu acho que não. Acho que as discussões são superficiais (...) O conselho ainda tá numa fase de observação, né, do que de atuação (...) talvez não tenha uma força de lei. (Entrevistado 2)

Eu acho que mudança, mudança eu acho que ainda não houve. Eu acho que está tendo mais discussão, discussão sobre. Acho que mudança eu acredito que não, ainda. Eu acho que a mudança será com a efetivação da nossa resolução. (Entrevistado 3)

Durante a entrevista, fizemos menção ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência que aparece como desativado no site oficial do município, demonstrando que ele foi criado em algum momento mas que não se encontra mais ativo. Aproveitando o ensejo, perguntou-se sobre a participação de pessoas com deficiência nas reuniões do CME. Mediante a isso, os entrevistados concederam as seguintes respostas:

Então, o conselho, até agora, nós não fizemos nenhuma reunião específica, mas o pessoal do AEE falou nesse sentido de trazer, até alguns grupos aí, de trazer pra gente poder conversar. (Entrevistado 1)

(...) As únicas pessoas que nós temos dentro do conselho e que tenham uma habilitação pra esse tipo de tratamento, são duas pessoas que uma é responsável por esse segmento na secretaria de educação, que é ela que coordena as professoras do AEE, e uma professora do AEE que faz parte também, que também é conselheira (...). Agora esse Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, não sabia nem que existia, pra ser bem sincero, então eu não conhecia. (Entrevistado 2)

Dentro da cidade de Votorantim nós temos o TEACOLHO (...) e nós temos o vereador Luciano que comanda (...). Mas sobre esse conselho eu vou procurar saber sobre esse conselho. (Entrevistada 3)

A última pergunta feita aos entrevistados foi em relação à passagem dos alunos da escola pública municipal para a estadual, questionando se existe continuidade ou descontinuidade na forma de atendimento aos alunos público-alvo da educação especial.

Eu diria pela descontinuidade. (Entrevistado 1)

As escolas do estado, posso estar falando besteira, mas eu acredito que não tenha nenhum tipo de atendimento específico como é o atendimento da rede municipal. (Entrevistado 2)

Na realidade, o que que acontece, sempre no último ano, todo o material de AEE do atendimento educacional especializado já é passado pra todas as, já é uma preocupação já desde o começo do quarto quinto ano, já é passado para os alunos do estado e no estado existe uma única escola que nós, dentro do município são 14 polos né, por toda a cidade. (Entrevistado 3)

Percebemos claramente que a entrevistada 3 se difere dos entrevistados 1 e 2, porque na visão dela de coordenadora do AEE, a continuidade se dá pelo fato de todo o material utilizado com os alunos com deficiência serem repassados para as escolas estaduais. Para os outros dois, a maior descontinuidade se dá pelo fato de existirem 14 polos para o AEE para alunos da escola municipal sendo que os alunos das escolas estaduais contam com um pólo para o AEE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o processo de redemocratização na década de 1980, os movimentos sociais se uniram contra a exclusão e desigualdade social, pressionando o Estado por direitos que foram inscritos na Carta Magna de 1988. Merece destaque, aqui, o movimento das pessoas com deficiência que também aparece neste processo histórico para reivindicar espaços na sociedade, movimento esse que reflete diretamente na educação. Em razão disso, a década de 1990 abre espaço para maiores discussões a respeito do processo educacional de pessoas com deficiência, já indicada na LDB nº 9.394/1996 de forma preferencial e, posteriormente, em 2008, a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, sendo fundamental para garantir a qualidade de ensino de alunos com deficiência com o objetivo da permanência, não apenas do acesso. Nesse contexto, com todo o movimento de lutas político-sociais, começam a reaparecer os conselhos participativos e, em decorrência do processo de municipalização do ensino pós LDB de 1996, os conselhos municipais de educação. O Conselho Municipal de Votorantim, criado em 1997, foi repensado e regulamentado por uma nova legislação em 2017, a Lei nº 2547/2017, instituindo um “novo” CME no município, e, de acordo com o próprio presidente do conselho, com caráter mais propositivo em relação ao anterior, que fora sancionado pela Lei nº 1287/1997.

Tendo como objetivo analisar o papel do CME de Votorantim/SP na política municipal de educação especial, tendo como marco histórico 2008, foram necessários certos recursos metodológicos, tais como: análise bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. O CME de Votorantim/SP só

tinha em sua posse as atas das reuniões a partir de 2013, demonstrando que as gestões anteriores não mantinham o cuidado em documentar as pautas das reuniões (se foram realizadas) e, até 2017, a frequência de encontros era pouca, não havendo menção à educação especial.

Nas entrevistas com o presidente do CME, o vice presidente e a coordenadora do AEE, ficou evidente que o conselho ainda está na fase de pesquisa, sendo mais consultivo que deliberativo. O sistema municipal de educação de Votorantim está tomando forma, uma vez que foi instituído, legalmente, somente em 2017. Infere-se que, em função disso, tem seguido alguns parâmetros da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Ensino, tal qual fora feito durante os anos anteriores, visto que a rede municipal de ensino era subordinada à rede estadual. Esse fato é perceptível, no que diz respeito à educação especial, em função de o CME de Votorantim anunciar, em atas, que tem tomado como parâmetro o teor da Resolução SE nº 68 de 2017, a qual define a atuação do AEE, indicando a forma por meio da qual esse atendimento deveria ocorrer, bem como a formação dos profissionais dessa área e aspectos burocráticos como as matrículas de alunos com deficiência. Observou-se, também, que o CME de Votorantim/SP, desde sua nova regulamentação pela Lei nº 2547/2017, tem se preocupado muito mais com assuntos ligados à educação especial, corroborando essa afirmação o fato de que desde o ano de sua reformulação enquanto instância de discussão coletiva tem aparecido com mais frequência o tema nas pautas das reuniões, mas ainda assim, de forma tímida. Destaca-se, ainda, que existe uma preocupação muito grande por parte dos conselheiros que representam o AEE de maior efetividade na qualidade de ensino aos alunos com deficiência, tendo por base a questão levantada pela coordenadora do AEE, conselheira do CME, enfatizando que eles estão elaborando uma resolução própria para a educação especial, ou seja, que atenda as demandas municipais.

Levando em consideração esses aspectos, ressalta-se a importância da atuação do Conselho Municipal de Educação de Votorantim/SP na política municipal de educação especial, pois, nas discussões, a temática tem surgido e tem-se tentando superar as dificuldades historicamente consolidadas, de forma democrática entre os conselheiros. O processo de elaboração, em curso, de uma resolução municipal para a educação especial demonstra que o CME tem se mostrado atento as necessidade de atendimento educacional para o público-alvo da educação especial e tem buscado alternativas para contribuir na educação de crianças com deficiência. Claro que o caminho a percorrer ainda é longo, mas já foram dados os primeiros passos assim que se viu a necessidade de repensar uma nova forma de conselho de atuação do CME. Finalmente, infere-se, pelas análises, o papel positivo do CME, entendendo que sua ação dentro do município tem sido, ao mesmo tempo, investigativa e propositiva, tal como ressaltou a coordenadora do AEE: "(...) *educação inclusiva dentro do município de Votorantim ta muito bem, viu (...) acho que em vista de outras escolas, a gente ta a frente de muitos*".

REFERÊNCIAS

ARELARO, L.R.G. O ensino fundamental no Brasil: avanços, perplexidades e tendências. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1039-1066, Especial, Out. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a15.pdf>. Acesso em 17 abr.2019.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 mai.2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducospecial.pdf>. Acesso em: 20 mai.2019.

GOHN, M.G. Conselhos Gestores e gestão pública. *Ciências Sociais Unisinos*, 42, Jan/Abril. 2006. p. 5-11. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008/3184. Acesso em: 20 mai.2019.

LANNA JÚNIOR, M.C.M.(Comp.). *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, 2010. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servic

[os_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/historia_movimento_pcd_brasil.pdf](https://www.ufsc.br/producao/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/historia_movimento_pcd_brasil.pdf). Acesso em 23 jun.2019.

SÃO PAULO. *Resolução SE nº 68, de 12 de dezembro de 2017*. Dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino. São Paulo, 12 dez. 2017. Disponível em:

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_17.HTM?Time=06/08/2019%2015:17:57. Acesso em: 17 abr. 2019.

SAVIANI, D. *A lei da educação (LDB): trajetória, limites e perspectivas*. 13 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

VOTORANTIM. Lei 1.287, de 8 de julho de 1997. Conselho Municipal de Educação de Votorantim/SP. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/v/votorantim/lei-ordinaria/1997/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1997-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-educacao-de-votorantim-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 de mar. 2019.

VOTORANTIM/SP. *Lei 2.547, de 25 de maio de 2017a*. Conselho Municipal de Educação de Votorantim/SP. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/v/votorantim/lei-ordinaria/2017/255/2547/lei-ordinaria-n-2547-2017-dispoe-sobre-o-conselho-municipal-de-educacao-de-votorantim-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 de mar. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.01.2020

ARTICULAÇÃO ENTRE GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONSELHO TUTELAR E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Articulation between democratic management, tutorial council and child and adolescent statute

Lorena Alves Rodrigues – UFSCar/Sorocaba*

Gabriela Pedroso Pereira – UFSCar/Sorocaba**

Isadora do Nascimento Fernandes – UFSCar/Sorocaba***

Leonardo Henrique Batinga Gonçalves – UFSCar/Sorocaba****

Resumo: Esse artigo tem como objetivo estabelecer relações entre a gestão escolar, Conselho Tutelar e o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a sua possível efetivação. O desenvolvimento do trabalho deu-se por meio de pesquisa exploratória de natureza qualitativa, com a utilização de um estudo de caso, com a utilização de um roteiro de questões semiestruturadas, aplicados à 23 alunos dos cursos de Licenciatura em Química, Física e Matemática da UFSCar-Sorocaba. Ao longo do trabalho, percebemos que a efetivação da articulação entre os três eixos listados é um processo em construção quanto ao: (a) direito da criança e do adolescente, (b) o papel do gestor na mediação, (c) e a preocupação da importância do Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano escolar, que deve ser debatida amplamente para dirimir a busca pela efetivação do direito da criança e do adolescente.

Palavras-Chave: Gestão escolar. Conselho tutelar. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abstract: This article aims to establish relationships between the school management, the Guardianship Council and the Child and Adolescent Statute regarding its possible implementation. The development of the work was through exploratory research of qualitative nature, using a case study, using a script of semi-structured questions, applied to 23 students of the Degree in Chemistry, Physics and Mathematics. UFSCar-Sorocaba. Throughout the work, we realize that the articulation between the three listed axes is a process under construction regarding: (a) the right of children and adolescents, (b) the manager's role in mediation, (c) and concern of the importance of the Statute of Children and Adolescents in daily school life, which should be debated broadly to resolve the search for the realization of the rights of children and adolescents.

Keywords: School Management. Guardianship Council. Child and adolescent statute.

*Acadêmica do curso de Licenciatura em Química, Membro do Grupo de Pesquisa em Ensino e Divulgação da Ciência (GPEDIC) vinculado ao CNPq e credenciado pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: lorenadlb77@hotmail.com.

**Acadêmica do curso de Licenciatura em Química, Membro do Grupo de Pesquisa em Ensino e Divulgação da Ciência (GPEDIC) vinculado ao CNPq e credenciado pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: gabpedroso@outlook.com.

***Acadêmica do curso de Licenciatura em Química, Membro do Grupo de Pesquisa em Ensino e Divulgação da Ciência (GPEDIC) vinculado ao CNPq e credenciado pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: isa.nascfernandes@gmail.com.

****Acadêmico do curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: leonardohgatinga@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Década de 90, divisor de águas para os direitos da criança e do adolescente. Os planos feitos em anos anteriores tornavam o Estatuto da Criança e do Adolescente realidade. A Lei foi criada “[...] para garantir a efetividade das garantias constitucionais no que tange aos direitos fundamentais e a proteção integral da criança e do adolescente e que esta norma regula a relação destes indivíduos com o Estado, a sociedade e a família”. (NAVES, 2010) De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990):

Art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Existe protagonismo, portanto, da criança e do adolescente quanto aos direitos da sociais visto que, são tratados como sujeitos de “direitos” e tais devem ter prioridade absoluta na construção da chamada cidadania conforme a Constituição Federal. (BRASIL, 1988). Em virtude disso, o problema trabalhado no presente texto surgiu em uma das aulas da disciplina de Gestão Escolar do nosso curso de graduação. Como alunos da graduação fomos provocados por meio da realização de um trabalho em grupo em trazer para a sala de aula a problemática relacionada à gestão escolar, Conselho Tutelar e o ECA.

As posições nas quais o gestor atua dentro de uma escola passam pela administração, financeiro, pedagógica e social. Contudo, há situações onde os limites escolares são ultrapassados e fogem à competência do gestor e remeter-se aos encaminhamentos efetuados pelo Conselho Tutelar à luz do ECA. A relação entre gestão escolar e Conselho Tutelar é prevista no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e confere aos que dirigem instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental o dever de estabelecer comunicação com o Conselho Tutelar aos casos de faltas frequentes sem justificativas, evasão escolar, de repetência, entre outras.

Assim, o grupo foi instado a estudar textos e artigos do ECA (BRASIL, 1990), da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e do acervo da Fundação Telefônica, além do texto base de estudantes do Centro Universitário Teresa D’Ávila sobre Gestão escolar e conselho tutelar: uma parceria necessária baseada no estatuto da criança e do adolescente (MACHADO, ALVARELLI, 2018). Dessa forma descobrimos as diferentes interpretações existentes acerca do tema.

Essa pesquisa de natureza exploratória e qualitativa visa mostrar a necessidade de mais esclarecimento por parte de futuros docentes da articulação efetiva entre os três eixos principais supracitados: gestão escolar, conselho tutelar e ECA. A pesquisa é fruto de um contexto efervescente, onde um estudo de caso com questões semiestruturadas e baseado em histórias reais obtidas do livro “Causos do ECA: histórias em retrato” (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2006) aplicado a uma turma de 23 alunos dos cursos de licenciatura em Química, Física e Matemática da UFSCar-Sorocaba. Para efeitos didáticos, este artigo está disposto em quatro seções: 1. O direito da criança e do adolescente no Brasil; 2. A gestão escolar, o Conselho Tutelar, Estatuto da criança e do adolescente; 3. Caminhos da pesquisa: organização e itinerário; 4. Discussão e resultados.

O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

A evolução das legislações referentes aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil possui, em diversos momentos, um processo histórico bastante conturbado e extenso. Esse processo se estende desde o fim do Império com a criação das Santas Casas, até os dias de hoje, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entretanto, vale ressaltar a criação de algumas leis e decretos que, de forma evolutiva, passaram a se preocupar com a discussão e a necessidade de olhar para as crianças e adolescentes do país. Em função disso, separamos as três eixos do processo jurídico-evolutivo dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, os quais são de extrema importância para se fazer entender a situação vivida atualmente.

O primeiro eixo, que exerce um papel importante no Brasil, é a Organização das Nações Unidas (ONU). É graças às ações da ONU que, em 1948, estabeleceu-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Após o cenário conflituoso desenvolvido pela Alemanha durante a Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas, ao elaborar, junto à diversos representantes jurídicos de vários países do mundo, o DUDH, possibilitou a abertura da discussão sobre o desenvolvimento dos direitos das

crianças e adolescentes no Brasil. Portanto, é no ano de 1959 em que é promulgada a Declaração dos Direitos da Criança e é, na década de 1990, que entra em vigor a Convenção sobre os Direitos da Criança, sendo ratificada em 196 países pelo mundo. No Brasil, em forma de decreto, esse documento torna-se um guia para o trabalho das instituições voltadas para a preservação da infância. A respeito da Convenção, Albuquerque diz que:

A Convenção sobre os Direitos da Criança consiste no primeiro instrumento de direito internacional a conceder força jurídica internacional aos direitos da criança. A diferença fundamental entre este texto e a Declaração dos Direitos da Criança, adotada 30 anos antes, consiste no facto de a Convenção tornar os Estados que nela são Partes juridicamente responsáveis pela realização dos direitos da criança e por todas as acções que tomem em relação às crianças, enquanto que a Declaração de 1959 impunha meras obrigações de carácter moral. (ALBUQUERQUE, 2000).

Além disso, a Convenção deixa explícita a preocupação com a garantia de igualdade de oportunidades, o direito à vida, nome e nacionalidade, o poder de voz e, também, a garantia de proteção contra danos físicos e morais. É com base no trabalho da ONU, que surge o primeiro eixo a ser tratada: o Unicef (Fundo das Nações Unidas para Infância) criado pela Organização das Nações Unidas em 1946, se instalando no Brasil no ano de 1950. O Fundo das Nações Unidas para Infância, no Brasil, atua em diversas áreas, tratando, por exemplo, desde problemas na educação até a própria crise migratória da Venezuela para o Brasil. No entanto, é importante entender de que forma a Unicef atua em seus principais pontos: educação, saúde, proteção e adolescência.

No quesito da educação, a organização desenvolveu a plataforma Busca Ativa Escolar, que age na garantia de acesso e permanência escolar, auxiliando os estados e municípios na localização de crianças e adolescentes não matriculados na escola. Esta plataforma foi adotada por mais 2.000 municípios em todo o Brasil. Em complementação à essa estrutura fornecida pela Unicef, criou-se também a Trajetórias de Sucesso Escolar, que auxilia os jovens e as escolas públicas no processo de aprendizagem e permanência, preocupando-se também com os casos de fracasso escolar. Existe também o Portas Abertas para a Inclusão, onde, atualmente, mais de noventa mil “[...] estudantes com e sem deficiência participam de aulas de Educação Física seguras e inclusivas”. (UNICEF, 2019)

Na área da saúde, atua com investimentos para garantir a proteção das mães gestantes e de seus filhos (as) nos primeiros anos de vida; realizando campanhas de prevenção sobre o Aedes aegypti, Síndrome Congênita do Zika e HIV (vírus da imunodeficiência humana); e tratando dos problemas da obesidade. Como resultado, a Unicef aumentou em 58% os testes de AIDS e HIV feitos por adolescentes em Fortaleza (CE), tornou-se responsável pelo alcance de aproximadamente 1,5 milhão de brasileiros no alerta sobre os perigos do Aedes Aegypti e da Síndrome Congênita do Zika. Nos quesitos de proteção e adolescência, a instituição investe em estudo e divulgação dos resultados obtidos sobre o tema da violência contra o adolescente, procurando conscientizar a população. Além de desempenhar importante papel na defesa da e aprovação da “Lei 13.431/2017, que garante a escuta protegida para crianças vítimas ou testemunhas de violência”, também criou comitês “pela prevenção de homicídios na adolescência”. (UNICEF, 2019)

Em conjunto com a Unicef temos o terceiro eixo a ser mencionada: o ECA. O Estatuto da Criança e do Adolescente surge também na década de 1990, como um complemento à constituição federal de 1988, visto que “altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e jovens”. (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2016). O ECA pode ser entendido dividindo-se em 5 partes. Essa divisão é feita neste ano, 2019, e visa dividir as leis de acordo com assuntos específicos. Inicialmente temos a Lei de Alienação Parental, que demonstra uma preocupação bastante atenta à todos os âmbitos da educação e desenvolvimento da criança e do adolescente. É definida da seguinte maneira:

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 1990)

Na divisão que estabelecemos, a Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) vem em segundo lugar. Essa parte do documento trata do seguinte tema:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. (BRASIL, 1990)

Em terceiro lugar, temos a Lei Menino Bernardo. Nesta divisão do documento, trata-se especificamente dos casos de abuso e violência contra a criança e o adolescente. Em quarto, temos a Lei da Primeira Infância, que “[...] implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 1990). E, por último, a Lei da Escuta, que “[...] estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”. (BRASIL, 1990). E a partir deste último eixo que se estabelece a relação entre gestão escolar, Conselho Tutelar e ECA.

A GESTÃO ESCOLAR, O CONSELHO TUTELAR E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O principal foco da educação é a formação de cidadãos críticos e conscientes da sociedade em que se vive, além de lhe abrir portas para a busca de conhecimento. Para que esse processo ocorra, todos os envolvidos devem executar suas funções com excelência. Dentre esses, o gestor escolar tem o papel de gerenciar e mediar as problemáticas da escola, o que vai muito além de funções administrativas, mas também sociais, como a resolução de conflitos e desentendimentos, sempre de forma democrática, segundo o inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988): “Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.” Além de constar no artigo 14 da lei nº 9.394 da LDBEN (BRASIL, 1996):

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Quando a situação vai além de seus cuidados, é papel do gestor acionar o Conselho tutelar, órgão responsável por executar as leis do ECA. Segundo o artigo 277 da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, é definido pelo o artigo 2º do ECA (BRASIL, 1990): “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.” Sendo assim, entende-se que a escola não é uma ilha fora da sociedade, mas tem papel fundamental na educação do aluno e, conseqüentemente, de todo cidadão, portanto, é responsável por zelar pela educação e integridade do estudante. Quando essa condição não é respeitada, a escola tem como dever, comunicar o Conselho Tutelar e trabalhar com o mesmo para garantia do direito do estudante.

A Lei Federal nº 8.069/1990, o ECA, ao ser promulgada, trouxe consigo uma novidade na política de proteção à infância e adolescência: os conselhos, sendo esses o de Direitos e Tutelares. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) organizados nas esferas federal, estadual e municipal, são órgãos deliberativos, que têm como função trabalhar na articulação das políticas públicas. Já o Conselho Tutelar atua somente na esfera municipal, segundo o artigo 131 do ECA (BRASIL, 1990), o Conselho Tutelar é então um órgão permanente (organização estável, contínua e ininterrupta), não-

jurisdicional (não julga casos, nem aplica sanções) e de natureza administrativa, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento do ECA.

As atribuições do Conselho tutelar então, são descritas no artigo 136 do ECA (BRASIL, 1990). São elas: **atender** a criança, o adolescente e seus pais ou o responsável nas situações definidas pelos artigos 98 e 105 do Estatuto; **aplicar** medidas à criança ou ao adolescente em situação de proteção especial ou aos pais ou ao responsável; **executar** suas decisões; **assessorar**, conhecendo com profundidade a realidade local e seus serviços para melhor fazê-lo (hospitais, o consultório médico ou psicoterapêutico, programas de assistência, grupo de apoio ou de tratamento de alcoolistas ou qualquer outro que se possa dar os serviços necessários ao cumprimento das medidas aplicadas); **providenciar**, isto é, tomar providência em caso de ato infracional cometido por uma criança ou adolescente; **fiscalizar** as entidades mantenedoras de programas de atendimento a crianças e adolescentes; **requisitar** (no sentido de exigir) serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; **representar**, ou seja, um encaminhamento fundamentado da queixa de um fato determinado e considerado como irregular e em que se pede a providência à autoridade destinatária da representação; **notificar**, avisar na forma legal, a alguém, de uma decisão ou medida ou para a realização de uma providência ou diligência e, por fim, **encaminhar** ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

Todas essas atribuições do Conselho Tutelar e as orientações que o gestor escolar deve seguir estão descritos pela Lei Federal n.º 8.069/1990, o ECA, que deve ser conhecido, analisado, estudado e divulgado por todo o corpo docente escolar e sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente é dividido em dois livros: Livro I – parte geral e Livro II – parte especial. O capítulo IV do Livro I fala sobre o direito a educação dos artigos 53 ao 59, dentre esses se destaca: Artigo 53 – direito a educação: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência; Artigo 54: é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; Artigo 55: Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. (BRASIL, 1990) Como responsabilidade exclusiva da escola, em especial do gestor escolar, o artigo 56 diz que:

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; elevados níveis de repetência. (BRASIL, 1990)

Portanto, fica evidente a importância da relação entre os três eixos supracitados que, além de prevista por lei, garante o bom funcionamento da organização escolar e social.

CAMINHOS DA PESQUISA: ORGANIZAÇÃO E ITINERÁRIO

Levando em consideração os conhecimentos sobre a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e propriamente sobre a Gestão Escolar que discutimos durante as aulas da disciplina de mesmo nome, foi proposto pelo professor que realizássemos a elaboração, organização e apresentação em sala de aula de um seminário tendo como base o texto Gestão escolar e conselho tutelar: uma parceria necessária baseada no estatuto da criança e do adolescente (ECA). (MACHADO, ALVARELLI, 2018)

Então, iniciamos o processo de pesquisa para montagem do seminário, a partir da leitura do texto base do trabalho. Durante a pesquisa consultamos referenciais teóricos diversos e interessantes, tais como, a Constituição Federal, no âmbito que se refere aos direitos e deveres das crianças, famílias, dos adolescentes, da comunidade, sociedade e do Estado associados a Educação, assim como, a relação existente entre a Gestão Escolar e o Conselho Tutelar na efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes; consultamos ainda o ECA, tendo enfoque os direitos fundamentais das crianças e adolescentes assegurados no documento e os deveres pertinentes a Gestão Escolar e aos Conselhos Tutelares; foi estudado também o livro “CAUSOS E CONTOS DO ECA: HISTÓRIAS EM RETRATO – O Estudo da Criança e do Adolescente no Cotidiano” (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2006) formulado a partir de um concurso realizado pela Fundação Telefônica que reuniu cerca de 130 histórias verdadeiras de todas regiões do Brasil que exemplificam a estrita relação existente entre a Gestão Escolar e o Conselho Tutelar na efetivação do ECA.

Trouxemos na introdução do trabalho, conceitos como o papel da Gestão Escolar e do Conselho Tutelar no que se diz respeito às suas respectivas atuações profissionais e funções administrativas e burocráticas previstas em lei pela Constituição Federal e pelo ECA. Também abordamos a importância da existência de uma relação bem consolidada entre a Gestão Escolar e o Conselho Tutelar na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes assegurados em artigos da legislação vigente.

Na fundamentação teórica do trabalho discorremos sobre a LDBEN n.9394/1996, a qual, aponta os deveres associados a Educação e seus princípios, evidenciando a necessidade de que haja um engajamento e responsabilidade coletiva por parte de toda sociedade, órgãos e entidades responsáveis na efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, apontamos os direitos fundamentais das crianças e adolescentes existentes na Constituição Federal e no ECA, assim como, as atribuições da Gestão Escolar e do Conselho Tutelar previstas em lei que certificam a segurança, o bem estar e o direito a Educação de qualidade para crianças e adolescentes.

Já na metodologia do trabalho realizamos uma análise empírica a partir do estudo de casos, retirados do material "CAUSOS E CONTOS DO ECA: HISTÓRIAS EM RETRATO – O Estudo da Criança e do Adolescente no Cotidiano" (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2006). Apresentamos dois casos, salientando suas problemáticas e a atuação da gestão escolar e do Conselho Tutelar frente as mesmas.

Por fim, na análise e discussão de Resultados ressaltamos em que sentidos os casos estudados foram falhos ou assertivos, relacionando tais aspectos a legislação constitucional e do ECA e aludindo possíveis medidas que deveriam ter sido tomadas para garantia da lei e do bem-estar da criança ou do adolescente, quando fosse o caso. Usamos como fundamento o documento "CAUSOS E CONTOS DO ECA: HISTÓRIAS EM RETRATO – O Estudo da Criança e do Adolescente no Cotidiano" para a formulação de uma dinâmica que aplicamos à turma ao final da apresentação teórica do seminário, com o objetivo de avaliar o impacto nos licenciandos em Química, Física e Matemática inscritos da disciplina de Gestão Escolar, causado pela apresentação. Para isso, selecionamos dois casos do livro, os quais classificamos como Caso A e Caso B. Realizamos pequenas adaptações nos casos, apenas a fim de otimizar o tempo de leitura dos mesmos.

No Caso A apresentamos um acontecimento que envolvia violência física de natureza doméstica, identificada através de uma justificativa improvável de lesão dada pelo aluno a sua professora estagiária e pelo medo que o estudante possuía de voltar para casa. Como soluções decorridas durante o caso temos a ida da professora à casa do aluno, levando uma advertência aos pais do mesmo e os informando sobre as leis previstas no ECA que protegem a criança e também dizendo que o Conselho Tutelar seria acionado. A profissional ainda notificou as autoridades competentes sobre o caso e, conseqüentemente, as atitudes tomadas pela professora, o pai da criança passou a frequentar um grupo de apoio para alcoolista, fato que melhorou a qualidade de vida da família. (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2006)

No que se refere ao Caso B, que apresentamos a turma, as perturbações principais que o compunham eram a ocorrência de um assassinato cometido por um indivíduo com menos de dezoito anos e os desafios enfrentados por este ao retornar à escola, como, por exemplo, o medo da rejeição e exclusão social que ele sofreria no ambiente escolar. (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2006) Foi levantado um conjunto de reflexões desenvolvidos pela discussão dos casos citados e dos referenciais teóricos, o que foi um indicativo para o enriquecimento da discussão a partir das falas de 23 acadêmicos como veremos a seguir.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Tanto cópias dos Caso A, quanto do Caso B foram impressas, então, informamos aos alunos da turma que haveria uma dinâmica e os instruímos a se dividirem em pequenos grupos de cinco a seis pessoas para que ocorresse a leitura e discussão entre os membros de cada grupo acerca do caso que receberam. Após dados os casos aos grupos, disponibilizamos por volta de quinze minutos para que eles lessem e discutissem o conteúdo e, posteriormente, iniciamos um debate coletivo sobre as percepções dos alunos acerca das problemáticas de cada caso e das possíveis intervenções existentes para cada um deles, baseando-se nos artigos da Constituição Federal e do ECA que expusemos no seminário.

Primeiramente pedimos aos estudantes dos grupos que receberam o Caso A que contassem a turma qual era o caso. Um deles rapidamente se prontificou a responder que se tratava de uma situação na

qual uma professora notou que um de seus alunos sempre utilizava roupas sujas e rasgadas e que as vezes apresentava faltas injustificadas. Conta ainda, que certa vez tanto o aluno, quanto sua mãe apareceram na escola com os olhos roxos e que o menino não quis ir para casa depois da aula e que quando questionado pela professora sobre o porquê disso ele disse que o pai o agrediria. Quando questionamos sobre quais eram os principais problemas expostos no caso, os licenciandos apontaram o problema social relacionado a falta de alimentos e roupas para as crianças da família do aluno do caso e retratadas pelo mesmo, e o problema penal associado as marcas físicas frutos de possíveis agressões contra o aluno do caso e sua mãe cometidas por seu pai. Segundo um dos estudantes da turma de Gestão Escolar “É um caso de violência doméstica que engloba algo além do ambiente escolar”.

Neste momento, o professor da disciplina de Gestão Escolar salienta à turma que durante a futura atuação docente estaremos frente a casos como este e que, por isso, é essencialmente importante conhecermos nosso aparato legal como professores ou gestores para agirmos na presença de tais situações. Perguntamos, aos alunos então, quais as possíveis medidas que eles indicariam à estagiária para a solução da problemática vivida, de acordo com parâmetros do ECA retratados na parte teórica do seminário. Os licenciandos responderam como medidas acionar o Conselho Tutelar e relatar sobre o caso e que este deveria disponibilizar para todos membros da família um acompanhamento psicológico gratuito, para minimizar as consequências dos abusos e maus tratos sofridos e informar a mãe acerca de seus direitos, com o intuito de que ela se munisse de coragem e recursos contra a violência sofrida.

Ao fim do debate apresentamos à turma as visões gerais supracitadas sobre o caso, e contamos a eles a solução real e final do caso, na qual, a professora estagiária foi até a residência do aluno em questão e deu uma advertência aos responsáveis pelo mesmo, notificou as autoridades competentes e o pai foi levado a um grupo de apoio para alcoolistas e passou até a levar seu filho à escola e agradeceu a professora, pois sua atitude havia melhorado o convívio familiar. Ainda, falamos sobre as leis que embasam as ações tomadas pela professora neste caso, que corroboram os artigos 5º, 56, 101 e 245 do ECA, quais, resumidamente garantem que os nenhuma criança esteja sujeita a qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão e que é dever dos dirigentes de estabelecimento de ensino comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e de elevados níveis de repetência. (BRASIL, 1990) Por fim, expusemos à turma uma fala da professora estagiária descrita no livro, que reforça a importância do ECA no que diz respeito ao respaldo que ele fornece a atuação docente e a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil:

Sem o ECA, eu não teria subsídios nem coragem de ir até aquele barraco falar com aquela gente... Mas fui, confiante na força deste poderoso Estatuto. Hoje, continuo lecionando, numa situação social um pouco diferente, em outra escola. Contudo, certas vezes, ainda me deparo com casos de abusos, para isso, não hesito: puxo o meu ECA do bolso e aponto, como se fosse um cartão vermelho na mão de um juiz em final de Copa do Mundo (Edilaine Vieira – Rio Grande do Sul). (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2006)

Depois, em relação ao Caso B, pedimos aos grupos que o receberam que contassem aos outros estudantes sobre os principais problemas deste. Os alunos contaram que o primeiro problema foi o assassinato cometido contra o padrasto por um adolescente de quinze anos e que sua professora se perguntava o porquê do ato levando em consideração o bom desempenho que o mesmo possuía em sala de aula. Relataram ainda que, o Conselho Tutelar e as autoridades competentes foram acionadas, que o jovem foi liberto da cadeia após cinco dias com liberdade assistida e que o pai do aluno foi o primeiro a buscar respaldo no ECA para assegurar os direitos de seu filho. Então, o aluno desejou retornar para as atividades desenvolvidas na escola e, com isso, a professora se preocupou com o tratamento que ele receberia no ambiente escolar e se seria rejeitado ou excluído por seus colegas e outros docentes. Como apontado, no primeiro dia de aula o aluno da situação problema apresentou comportamento introspectivo e que, ao ser perguntado pela professora se ele desejaria retornar no dia seguinte, sua resposta foi “sim”. Um dos estudantes de licenciatura cita que a professora afirmou que: “Continuo a pensar que ele precisa de ajuda, necessita de cuidados emocionais e auxílio profissional”. Posteriormente, retratam que o aluno do caso ao procurar uma instituição para cursar a faculdade recebe a devolutiva de que não há vagas.

Perguntamos então aos estudantes de licenciatura que medidas seriam possíveis a serem tomadas visando a efetivação do ECA. Eles apontam a necessidade de acompanhamento psicológico ao aluno, Ensaio Pedagógico (Sorocaba), vol.3, n.Especial, set. - dez. 2019, p.121-128

citando um deles: “Em nenhum momento falam sobre uma ajuda médica, sobre o tempo que ele ficou na cadeia e o que isso gerou nele. É preocupante. E está no estatuto, o menino tem direito a isso.”, apontam também que é importante que um acompanhamento seja realizado também com a mãe do estudante a fim de garantir que essa estrutura familiar não seja comprometida e ressaltam que órgãos competentes deveriam ser acionados, pois é ilegítimo que um cidadão seja recusado em uma instituição de ensino devido a seus antecedentes criminais.

Depois, expusemos à turma que neste caso temos a soltura do estudante da cadeia, para que permanecesse em liberdade assistida, como exemplo de cumprimento dos artigos 112 e 118 do ECA, porém, a resolução do problema não foi de fato realizada e nem eficiente. Contudo, como possíveis soluções previstas em lei para os problemas supracitados temos a presença efetiva dos pais na vida do adolescente formando uma estrutura familiar sólida, prevista no artigo 55 do ECA e um acompanhamento emocional e psicológico para o estudante fornecido pelo Conselho Tutelar, com profissionais qualificados, que deveria ter ocorrido, segundo os artigos 98 e 101 do ECA. (BRASIL, 1990)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos casos propostos na dinâmica, uma série de reflexões e propostas de intervenção, diante realidades escolares diversas e difíceis, foi levantada pelos estudantes de licenciatura. Logo, é notável que o estudo de casos proposto viabilizou à turma uma aproximação com cenários reais e desafiadores do contexto escolar, e também o seminário possibilitou aos estudantes de licenciatura um conhecimento aprofundado sobre seus direitos e deveres diante estas realidades, contribuindo com a formação docente dos mesmos no sentido de associar a teoria e a prática de educadores. Sendo, portanto, segundo a perspectiva sócio histórica, uma experiência positiva, pois, como é salientado por Medeiros; Cabral (2006) a teoria e a prática são indissociáveis como práxis, haja vista que, ambas não se materializam isoladamente como um instrumento de transformação social.

Não obstante, a dinâmica que realizamos dispôs aos futuros professores sobre o aparato legal que possuímos diante situações extremas no ambiente escolar e de quais maneiras podemos agir diante tais eventos, sendo um instrumento prático relacionado tanto a formação de professores, quanto a atuação dos mesmos.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, C. *Os direitos da criança: as nações unidas, a convenção e o comité*. Ministério Público de Portugal. Disponível: http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os_direitos_crianca_catarina_albuquerque.pdf. Acesso em: 27 nov.2019.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 nov.2019.
- BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394/1996*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>. Acesso em: 02 dez.2019.
- BRASIL. *Lei n.8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 02 de dez.2019.
- FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. *Causos e contos do ECA: histórias em retrato – o estudo da criança e do adolescente no cotidiano*, 2006. Disponível em: http://fundacaotelefonica.org.br/public_html/wp-content/themes/fundacao-telefonica/promenino/campanha/causosdoeca/pdf/2_concurso_livro_causos.pdf. Acesso em: 30 nov.2019.
- FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. *Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil*. 2016. Disponível em: <http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>. Acesso em: 30.nov.2019.

REFLEXÕES ACERCA DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVA ESTUDANTIL

Reflections about high school reform: a student perspective

Ícaro Evandro Leite Silva– UFSCar/Sorocaba*

Larissa Maria Feliciano da Silva– UFSCar/Sorocaba**

Monique Elen de Almeida– UFSCar/Sorocaba***

Pâmela dos Santos– UFSCar/Sorocaba****

Tamires Maria do Nascimento Pimentel - UFSCar/Sorocaba*****

Resumo: O presente artigo tem como objetivo compreender a visão dos jovens da rede pública, acerca da sua qualidade e eficiência. Levando em consideração o debate feito com os jovens, a fim de promover uma consciência crítica em relação a reforma do ensino médio. Para fins de metodologia utilizamos uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa a partir da literatura especializada “A política educativa e seus efeitos nos tempos e espaços escolares: A reinvenção do ensino médio interpretada pelos jovens” de Lycinia Maria Correa e Maria Amália de A. Cunha e devolutivas dos estudantes entre 15 e 18 anos de idade das escolas públicas estaduais de Sorocaba. Por meio dessa pesquisa foi possível entender que a educação deve chegar à autonomia do indivíduo pela constante busca do conhecimento.

Palavras-Chave: Reforma. Ensino Médio. Educação.

Abstract: This article aims to understand the public's vision of young people, about its quality and efficiency. Taking into account the discussion with young people in order to promote critical awareness of high school reform. For the purposes of methodology we used an exploratory research of qualitative nature from the specialized literature “Educational policy and its effects on school times and spaces: The reinvention of high school interpreted by young people” by Lycinia Maria Correa and Maria Amália de A. Cunha and students from 15 to 18 years old from Sorocaba state public schools. Through this research it was possible to understand that education must reach the autonomy of the individual through the constant search for knowledge.

Keywords: Reform. High school. Education.

INTRODUÇÃO

O artigo manifestou-se em decorrência do seminário apresentado na aula de Política Educacional II: Estrutura e Funcionamento da educação brasileira, ministrada pelo Prof. Dr. Paulo Gomes Lima, em que obtivemos contato com o texto de Correa e Cunha (2018) denominado “*A política educativa e seus efeitos nos tempos e espaços escolares: a reinvenção do ensino médio interpretada pelos jovens*”, que transportava a temática da importância do ensino médio público para os jovens, com indagações

*Acadêmico do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: icaroevandrodeutschland.silva@gmail.com.

**Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: feliciano280898@gmail.com.

***Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: moniqueelendealmeida@yahoo.com.

****Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: pan.dsantos@hotmail.com.

*****Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. E-mail: tami-pimentel99@hotmail.com.

referentes ao que eles pensam, como se sentem nesse espaço de formação, de que modo ocorre a preparação para o ingresso na vida profissional e nas intervenções para a socialização. Além das problemáticas que circundam ausência de preparação do aluno para uma educação crítica e emancipadora, que os possibilite de se inserir na vida social, de maneira autônoma.

As inquietações apresentadas no seminário, permitiu que algumas interrogações pairassem diante de nosso tema. Como está sendo desenvolvida a inclusão dos estudantes das classes trabalhadoras? como é formulada a integração da escola, comunidade e aluno, para que seja possibilitada uma qualidade de vida digna? E quão importante se faz ouvir esses alunos e entender sua realidade, a fim de oferecer um ensino contemplativo e formativo?

Inicialmente o artigo visa contextualizar a política e pesquisa sobre o tema, situando sobre a Reforma do Ensino Médio da Lei nº 13.415 sancionada em 16 de fevereiro de 2017 no governo do Michel Temer, passando por uma trajetória política educacional e discorrendo do projeto "Reinventando o Ensino Médio (REM)" que afetou os jovens da rede estadual de Minas Gerais. Buscando pensar sobre essas reformas a partir das falas dos sujeitos, a qual se interessa essas reformulações.

Na primeira seção do artigo, demonstramos as questões estruturais que perpassam o Ensino Médio. Na segunda seção, apresentamos uma introdução de como foi feito o plano de aula e as entrevistas efetuadas. No terceiro momento encerramos construindo algumas ponderações que emergem da pesquisa. Sabendo que a educação tende a chegar à autonomia do indivíduo, pode se observar que este artigo mostra também essa mesma tendência pedagógica, de mostrar quão eficaz é visar os processos de emancipação e de aprendizagem permanente. "Pensar a aplicação de uma política educacional a partir do olhar dos sujeitos para os quais ela se endereça constitui um campo fértil de análise para um tema que tem sido amplamente debatido e que está longe de ser um consenso." (CORREA; CUNHA, 2018).

A REFORMA DO ENSINO MÉDIO

A aprovação da Lei nº 13.415 sancionada em 16 de fevereiro de 2017 reformula o Ensino Médio brasileiro, essa reforma do Ensino Médio alterou a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e gerou uma mudança na estrutura do ensino médio. O que até o presente momento, era apenas um projeto, se tornou uma medida provisória sem consulta popular, até que se tornou lei sancionada pelo presidente da república Michel Temer. Para um maior aprofundamento teórico acerca da temática da reforma do ensino médio, é necessário um olhar histórico voltado a uma trajetória de políticas educacionais e reformas, pois ideários políticos passados também contribuem para a realização do presente, inclusive, torna-se notório o objetivo de uma reforma em um sistema capitalista, esporadicamente será o qualitativo educacional que está em foco, uma vez que o Brasil se encontra dentro das ideologias impostas pelo sistema econômico:

Beatriz: [...] é muito difícil conciliar a escola com o trabalho principalmente com os horários que se encontra o estágio com o salário baixo, custo muito alto, já com a vida do estudante, porque a gente sabe que tem gasto do mesmo jeito. (Estudante da Rede Pública de Ensino Estadual, Sorocaba/SP)

Hudson: [...] arrumei um emprego e precisei sair da escola e estou estudando em outra que não tem preparo nenhum, porque muitas das vezes não tem professor [...](Estudante da Rede Pública de Ensino Estadual, Sorocaba/SP)

Diante desta reforma, há um problemática a ser refletida e analisada; o impacto na vida dos jovens estudantes e o protagonismo juvenil nas reformulações educacionais por todo o país, levando a debate os desdobramentos que as mudanças no currículo e carga horária acarretará, no texto "A reforma do Ensino Médio: A nova formulação curricular e a realidade da escola pública" de Domingues, Toschi e Oliveira, os autores citam:

Ampliação de jornada não significa formação integral. Segundo os autores Moura; Lima Filho e Silva (2015), para se pensar uma sociedade mais justa, é preciso que haja uma formação omnilateral, integral ou politécnica baseada na obra de Marx e Engels, bem como na escola unitária de Gramsci, cuja referência é a emancipação humana, garantindo a todo sujeito a formação intelectual, física e tecnológica.(DOMINGUES; TOSCHI; OLIVEIRA, 2000 p. 8721).

Além de um grande impacto na infraestrutura da instituição escolar, também existe um embate em relação aos professores, a demanda será maior para atender toda a carga horária acrescentada, tendo em vista o déficit de profissionais qualificados e valorização do governo para com esses atuantes do processo. Dentre os impactos ocasionados pela reforma, há um risco das disciplinas Filosofia e Sociologia serem externas a obrigatoriedade na grade dos estudantes, a não obrigatoriedade dessas disciplinas, além de conduzir a educação para um conhecimento limitado, sem formação crítica, também revela a intencionalidade por trás da reforma do ensino médio tão propagada pelo governo, que implica em uma formação visando o mercado e não a formação integral que se defende. De acordo com Gohn, a educação enfrenta um grande problema:

[...] infelizmente, para muitos políticos e administradores, educação de qualidade significa formação de mão de obra para o perfil da maioria dos empregos existentes – precários e mal remunerados. Estamos longe de um cenário em que a educação seja vista como formação integral, que inclui o pensamento crítico, a capacidade de ler o mundo, de indignar-se com as injustiças, reconhecer e se alegrar com as manifestações de inovação e criatividade dos seres humanos, ou seja, de refletir de maneira autônoma. (GOHN, 2011, p. 349).

Contudo, não se ausentando da disputa em se repensar o ensino médio, diferentemente do que se ocorre no Brasil, o Ensino Médio necessita ser pautado em uma nova política, que seja participativa, igualitária, emancipatória e acima de tudo, democrática, para assim, fazer sentido material aos estudantes:

Beatriz Mota: [...] *o convívio social sabe, você tem um conhecimento básico ali para você viver em sociedade ou então para o mercado de trabalho ou então para você desenvolver mesmo conhecimentos importantes. [...] a escola pública, o ensino de qualidade gratuito deve ser para todos né, e... deveremos, devemos defender isso mas essa ligação com a comunidade na prática não acontece ela é fundamental não só para o jovem tem o desenvolvimento do conhecimento de ele ter vontade de conhecer de aprender mas a comunidade como um todo também ter essa vontade e participar né.* (Estudante da Rede Pública de Ensino Estadual, Sorocaba/SP)

UM OLHAR SOBRE O “PROJETO REINVENTANDO O ENSINO MÉDIO”

No estado de Minas Gerais entre os anos 2012-2014, jovens da rede estadual de ensino foram afetados por um projeto de reformulação do Ensino Médio, denominado “Reinventando o Ensino Médio (REM)”, essa reinvenção atingiu 2.189 escolas mudando seus currículos. O objetivo era de se alcançar uma maior significação, identidade, empregabilidade e qualificação acadêmica, tendo como intencionalidade a oferta de 18 áreas de empregabilidade para os estudantes. O artigo “A política educativa e seus efeitos nos tempos e espaços escolares: A reinvenção do Ensino Médio interpretada pelos jovens” de Correa e Cunha, investiga através de documentos, entrevistas, questionários e grupos focais com estudantes e docentes acerca do REM no espaço escolar:

A implantação do REM nas escolas pesquisadas provocou sensíveis alterações não apenas no cotidiano dos jovens e também no trabalho e na rotina funcional dos docentes. Embora se pretendesse gradativa, a expansão do REM foi arduamente sentida pelos sujeitos da escola. Ainda que revelassem representações positivas sobre o REM, os jovens deixaram entrever que vivenciam formas frágeis e insuficientes de escolarização. Há, portanto, uma diversidade de representações construídas pelos próprios jovens sobre os sentidos dessa política educativa, os significados da escolarização proposta, a trajetória escolar, a repercussão na vida familiar, no trabalho ou nos projetos de futuro. (CORREA; CUNHA, 2018, p. 25).

Em 2015, a Secretaria de Estado de Educação, extinguiu o programa implementado no governo de Antônio Anastasia, porém, seus desdobramentos ainda necessitam de um estudo, pois grandes foram os dilemas enfrentados por essa política implementada. A efetivação do REM foi alicerçada em quatro metas, sendo elas: a garantia na especificidade do ensino da rede estadual mineira, excelência no ensino-aprendizagem, gerar competências e habilidades para o mercado de trabalho e por último, preparar os alunos para a continuidade nos estudos. Uma grande mudança proveniente do REM foi a ampliação da carga horária de 2500 para 3000 horas anuais, um dos dilemas enfrentados pelos alunos e docentes foi o contexto socioespacial da escola:

Os jovens, sujeitos da pesquisa, sabiam indubitavelmente que o lugar onde viviam, a escola onde estudavam eram fontes de limitação ou de ampliação das oportunidades. As quebradas, os pedaços, os bairros, lugares nos quais constroem e significam seus modos de existir, circunscrevem suas escolhas. Assim, tivemos o cuidado de pensar, a partir das combinações territoriais que tínhamos à nossa disposição, uma variação demográfica entre as escolas pesquisadas que pudesse explicitar a dimensão territorial como um aspecto condicionante na efetivação de uma política educativa. (CORREA; CUNHA, 2018, p. 6).

Em vista disso, conclui-se que o projeto “Reinventando o Ensino Médio”, como outros já vivenciados na história da educação brasileira, estava sendo lançado para dentro das escolas e afetou de diferentes formas a vida de todos, como estudantes, professores, gestão e comunidade. Observe:

Beatriz: [...] a reforma do ensino médio vai acarretar muito disso a intenção é melhorar, mas não sei se isso vai ocorrer, incrementar áreas técnicas, ou abranger o currículo do ensino médio, pode complicar o aluno por dividir ele e fazer com que ele tenha essa escolha, de escolher uma área que ele precisa entrar muito cedo quando ele não está preparado[...] (Estudante da Rede Pública de Ensino Estadual, Sorocaba/SP)

A DINÂMICA DO TRABALHO COM O TEMA E A APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO

Durante o semestre na disciplina de Política Educacional II: Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira, pesquisamos e debatemos sobre diversas vertentes o trabalho desenvolvido pelo educador, bem como a estrutura e funcionamento da escola e todos os documentos oficiais e diretrizes que asseguram o sistema educacional e as políticas educativas. Foi dada a tarefa da sala separar-se em grupos para a realização de seminários, nosso grupo ficou com o “seminário 7”, no qual nos baseamos no artigo: “A política educativa e seus efeitos nos tempos e espaços escolares: a reinvenção do ensino médio interpretada pelos jovens” (CORREA; CUNHA, 2018).

Em outubro de 2019 ministramos uma aula para nossa sala de Licenciatura em Pedagogia, com um grupo de 6 pessoas, nos fundamentamos no texto base e dividimos a apresentação em alguns momentos. Desde a formulação do trabalho, pensamos em fazer algo lúdico, que fugisse do tradicional, sem a utilização de slides e que fomentasse o debate em sala. No primeiro momento, amarramos linhas em algumas borrachas, e escrevemos relatos dos alunos que podiam ser encontrados no texto, onde eles descreviam suas vivências em sala de aula, bem como suas experiências com os professores e com o REM – Reinvenção do Ensino Médio – esses relatos foram pendurados no teto da sala fazendo alusão a dinâmica de *brainstorm* (chuva de ideias), para que todos pudessem ver e mais tarde os ler.

Em um segundo momento, nos organizamos em uma roda para que pudéssemos ver todos presentes. Iniciamos a exposição do tema, começando pela explicação do que seria o projeto REM, e do estudo que havia sido feito em uma escola pública em Minas Gerais, na qual foi pauta na discussão do mesmo, e todo percurso que esse projeto teve para ser implementado, desde as leituras dos documentos que o embasavam, suas fases de implementações, os 4 objetivos principais e as projeções para a reorganização curricular e também para além dos muros da escola, a garantia de empregabilidade e instrumentalização do projeto.

Para finalizar, utilizamos do artifício de multimídias, explorando o recurso de som, trouxemos áudios que foram gravados por jovens do ensino médio da rede pública de Sorocaba – SP, no qual a partir de perguntas-chaves anteriormente formuladas (ANEXO 1), eles descreveram o que sabiam sobre a reforma do ensino médio, sob suas perspectivas, e foi tocante ouvi-los, secundaristas engajados em questões sociais e políticas, com consciência de classe, indagações extremamente necessárias para sabermos como eles pensam, para compreendermos sua realidade enquanto estudante e suas vivências, como eles enxergam a mercantilização da educação, questões de dupla jornada (dificuldade de escola e trabalho), sobre a desvalorização do professor e da educação, mas principalmente o que todos defenderam de forma categórica, foi a educação pública, como eles descreveram sua relevância e como precisamos evoluir e mudar a qualidade ofertada da mesma, compreendendo que somente ela pode transformar a sociedade.

Logo, diante dos vários questionamentos apresentados em sala de aula, nós enquanto grupo, nos sentimos revigorados por termos a oportunidade de abordarmos o tema como a política educativa com enfoque no protagonismo estudantil, e como a sala participou ativamente, construindo um diálogo rico em torno de todo trabalho desenvolvido. Compreendemos acima de tudo, como essa apresentação nos

mostra que a escola precisa fazer sentido para os jovens, e que talvez, isso seja a verdadeira lógica do processo educativo, e para alcançar isso é excepcionalmente importante a comunidade participar de todo contexto escolar, numa parceria família e escola a fim de democratizar o acesso e a qualidade do ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No intuito de buscar compreender e analisar algumas reformas do ensino médio, discorremos a trajetória da construção das implementações dessas políticas públicas, que desde seu nascimento, afastou os estudantes e a comunidade estudantil de sua formulação. Na sociedade capitalista, para construir novas formas de educação, torna-se necessário a transformação do sujeito individual, para mudanças intersubjetivas na sociedade. A educação atual, prioriza em todos os âmbitos, o desenvolvimento lógico e racional, que por vezes, acaba tornando-se mecanicista devido a construção de um ambiente educacional que se baseia em conteúdos pragmáticos e carregados de conceitos, fazendo com que os educandos racionalizem o ensino, mas que não consigam externar questões que envolvem outros aspectos importantes para a aprendizagem, como o pensamento crítico.

Além disso, os mecanismos sistêmicos que afastam a sociedade da transcrição das leis, visa a formação de cidadãos consumidores, aqueles que entendem suas condições na sociedade, mas não consegue transgredi-las. Entretanto, ao longo desse trabalho, as entrevistas com os estudantes demonstraram que a vivência das transformações sociais, permitem que exista a consciência de alternativas a medidas que não são discutidas com toda sociedade. Com isso, podemos refletir a importância de evidenciar as vivências experimentadas no interior do processo educativo, valorizando os estudantes e aquilo que eles projetam como ideal de escolarização, para dessa forma, materializar essas projeções e tornar a escola, algo que faça sentido aos jovens.

REFERÊNCIAS

CAMPOS NETO, E; LIMA, E.M.; ROCHA, A.C. Breve reflexão acerca da reforma do ensino médio e seus impactos na formação do estudante. *Anais do IV Seminário Internacional de Representações sociais, subjetividades e educação - Educere*, 2017. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/23840_12892.pdf. Acesso em: 10 out.2019.

CORREA, L.M.; CUNHA, M.A.A. A política educativa e seus efeitos nos tempos e espaços escolares: a reinvenção do ensino médio interpretada pelos jovens. *Educação em Revista (Belo Horizonte)*, v.34, Epub Mar 22, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edur/v34/1982-6621-edur-34-e182749.pdf>. Acesso em 28.08.2018.

DOMINGUES, J.J. TOSCHI, N.S. OLIVEIRA, J.F. A reforma do Ensino Médio: A nova formulação curricular e a realidade da escola pública. *Educação e Sociedade*, n.70, Abr.2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v21n70/a05v2170>. Acesso em: 10 out.2019.

GOHN, M.G. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v.16, n.47, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>. Acesso em: 10 out.2019.

ANEXO 1

Perguntas formuladas para os alunos da rede pública de ensino de Sorocaba-SP

- 1) O ensino médio prepara vocês para o vestibular ou mercado de trabalho?
- 2) Você conhece a reforma do ensino médio? Se sim, o que você sabe sobre?
- 3) Você trabalha? E se sim, como você concilia o trabalho com a escola?
- 4) Qual a importância da escola pública ?

ANEXO 2

Beatriz Mota: *Olha, acredito que ensino médio é mais voltado para o vestibular do que para o convívio social convívio básico social sabe você tem um conhecimento básico ali para você viver em sociedade ou então para o mercado de trabalho ou então para você desenvolver mesmo conhecimentos importantes, tal à vontade né, de estudar, então mais para o vestibular. Olha eu conheço a reforma não sei se se trata dessa reforma da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e aquela reforma do ensino médio onde a ideia era trazer o ensino integral até 2022, se não me engano ensino integral nas escolas aumentar as cargas horárias e com isso colocar alguns novos, algumas novas, mudar a base comum curricular, colocar algumas coisas como mais fundamentos de matemática mais fundamentos na língua portuguesa ou então escolas técnicas para atender uma demanda que se chamam da expectativa dos jovens né, para atender do jovem o que... e também a ideia das escolas poderem selecionar o que elas querem, qual é a área do conhecimento que ela vai partir, se ela vai para uma escola técnica, se ela partir para uma área do conhecimento mais voltada para área de humanas, mais para de exatas, biológicas enfim. O que eu sei... essa reforma do ensino médio e tem também a reforma do Enem né, reformulação do ENEM (Exame Nacional Do Ensino Médio) que vai ser, tá prevista para o ano que vem parece, da forma digital.*

Eu não trabalho então eu tenho um certo privilégio, só estudo e acredito que é a maior importância da escola pública é a ligação que ela tem com a comunidade fale como um todo e a escola pública, o ensino de qualidade gratuito deve ser para todos né, e... deveremos, devemos defender isso mas essa ligação com a comunidade na prática não acontece ela é fundamental não só para o jovem tem o desenvolvimento do conhecimento de ele ter vontade de conhecer de aprender mas a comunidade como um todo também ter essa vontade e participar né.

Hudson de Oliveira Lucas Filho: *Estudei num programa que se chama BEM da escola Jorge Madureira, e lá eles preparavam a gente para o mercado de trabalho, mas agora, prepararam tão bem que eu arrumei um emprego e precisei sair da escola e estou estudando em outra que não tem preparo nenhum, porque muitas das vezes não tem professor. Não conheço a reforma do ensino médio. Consigo conciliar meu trabalho, porque trabalho de manhã e daí eu consigo dormir um pouco e fazer os trabalhos da escola, porque eu estou.*

A importância da escola pública para mim é enorme, porque a vida toda eu estudei nela, pode haver melhorias, mas ela é essencial para a gente, ela é ótima de certas formas, mas também é ruim em certos aspectos.

Beatriz Moraes Souza Rodrigues: *Bom sobre a questão do ensino médio preparar ou não para o vestibular, eu acredito que era para ser uma das intenções, mas o que acontece é que muitas das vezes a gente tem que se preparar sozinhos, não é tão forte como deveria ser, como nas escolas privadas e instituições do tipo.*

E a reforma do ensino médio vai acarretar muito disso a intenção é melhorar, mas não sei se isso vai ocorrer, incrementar áreas técnicas, ou abranger o currículo do ensino médio, pode complicar o aluno por dividir ele e fazer com que ele tenha essa escolha, de escolher uma área que ele precisa entrar muito cedo quando ele não está preparado, mesmo que isso possa ajudar ele e auxiliar futuramente e eu não trabalho, porque é muito difícil conciliar a escola com o trabalho principalmente com os horários que se encontra o estágio com o salário baixo, custo muito alto, já com a vida do estudante, porque a gente sabe que tem gasto do mesmo jeito.

Pra mim a escola pública é totalmente importante e muito decisiva na minha vida, o que eu tenho de base e o que eu vou levar para o resto da minha vida, eu acredito que vá marcar muito, porque ser onde eu passo a maior parte do meu tempo, eu passo a maior parte do tempo na escola do que na minha própria casa e então é muito importante sim e a escola é completamente necessária.

Eduardo Bezerra: *Bom, mais ou menos, o ensino médio é bem fraco para essa questão do vestibular e sem estrutura também, mas acredito que o foco dele seja mais no mercado de trabalho. Não conheço a reforma do ensino médio, porém pelo que ouço ela não fará bem para o próprio vestibular, porque ele exige todas as matérias, não somente uma.*

Eu trabalho, é uma rotina corrida, onde trabalho de manhã e estudo de tarde e de noite, porque no meio do dia pode surgir imprevistos e muita coisa me atrapalhar.

A importância do ensino médio é toda, porque ela te dá o conhecimento necessário para o mercado de trabalho, e também para o convívio social, pena que está defasado o que é prejudicial aos estudantes.

Sara Machado: *Pro mercado de trabalho até que sim, não sei nas outras escolas, mas pelo menos na minha escola nós bastante gostávamos de competir para ver quem fazia primeiro, quem fazia melhor, ver quem colocava em prática nosso aprendizado, geralmente a gente levava isso super na esportiva, então eu acho superimportante para o mercado de trabalho, se tem uma coisa que você vai fazer é competir com os outros. Agora para universidade eu já acho que não, eu acho que eles se propõem dar uma base, não necessariamente você vai aprender essa base, mas essa base também não é nem perto do que você precisa entra em uma universidade, mas estou falando assim, tipo, para passar na prova, nem estou falando da sobrevivência que vai precisar para ficar lá dentro, para se manter.*

Pelo que entendi, vai ser... eu não entendi muito bem, se vai ser uma espécie de grade, pelo que entendi eles iam cotar umas matérias ia ter uma espécie de grade você ia escolher, além disso ia ter uma matéria extra, que parece mais uma matéria de curso na verdade, não sei quais são essas matérias extras que você escolher, mas senti como uma matéria de curso. Não pesquisei muito afundo sobre.

A cara eu acho a escola pública um bagulho super importante, porque primeiro ela é de graça, tá, bem sempre ela tem uma ensino bom, mas é de graça e geralmente ela é em local perto, não sei de vocês, mas geralmente a maioria da escolas que conheço ela é perto, em bairro mais fácil para você ir e... bom acho super importante, fora isso acho legal porque tem muitos pais envolvidos com a escola, pelo menos na minha escola é assim, tipo, participar de atividade, ajudar no interclasse (coisas de futebol), para ter coisas de dança eles chamam os pais dos alunos para ajudar, para ver, eu acho super top.

Recebido em: 15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019

